



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1301/2013

Data da disponibilização: Sexta-feira, 30 de Agosto de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA n.º 12, de 29 de agosto de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 654, § 5.º, "a", da CLT, no art. 32, XL, do Regimento Interno e o contido no Processo Administrativo n.º 4115/2013,

Considerando a instalação das 4.ª e 5.ª Varas do Trabalho de Taguatinga-DF programadas para o dia 5 de setembro de 2013 e os pedidos de remoção daí decorrentes,

RESOLVE

I – Remover, a pedido, a partir de 5 de setembro de 2013, os Juízes Titulares de Varas do Trabalho:

a – LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, da MM. 3.ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, para a MM. 5.ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF

b – ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, da MM. 2.ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, para a MM. 4.ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF;

c – JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, da MM. 1.ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO, para a MM. 3.ª Vara do Trabalho de

Taguatinga-DF;

d – MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, da MM. Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, para a MM. 10.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF;

e – SANDRA NARA BERNARDO SILVA, da MM. 10.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para a MM. Vara do Trabalho de Dianópolis-TO e,

f – ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, da MM. 2.ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO, para a MM. 2.ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF;

II – Esta portaria entra em vigor no dia 5 de setembro de 2013.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Processo Nº Precat-2079-65.2011.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00018/2011
Requerente	José Anoir Porto
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Requerente	Instituto Nacional do Seguro Social
Requerente	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

ELIZIO ROCHA JUNIOR, advogado constituído nos autos, vem, às fls. 389, RENUNCIAR ao mandado outorgado (fls. 383/386), devendo prosseguir no presente feito a "entidade que já vinha patrocinando o mesmo". Informa que o autor tem plena ciência da referida renúncia.

Defiro, conforme postulado.

Considerando a renúncia apresentada, determino à Seção de Precatórios que proceda à reatuação do presente precatório, quanto aos advogados constituídos na inicial (fls. 06).

Publique-se, para ciência das partes.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Despacho

Processo Nº Precat-1147-43.2012.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00205/2012
Requerente	Elenilde Maria Duarte
Advogado	Emanuel Cardoso Pereira(OAB: 18168 -N/DF)

Requerido

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA - UNB**HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA PARCIAL
DO CRÉDITO VISANDO À EXECUÇÃO MEDIA
NTE R.P.V.**

Homologo a renúncia, formulada de fl. 576, pelo exequente ELENILDE MARIA DUARTE, ao valor superior ao limite considerado de pequeno valor no âmbito da União (60 salários mínimos, conforme os arts. 3º da Lei nº 10.259/2001 e 3º, I, da IN nº 32/2007-TST), forte no permissivo do art. 4º, § 2º, da IN nº 32/2007-TST. Registro que o advogado subscritor da petição tem poderes para tanto (fl. 16).

Advirto o credor que o pagamento por meio de RPV tem efeito extintivo do procedimento executivo, não admitindo atualização posterior do crédito, ou prosseguimento da execução, nos termos do parágrafo único do art. 200 do Provimento Geral Consolidado desta Corte Regional.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório, na forma do art. 100, § 3º, da CF/1988.

Em decorrência, determino o cancelamento do precatório autuado sob o número 0001147-43.2012.5.10.0000 (Precat. nº 00205/2012), relativo aos autos da Ação Trabalhista n.º 0100600-32.2008.5.10.0006, e a adoção dos demais atos administrativos pertinentes para o correto pagamento, na época própria, mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, verificada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados a essa finalidade.

Determino, por consequência, a exclusão dos precatórios acima identificados da proposta orçamentária do ente público devedor, exercício de 2014.

Publique-se. Intime-se o executado por mandado.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-1935-28.2010.5.10.0000

Complemento Nº TRT = Precat-00031/2010

Requerente Francisco Xavier Borges

Advogado Wellington Daniel Gregório dos Santos(OAB: 2392-A/TO)

Requerido Tocantins Governo do Estado

Às fls. 519/520, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO apresenta o comprovante de repasse do valor integral, a título de preferência constitucional, depositado em 30/07/2013.

Informa, ainda, que o referido precatório será excluído da Lista Unificada do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, publicada no Diário da Justiça nº 3117, de 31/05/2013.

Comprovado o depósito da importância requisitada, determino sejam os autos remetidos à origem, observadas as cautelas de praxe quanto aos nossos registros.

O Juiz da execução, ao liberar o crédito, deverá observar se já ocorreram os recolhimentos previdenciários e fiscal, determinando, se for o caso, as devidas retenções, incumbido-lhe, ainda, comunicar a esta Presidência, via malote digital, endereçado à Seção de Precatórios, a efetivação do pagamento ao(s) credor(es), nos termos do art. 13, da Instrução Normativa nº 32/2007 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-2079-65.2011.5.10.0000

Complemento Nº TRT = Precat-00018/2011

Requerente José Anoir Porto

Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)

Requerente Instituto Nacional do Seguro Social

Requerente Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df

Requerido DISTRITO FEDERAL -

ELIZIO ROCHA JUNIOR, advogado constituído nos autos, vem, às fls. 389, RENUNCIAR ao mandado outorgado (fls. 383/386), devendo prosseguir no presente feito a "entidade que já vinha patrocinando o mesmo". Informa que o autor tem plena ciência da referida renúncia.

Defiro, conforme postulado.

Considerando a renúncia apresentada, determino à Seção de Precatórios que proceda à reatuação do presente precatório, quanto aos advogados constituídos na inicial (fls. 06).

Publique-se, para ciência das partes.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-2248-52.2011.5.10.0000

Complemento Nº TRT = Precat-00064/2011

Requerente REINALDO PEREIRA DE SENA

Advogado Áurea Feliciano Pinheiro Martins(OAB: 11464-A/DF)

Requerente Instituto Nacional do Seguro Social

Requerido SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP -

A exequente requer vista dos autos fora do cartório pelo prazo de 10 (dez) dias (fl. 486), ao Exmo. Senhor Juiz da MM. 12ª Vara do Trabalho de Brasília. .

Por economia e celeridade processual, DEFIRO o pedido, conforme postulado.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-2426-98.2011.5.10.0000

Complemento Nº TRT = Precat-00118/2011

Requerente GILSON VERÍSSIMO RODRIGUES

Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)

Requerente Instituto Nacional do Seguro Social

Requerido SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP -

Homologo as renúncias formuladas às fls. 508/509, pelos exequentes GILSON VERÍSSIMO RODRIGUES e LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor, no âmbito do Distrito Federal, 10 salários mínimos, artigo 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005, ou seja o valor atual de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), forte no permissivo do art. 4º, § 2º, da IN 32/2007 - TST. Registro que a advogada subscritora da petição tem poderes para tanto (fls. 14 e 22).

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu

prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos precatórios autuados sob os números 0002426-98.2011.5.10.0000 (precat. nº118/2011) e 0002427-83.2011.5.10.0000 (precat. nº 119/2011), observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho e exclusão dos precatórios acima identificados da lista única.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por economia e celeridade processual, dou força de ofício nº 86/2013 TRT10/SCPRE ao presente despacho.

Intime-se o executado, por mandado, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-2427-83.2011.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00119/2011
Requerente	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
Requerido	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP -

Homologo as renúncias formuladas às fls. 508/509, pelos exequentes GILSON VERÍSSIMO RODRIGUES e LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor, no âmbito do Distrito Federal, 10 salários mínimos, artigo 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005, ou seja o valor atual de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), forte no permissivo do art. 4º, § 2º, da IN 32/2007 - TST. Registro que a advogada subscritora da petição tem poderes para tanto (fls. 14 e 22).

Ressalte-se que a renúncia parcial do crédito extingue a execução, não admitindo atualizações posteriores ou mesmo o seu prosseguimento, nos termos do parágrafo único do artigo 200 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Ante o exposto, determino o cancelamento dos precatórios autuados sob os números 0002426-98.2011.5.10.0000 (precat. nº118/2011) e 0002427-83.2011.5.10.0000 (precat. nº 119/2011), observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho e exclusão dos precatórios acima identificados da lista única.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior

do Trabalho.

Por economia e celeridade processual, dou força de ofício nº 86/2013 TRT10/SCPRE ao presente despacho.

Intime-se o executado, por mandado, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-8151-97.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00044/2013
Requerente	Alexandre Augusto Cardoso de Souza
Advogado	Wanderley Campos(OAB: 5966-N/DF)
Requerido	MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS

HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA PARCIAL DO CRÉDITO VISANDO À EXECUÇÃO MEDIANTE R.P.V.

Homologo a renúncia, formulada de fls. 436 e 438, pelo exequente ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA, ao valor superior ao limite considerado de pequeno valor no âmbito da União (60 salários mínimos, conforme os arts. 3º da Lei nº 10.259/2001 e 3º, I, da IN nº 32/2007-TST), forte no permissivo do art. 4º, § 2º, da IN nº 32/2007-TST. Registro que o advogado subscritor da petição tem poderes para tanto (fls. 06).

Advirto o credor que o pagamento por meio de RPV tem efeito extintivo do procedimento executivo, não admitindo atualização posterior do crédito, ou prosseguimento da execução, nos termos do parágrafo único do art. 200 do Provimento Geral Consolidado desta Corte Regional.

O art. 44 da Lei nº. 12.431/2011, que regulamentou a compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da CF/88, foi expresso ao asseverar que:

Art. 44. O disposto nesta Lei não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Pública Federal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Desse modo, INDEFIRO o requerimento do reclamante de fls. 436 e 438, nesse particular.

Nota-se que os créditos devidos a título de INSS Empregador + SAT (R\$ 50,96) e INSS Pacto Laboral (R\$ 31.111,99), atualizados até 31/08/2013 (fls. 440), também classificam-se como de pequeno valor.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório, na forma do art. 100, § 3º, da CF/1988.

Em decorrência, determino o cancelamento dos precatórios autuados sob os números 0008151-97.2013.5.10.0000 (Precat. nº 00044/2013) e 0008152-82.2013.5.10.0000 (Precat. nº 00045/2013), relativo aos autos da Ação Trabalhista n.º 0001900-61.2007.5.10.0004, e a adoção dos demais atos administrativos pertinentes para o correto pagamento, na época própria, mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, verificada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados a essa finalidade.

Determino, por consequência, a exclusão dos precatórios acima identificados da proposta orçamentária do ente público devedor, exercício de 2014.

Publique-se. Intime-se o executado por mandado.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-8152-82.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00045/2013
Requerente	INSS EMPREGADOR
Advogado	Wanderley Campos(OAB: 5966-N/DF)
Requerido	MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS

HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA PARCIAL DO CRÉDITO VISANDO À EXECUÇÃO MEDIANTE R.P.V.

Homologo a renúncia, formulada de fls. 436 e 438, pelo exequente ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA, ao valor superior ao limite considerado de pequeno valor no âmbito da União (60 salários mínimos, conforme os arts. 3º da Lei nº 10.259/2001 e 3º, I, da IN nº 32/2007-TST), forte no permissivo do art. 4º, § 2º, da IN nº 32/2007-TST. Registro que o advogado subscritor da petição tem poderes para tanto (fls. 06).

Advirto o credor que o pagamento por meio de RPV tem efeito extintivo do procedimento executivo, não admitindo atualização posterior do crédito, ou prosseguimento da execução, nos termos do parágrafo único do art. 200 do Provimento Geral Consolidado desta Corte Regional.

O art. 44 da Lei nº. 12.431/2011, que regulamentou a compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da CF/88, foi expresso ao asseverar que:

Art. 44. O disposto nesta Lei não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Pública Federal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Desse modo, INDEFIRO o requerimento do reclamante de fls. 436 e 438, nesse particular.

Nota-se que os créditos devidos a título de INSS Empregador + SAT (R\$ 50,96) e INSS Pacto Laboral (R\$ 31.111,99), atualizados até 31/08/2013 (fls. 440), também classificam-se como de pequeno valor.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório, na forma do art. 100, § 3º, da CF/1988.

Em decorrência, determino o cancelamento dos precatórios autuados sob os números 0008151-97.2013.5.10.0000 (Precat. nº 00044/2013) e 0008152-82.2013.5.10.0000 (Precat. nº 00045/2013), relativo aos autos da Ação Trabalhista n.º 0001900-61.2007.5.10.0004, e a adoção dos demais atos administrativos pertinentes para o correto pagamento, na época própria, mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, verificada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados a essa finalidade.

Determino, por consequência, a exclusão dos precatórios acima identificados da proposta orçamentária do ente público devedor, exercício de 2014.

Publique-se. Intime-se o executado por mandado.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-8339-90.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00112/2013
Requerente	Alexandre Duarte Mota
Advogado	Maximiliano Souza Araújo Neto(OAB: 14584-N/DF)
Requerido	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP

HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA PARCIAL DO CRÉDITO VISANDO À EXECUÇÃO MEDIANTE R.P.V.

Homologo a renúncia, formulada de fl. 778, pelo exequente

ALEXANDRE DUARTE MOTA, ao valor superior ao limite considerado de pequeno valor no âmbito da União (60 salários mínimos, conforme os arts. 3º da Lei nº 10.259/2001 e 3º, I, da IN nº 32/2007-TST), forte no permissivo do art. 4º, § 2º, da IN nº 32/2007-TST. Registro que o advogado subscritor da petição tem poderes para tanto (fls. 09).

Advirto o credor que o pagamento por meio de RPV tem efeito extintivo do procedimento executivo, não admitindo atualização posterior do crédito, ou prosseguimento da execução, nos termos do parágrafo único do art. 200 do Provimento Geral Consolidado desta Corte Regional.

Nota-se que os créditos devidos a título de INSS Empregador + SAT (R\$ 916,30), INSS Terceiros (R\$ 3.276,02) e INSS Pacto Laboral (R\$ 17.252,08), atualizados até 30/06/2013 (fl. 761), também classificam-se como de pequeno valor.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório, na forma do art. 100, § 3º, da CF/1988.

Em decorrência, determino o cancelamento dos precatórios autuados sob os números 0008339-90.2013.5.10.0000 (Precat. nº 00112/2013) e 0008340-75.2013.5.10.0000 (Precat. nº 00113/2013), relativo aos autos da Ação Trabalhista n.º 0019300-57.2004.5.10.0016, e a adoção dos demais atos administrativos pertinentes para o correto pagamento, na época própria, mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, verificada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados a essa finalidade.

Determino, por consequência, a exclusão dos precatórios acima identificados da proposta orçamentária do ente público devedor, exercício de 2014.

Publique-se. Intime-se o executado por mandado.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-8340-75.2013.5.10.0000

Complemento	Nº TRT = Precat-00113/2013
Requerente	INSS EMPREGADOR
Advogado	Maximiliano Souza Araújo Neto(OAB: 14584-N/DF)
Requerido	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP

HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA PARCIAL DO CRÉDITO VISANDO À EXECUÇÃO MEDIANTE R.P.V.

Homologo a renúncia, formulada de fl. 778, pelo exequente ALEXANDRE DUARTE MOTA, ao valor superior ao limite considerado de pequeno valor no âmbito da União (60 salários mínimos, conforme os arts. 3º da Lei nº 10.259/2001 e 3º, I, da IN nº 32/2007-TST), forte no permissivo do art. 4º, § 2º, da IN nº 32/2007-TST. Registro que o advogado subscritor da petição tem poderes para tanto (fls. 09).

Advirto o credor que o pagamento por meio de RPV tem efeito extintivo do procedimento executivo, não admitindo atualização posterior do crédito, ou prosseguimento da execução, nos termos do parágrafo único do art. 200 do Provimento Geral Consolidado desta Corte Regional.

Nota-se que os créditos devidos a título de INSS Empregador + SAT (R\$ 916,30), INSS Terceiros (R\$ 3.276,02) e INSS Pacto Laboral (R\$ 17.252,08), atualizados até 30/06/2013 (fl. 761), também classificam-se como de pequeno valor.

Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório, na forma do art. 100, § 3º, da CF/1988.

Em decorrência, determino o cancelamento dos precatórios autuados sob os números 0008339-90.2013.5.10.0000 (Precat. nº 00112/2013) e 0008340-75.2013.5.10.0000 (Precat. nº 00113/2013), relativo aos autos da Ação Trabalhista n.º 0019300-57.2004.5.10.0016, e a adoção dos demais atos administrativos pertinentes para o correto pagamento, na época própria, mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, verificada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados a essa finalidade.

Determino, por consequência, a exclusão dos precatórios acima identificados da proposta orçamentária do ente público devedor, exercício de 2014.

Publique-se. Intime-se o executado por mandado.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-51040-46.2002.5.10.0002

Processo Nº Precat-510/2002-002-10-40.0

Complemento	Nº TRT = Precat-00037/2008
Requerente	IZA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Requerente	INSS EMPREGADOR
Requerido	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU

O Juízo da execução, Homologou a renúncia formulada pelo exequente, ao valor superior ao limite considerado como pequeno valor, no âmbito do Distrito Federal, 10 salários mínimos, artigo 1º da Lei Distrital nº 3.624/2005, ou seja o valor atual de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), forte no art. 269, V do CPC. Tratando-se de crédito trabalhista de pequeno valor, há dispensa da expedição de precatório e a requisição deve ser encaminhada pelo Juiz da execução ao próprio devedor, na forma dos arts. 100, § 3º, da CF/1988 e 6º da IN 32/2007-TST.

Ante o exposto, determino o cancelamento do Precatório nº 0051040-46.2002.5.10.0002 (Precat. 00037/2008), observando a baixa em nossos registros.

Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, via malote digital, para ciência do presente despacho e exclusão do referido precatório da lista unificada TRT/10, TJDF e TRF1ª.

Em decorrência, determino a restituição destes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguimento do feito, sob competência do Juízo da execução, como entender de direito, em conformidade com art. 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por economia e celeridade processual, dou força de ofício nº 87/2013 TRT10/SCPRE ao presente despacho.

Intime-se o executado, por mandado, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2013 (4ª-feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-89700-49.1992.5.10.0006

Processo Nº Precat-897/1992-006-10-00.2

Complemento	Nº TRT = Precat-00212/2000
Requerente	RAIMUNDO SEGUNDO DA CUNHA
Advogado	Jacques Alberto de Oliveira(OAB: 6745-N/DF)
Requerente	DURCINEIA CAMPOS

Requerente	SEVERINO JOSE DA SILVA
Requerente	ONOFRE DA SILVA
Requerente	VIVALDO MOREIRA COELHO
Requerente	JOSE WILTON RIBEIRO
Requerente	FRANCISCO RAIMUNDO DE ASSIS
Requerente	Gerson Marçal Ribeiro
Requerente	JOSE MARIA DE SOUZA
Requerente	MANOEL LOURENÇO FILHO
Requerido	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP -

Inicialmente, registre-se que idêntica petição foi protocolada na Vara de origem, tendo sido exarado despacho no sentido de que o tal requerimento deveria ser encaminhado ao Núcleo de Precatórios - NUPRE para manifestação (fls. 308/311, autos principais).

O exequente GERSON MARÇAL RIBEIRO, por meio de seu advogado, requer a juntada de nova PROCURAÇÃO (fls. 158). Revoga, na oportunidade, aquela anteriormente apresentada (fls. 17).

Tendo em vista o disposto no art. 44 do CPC, defiro o pedido às fls. 158, passando o subscritor da petição a assumir o encargo de patrono somente do exequente GERSON MARÇAL RIBEIRO, CPF n.º 067.722.341-20.

Requer, ainda, que todas as futuras publicações relacionadas ao reclamante GERSON MARÇAL RIBEIRO sejam realizadas em nome de seu novo patrono e procurador: Dr. EDUARDO FELIPE DA SILVA CASTRA, OAB/DF 36.729;

Defiro, conforme postulado. Nesse sentido, determino à Seção de Precatórios que proceda à devida anotação no Sistema de Administração de Processos-2ª Instância, observando a formalidade requerida pelo exequente.

Por fim, requer seja dada preferência e concedido ALVARÁ JUDICIAL para pagamento do precatório.

Considerando que já foi deferida a preferência no pagamento do Precatório ao exequente GERSON MARÇAL RIBEIRO por motivo de idade (fl. 144), bem assim, que já foi solicitado o respectivo crédito em 15/07/2013 (Ofício TRT/SCPRE nº 0005/2013- fls. 148/152), INDEFIRO o pedido de preferência, porquanto já ter sido promovido por requerimento idêntico, e;

Considerando, ainda, que ao Presidente do Tribunal, cujos atos no processamento de precatório têm cunho administrativo, compete, com fundamento na sentença exequenda, corrigir erros materiais ou inexatidões nos cálculos. Não pode, todavia, examinar questões de natureza jurisdicional, as quais estão na competência do juízo da execução.

Nesse sentido, INDEFIRO o pleito, que deverá ser endereçado à Vara do Trabalho de Origem, a qual tem competência natural para decidir sobre a expedição de ALVARÁ JUDICIAL.

Ante o exposto, cumpra-se o despacho de fls. 144.

Após, traslade-se cópia do presente despacho aos autos principais para submissão ao juízo da execução.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-97000-79.1989.5.10.0002

Processo Nº Precat-970/1989-002-10-00.5

Complemento	Nº TRT = Precat-00471/1998
Requerente	Jailson de Almeida Cunha
Advogado	Carlos Beltrão Heller(OAB: 3096-N/DF)

Requerente	Joao Pereira Guimaraes
Requerente	Joao Pereira da Silva
Requerente	Joao de Oliveira
Requerente	Jeconias Lidio dos Santos
Requerente	Jair Gomes Rabelo
Requerente	Jesse Gomes de Souza
Requerente	Jaime Cesar Teixeira Simoes Jorge
Requerente	Jaime Jeronimo Ferreira
Requerente	Jairo Diogo Salgado
Requerente	Jane Sousa de Matos
Requerente	Jeronimo Vito Dias
Requerente	Jesus Pinto dos Santos
Requerente	Joao Alves de Matos
Requerente	Joao Alves de Sousa
Requerente	Joao Batista Cardoso
Requerente	Joao Batista de Souza
Requerente	Joao Batista Dias
Requerente	Joao Crispim de Almeida
Requerente	Joao da Cunha Neto
Requerente	Joao de Deus
Requerente	JOAO DE DEUS PEREIRA DE SOUZA
Requerente	Joao de Deus Sales
Requerente	Joao Dracz Filho
Requerente	Joao Edson de Freitas Filho
Requerente	Joao Felicio dos Santos
Requerente	Joao Ferreira Dutra
Requerente	Joao Gualberto da Silva
Requerente	Joao Joaci Bezerra
Requerente	Joao Lourenco de Moura
Requerente	Joao Nascimento de Souza Vasques
Requerente	Joao Oliveira Costa
Requerente	Joao Pereira da Silva
Requerente	Joao Rodrigues de Oliveira
Requerido	DISTRITO FEDERAL - FZDF

O Distrito Federal, às fls. 542/577, informa a existência de cessões de crédito no presente Precatório em nome dos credores JESUS PINTO DOS SANTOS; JOÃO ALVES DE SOUSA; JOÃO DE OLIVEIRA; JOÃO FERREIRA DUTRA; JOÃO OLIVEIRA COSTA; JOÃO JOACI BEZERRA; JOÃO EDSON DE FREITAS FILHO E JOÃO LOURENÇO DE MOURA.

Os exequentes formam intimados a manifestarem-se sobre as alegações do executado, quedando-se silentes.

O Juiz da execução, antes do efetivo pagamento do crédito, deverá observar as referidas cessões de crédito.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-54340-92.2002.5.10.0009

Agravante	Sadia S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Alexandro Costa Rios
Advogado	Heitor Francisco Gomes Coelho(OAB: 2599-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Transbrasil S/A Linhas Aereas

Despacho

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-3-42.2010.5.10.0020

Agravante	Brb Banco de Brasilia Sa
Advogado	Braulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)
Agravado	Francisco Wilson Moura Meneses
Advogado	Francisco Wilson Moura Meneses(OAB: 15489-N/DF)

Processo Nº AIRR-7-33.2012.5.10.0821

Agravante	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Agravado	Levi Pereira de Sousa
Advogado	Luis Fernando Pascotto(OAB: 21740-N/GO)

Processo Nº AIRR-9-42.2011.5.10.0011

Agravante	União (Ministério da Saúde)
Procurador	André Fraga Ferreira(OAB: 1477-N/DF)
Agravado	Claudia Cury Goncalves Braga
Advogado	Flávio José da Rocha(OAB: 23640-N/DF)
Agravado	Montana Solucoes Corporativas Ltda

Processo Nº AIRR-30-60.2012.5.10.0018

Agravante	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)
Agravado	Mauricio Hissao Suda
Advogado	Wellington Mendonça dos Santos(OAB: 5491-N/DF)

Processo Nº AIRR-33-42.2012.5.10.0009

Agravante	Reginaldo Paiva Lima
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Agravado	Betina Vidoto
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)	Agravado	Georgeanne Figueiredo Rodrigues
Agravado	Os mesmos	Agravado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me
Processo Nº AIRR-110-66.2012.5.10.0004		Processo Nº AIRR-277-05.2011.5.10.0009	
Agravante	Tam Linhas Aereas S/A.	Agravante	Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A
Advogado	Bianca Bassoa Reinstein(OAB: 58592-N/DF)	Advogado	Bruno de Oliveira Veloso Mafra(OAB: 18850-N/PE)
Agravado	Robson Lisboa Rocha (Recurso Adesivo)	Agravado	Aldina Vicente Silva
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)	Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)
Processo Nº AIRR-122-41.2012.5.10.0017		Processo Nº AIRR-279-35.2012.5.10.0010	
Agravante	Alexandre Ferreira de Menezes	Agravante	União - Ministerio da Saude
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)	Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Agravado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria	Agravado	Beatriz Silva de Alencar e Outras
Advogado	Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)	Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
Processo Nº AIRR-134-73.2012.5.10.0011		Agravado	Gleice Nery Ferreira
Agravante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab	Agravado	Jane Aparecida dos Santos Ferreira
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)	Agravado	Fernanda Duarte de Miranda
Agravado	Almir Antonio da Costa	Agravado	Sabrina Medeiros de Oliveira
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 1146-N/DF)	Agravado	Edna de Fatima Fernandes Rodrigues Silveira
Processo Nº AIRR-145-02.2012.5.10.0012		Agravado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me
Agravante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab	Processo Nº AIRR-281-75.2012.5.10.0019	
Advogado	Edilberto Santana Lima(OAB: 10252-N/PA)	Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Agravado	Guilherme Hudson da Fonseca Gossling Valerio	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)	Agravado	Maria da Conceicao Castro Varella
Processo Nº AIRR-177-19.2012.5.10.0008		Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Processo Nº AIRR-282-87.2012.5.10.0010	
Advogado	Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)	Agravante	União (Ministério da Saúde)
Agravado	Tania de Oliveira Azevedo	Procurador	André Fraga Ferreira(OAB: 1477-N/DF)
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Agravado	Edmeia da Silva Barbosa e Outros
Processo Nº AIRR-178-25.2012.5.10.0001		Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
Agravante	Jose Cicero da Silva	Agravado	Maria das Neves Cardoso Sampaio
Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)	Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
Agravado	União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)	Agravado	Danielle Cristina de Souza Santos
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)	Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
Processo Nº AIRR-245-54.2012.5.10.0012		Agravado	Lidiane Pontes de Brito Mendonca
Agravante	Anderson Lima Araujo e Outros	Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)	Agravado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me
Agravado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria	Processo Nº AIRR-294-07.2012.5.10.0009	
Advogado	Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)	Agravante	União (Supremo Tribunal Federal)
Processo Nº AIRR-271-58.2012.5.10.0010		Procurador	Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)
Agravante	União (Ministério da Saúde)	Agravado	Atalias Brito Rocha Junior
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Advogado	Márcio Sandro Pereira Meireles(OAB: 28009-N/DF)
Agravado	Geovana Rodrigues Pereira e Outros	Agravado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)	Processo Nº AIRR-296-62.2012.5.10.0013	
Agravado	Luana Alencar de Andrade	Agravante	Brasilia Futebol Clube - Bfc Ltda - Me
		Advogado	André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 23730-N/DF)
		Agravado	Robert Roger Pereira da Silva
		Advogado	Antônio de Jesus Costa Nascimento(OAB: 7561-N/DF)

Processo Nº AIRR-303-54.2012.5.10.0013		Processo Nº AIRR-405-55.2012.5.10.0020	
Agravante	União	Agravante	Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial
Procurador	Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)	Advogado	Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
Agravado	Luis Carlos da Costa Veloso e Outro	Agravado	Maria de Jesus Alves Rodrigues
Advogado	Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)	Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Agravado	Derocio Batista da Silva	Processo Nº AIRR-440-39.2012.5.10.0012	
Advogado	Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)	Agravante	União (Ministério da Saúde)
Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda	Procurador	André Fraga Ferreira(OAB: 1477-N/DF)
Processo Nº AIRR-33940-63.2007.5.10.0015		Agravado	Meiriane Soares do Nascimento
Agravante	Distrito Federal	Advogado	Frederico Soares de Aragão(OAB: 20913-N/DF)
Advogado	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)	Agravado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me
Agravado	Maria Aparecida da Silva e Outros	Processo Nº AIRR-449-07.2012.5.10.0010	
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)	Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Agravado	Maria do Carmo Nunes de Oliveira	Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Agravado	Maria Jeane Alves do Vale	Agravado	Wellington Costa
Agravado	Monica de Loudes Oliveira Costa	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado	Maria Aparecida Clementino de Ceia	Processo Nº AIRR-484-91.2012.5.10.0001	
Agravado	Manoel Albuquerque Barbosa	Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
Agravado	Miriam de Sousa Goncalves	Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Agravado	Monssykrey Gardney Martins Camara	Agravado	Lidiane Lima de Sousa
Agravado	Maria Domingas Bemvindo Santana	Advogado	Alessandra Costa de Carvalho(OAB: 31098-N/DF)
Agravado	Maria do Carmo Nunes de Oliveira	Agravado	Ast Assessoria Serviços Terceirizados Ltda
Agravado	Maria Jeane Alves do Vale	Processo Nº AIRR-487-10.2012.5.10.0013	
Agravado	Monica de Lourdes Oliveira Costa	Agravante	Wal Mart Brasil Ltda
Agravado	Maria Domingas Bemvindo Santana	Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Agravado	Marcelo Gomes de Carvalho
Processo Nº AIRR-34040-77.2009.5.10.0005		Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Agravante	Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa	Processo Nº AIRR-499-39.2012.5.10.0008	
Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)	Agravante	Sa Correio Braziliense
Agravado	Adalberto Reis Pereira	Advogado	Guilherme Vieira Nunes Bandeira(OAB: 19310-N/DF)
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 2855-N/DF)	Agravado	Josemar Nunes da Silva
Processo Nº AIRR-354-74.2012.5.10.0010		Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Agravante	União (Ministerio da Saude)	Processo Nº AIRR-512-73.2010.5.10.0019	
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)	Agravante	União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
Agravado	Debora Maria Souza Borges	Procurador	Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)	Agravado	Paulo Sergio Alves Pereira
Agravado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me	Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)
Processo Nº AIRR-389-40.2012.5.10.0008		Agravado	Federal Servicos Gerais Ltda
Agravante	Fundação Atlântico de Seguridade Social	Agravado	Marilea Assuncao de Souza
Advogado	João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-N/DF)	Agravado	Valdeci Osvaldo da Silva
Agravado	Marlene Benedita da Costa	Agravado	Maria Aparecida Moreschi
Advogado	Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Godim(OAB: 40630-N/MG)	Processo Nº AIRR-564-04.2012.5.10.0018	
Processo Nº AIRR-400-42.2012.5.10.0017		Agravante	Israel Diogo Batista de Oliveira
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Agravado	Alex da Conceicao Araujo	Advogado	Alex Zeidan dos Santos(OAB: 19546-N/DF)
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)	Processo Nº AIRR-578-18.2012.5.10.0008	
Agravado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Agravado Rodrigo Bandeira de Aguiar

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-N/DF)

Processo Nº AIRR-589-41.2012.5.10.0010

Agravante União (Ministério da Saúde)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Agravado Nagila Dourado Lima

Advogado Aldenei de Souza e Silva Júnior(OAB: 24121-N/DF)

Agravado Workservice Conservação e Limpeza Ltda

Processo Nº AIRR-600-70.2012.5.10.0010

Agravante União (Ministério da Saúde)

Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Agravado Kedna Bethania Vieira Tavares da Silva

Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)

Agravado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me

Processo Nº AIRR-618-88.2012.5.10.0011

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Agravado Geovan Sousa Cardoso

Advogado Marcelo de Sousa Vieira(OAB: 16041-A/DF)

Processo Nº AIRR-633-97.2011.5.10.0009

Agravante Liberty Seguros S/A

Advogado Ronaldo Ferreira Tolentino(OAB: 17384-N/DF)

Agravado Ministério Público do Trabalho

Procurador Valdir Pereira da Silva(OAB: 600-N/DF)

Processo Nº AIRR-645-89.2012.5.10.0102

Agravante Engracia Barbosa Farias Rodrigues

Advogado André Luiz Machado da Silva(OAB: 24368-N/DF)

Agravado Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda

Advogado João da Silva Reis(OAB: 32130-N/DF)

Processo Nº AIRR-649-73.2010.5.10.0013

Agravante União (Supremo Tribunal Federal)

Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Agravado Roberto Correa Sousa

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Agravado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº AIRR-671-60.2012.5.10.0014

Agravante Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Agravado Cinthia Cristina Goncalves da Silva

Advogado Claudiney Fernando Nogueira(OAB: 36616-N/DF)

Agravado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Advogado Adriana Nunes da Silva Rodrigues(OAB: 32572-N/DF)

Processo Nº AIRR-694-06.2012.5.10.0014

Agravante Dan Engenharia e Consultoria Ltda e Outra

Advogado Sérgio Peres Faria(OAB: 15829-N/DF)

Agravante Dan Construtora Ltda - Me

Agravado Givanildo Neves da Silva

Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)

Processo Nº AIRR-702-95.2012.5.10.0009

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Patricia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Agravado Raimundo Mota Santana

Advogado Maximiliano Souza Araújo Neto(OAB: 14584-N/DF)

Processo Nº AIRR-712-45.2012.5.10.0008

Agravante Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)

Agravado Sidney Liszt Costa Rodrigues

Advogado Patricia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)

Processo Nº AIRR-717-79.2012.5.10.0004

Agravante Alberto Akira Okata

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1237-A/DF)

Agravado Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa

Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/DF)

Processo Nº AIRR-720-43.2012.5.10.0001

Agravante Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Agravado Maria das Gracas de Almeida Dourado

Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

Processo Nº AIRR-738-28.2012.5.10.0013

Agravante Katia Guerra Machado

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Agravado Itau Unibanco S.A.

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Processo Nº AIRR-759-16.2012.5.10.0009

Agravante Romero Rodrigues dos Santos

Advogado José Alfredo do Amaral(OAB: 28581-N/DF)

Agravado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)

Processo Nº AIRR-762-89.2012.5.10.0002

Agravante Intermedica Sistema de Saude S A

Advogado Sabrina Marques de Amorim(OAB: 21157-N/DF)

Agravado Ione Bueno da Silva Teixeira

Advogado Paulo César Farias Vieira(OAB: 10760-N/DF)

Processo Nº AIRR-771-82.2011.5.10.0003

Agravante Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Agravado Luiz Carlos Ribeiro

Advogado Aristella Inglezdoche de Mello Castro(OAB: 28818-N/DF)

Processo Nº AIRR-777-28.2012.5.10.0012

Agravante Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Advogado	Lorena Oliveira Campos Cautela(OAB: 27826-N/DF)
Agravado	Josina Gomes de Franca	Agravado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda		
	Processo Nº AIRR-778-43.2012.5.10.0002		Processo Nº AIRR-849-77.2011.5.10.0811
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Agravante	União (Fazenda Nacional)
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Procurador	Ana Verbena Sousa Silvestre(OAB: 1464-N/DF)
Agravado	Paulo Alves dos Santos Junior	Agravado	Comila Comércio Indústria de Laticínio Ltda.
Advogado	Marco Aurélio Ghislani Zardin(OAB: 21511-N/DF)	Agravado	Sergio Carneiro da Silva
Agravado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp		Processo Nº AIRR-854-46.2012.5.10.0009
	Processo Nº AIRR-778-22.2012.5.10.0009	Agravante	Banco do Brasil Sa
Agravante	Agil Servicos Especiais Ltda	Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)	Agravado	Elcio Friedrich
Agravado	Raimunda Castro Pereira	Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Advogado	Vinicius Souza Lima(OAB: 34917-N/DF)		Processo Nº AIRR-855-81.2011.5.10.0812
	Processo Nº AIRR-778-19.2012.5.10.0010	Agravante	Marcos Martins Coelho
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Advogado	Marques Elex Silva Carvalho(OAB: 1971-N/TO)
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Agravado	Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins
Agravado	Railson Rocha da Silva	Advogado	Dayana Afonso Soares(OAB: 2136-N/TO)
Advogado	Celso Daniel Leles Vieira(OAB: 34475-N/DF)		Processo Nº AIRR-864-08.2012.5.10.0004
Agravado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda	Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
	Processo Nº AIRR-780-13.2012.5.10.0002	Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Agravado	Osmario Gomes Varjao (Recurso Adesivo)
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 147523-N/DF)
Agravado	Maria Rosario Pereira Silva	Agravado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Advogado	João Cândido da Silva(OAB: 3137-N/DF)		Processo Nº AIRR-867-51.2012.5.10.0007
Agravado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda	Agravante	Fed Nac dos Trab Em Empresas Correios Teleg e Similares
	Processo Nº AIRR-785-05.2012.5.10.0012	Advogado	Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado	Deusdete Pereira Guedes		Processo Nº AIRR-867-12.2012.5.10.0020
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Agravado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
	Processo Nº AIRR-787-72.2012.5.10.0012	Agravado	Nerivaldo Silva de Araujo
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)		Processo Nº AIRR-883-15.2011.5.10.0015
Agravado	Isolino Pereira dos Santos	Agravante	Sandro Franca Garrido
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Advogado	Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)
Agravado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda	Agravado	Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia. - Confea
	Processo Nº AIRR-797-44.2012.5.10.0812	Advogado	João de Carvalho Leite Neto(OAB: 19914-N/DF)
Agravante	Consortio Rio Tocantins		Processo Nº AIRR-922-14.2012.5.10.0003
Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235287-N/SP)	Agravante	George da Silva Lomeu Alves
Agravado	Valdetrudes Agostinho da Silva	Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Advogado	Antônio Batista Rocha Rolins(OAB: 29476-N/GO)	Agravado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
	Processo Nº AIRR-829-27.2012.5.10.0011	Advogado	Cássio Eustáquio Borges de Faria(OAB: 28246-N/DF)
Agravante	Humberto Lobo Pennacchio		

Processo Nº AIRR-930-58.2012.5.10.0013		Agravado	Ana Carolina Almeida Silva
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravado	Marta Pereira dos Santos
Agravado	Cicero Santos Costa Junior	Agravado	Elias Gomes de Araujo
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)	Agravado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Processo Nº AIRR-94440-88.2008.5.10.0006		Processo Nº AIRR-1019-12.2012.5.10.0812	
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Agravante	Premium Comercio de Derivados de Petroleo Ltda - Me
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Advogado	Sandro Correia de Oliveira(OAB: 1363-N/TO)
Agravado	Fernando Leite de Godoy	Agravado	Weslei Farias de Almeida
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)	Advogado	Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)
Processo Nº AIRR-947-55.2011.5.10.0005		Processo Nº AIRR-1022-63.2012.5.10.0004	
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)	Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)	Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Agravado	Alexandra Rodrigues de Almeida Cabral	Agravado	Claudence Maria Cecilia da Silva
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)	Advogado	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Processo Nº AIRR-968-91.2012.5.10.0103		Agravado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Agravante	Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso (3.º Oficio de Registro de Imóveis de Taguatinga)	Processo Nº AIRR-1031-71.2012.5.10.0021	
Advogado	Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)	Agravante	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Agravado	Rafael Moreira Silva	Advogado	Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 38506-N/DF)
Advogado	Erika Fuchida(OAB: 21358-N/DF)	Agravado	Greice Fernandes Pedreira
Processo Nº AIRR-987-82.2012.5.10.0011		Advogado	Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
Agravante	Miguel Xavier Dantas	Processo Nº AIRR-1043-36.2012.5.10.0102	
Advogado	Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)	Agravante	Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Agravado	Itau Unibanco S.A.	Advogado	João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)	Agravado	Francisco Deoclides Ferreira Melo
Processo Nº AIRR-989-46.2012.5.10.0013		Advogado	Lionides Gonçalves de Souza(OAB: 4593-N/DF)
Agravante	Empresa Brasil de Comunicação - Ebc	Agravado	J.R. Carvalho e Cia Ltda.
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)	Processo Nº AIRR-1051-63.2010.5.10.0011	
Agravado	Adriana Tiemi Shimoda	Agravante	União (Censipam - Centro Gestor Operacional do Sistema de Proteção da Amazonia)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)	Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 717171-N/DF)
Processo Nº AIRR-1000-67.2010.5.10.0103		Agravado	Clarindo Batista dos Reis
Agravante	Lrb Incorporadora Construtora e Imobiliaria Ltda	Advogado	Glauceine Marcellino Magalhães(OAB: 21692-N/DF)
Advogado	Donne Pisco(OAB: 22812-N/DF)	Agravado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda - Epp
Agravado	Rafael Soares da Mata	Processo Nº AIRR-1056-84.2012.5.10.0021	
Advogado	Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)	Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Agravado	Patagonia Ltda	Advogado	Pedro Lopes Ramos(OAB: 4781-N/DF)
Processo Nº AIRR-1016-56.2012.5.10.0004		Agravado	Luiz Fernando Pimenta de Moraes Filho
Agravante	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev	Advogado	Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
Advogado	Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-N/DF)	Processo Nº AIRR-1057-87.2012.5.10.0015	
Agravado	Fabio Alves de Souza	Agravante	Elson Santana Soares
Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)	Advogado	Cézar Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
Processo Nº AIRR-1019-40.2010.5.10.0017		Agravado	União Federal (Ministerio da Agricultura)
Agravante	União (Superior Tribunal de Justiça)	Advogado	Luiz Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)
Advogado	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)	Processo Nº AIRR-1057-20.2012.5.10.0102	
Agravado	Aline Soares da Silva e Outra	Agravante	Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso
Advogado	Gabriela Cavalcante Batista(OAB: 30016-N/DF)	Advogado	José Idemar Ribeiro(OAB: 8940-N/DF)

Agravado Luciana Rodrigues Dutra
Advogado Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)

Processo Nº AIRR-1058-93.2012.5.10.0008
Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Agravado Simone Vitor de Oliveira
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 1820-E/DF)

Agravado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº AIRR-1072-38.2012.5.10.0021
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado Marcelo Augusto Nogueira de Freitas
Advogado Éder Machado Leite(OAB: 20955-N/DF)

Processo Nº AIRR-1082-91.2012.5.10.0018
Agravante Geison Nunes Rodrigues
Advogado José Roberto dos Santos(OAB: 15729-N/DF)
Agravado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado Maísa Pereira Gonçalves(OAB: 67379-N/MG)

Processo Nº AIRR-1103-21.2012.5.10.0001
Agravante Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Pedro Lopes Ramos(OAB: 4781-N/DF)
Agravado Marilene Pereira de Souza
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Processo Nº AIRR-1116-64.2010.5.10.0009
Agravante Denis Juvenal de Oliveira
Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
Agravado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Agravado Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)

Processo Nº AIRR-1116-63.2012.5.10.0019
Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)
Agravado Allan dos Santos Tavares
Advogado Janaina Castro de Faria(OAB: 34990-N/DF)

Processo Nº AIRR-1165-07.2012.5.10.0019
Agravante Auto Posto Millennium 2000 Ltda
Advogado Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920-N/DF)
Agravado Marcio Ferreira
Advogado Adelvair Pêgo Cordeiro(OAB: 7462-N/DF)

Processo Nº AIRR-117340-10.2009.5.10.0013
Agravante Frederico Ferreira da Rocha Neto
Advogado Otávio Luiz Ferreira dos Santos(OAB: 23642-N/DF)
Agravado Banco do Brasil Sa
Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)

Processo Nº AIRR-1185-16.2012.5.10.0013
Agravante Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Agravado Carlos da Silva Lins Leal
Advogado Hélio César Rodrigues(OAB: 8154-N/DF)

Processo Nº AIRR-1203-83.2011.5.10.0009
Agravante Direcional Engenharia S/A
Advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-A/DF)
Agravado Djalma Jose da Silva
Advogado Gercilêno Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)

Processo Nº AIRR-120942-05.2006.5.10.0016
Agravante União (Ministério da Defesa)
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
Agravado Aurilene de Jesus Pereira
Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)

Processo Nº AIRR-1250-17.2012.5.10.0011
Agravante Rodrigo Pessoa de Carvalho
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 844-N/DF)
Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 13013-N/DF)

Processo Nº AIRR-1257-76.2012.5.10.0021
Agravante Bruna de Brito Back
Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)
Agravado Clínica Veterinária Juliana Bilacchi Ltda - Me
Advogado Gilberto Vaciles Bilacchi Júnior(OAB: 26224-N/DF)

Processo Nº AIRR-1279-07.2011.5.10.0010
Agravante Banco Citibank S A
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado Stella de Domenico Alcaraz Ros
Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)

Processo Nº AIRR-1298-91.2012.5.10.0102
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado Andreia Cristina Esteves Teixeira
Advogado Sinvalino Mariano da Silva(OAB: 14710-N/DF)
Agravado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp

Processo Nº AIRR-1332-48.2012.5.10.0011
Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Agravado Elineuda Ponte Prado
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Agravado Wsa Comercio e Servicos Ltda - Me

Processo Nº AIRR-1347-20.2012.5.10.0010
Agravante Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)
Agravado Umbelina Pereira de Araujo
Advogado Otávio Batista Arantes de Mello(OAB: 15265-N/DF)

Processo Nº AIRR-1351-12.2012.5.10.0801
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravante	Marcio da Costa Luz
Agravado	Mariana do Carmo Pereira de Franca Sousa	Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)	Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Processo Nº AIRR-1394-20.2011.5.10.0821		Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravante	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A	Processo Nº AIRR-1494-50.2011.5.10.0020	
Advogado	Eliz Regina Batista de Menezes(OAB: 27763-N/GO)	Agravante	Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Agravado	Aureliano Figueira Pereira Neto	Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
Advogado	Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)	Agravado	Ryhara Nobre Guimaraes
Processo Nº AIRR-1402-59.2012.5.10.0013		Advogado	Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
Agravante	Ricardo Lins do Nascimento	Agravado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Advogado	Pablicio Monteiro Cardoso(OAB: 19567-N/DF)	Processo Nº AIRR-1497-11.2011.5.10.0018	
Agravado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda	Agravante	Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario
Advogado	Renata Borba Rocha(OAB: 20582-N/GO)	Advogado	Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)
Processo Nº AIRR-1404-44.2012.5.10.0008		Agravado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria
Agravante	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria	Advogado	Bruno Alves de Freitas(OAB: 34380-N/DF)
Advogado	Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)	Processo Nº AIRR-1545-31.2010.5.10.0009	
Agravado	Gilse Goncalves de Matos Soares	Agravante	Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.
Advogado	Bruno dos Santos Padovan(OAB: 28-N/DF)	Advogado	Osmar Aarão Goncalves de Lima Filho(OAB: 24522-N/DF)
Processo Nº AIRR-1430-86.2010.5.10.0016		Agravado	Arnaldo Moura de Barros
Agravante	Banco do Brasil Sa	Advogado	Rúbia Cristina Pôrto(OAB: 28673-N/DF)
Advogado	Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)	Processo Nº AIRR-1580-36.2011.5.10.0015	
Agravado	Helena Maria de Almeida	Agravante	União (Ministério da Educação)
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)	Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
Processo Nº AIRR-1437-07.2012.5.10.0017		Agravado	Ramatis Carias de Oliveira Costa
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Advogado	Roberta Rodrigues Fortuna de Melo(OAB: 29755-N/DF)
Advogado	Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)	Agravado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Agravado	Domingos Carneiro Nascimento	Processo Nº AIRR-1612-47.2011.5.10.0013	
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Agravante	Cinemark Brasil S.A.
Processo Nº AIRR-1472-97.2012.5.10.0006		Advogado	Diego Vega Possebon da Silva(OAB: 18589-N/DF)
Agravante	Olga Maria Diniz	Agravado	Aline Moreira de Souza
Advogado	Paulo André Vacari Belone(OAB: 12671-N/DF)	Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Processo Nº AIRR-1660-96.2012.5.10.0101	
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravante	Bcec - Brasil Central de Educacao e Cultura Ss
Processo Nº AIRR-1475-34.2012.5.10.0012		Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Agravado	Jose Dias de Lima
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)	Advogado	Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)
Agravado	Edson Caprini dos Santos	Processo Nº AIRR-1669-58.2012.5.10.0004	
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)	Agravante	Nei Monteiro Baptista de Leao
Processo Nº AIRR-1475-07.2012.5.10.0021		Advogado	Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)
Agravante	Distrito Federal	Agravado	Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev
Advogado	Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)	Advogado	Amélia Vasconcelos Guimarães(OAB: 71182-N/RJ)
Agravado	Gerson Antonio Rodrigues	Processo Nº AIRR-1680-21.2011.5.10.0005	
Advogado	Jusselia Martins de Godoy(OAB: 38928-N/DF)	Agravante	Obelix Bar e Restaurante Ltda - Me
Agravado	Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp	Advogado	Pablo de Araújo Oliveira(OAB: 19199-N/DF)
Processo Nº AIRR-1477-62.2012.5.10.0801			

Agravado	Wilson Ferreira Barbosa
Advogado	Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)
Processo Nº AIRR-168940-79.2009.5.10.0010	
Agravante	Marcio Pontes Veloso
Advogado	Andre Toledo de Almeida(OAB: 28451-N/DF)
Agravado	Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador	Vinicius Tenório Monteiro(OAB: 1434-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Brasília Serviços de Informática Ltda. (Administrador Judicial: Clorival Florindo da Silva)
Agravado	Marcos Pontes Veloso
Processo Nº AIRR-1721-40.2011.5.10.0020	
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Pedro Lopes Ramos(OAB: 4781-N/DF)
Agravado	Flavio Xavier Mota
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Processo Nº AIRR-1722-94.2012.5.10.0018	
Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Ludimila Viana Barbosa(OAB: 23036-N/DF)
Agravado	Claudia Pignata Alves Tertuliano
Advogado	Claudia Pignata Alves Tertuliano(OAB: 34477-N/DF)
Processo Nº AIRR-1724-40.2012.5.10.0802	
Agravante	Fertilizantes Tocantins Ltda
Advogado	Vinicius Expedito Array(OAB: 4956-A/TO)
Agravado	Maria de Lurdes Rodrigues da Silva
Advogado	Gilberto Batista de Alcântara(OAB: 677-A/TO)
Processo Nº AIRR-1731-93.2011.5.10.0017	
Agravante	M5 Industria e Comercio Ltda.
Advogado	Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)
Agravado	Jefferson Almeida de Queiroz
Advogado	Luiz César da Silva(OAB: 5351-N/DF)
Processo Nº AIRR-1760-09.2012.5.10.0018	
Agravante	Joaquim Geraldo de Carvalho Naves
Advogado	Amir Pedro de Melo(OAB: 28397-N/DF)
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)
Processo Nº AIRR-1769-47.2012.5.10.0801	
Agravante	Auto Posto de Combustiveis Entre Serras Ltda
Advogado	Carlos Augusto de Souza Pinheiro(OAB: 1340-N/TO)
Agravado	Carlos Gomes Silva
Advogado	Roberto Nogueira(OAB: 726-N/TO)
Processo Nº AIRR-1804-95.2011.5.10.0007	
Agravante	Carlos Adalberto Ribeiro de Almeida
Advogado	Raquel Otília de Carvalho Chaves(OAB: 26431-N/DF)
Agravado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Agravado	União (Supremo Tribunal Federal)
Procurador	Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)
Processo Nº AIRR-1949-30.2011.5.10.0015	
Agravante	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)

Agravado	Edson Francisco da Silva
Advogado	Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
Processo Nº AIRR-1973-43.2011.5.10.0020	
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Roberta Tenório de Assis Bittencourt(OAB: 7001-N/DF)
Agravado	Restaurante Cantao Ltda - Me
Agravado	Cibele Santos Teixeira
Agravado	Renato Braga de Souza
Advogado	Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)
Processo Nº AIRR-1987-75.2012.5.10.0801	
Agravante	Raday de Carvalho Ribeiro
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Processo Nº AIRR-1990-39.2011.5.10.0001	
Agravante	Bar e Restaurante da Rosa Ltda e Outros
Advogado	Evandro Wilson Martins(OAB: 16451-N/DF)
Agravado	Rosa Filha Moreira de Oliveira
Advogado	Evandro Wilson Martins(OAB: 16451-N/DF)
Agravado	Edinalva dos Santos Lima
Advogado	Evandro Wilson Martins(OAB: 16451-N/DF)
Agravado	Rosemery Maria de Carvalho
Advogado	Juliana Nunes Escórcio Lima Moura(OAB: 34507-N/DF)
Processo Nº AIRR-1995-22.2011.5.10.0014	
Agravante	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Agravado	Jailson Carneiro da Silva
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Processo Nº AIRR-2013-61.2011.5.10.0008	
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Agravado	Rayson Ribeiro Garcia
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 141-N/DF)
Processo Nº AIRR-2028-42.2012.5.10.0801	
Agravante	Alberico Correia Maciel
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Processo Nº AIRR-2029-15.2011.5.10.0008	
Agravante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1251-N/DF)
Agravado	Rita de Cassia Reis de Moura
Advogado	Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
Processo Nº AIRR-2094-86.2011.5.10.0015	
Agravante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Agravado Eneas Quirino da Costa Filho
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº AIRR-2115-32.2011.5.10.0801

Agravante Incorporadora de Shopping Center Capim Dourado Ltda
Advogado Simone Zonari Letchacoski(OAB: 18445-N/PR)
Agravado Flavio da Silva Ornelas
Advogado Sandra Patta Flain(OAB: 4716-N/TO)

Processo Nº AIRR-2139-26.2011.5.10.0004

Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)
Agravado Walter Shizuo Koda
Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Processo Nº AIRR-2262-21.2012.5.10.0802

Agravante Maristela Nunes Guimaraes
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº AIRR-2663-20.2011.5.10.0102

Agravante Plaspel Embalagens Ltda
Advogado Luís Itamar Ribeiro(OAB: 8716-N/DF)
Agravado Fabio Abreu Andrade
Advogado Felipe Borba Andrade(OAB: 34485-N/DF)

Processo Nº AIRR-800640-60.2005.5.10.0011

Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Sergio Moura Aiello Junior(OAB: 600455-N/DF)
Agravado Instituto Boas Novas de Assistencia Socio Cultural
Agravado Antonio Wilson Evangelista de Sousa

Processo Nº AIRR-803240-32.2006.5.10.0007

Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Manoel Tavares de Menezes Netto(OAB: 600461-N/DF)
Agravado Panificadora e Confeitaria Santa Ceia Ltda - Me
Agravado Sebastiao Arione da Silva

Processo Nº AIRR-804940-67.2007.5.10.0020

Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Roberta Thaianne Torres de Abreu Moreira(OAB: 1229-N/DF)
Agravado Associação Península Norte de Educação Ciência e Cultura
Advogado Paulo Emílio Cotta Preta de Godoy(OAB: 13520-N/DF)
Agravado Ivo Antonio Carneiro

Processo Nº AIRR-806440-75.2005.5.10.0009

Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Sergio Moura Aiello Junior(OAB: 600455-N/DF)
Agravado Zarcone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - Epp
Agravado Willington Ramirez Barreto

Processo Nº AIRR-819440-42.2005.5.10.0010

Agravante Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador Vinícius Tenório Monteiro(OAB: 1434-N/DF)
Agravado Tropeiro do Sul Ltda
Agravado Anderson Ubiratan Bueno

DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-104-47.2012.5.10.0008

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Agravante Vicente Alves Cordeiro
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado Os Mesmos

Processo Nº AIRR-200-62.2012.5.10.0008

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
Agravante Marínes Pereira da Silva
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Agravado Os Mesmos

Processo Nº AIRR-223-54.2012.5.10.0801

Agravante Ronaldo Cardoso Benini
Advogado Gilberto Batista de Alcântara(OAB: 677-A/TO)
Agravado Ministério Público do Trabalho
Procurador Mayla Mey Friedriszik Octaviano Alberti(OAB: 12340-N/DF)
Agravado Cooperbras Cooperativa dos Serv. Mult. do Est. do Tocantins
Agravado Carlos Roberto de Lima
Advogado Carlos Roberto de Lima(OAB: 2323-N/TO)

Processo Nº AIRR-233-37.2012.5.10.0013

Agravante Distrito Federal
Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Agravado Maria Cantunília de Souza dos Santos
Advogado Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)
Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda e Outros
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Agravado Fianca Empresa de Segurança Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Agravado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº AIRR-314-10.2012.5.10.0005

Agravante Ministério da Defesa
Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
Agravado Gustavo Ruiz de Oliveira
Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Agravado Humano Tecnologia da Informação Ltda

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO

Processo Nº AIRR-34140-32.2009.5.10.0005		Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)
Agravante	Joao Pedro Pires Araujo	Agravado	Coral Administração e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado	Cynthia Povia de Aragão(OAB: 22298-N/DF)	Advogado	Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)
Agravante	Banco Santander Brasil S/A	Processo Nº AIRR-456-05.2012.5.10.0008	
Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10022-N/DF)	Agravante	Emery Dulce Nogueira
Agravado	Os Mesmos	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Processo Nº AIRR-348-40.2012.5.10.0019		Agravante	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Agravante	Massa Falida de Oboe Credito Financiamento e Investimento S/A	Advogado	Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)
Advogado	Fernando Augusto Correia Cardoso Filho(OAB: 14503-N/CE)	Agravado	Os Mesmos
Agravado	Anderson Ueslei dos Santos Miranda	Processo Nº AIRR-519-16.2012.5.10.0821	
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)	Agravante	Liquigas Distribuidora S.A.
Agravado	Magazines Brasileiros Ltda - Me	Advogado	Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)
Advogado	Carolina Kunzler de Oliveira Maia(OAB: 34034-N/DF)	Agravado	Baltazar Borges Aguiar
Agravado	Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Financeiros Ltda - Epp	Advogado	Lucywaldo do Carmo Rabello(OAB: 2331-N/TO)
Advogado	Carolina Kunzler de Oliveira Maia(OAB: 34034-N/DF)	Agravado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Processo Nº AIRR-352-34.2012.5.10.0001		Advogado	Paula de Athayde Rochel(OAB: 2650-N/TO)
Agravante	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Processo Nº AIRR-535-05.2012.5.10.0001	
Advogado	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)	Agravante	Banco Central do Brasil
Agravado	Lourenca Dias Coutinho	Advogado	Maira Virgínia de Paula Dutra(OAB: 37748-N/DF)
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5128-N/DF)	Agravado	Orleide Abilio de Sousa
Agravado	Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda	Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Advogado	Ícaro Policarpo Soares Peres(OAB: 28607-N/DF)	Agravado	Fianca Serviços Gerais Ltda
Processo Nº AIRR-380-78.2012.5.10.0008		Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Agravante	Oboe Credito Financiamento e Investimento S/A	Processo Nº AIRR-563-64.2012.5.10.0003	
Advogado	Felipe Marques Ribeiro(OAB: 33279-N/DF)	Agravante	Eduardo Genuino Lustosa Rodrigues
Agravado	Raimundo Nonato Viana	Advogado	Cicero Duarte Moura(OAB: 36172-N/DF)
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)	Agravado	Leandro Santos de Brito
Agravado	Magazines Brasileiros Ltda - Me	Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Advogado	Carolina Kunzler de Oliveira Maia(OAB: 34034-N/DF)	Processo Nº AIRR-581-38.2010.5.10.0009	
Processo Nº AIRR-404-73.2012.5.10.0019		Agravante	Sinval Gomes Carolino
Agravante	Distrito Federal	Advogado	Filipe Torres de Sousa(OAB: 29664-N/DF)
Procurador	Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)	Agravado	União (Fazenda Nacional)
Agravado	Valterdan dos Santos	Procurador	Roberta Thaianne Torres de Abreu Moreira(OAB: 1229-N/DF)
Advogado	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643-N/DF)	Agravado	Expresso Riacho Grande Ltda.
Agravado	Mistral Serviços Ltda	Advogado	Filipe Torres de Sousa(OAB: 29664-N/DF)
Advogado	Waldeir Ramalho(OAB: 29259-N/DF)	Processo Nº AIRR-585-31.2012.5.10.0001	
Processo Nº AIRR-422-95.2010.5.10.0009		Agravante	Banco Central do Brasil
Agravante	União (Câmara dos Deputados)	Advogado	Maira Virgínia de Paula Dutra(OAB: 37748-N/DF)
Procurador	Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)	Agravado	Maria Silva de Souza
Agravado	Gustavo Luis Mazonetti Pereira	Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)	Agravado	Fianca Serviços Gerais Ltda
Agravado	Adservis Multiperfil Ltda	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Advogado	Gustavo Carvalho de Gouvêa(OAB: 121504-N/MG)	Processo Nº AIRR-634-76.2011.5.10.0011	
Processo Nº AIRR-446-76.2012.5.10.0002		Agravante	Leonardo Guirra Machado e Silva
Agravante	União - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	Advogado	Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)	Agravado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Agravado	Edson Silva Ferreira	Procurador	Maurício Neves Arbach(OAB: 1410-N/DF)

Agravado	União (Ministério da Educação) e Outro	Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Advogado	Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 31619-N/DF)	Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda
		Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
	Processo Nº AIRR-644-77.2012.5.10.0014		Processo Nº AIRR-729-69.2012.5.10.0012
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Agravante	Banco Central do Brasil
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)	Advogado	Maria Angela Furtado Laurentino(OAB: 11143-N/DF)
Agravado	Helena Pereira da Silva	Agravado	Cristiane Morle Matos Caldeira
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)	Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Agravado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda	Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
	Processo Nº AIRR-660-22.2012.5.10.0017		Processo Nº AIRR-765-75.2011.5.10.0003
Agravante	Banco Central do Brasil	Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Cezar kawabata(OAB: 63516-N/PR)	Advogado	Renato de Oliveira Andrade(OAB: 20220-N/DF)
Agravado	Sebastiao Olivio da Costa	Agravante	Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)	Advogado	Márcio Oliveira Brandão(OAB: 16830-N/DF)
Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda	Agravado	Os Mesmos
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)	Agravado	Fioravante Mieto Filho
	Processo Nº AIRR-672-42.2012.5.10.0015	Advogado	Paulo André Vacari Belone(OAB: 12671-N/DF)
Agravante	Distrito Federal		Processo Nº AIRR-774-46.2012.5.10.0021
Advogado	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)	Agravante	Banco Central do Brasil
Agravado	Jose Elene Almeida Silva	Advogado	Pablo Bezerra Luciano(OAB: 35603-N/DF)
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)	Agravado	Ronivaldo Alves Santana
Agravado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda	Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Advogado	Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)	Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda
	Processo Nº AIRR-687-53.2012.5.10.0001	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Agravante	Fundacao Zerbini		Processo Nº AIRR-782-68.2012.5.10.0006
Advogado	Esdras Gomes Aguiar(OAB: 31420-N/DF)	Agravante	Banco do Brasil Sa
Agravado	Maria Arlandes de Souza Vieira	Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 9698-N/MA)
Advogado	Aldo Barboza Albuquerque Junior(OAB: 29407-N/GO)	Agravado	Rosana Mendes da Silva
Agravado	Distrito Federal	Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Procurador	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33393-N/DF)	Agravado	Sandes Conservação e Serviços Ltda - Epp
	Processo Nº AIRR-705-62.2012.5.10.0005	Advogado	Eliezer Santana Matos(OAB: 23792-N/BA)
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos		Processo Nº AIRR-788-30.2012.5.10.0021
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Agravante	Banco Central do Brasil
Agravado	Yasmin Velloso de Oliveira Gomes	Advogado	Pablo Bezerra Luciano(OAB: 35603-N/DF)
Advogado	Felipe Rocha de Moraes(OAB: 32314-N/DF)	Agravado	Katia Cilene Caldas Silva
Agravado	Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda - Epp	Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Advogado	Giovanna Lima Santiago Carneiro(OAB: 24463-N/CE)	Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda
	Processo Nº AIRR-720-22.2012.5.10.0008	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Agravante	Banco Central do Brasil		Processo Nº AIRR-833-55.2012.5.10.0014
Advogado	Natália Alves Duarte(OAB: 29341-N/DF)	Agravante	União (Senado Federal)
Agravado	Inacia Pereira da Silva	Procurador	Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)	Agravado	Edilson Alves de Jesus
Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda	Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)	Agravado	Steel Servicos Auxiliares Ltda
	Processo Nº AIRR-722-89.2012.5.10.0008	Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)
Agravante	Banco Central do Brasil		Processo Nº AIRR-84440-67.2006.5.10.0016
Procurador	Milton Zanina Schelb(OAB: 522-N/DF)	Agravante	Vrg Linhas Aereas S.A.
Agravado	Maria Jaqueline Coelho Marques		

Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)	Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)
Agravado	Nathalia Chang Bangoim	Processo Nº AIRR-882-81.2012.5.10.0019	
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)	Agravante	Distrito Federal
Agravado	Massa Falida de Viacao Aerea Rio-Grandense	Advogado	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Advogado	Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)	Agravado	Paulo Henrique Miranda de Oliveira
Agravado	Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A (Em Recuperação Judicial)	Advogado	Francisco Cavalcante Diniz(OAB: 11743-N/DF)
Advogado	Antônio Celso Soares Sampaio(OAB: 132849-N/SP)	Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Agravado	Companhia Tropical de Hoteis	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Advogado	Victor Russomano Júnior(OAB: 3069-N/DF)	Processo Nº AIRR-883-08.2012.5.10.0006	
Agravado	Varig Logistica S.A. (Em Recuperacao Judicial)	Agravante	Distrito Federal
Advogado	Tatiana de Queiroz Pereira(OAB: 21344-N/DF)	Advogado	Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)
Processo Nº AIRR-858-68.2012.5.10.0014		Agravado	Marcelo Sousa
Agravante	Uniao (Senado Federal)	Advogado	João Cândido da Silva(OAB: 3137-N/DF)
Procurador	Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)	Agravado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Agravado	Francisco das Chagas de Medeiros	Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Advogado	Renata Allmeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-A/DF)	Processo Nº AIRR-900-50.2012.5.10.0101	
Agravado	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Agravante	Distrito Federal
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Procurador	Adriano da Silva Araújo(OAB: 1458-N/DF)
Processo Nº AIRR-860-38.2012.5.10.0014		Agravado	Adelma Pereira da Silva
Agravante	União (Senado Federal)	Advogado	Renato Welber Shintaku de Araújo(OAB: 30279-N/DF)
Procurador	Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)	Agravado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Agravado	Erica Alves da Silva	Advogado	Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)	Processo Nº AIRR-914-17.2011.5.10.0021	
Agravado	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Processo Nº AIRR-861-08.2012.5.10.0019		Agravante	Banco do Brasil Sa
Agravante	Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros	Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Advogado	Marcus Flávio Horta Caldeira(OAB: 13418-N/DF)	Agravado	Os Mesmos
Agravante	Petrobras Distribuidora S A	Agravado	Weber Jose de Oliveira
Advogado	João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)	Advogado	Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)
Agravado	Os Mesmos	Processo Nº AIRR-919-35.2012.5.10.0011	
Agravado	Gustavo Tedesco Engel	Agravante	Jose Pereira de Oliveira
Advogado	Nilton Lafuente(OAB: 16758-N/DF)	Advogado	Wanderson Lima de Oliveira(OAB: 16629-N/DF)
Processo Nº AIRR-864-75.2012.5.10.0014		Agravado	Floriano Mendonca Rabelo
Agravante	União (Senado Federal)	Advogado	Gilson Vieira de Araujo(OAB: 15981-N/DF)
Procurador	Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)	Processo Nº AIRR-974-86.2012.5.10.0010	
Agravado	Manoel Cesar de Macedo Filho	Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)	Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Agravado	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Agravado	Joseane de Jesus Almeida
Advogado	Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)	Advogado	Yumi Ferreira Sato Amorim(OAB: 26274-N/DF)
Processo Nº AIRR-872-52.2012.5.10.0014		Agravado	Assemp Gestao Empresarial Ltda
Agravante	União (Senado Federal)	Advogado	Edson de Moraes Peludo(OAB: 22800-N/DF)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)	Processo Nº AIRR-1018-23.2012.5.10.0005	
Agravado	Darcy Farias dos Santos	Agravante	Distrito Federal
Advogado	Renata Allmeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-A/DF)	Procurador	Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)
Agravado	Steel Servicos Auxiliares Ltda	Agravado	Tereza Daniela Ferreira Abreu
		Advogado	Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)
		Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado	Alice Rodrigues Auerswald(OAB: 7024-N/DF)	Agravado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Processo Nº AIRR-103240-47.2009.5.10.0014		Processo Nº AIRR-1206-19.2012.5.10.0004	
Agravante	Banco do Brasil Sa	Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)	Advogado	Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 31805-N/SC)
Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil	Agravado	Antonio Nascimento Santos
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB: 44277-N/RS)	Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Agravado	Os Mesmos	Agravado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro
Agravado	Sueli Amorim Tavares da Silva Favilla	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)	Processo Nº AIRR-1208-86.2012.5.10.0004	
Processo Nº AIRR-1049-04.2012.5.10.0018		Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
Agravante	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento	Advogado	Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 31805-N/SC)
Advogado	José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)	Agravado	Anderson Sabino de Sousa
Agravado	Fabia Alves Martins de Carvalho	Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)	Agravado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro
Agravado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda	Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Advogado	Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar(OAB: 19880-N/CE)	Processo Nº AIRR-1223-07.2012.5.10.0020	
Processo Nº AIRR-1132-23.2012.5.10.0017		Agravante	União (Senado Federal)
Agravante	Distrito Federal	Procurador	Ana Carolina Mendonça Gomes(OAB: 1480-N/DF)
Procurador	Adriano da Silva Araújo(OAB: 1458-N/DF)	Agravado	Sebastiana Amancio da Silva
Agravado	Abgail Elma Nunes Silva	Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)
Advogado	Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)	Agravado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)	Processo Nº AIRR-1228-77.2012.5.10.0004	
Processo Nº AIRR-1197-63.2012.5.10.0002		Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
Agravante	União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome)	Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Procurador	Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)	Agravado	Maria Ricarte de Lima
Agravado	Paulo Jorge das Mercês Almeida	Advogado	Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 2683-N/DF)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6082-N/DF)	Agravado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Agravado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda	Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Agravado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Processo Nº AIRR-1204-49.2012.5.10.0004		Processo Nº AIRR-1229-62.2012.5.10.0004	
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Agravado	Arteloiza Pires Cavalcante	Agravado	Normeli Rodrigues da Silva
Advogado	Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 26839-N/DF)	Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
Agravado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outra	Agravado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 20352-N/DF)	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Agravado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda	Processo Nº AIRR-1229-93.2012.5.10.0802	
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 20352-N/DF)	Agravante	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Processo Nº AIRR-1205-34.2012.5.10.0004		Advogado	Rodrigo Octávio Portolan de Sousa(OAB: 31646-N/DF)
Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia	Agravado	Jonathan Tassio Martins Sousa
Procurador	Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)	Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 300-N/TO)
Agravado	Carlos Roberto Costa Braga	Agravado	Comando Norte Construtora Ltda.
Advogado	Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)	Advogado	Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 21-P/TO)
Agravado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro	Processo Nº AIRR-1235-69.2012.5.10.0004	
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Agravante	Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Francisco Cleano Moura Brito
 Advogado Nelson Alves Ferreira(OAB: 28308-N/DF)
 Agravado Patrimonial Servicos Especializados Ltda e Outro
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Processo Nº AIRR-1243-92.2012.5.10.0021

Agravante Distrito Federal
 Advogado Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)
 Agravado Carla Regina Ribeiro da Silva
 Advogado Maria Martins Vieira da Silva(OAB: 34093-N/DF)
 Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº AIRR-1262-98.2012.5.10.0021

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Maria Marta Ferreira
 Advogado Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)
 Agravado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº AIRR-1306-75.2011.5.10.0014

Agravante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Agravado Geraldo Souza Barreto
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
 Agravado Ghf Comercial International Trading Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)

Processo Nº AIRR-1375-40.2011.5.10.0101

Agravante Distrito Federal
 Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)
 Agravado Julia da Silva Nascimento
 Advogado Aniceto Soares(OAB: 25420-N/DF)
 Agravado Mistral Serviços Ltda.
 Advogado Waldeir Ramalho(OAB: 29259-N/DF)

Processo Nº AIRR-1390-73.2011.5.10.0015

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Agravado Fabio Soares Goveia
 Advogado Akira Sasaki(OAB: 18071-N/DF)
 Agravado Servinac Serviço de Mão de Obra Temporaria Ltda
 Advogado Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)

Processo Nº AIRR-1510-24.2012.5.10.0002

Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Louise Rainer Pereira Gionédís(OAB: 8123-N/PR)
 Agravado Laurenilson Mendes de Barros
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
 Agravado Assemp Gestao Empresarial Ltda
 Advogado Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)

Processo Nº AIRR-1528-39.2012.5.10.0004

Agravante União (Senado Federal)
 Procurador Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)
 Agravado Francisco Luciano Nascimento da Silva
 Advogado Wilson Roberto Prezzoto(OAB: 17318-N/DF)
 Agravado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Raphael Rabelo Cunha Melo(OAB: 21429-N/DF)

Processo Nº AIRR-1608-03.2012.5.10.0101

Agravante Guatag Associacao de Assistencia Educacional
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
 Agravado Andre Gustavo Rodrigues dos Santos
 Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)

Processo Nº AIRR-1665-76.2012.5.10.0018

Agravante Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)
 Agravado Davi Jefferson de Oliveira
 Advogado Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)
 Agravado Rufolo Empresa de Servicos Tecnicos e Construcoes Ltda - Me
 Advogado Fabio de Carvalho Couto(OAB: 148584-N/RJ)

Processo Nº AIRR-1672-16.2012.5.10.0003

Agravante Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27239-N/RS)
 Agravado Paulo Sergio Nunes
 Advogado Felipe Rocha de Morais(OAB: 32314-N/DF)
 Agravado Christianno Transportes e Servicos Ltda e Outras
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
 Agravado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Agravado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
 Agravado Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda - Me
 Agravado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Agravado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Agravado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Processo Nº AIRR-1829-17.2011.5.10.0005

Agravante Fundacao Nacional do Indio
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Agravado Ana Maria Guimaraes Ferreira
 Advogado Gilmar Lourenço da Silva(OAB: 29430-N/DF)
 Agravado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado Ricardo Simões Xavier dos Santos(OAB: 21307-N/BA)

Processo Nº AIRR-191340-29.1991.5.10.0007

Agravante União
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Agravado Ernesto de Miranda Neto
 Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)

Processo Nº AIRR-2083-84.2011.5.10.0103

Agravante	Distrito Federal
Advogado	Rosana Alves Figueiras Nunes(OAB: 20951-N/DF)
Agravado	Simao Rocha de Oliveira
Advogado	Adelvair Pêgo Cordeiro(OAB: 7462-N/DF)
Agravado	Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda - Me
Advogado	Fabio Batista de Araujo(OAB: 34050-N/DF)
Agravado	Mbm Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda - Me
Advogado	Fabio Batista de Araujo(OAB: 34050-N/DF)

Processo Nº AIRR-813040-76.2005.5.10.0021

Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Manoel Tavares de Menezes Netto(OAB: 600461-N/DF)
Agravado	Incovest Incorporacao Investimento e Construcão Ltda

Processo Nº AIRR-826040-52.2005.5.10.0019

Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Sérgio Moura Aiello Júnior(OAB: 1343-N/DF)
Agravado	Loiola e Loiola Ltda - Me
Agravado	Inacio Grigorio de Loiola

Processo Nº RO-243-72.2012.5.10.0016

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)
Recorrente	Doralina Batista Santiago
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-103600-12.2009.5.10.0004*Processo Nº RO-1036/2009-004-10-00.8*

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	José Carlos de Sousa
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Maria José de Moura(OAB: 18947-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Despacho

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista aos agravados para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao

C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Devolva-se a petição protocolizada sob. o nº00.010.537/2013, acostada à contracapa ao seu ilustre subscritor, ante a plecusão consumativa operada.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-968-26.2010.5.10.0018

Agravante	Ministerio Publico da Uniao
Procurador	Eneas Bazzo Torres(OAB: 1420-N/DF)
Agravante	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S A
Advogado	Marcelo Mendes de Almeida(OAB: 17888-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Quanto à petição 00.011.386/2013.Agravo Regimental acostada à contracapa,não merece processamento porque impróprio ao fim que se destina.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1346-50.2012.5.10.0005

Agravante	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)
Agravado	Paulo Cesar Silva de Castro
Advogado	Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)

NO PROCESSO ABAIXO FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Quanto às cópias juntadas pelo agravante deverão ser devolvidas, tendo em viata a Resolução Administrativa n.º 1418 do TST, sob pena de descarte.

Autue-se.

Vista ao agravado para contrarrazões.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-684-71.2012.5.10.0010

Agravante	Rodrigo da Costa Oliveira
Advogado	Ricardo Coelho de Medeiros(OAB: 21791-N/DF)

Agravado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado Newton Ramos Chaves(OAB: 7524-N/DF)

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
Autue-se.
Vista ao agravado para contrarrazões.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.
Baixem os autos físicos à origem.
Ante a ausência de sucumbência do recorrente(vide despacho à fls.801/803),devolva-se petição nº8.893.845/2013 ao ilustre signatário, certificando-se.
Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-1306-08.2012.5.10.0801

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado Alexsandro Vieira Gomes
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI EXARADO DESPACHO NO SEGUINTE TEOR:

"Visto.
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
Autue-se.
Vista ao agravado para contrarrazões.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao C. TST.
Baixem os autos físicos à origem.
Publique-se.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-546-25.2012.5.10.0004

Agravante Tv Globo Ltda
Advogado Jaciara Valadares Gertrudes(OAB: 8826-N/DF)
Agravado Fernanda Vanacor Bretanha Galvao
Advogado Jackson de Domenico(OAB: 18493-N/DF)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 54/2013-(1519)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 7.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2013, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ

RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador LUÍS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS, ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN e FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, ambos justificadamente, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, em licença médica, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, justificadamente, e JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, em período de férias,

DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-3868/2013 – MA-109/2013, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela Administração a fls. 18, baixando a Resolução Administrativa n.º 54/2013-(1519):

"Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **SUSANA MARIA FERNANDES**, matrícula nº 308.10.0961, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 13 - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a vantagem do artigo 62 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo artigo 3º da Lei nº 8.911/1994, c/c o artigo 15 da Lei nº 9.527/1997."

Brasília, 27 de agosto de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 53/2013-(1518)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 7.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2013, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador

LUÍS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS, ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN e FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, ambos justificadamente, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, em licença médica, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, justificadamente, e JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, em período de férias,

DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-3817/2013 – MA-112/2013, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela Administração a fls. 20 verso, baixando a Resolução Administrativa n.º 53/2013-(1518):

“Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais à servidora **RITA DE CÁSSIA LOBO ALVES DE CASTRO**, matrícula n.º 308.10.0915, no cargo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, § 1.º, inciso I (2.ª parte), da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (DOU de 31/12/2003), c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº70/2012, com a vantagem do art. 62 da Lei n.º 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/1997 e a parcela de opção incidente sob a função de Assistente Especial (FC-5) c/c o art. 193 da Lei n.º 8.112/1990, nos termos da Resolução Administrativa TRT/10ª n.º 27/2010 e do Acórdão TCU – Plenário n.º 2.076/2005.”

Brasília, 27 de agosto de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 52/2013-(1517)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 7.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2013, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador LUÍS PAULO VILLAFANE GOMES SANTOS, ausentes os

Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN e FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, ambos justificadamente, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, em licença médica, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, justificadamente, e JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, em período de férias,

DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-3288/2013 – MA-104/2013, à unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela Administração a fls. 26, baixando a Resolução Administrativa n.º 52/2013-(1517):

“Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor **ROBERTO DUTRA MAIA**, matrícula n.º 308.10.1934, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 13, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a vantagem do art. 62 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo art. 3º da Lei nº 8.911/1994, c/c o art. 15 da Lei nº 9.527/1997.”

Brasília, 27 de agosto de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

028ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 21/08/2013 ÀS 14:00

Ata da 28ª.(vigésima oitava) Sessão Ordinária, aberta no dia 21 de agosto de 2013, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, com a presença dos Desembargadores Flávia Simões Falcão, Ricardo Alencar Machado, Pedro Luís Vicentin Foltran e Dorival Borges de Souza Neto. Presente, ainda, o Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota para julgamento de processos a ele vinculados, dos quais não participa o Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran. Pela Procuradoria, Dr. Adélio Justino Lucas. Secretária, Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quórum, a Desembargadora Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª. Turma, a ata da sessão do dia 14/8/2013 foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, a Desembargadora Elke Doris Just. Antes de dar início aos trabalhos a Desembargadora Presidente da Turma concedeu a palavra aos Desembargadores, tendo o Desembargador Ricardo Alencar Machado registrado o lançamento do livro: "Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Civil", da Ed. Revista dos Tribunais, ocorrida na data de ontem no TST. Sua Excelência,

cumprimentou, de modo especial, aos autores Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, ministro do TST, e os professores Ana Frazão, Gabriela Neves Delgado e Gustavo Tepedino, destacando a qualidade jurídica da obra, recomendando-a aos magistrados, advogados e servidores presentes. Rogou, por fim, fosse dada ciência do registro do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Todos os Magistrados, bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, associaram-se ao registro. A seguir, passou-se à ordem do dia, iniciando-se pelo julgamento físicos e em seguida dos Processos Judiciais Eletrônicos, obedecendo-se à Pauta publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho dos dias 14/8/2013 e 12/8/2013, respectivamente, às preferências, tudo na forma regimental.

Processo Nº RO-360-82.2011.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Laureana Martins dos Santos(OAB: 211303-N/SP)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Ricardo Bateman Hippert
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos das Reclamadas para excluir da condenação a obrigação de utilizar o IGP-DI (hoje INPC) como índice de atualização dos benefícios. Assim, determina-se que seja aplicado integralmente o Estatuto de 1967 ao Reclamante, observados o teto fixado no regulamento e as demais previsões desse normativo, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-151-66.2013.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Elizabeth de Moura Fernandes(OAB: 37290-N/DF)
Recorrido	Wanderson Carlos Pereira Barbosa
Advogado	Jadir Santos Ferreira(OAB: 855-A/DF)
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto aos documentos às fls. 270/289 em face da Súmula 8 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a responsabilidade subsidiária ao período em que houve labor em prol da segunda Reclamada 2/9/2008 a janeiro/2011 e nos meses de julho, setembro e outubro/2011, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-156-67.2013.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Simone Pires dos Santos
Advogado	Cirene Estrela(OAB: 15338-N/DF)

Recorrido	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-198-70.2013.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Diniz Prudente Comércio de Artigos Esportivos Ltda. (Authentic Feet)
Advogado	Roberta de Castro Santana e Silva Diniz(OAB: 30344-N/GO)
Recorrido	Igor Costa de Freitas
Advogado	Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-211-33.2013.5.10.0016

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Redator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Cristina Moreira Moraes
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Inbrands S.A (Ellus)
Advogado	Ricardo Alves da Cruz(OAB: 31047-N/RJ)

Decisão: por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento nos termos propostos pela Desª. Flávia Simões Falcão, que redigirá acórdão. Não participaram deste julgamento os Desembargadores Ricardo Alencar Machado e Pedro Foltran, eis que ausentes quando de seu início, 31.7.2013, data em que o representante do MPT opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-287-90.2013.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Mrv Engenharia e Participacoes Sa.
Advogado	João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)
Recorrido	Jeova Luiz Pereira
Advogado	José Maria Ribeiro de Sousa(OAB: 26125-N/DF)
Recorrido	L&G Construcoes e Reformas Ltda - Me

Decisão: após o representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-335-13.2013.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente	Tm Solutions Tecnologia da Informação Ltda
Advogado	Guilherme Miguel Gantus(OAB: 153970-N/SP)
Recorrido	Rayanne Welly Nobrega dos Santos

Advogado Fabiana Vendramini Nunes
Oliveira(OAB: 14989-N/DF)

Decisão: após o representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-407-30.2013.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente Brasiterra Brasília Terraplanagem Ltda
Advogado Bernadete Hulek Cortez(OAB: 27786-N/DF)
Recorrido Vanderley da Silva Menezes
Advogado Marcello Ferreira Melo(OAB: 23969-N/DF)

Decisão: após o representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer dos documentos de fls. 72/78, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as parcelas de multa do §8º do art. 477 da CLT, multa convencional e honorários assistenciais, julgando ação totalmente improcedente, invertendo o ônus da sucumbência, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo autor no valor de R\$39,74, calculadas sobre R\$1.987,02, valor dado à causa, sendo dispensado do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-701-83.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Redator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Dayane Vasconcelos Sanches
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Recorrido Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda e Outro
Advogado Maísa Pereira Gonçalves(OAB: 67379-N/MG)
Recorrido Ricardo Eletro Divinópolis Ltda

Decisão: por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Des. relator, negar provimento ao recurso, nos termos propostos pela Desª. Flávia Falcão, que redigirá acórdão. Não participaram deste julgamento os Desembargadores Ricardo Alencar Machado e Pedro Foltran, eis que ausentes quando de seu início, 31.7.2013, data em que o representante do MPT opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-708-90.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Aliança Empresarial Engenharia Ltda
Advogado Roberta Rodrigues Fortuna de Melo(OAB: 29755-N/DF)
Recorrido Rafael Henrique Lobato Pinheiro
Advogado Jurandi Ferreira Santos(OAB: 31183-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Dorival Borges em razão de suspeição.

Processo Nº RO-901-89.2013.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente José Arnaldo de Pinho Rodrigues
Advogado Clélia Scafuto(OAB: 11132-N/DF)
Recorrido Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - Fape/DF
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)
Recorrido Sindicato dos Suinocultores do Distrito Federal

Decisão: após o representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, IV, da CLT. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator.

Processo Nº RO-954-10.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Paulo Eustaquio de Oliveira
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Empresa Brasil de Comunicacao S. A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27239-N/RS)

Decisão: após o representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as prefaciais suscitadas em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso e rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional. Tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora e com ressalvas dos Desembargadores Pedro Luís Vicentin Foltran e Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-987-97.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Nelma Aparecida de Oliveira
Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Dayana da Conceição Souza(OAB: 36521-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Des. Relator para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-1130-93.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Minerva S.A.
Advogado Leandro Jorge de Lima(OAB: 307729-N/SP)
Recorrido Ronilton Rodrigues Serras
Advogado Márcia Regina Flores(OAB: 604-B/TO)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1285-89.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Astúrias Comercio de Calçados Ltda - Me

Advogado Walter Silverio da Silva(OAB: 9619-N/DF)
 Recorrido Keila Soares Mesquita
 Advogado Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)

Decisão: após o representante do MPt opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1450-18.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Louise Rainer Pereira Gionédís(OAB: 8123-N/PR)
 Recorrido Wescley Gomes dos Santos
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
 Recorrido Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão.

Processo Nº RO-1816-66.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Alex Queiroz de Lima
 Advogado Ângela Maria Pacheco Soares(OAB: 31107-N/DF)
 Recorrente Exclusive Service - Agência de Turismo Ltda.
 Advogado Wanderson Lima de Oliveira(OAB: 16629-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do Reclamante e dar parcial provimento ao recurso da Reclamada para: a) declarar a extinção do contrato em 24/10/2012, por justa causa, devendo tal data ser considerada para baixa na CTPS; b) determinar que o Reclamante restitua o importe de R\$ 437,00 à Reclamada, referentes ao vale-transporte e vale-alimentação adiantados e, c) determinar que eventuais depósitos faltantes do FGTS sejam depositados na conta vinculada do Autor. Fixam as custas em R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação, no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2017-58.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Tropicós Engenharia e Comercio Ltda
 Advogado Antônio Henrique Nevenschwander(OAB: 11839-N/PE)
 Recorrido Pervis de Souza Virginio
 Advogado Claudi Mara Soares(OAB: 9437-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2018-16.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Reginaldo Gomes da Cruz
 Advogado Reginaldo Gomes da Cruz(OAB: 40394-N/DF)
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Ana Carolina Alves de Lana Torres(OAB: 28551-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Juiz Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, consoante disposto no art. 895, IV, da CLT. O Des. Dorival Borges diverge para dar provimento ao recurso. Foi produzida sustentação oral e o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Desª. Maria Regina Machado Guimarães.

Sust. Oral:

Dr(a). Felipe Montenegro Mattos, pela parte Caixa Economica Federal

Processo Nº RO-2143-29.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Maria Clegenilda Ribeiro dos Santos
 Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)
 Recorrido Hospital Santa Helena S/A
 Advogado Francisco Queiroz Caputo Neto(OAB: 11707-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, consoante disposto no art. 895, IV, da CLT, nos termos do voto do Juiz Relator. Não participaram desse julgamento o Des. Dorival Borges e a Desª. Flávia Simões Falcão em razão de impedimento/suspeição.

Sust. Oral:

Dr(a). Fernando Luís Russomano Otero Villar, pela parte Maria Clegenilda Ribeiro dos Santos

Processo Nº RO-2156-07.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado João Cardoso da Silva(OAB: 34116-N/DF)
 Recorrido Poliana Mendes Miranda
 Advogado Andreia Costa Lima(OAB: 37273-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, o Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso ordinário para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos (artigo 895, inciso IV, da CLT). Foi produzida sustentação oral e em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Desª. Maria Regina Machado Guimarães.

Sust. Oral:

Dr(a). Felipe Montenegro Mattos, pela parte Caixa Economica Federal

Processo Nº RO-2203-02.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente William Tavares Rodrigues
 Advogado Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643 -N/DF)
 Recorrido Lmo Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado Danielle Bastos Moreira(OAB: 9920-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Des. Pedro Foltran, acolher a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de prova, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que o Juízo determine a realização de prova técnica requerida pelo Autor, com vistas à apuração do pedido de adicional de insalubridade para, após, prosseguir no julgamento do feito como se entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2256-77.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Recorrente Seixas & Carneiro Sociedade Educacional Ltda. - Me
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
 Recorrido Thyago Rodrigues Chaves
 Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)

Decisão: após o representante do Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, acolher a preliminar de nulidade por julgamento extra petita, razão pela qual adequa-se o objeto da condenação, pertinente às férias proporcionais, aos limites exordiais, pelo que são devidos ao autor R\$ 498,33 (8/12) mais R\$ 166,11 abono de 1/3, solvendo o vício apontado pelo recorrente; e, no mérito, negar provimento à pretensão recursal concernente à multa do art. 477, nos termos da fundamentação. Considerando a natureza do procedimento, altera-se o valor da condenação, adotando, provisoriamente, o montante de R\$ 5.037,08, atribuído à causa, e aproveitado para o cálculo das custas imputadas à reclamada no valor de R\$ 100,74. Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2354-44.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrido Aparicio Dantas da Silva
 Advogado Déborah Rodrigues Affonso(OAB: 15690-N/DF)
 Recorrido Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº A-RO-1361-71.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Agravante Edgar Vieira Inácio

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Agravado r. despacho à fl. 186/186v
 Agravado Brasil Telecom S/A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AIAP-8446-37.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Agravante Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
 Agravado Jurandi de Oliveira Dias
 Advogado Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº AIAP-8447-22.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
 Agravado Leomario da Fonseca Moreira
 Advogado Jason Fonsêca Rodrigues Reis(OAB: 28420-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar provimento para imprimir regular trânsito ao agravo de petição. Não conhecer do agravo de petição por inovação à lide. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AIRO-8444-67.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Mundial Center Atacadista Ltda
 Advogado Cleyton Oliveira da Silva(OAB: 30368-N/DF)
 Agravado Fabiano Salvador de Lima
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-11-91.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Joselena Maria Darc dos Reis
 Advogado Leandro Oliveira Gobbo(OAB: 30851-N/DF)
 Agravado Caixa Econômica Federal
 Advogado Gustavo Ovinhas Gavioli(OAB: 163607-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo

e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-2985-49.2007.5.10.0015

Processo Nº AP-29/2007-015-10-85.3

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
Agravado	Simone Correa de Araujo
Advogado	Carolina Marin Maia(OAB: 30377-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do agravo de petição e indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé formulado em contraminuta. Tudo nos termos do voto do Des. Relator, restando parcialmente vencida a Des.ª Revisora quanto à fundamentação da admissibilidade. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-3000-54.1998.5.10.0008

Processo Nº AP-30/1998-008-10-00.5

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Floresto Mendes de Souza
Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Agravado	Roberto Pereira Cardoso Junior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, emprestar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada e determinar o retorno dos autos à origem para o prosseguimento da execução, tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-3100-17.2009.5.10.0010

Processo Nº AP-31/2009-010-10-00.0

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33393-N/DF)
Agravado	Roberta Gabriela Oliveira Braga e Outros
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
Agravado	Roberta Luciana Alves Moreira
Agravado	Roberta Priscila Nunes Pinto
Agravado	Rosa Maria Paes Landim Ribeiro
Agravado	Rosana de Freitas dos Santos
Agravado	Rosilene Paes Landim da Silva
Agravado	Rosimeire de Sousa Mendonça
Agravado	Sandra Meire Freire de França
Agravado	Sebastiana Gonçalves da Fonseca de Souza
Agravado	Sebastiana de Fátima Salgado

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa

aprovada.

Processo Nº AP-27700-18.2008.5.10.0017

Processo Nº AP-277/2008-017-10-00.5

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante	Distrito Federal
Advogado	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)
Agravado	Marcilon Santos Seabra e Outros
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
Agravado	Gerci Maria do Amaral Silva
Agravado	Izabel Maria Ribeiro Torres
Advogado	Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
Agravado	Joviniano Jacobina de Oliveira
Agravado	Cleidinete de Sales Fernandes
Agravado	Maurício Tavares Ferreira
Agravado	Simone Divissa Delmondes
Agravado	Synthia Rejane da Silva Sabino
Agravado	Zélia Maria Eugênio Nogueira
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-544-97.2013.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Soheste Participacoes e Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)
Agravado	Fianca Servicos Gerais Ltda e Outras
Advogado	Ana Paula Machado Amorim(OAB: 14267-N/DF)
Agravado	Tag Locacoes de Imoveis Ltda - Me
Advogado	Ana Paula Machado Amorim(OAB: 14267-X/DF)
Agravado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	Ana Paula Machado Amorim(OAB: 14267-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-54800-23.2009.5.10.0013

Processo Nº AP-548/2009-013-10-00.8

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Gasol Combustiveis Automotivos Ltda
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Agravado	Barnabé Carneiro Martins
Advogado	Gabrielle Vasco e Silva(OAB: 26456-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer, em parte, do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Dorival Borges, em razão de

suspeição.

Processo Nº AP-677-86.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Agravante Instituto das Apostolas do Sagrado Coracao de Jesus
 Advogado Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)
 Agravado Kelly Cristina de Moraes Silva
 Advogado Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso por falta de ataque específico aos fundamentos da sentença, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-716-68.2010.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
 Agravado Paulo Cesar Fernandes de Oliveira
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-7760-42.2009.5.10.0014

Processo Nº AP-776/2009-014-10-00.4

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Olavo Fernandes de Sousa
 Advogado Carlos Rodrigues Soares(OAB: 9741-N/DF)
 Agravado Dipromédica Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)
 Agravado Pedro Vanderlei Bataielo Cassiano
 Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)
 Agravado Maraisa Catharina Cassiano
 Agravado Maira Cristina Cassiano
 Agravado Jose Eduardo Bartucci
 Agravado Ana Maria Paiva Chemin

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer agravo de petição, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-797-53.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Gonçalves de Sena Conceição(OAB: 28532-N/DF)
 Agravado Moema Araujo Covello
 Advogado Daniela Araújo Covêllo(OAB: 31897-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo, não o fazendo quanto à preliminar de

cerceamento de defesa em face da preclusão e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-838-87.2010.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Agravante Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-A/SP)
 Agravado Eliermes Barbosa Oliveira
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo, acolher a preliminar suscitada para afastar o cômputo das contribuições destinadas a "terceiros" por ausência de competência desta Especializada e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-84100-83.2007.5.10.0018

Processo Nº AP-841/2007-018-10-00.5

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Distrito Federal
 Procurador Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33393-N/DF)
 Agravado Jurandir dos Santos Ribeiro Júnior e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 46404-N/DF)
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade - Ics

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-91100-85.2007.5.10.0002

Processo Nº AP-911/2007-002-10-00.0

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Agravado Marli Lauriano Lucio
 Advogado Américo Paes da Silva(OAB: 7772-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-98700-47.2009.5.10.0016

Processo Nº AP-987/2009-016-10-00.0

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Empresa Folha da Manha S.A.

Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)
 Agravado Austen Rodrigues Azevedo
 Advogado Roberto Donizete da Silva(OAB: 5885-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, rejeitar a arguição de não conhecimento do agravo de petição apresentada em contrarrazões; e, no mérito, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-1063-38.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 3777-A/TO)
 Agravado Frederico de Oliveira Junior
 Advogado Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, declarando prejudicada a análise do recurso quanto ao tema referente ao recálculo dos reflexos das horas extras, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-109100-27.2007.5.10.0005

Processo Nº AP-1091/2007-005-10-00.2

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Agravante Harrison da Rocha
 Advogado Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos(OAB: 16913-N/DF)
 Agravante União (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Fundacao Lindolfo Collor Fundalc

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar preliminar suscitada em contraminuta, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-131000-32.2008.5.10.0005

Processo Nº AP-1310/2008-005-10-00.4

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Politec Tecnologia da Informação S.A.
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-A/SP)
 Agravado Walter Pelizer Pereira
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Interessado União (Fazenda Nacional)
 Procurador Daniel Augusto Moreira(OAB: 600354-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-160700-84.2007.5.10.0103

Processo Nº AP-1607/2007-103-10-00.4

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Alceu de Andrade Araujo Junior
 Advogado Pablicio Monteiro Cardoso(OAB: 19567-N/DF)
 Agravado Quality Producoes Ltda
 Advogado Dawdson Silva Correia(OAB: 38188-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição por intempestivo, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-1890-29.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Carolina Passos Cugola
 Advogado Rafael Silva Melão(OAB: 26264-N/DF)
 Agravado Rogerio Dias de Sousa
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição interposto, por ausência de alçada recursal, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-197900-39.2009.5.10.0012

Processo Nº AP-1979/2009-012-10-00.5

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante União
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Agravado Lisandro Silva Dourado
 Advogado Marcus Tonnae Dantas Silva(OAB: 29173-N/DF)
 Agravado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Agravado Victor Joao Cugola
 Agravado Debora Ferreira Passos Cugola

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1-56.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
 Recorrido Diva Luiza do Amaral Silva
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Quanto ao mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Revisor e Ricardo Alencar Machado, dar parcial provimento ao recurso para afastar a condenação referente à

concessão à Reclamante das promoções por merecimento, tudo nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-25-37.2013.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Adelson Braga Florentino
 Advogado Jose Nilton Duarte Melo(OAB: 37158-N/DF)
 Recorrido Planalto Service Ltda
 Advogado Maria da Paz Araujo Ferreira(OAB: 36280-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-53-62.2013.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Inca - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
 Procurador Rafael Vasconcelos Noletto(OAB: 1325-N/TO)
 Recorrido Samuel Martins Silveira
 Advogado Antonia Fabiana Monteiro(OAB: 10776-N/PA)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia
 Advogado Francisco José Souza Borges(OAB: 413-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Des.^a Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-54-47.2013.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Inca - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
 Procurador Rafael Vasconcelos Noletto(OAB: 1325-N/TO)
 Recorrido Marcos Cordeiro Batinga
 Advogado Antonia Fabiana Monteiro(OAB: 10776-N/PA)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia
 Advogado Francisco José Souza Borges(OAB: 413-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des^a. Relatora e com ressalvas da Des^a. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-59-10.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Delta Construcoes S.A. (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Gustavo do Vale Rocha(OAB: 13422-N/DF)

Recorrido Davydson Wissley Guimaraes de Lima
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-76-65.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A
 Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
 Recorrente Luiz Carlos Miranda
 Advogado Gisseli Bernardes Coelho(OAB: 678-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, sendo o da reclamada de forma parcial e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da demandada para unificar as indenizações por danos morais e materiais, fixando a importância de R\$ 10.000,00 como compensação pelos prejuízos imateriais, e para reduzir a indenização por danos materiais para R\$ 50.000,00 e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para indeferir a compensação entre a pensão a ser paga na forma do parágrafo único do art. 950 do Código Civil com os valores devidos a título de remuneração e demais verbas trabalhistas após a cessação do benefício previdenciário. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.600,00, calculadas sobre R\$ 80.000,00, novo valor ora atribuído à condenação, nos termos do Verbete n.º 26 desta Egr. Turma. Tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Des^a. Flávia Simões Falcão quanto ao valor da indenização por danos morais. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-77-31.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Ana Lucia do Nascimento Oliveira
 Advogado Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente a Reclamatória. Invertidos os ônus da sucumbência, fixar as custas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor atribuído à causa, a cargo do Reclamante, dispensada na forma da lei (fl. 33). Tudo nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-139-73.2013.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Roberto de Castro Parreiras
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo até que o Tribunal

Pleno se manifeste sobre questão relevante suscitada pela eg. 3ª Turma, nos autos do RO-1513-2012-013-10-00-1.

Processo Nº RO-143-22.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Dilva da Silva Moreira
 Advogado Larissa Romana dos Santos Sousa(OAB: 27754-N/DF)
 Recorrido Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação subsidiária da FUB para responder pelo objeto da condenação, tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-150-14.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente União (Ministério da Educação)
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
 Recorrido Raine Lins Martins
 Advogado Roberta Rodrigues Fortuna de Melo(OAB: 29755-N/DF)
 Recorrido Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-152-81.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente União (Abin - Agência Brasileira de Inteligência)
 Procurador Gustavo Vicente Daher Montes(OAB: 1475-N/DF)
 Recorrido David Helienay Moura Dias de Oliveira
 Advogado Osório de Sousa Dias(OAB: 33140-N/DF)
 Recorrido Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
 Advogado Adriana Nunes da Silva Rodrigues(OAB: 32578-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao tópico da aplicação da 'Cláusula de incentivo à continuidade' e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Dorival Borges, dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora e com ressalvas da Des.ª Flávia Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-155-36.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Jose Ferreira da Silva
 Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Recorrido Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelas parcelas trabalhistas deferidas no julgado, na forma da Súmula 331/TST, tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-179-58.2013.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Nova Casa Bahia S.A.
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrido Francisco das Chagas Silva
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Des. Ricardo Alencar Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-249-36.2013.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Edival Terencio Monteiro
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, afastar a prescrição total sem determinar a remessa dos autos à Origem e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada as demais matérias recursais; tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora, com ressalvas do Des. Dorival Borges de Souza Neto, restando parcialmente vencidos os Desembargadores Revisora e Ricardo Machado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-253-09.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Aparício de Paula Frazao
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-266-87.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente União (Ministério da Justiça)
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
 Recorrido Elizabeth Alves Ribeiro Guimaraes
 Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)
 Recorrido Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-279-32.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Rodolatina Logística Ltda.
 Advogado Sérgio Morês(OAB: 29072-N/PR)
 Recorrente Deide Junior Rodrigues
 Advogado Antônio Vale Leite(OAB: 4741-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos da reclamada e do reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para reconhecer que, quanto à parte variável da remuneração (comissões), apenas é devido o adicional de horas extras, nos exatos termos da Súmula nº 340/TST, tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 30.000,00). Ementa aprovada.

Processo Nº RO-301-14.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Luiz Seufiteli Dutra
 Advogado Hélio Stefani Gherardi(OAB: 23891-N/DF)
 Recorrido Confederação Nacional dos Trabalhadores No Comercio
 Advogado João Vicente Murinelli Nebiker(OAB: 37417-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas parciais de fundamentação da Des.ª Revisora e da Des.ª Maria Regina Machado Guimarães.

Processo Nº RO-383-07.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente União
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Maria Alves da Silva
 Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)

Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des.ª. Relatora que ressaltou seu entendimento. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-392-90.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Priscila Silva Freitas
 Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)
 Recorrido Banco Bradesco S/A
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

Decisão: após o representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento das horas de intervalo e das horas extras e reflexos, nos termos do voto do Juiz Relator. Custas processuais pelo reclamado no importe de R\$500,00, calculadas sobre o novo valor ora arbitrado à condenação, qual seja, R\$. 25.000,00. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-432-41.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Brasília Bassit Lameiro da Costa
 Advogado Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
 Recorrido Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamante, não conhecer dos documentos juntados a fls. 523/534, conhecer das contrarrazões apresentadas, sendo a do Banco do Brasil parcialmente, e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-433-38.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)
 Recorrente Adeilson de Souza Santana
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do Autor e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incorporação do adicional de função durante o período em que o Autor esteve cedido à Fundação Banco do Brasil.

Conhecer parcialmente do recurso do Reclamado, não o fazendo quanto a "INCORPORAÇÃO DA FUNÇÃO PELOS VALORES MÉDIOS DAS COMISSÕES EXERCIDAS" (fl. 542) e "EXERCÍCIO DE NOVOS CARGOS COMISSIONADOS. DIFERENÇAS" (fls. 542/543) por ausência do interesse de recorrer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de PLR, nos termos do voto da Des^a. Relatora e com ressalvas dos Desembargadores Pedro Foltran e Dorival Borges. Porque compatível, mantido o valor fixado em primeiro grau a título condenatório e de custas processuais. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Sarah Cecilia Raulino Coly, pela parte Adeilson de Souza Santana

Processo Nº RO-439-30.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Joao Nunes Filho
 Advogado Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)
 Recorrido Bsbsystem Engenharia Ltda - Epp
 Advogado Marcus Philipe Assis Araruna(OAB: 28289-N/DF)
 Recorrido União - Ministério da Defesa
 Procurador Ana Carolina Mendonça Gomes(OAB: 1480-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecer o vínculo de emprego entre as partes durante o período de 20/07/2010 a 02/03/2012, na função de engenheiro civil. Determina-se o retorno dos autos à origem para que prossiga no julgamento dos demais pedidos formulados na inicial, como entender de direito, ficando prejudicada a análise dos aspectos sobejantes do recurso, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Marcus Philipe Assis Araruna, pela parte Bsbsystem Engenharia Ltda - Epp

Processo Nº RO-439-52.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Vanderleia Barroso Ataiades
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
 Recorrido Televisao Rio Formoso Ltda
 Advogado Andréa Maria Sillva e Souza Pavan Roriz dos Santos(OAB: 8737-N/GO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-454-50.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Sind Moto e Cobr Nas Emp de Trans Passag Ctba Reg Metro
 Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
 Recorrente Sindicato dos Empregados de Empresas de Transporte de Passageiros Intermunicipal Interestadual e Turismo de Cascavel (Sinetrápitel)
 Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)

Recorrente Sindicato dos Trabalh Em Transportes Rodov de Londrina
 Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
 Recorrente Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veiculos Rodoviaros Urbanos e Em Geral, Trabalhadores Em Transportes Rodoviaros de Dois Vizinhos - Sintrodov
 Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
 Recorrente Sindicato dos Empregados de Empresas de Transporte de Passageiros Intermunicipal Interestadual e Turismo de Cascavel (Sinetrápitel)
 Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
 Recorrente Sindicato dos Trab Em Transp Rodoviaros de Cascavel Pr
 Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
 Recorrente Sind dos Trab Em Transp Rodoviaros de Franc Beltrao
 Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
 Recorrente Sindicato dos Trab Em Transporte Rodov de Guarapuava
 Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
 Recorrente Sindicato dos Condutores de Veiculos Rodoviaros e Anexos de Apucarana
 Advogado Shigueru Sumida(OAB: 14870-N/DF)
 Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Litisconsorte Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - Sitro
 Advogado Elevir Dionysio Neto(OAB: 21506-N/PR)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Des^a. Relatora votou no sentido de acolher a preliminar arguida em contrarrazões e não conhecer do recurso dos sindicatos/autores por ausência de interesse recursal. Após a produção de sustentação oral, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Dorival Borges.

Sust. Oral:

Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, pela parte Sind Moto e Cobr Nas Emp de Trans Passag Ctba Reg Metro

Processo Nº RO-506-03.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Jane Veras Mendes
 Advogado Frederico Vasconcelos de Almeida(OAB: 21563-N/DF)
 Recorrido André Gonçalves Soares
 Recorrido Rodolfo Figueiredo Lira

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-57100-55.2009.5.10.0013

Processo Nº RO-571/2009-013-10-00.2

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Dirlene Aparecida Lavanhini
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
 Recorrido Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, declarar prescritas as pretensões relativas aos pedidos anteriores a 07 de abril de 2004, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar solidariamente os réus ao pagamento de parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva correção dos critérios e integração em folha, das diferenças de complementação de aposentadoria, com recálculo do valor da complementação, observadas estritamente as regras do Estatuto PREVI de 1972, cujo cálculo observará a média em todas as parcelas de natureza salarial que compõem a remuneração da reclamante nos últimos 12 (doze) meses, bem como o valor que, somado ao da aposentadoria oficial do INSS, atinja o montante equivalente a 125% da média duodecimal, conforme Estatuto de 1972 e o limite-teto. Inverter o ônus da sucumbência, condenando os reclamados nas custas processuais, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeito de custas em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). VINICIUS GUSTAVO MARTINS DA CRUZ, pela parte Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Processo Nº RO-616-08.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Furnas-Centrals Eletricas S.A.
 Advogado Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)
 Recorrido Maria do Socorro Rodrigues Botelho
 Advogado Divino Cavalheiro Leite(OAB: 18377-N/DF)
 Recorrido Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Eireli

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-637-97.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente União
 Procurador Gustavo Vicente Daher Montes(OAB: 1475-N/DF)
 Recorrido Ednaldo Lima de Araujo
 Advogado Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
 Recorrido Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-646-43.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Creusa de Oliveira
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Ricardo Alencar Machado e Dorival Borges, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-666-50.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Ministério Da Justiça)
 Advogado Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)
 Recorrente Carlos Jose dos Santos Castro
 Defensor Público Thiago Noboru Takai(OAB: 9-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente do recurso da União, conhecer do recurso do reclamante, dar provimento ao recurso da União para excluir da condenação os honorários advocatícios e negar provimento ao recurso do reclamante. Foi acompanhada pelo Des. Revisor. O Des. Dorival Borges divergiu entendendo pela manutenção dos honorários advocatícios e deferimento de danos morais, fixando a indenização no importe de R\$ 5.000,00. Foi acompanhado pelo Des. Ricardo Machado. Em seguida, a Desª Flávia Falcão proferiu voto no sentido de acompanhar a Relatora no tocante ao tema relativo aos honorários advocatícios e requereu vista regimental para melhor apreciar a questão relativa ao pedido de 'Dano Moral'.

Sust. Oral:

Dr(a). DANIEL MOURGUES COGOY, pela parte Carlos Jose dos Santos Castro

Processo Nº RO-742-50.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Ana Carolina de Sousa Barroso
 Advogado Aldo Barboza Albuquerque Junior(OAB: 29407-N/GO)
 Recorrido Fundacao Zerbini
 Advogado Esdras Gomes Aguiar(OAB: 234639-N/SP)
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e das contrarrazões da primeira Ré e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Revisor e do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-824-11.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Redator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Georgenes Siqueira Alves e Outros
Advogado	Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrente	Osmario Marques
Advogado	Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrente	Sabino Ribeiro de Araujo
Advogado	Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrente	Valdiria Ribeiro Silva Souza
Advogado	Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrente	Sidney Rodrigues D Abadia
Advogado	Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)
Recorrido	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Quanto ao mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar que, da base de cálculo da RMNR, seja excluída a parcela referente ao adicional de periculosidade, nos termos propostos pelo Des. Dorival Borges, que nesta sessão foi acompanhado pela Desª. Revisora, que reformulou seu voto e que fica designada redatora do acórdão. Ementa aprovada. Nesta sessão o Des. Pedro Foltran declarou-se apto a participar do julgamento, iniciado em 20.3.2013. Juntará declaração de voto o Des. Ricardo Alencar Machado.

Processo Nº RO-829-33.2012.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Cezar kawabata(OAB: 63516-N/PR)
Recorrido	Maria Jose da Costa
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-847-76.2011.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Recorrido	Willian Robson Lopes Araujo
Advogado	Paulo Ayrton Campos Junio(OAB: 30435-N/DF)
Recorrido	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte
Advogado	Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-897-29.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Comando Norte Construtora Ltda.
Advogado	Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)
Recorrente	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Oswaldo Sant'Anna(OAB: 10905-N/SP)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Edvaldo Nunes Rodrigues
Advogado	Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
Recorrido	Selvat Servicos de Eletrificacao Ltda
Advogado	Eliania Alves Faria Teodoro(OAB: 1464-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de litispendência, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas - Comando Norte Construtora Ltda. e Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins CELTINS e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desª Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Luís Vicentin Foltran. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª Flávia Simões Falcão em razão de impedimento/suspeição.

Processo Nº RO-913-37.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Renata Malta Vilas-Bôas
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Recorrido	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a arguição de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Des. Dorival Borges (quanto ao tema relativo aos 'Honorários advocatícios') dar provimento parcial ao recurso para deferir à reclamante a contraprestação pela não fruição integral do descanso interjornada e para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de remuneração de orientação de monografia acrescidas de reflexos, compensando-se os valores já pagos aos mesmos títulos, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor ora atribuído à condenação. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Desª. Flávia Falcão, em razão de suspensão. Sust. Oral:

Dr(a). Simone Hajjar Cardoso, pela parte Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia Dr(a). Cristiana Meira Monteiro, pela parte Renata Malta Vilas-Bôas

Processo Nº RO-935-65.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente J M F Transportes Ltda
 Advogado Athanásios Georgios Flessas(OAB: 10955-N/DF)
 Recorrido Raimundo Nonato de Sousa
 Advogado Valetim Santos Moreira(OAB: 19742-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente, o Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des^a. Relatora. Ementa aprovada. Não participaram desse julgamento os Desembargadores Pedro Foltran e Ricardo Alencar Machado eis que ausentes quando do seu início em 31.7.2013.

Processo Nº RO-955-23.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Sarah da Silva Santos
 Advogado Luiz do Carmo Ferrari(OAB: 316507-N/SP)
 Recorrido Brinquedoteca Comercial Ltda - Epp
 Advogado Marco Roberto Rossetti(OAB: 219383-N/SP)
 Recorrido Trol Distribuidora de Brinquedos Ltda - Me
 Advogado Odair de Moraes Júnior(OAB: 200488-N/SP)
 Recorrido Projeto Crianca Feliz Mercosul Ltda - Epp
 Advogado Marco Roberto Rossetti(OAB: 219383-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-955-68.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Francisco Goncalves
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente de ambos os recursos; rejeitar a preliminar de nulidade arguida pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Des^a. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-959-35.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Nelson Gomes de Oliveira
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita ao Obreiro, razão pela qual fica dispensado do recolhimento de custas processuais, nos termos do voto da Des.^a Relatora. Ementa aprovada. Não participou o Des. Dorival Borges de Souza Neto em razão de impedimento.

Processo Nº RO-992-07.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
 Recorrente Marcelo Andrei Straub
 Advogado Luciano Correia Matias Alves(OAB: 21765-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo até que o Tribunal Pleno se manifeste sobre questão relevante suscitada pela eg. 3ª Turma, nos autos do RO-1513-2012-013-10-00-1.

Processo Nº RO-1002-42.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Hospital Santa Helena S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Normando Tales de Oliveira Gomes
 Advogado Flávio Côrtes Paiva(OAB: 7413-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Juiz Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso, rejeitar a tese de ocorrência de negativa de prestação jurisdicional na instância de origem, pronunciar a nulidade da sentença por julgamento extra petita em relação ao adicional de periculosidade, determinando o retorno dos autos à instância de origem para apreciação do pedido de adicional de risco de vida e insalubridade, nos moldes formulados na inicial, como entender de direito, considera, ainda, prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso. Após a produção de sustentação oral o julgamento foi suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Ricardo Alencar Machado. Não participa deste julgamento a Des^a. Flávia Falcão em razão suspeição.

Sust. Oral:

Dr(a). Luciano Andrade Pinheiro, pela parte Hospital Santa Helena S/A

Processo Nº RO-1023-58.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Valeria de Albuquerque Santos
 Advogado Jacques Veloso de Melo(OAB: 13558-N/DF)
 Recorrido Carrefour Comercio e Industria Ltda

Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir a restituição dos importes de R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) e R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) descontados ilegalmente do TRCT à fl. 284, bem como o pagamento da multa do art. 477 da CLT, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Por ser compatível com o teor do provimento parcial, resta mantido o valor das custas fixadas na Origem. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1027-70.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Bruna Ferreira dos Santos
 Advogado Cauby Henrique Barbosa Oliveira(OAB: 33338-N/DF)
 Recorrente Via Varejo S/A
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da reclamante, ante a ausência de interesse recursal e por ausência de ataque aos fundamentos decisórios. Conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos propostos pela Desª. Revisora, restando parcialmente vencida a Desª. Relatora, que permanece na redação do acórdão. Parcialmente vencido, também, o Des. Dorival Borges de Souza Neto (ambos quanto ao valor fixado a título de indenização por danos morais). Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1028-44.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Drogeria Esperanca Ltda - Me
 Advogado Donatila Rodrigues Rêgo(OAB: 789-N/TO)
 Recorrido Luciomar Moreira Lopes
 Advogado Adilar Daltoé(OAB: 543-N/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1144-65.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Nova Casa Bahia S/A
 Advogado Marcelo Tostes(OAB: 173524-N/SP)
 Recorrido Carlos Ferreira Tome
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1169-89.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Banco Cooperativo do Brasil S/A
 Advogado Cizenando Spíndula de A. Junior(OAB: 37193-N/DF)
 Recorrido Gabriel Oliveira Silva
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e, por maioria, conhecer parcialmente do recurso nos termos propostos pelo Des. Revisor restando parcialmente vencida a Desª. Relatora que dele conhecia integralmente. Quanto ao mérito, por maioria, vencido o Juiz Francisco Luciano Frota, dar parcial provimento ao recurso nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1172-93.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Anderson de Souza
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelas parcelas trabalhistas deferidas no julgado, na forma da Súmula 331/TST, bem como condenar a primeira reclamada ao pagamento da remuneração do intervalo intrajornada, durante o período pleiteado na inicial, acrescida do adicional de 50% e dos reflexos em férias, 13º salário, RSR e FGTS, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas dos Desembargadores Flávia Falcão e Dorival Borges. Arbitrar à condenação o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e fixar custas processuais no importe de R\$200,00 (duzentos reais), a cargo da primeira reclamada. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1173-14.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
 Recorrido Paulo Cesar de Oliveira
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, deixando de fazê-lo quanto à preliminar de ilegitimidade passiva da FUB, por ausência de fundamentação e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1197-15.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Geraldo Teotonio dos Santos
 Advogado Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero
 Advogado Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora votou no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Após a produção de sustentação oral, o julgamento restou suspenso a pedido do Des. Revisor para melhor análise da matéria.

Sust. Oral:

Dr(a). Renato Andrade de Souza, pela parte Geraldo Teotonio dos Santos

Processo Nº RO-1197-09.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Maria Aparecida dos Santos Dias
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Recorrido Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação subsidiária da FUB, bem como para deferir a multa do artigo 467 da CLT sobre saldo de salário, 13º salário e férias vencidas e integrais, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1210-85.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Ane Carolina de Medeiros Rios(OAB: 14543-N/DF)
 Recorrido Osni Nascimento Batista
 Advogado Tarley Max da Silva(OAB: 19960-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-1233-37.2010.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado Valéria Cristina Pereira Miranda(OAB: 26169-N/DF)
 Recorrente Gabriel Silva Magalhães - Representado Santana da Silva - Recurso Adesivo
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da Reclamada, não o fazendo quanto à "VALIDADE DO ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE HORAS" por ausência de ataque aos fundamentos sentenciados e conhecer do

recurso do Espólio do Autor. Quanto ao mérito, negar provimento ao apelo da Reclamada nos termos do voto da Desª Relatora e, por maioria, dar provimento parcial provimento ao recurso adesivo desta feita nos termos propostos pela Desª Revisora. Permanece na redação do acórdão a Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1256-94.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Cristiano de Souza Geraldo
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a condenação subsidiária da União para responder pelo objeto da condenação. Tudo nos termos do voto da Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges de Souza Neto. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1275-57.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Danilo Jose de Castro
 Advogado Caroline Rosa Dias(OAB: 35338-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos à Origem para julgamento do feito, como entender de direito. Tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1291-87.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Redecard S/A
 Advogado Tatiana Guimarães Ferraz Andrade(OAB: 242236-N/SP)
 Recorrido Elcio Eustaquio de Lima
 Advogado Luís Henrique Oliveira Santos(OAB: 34181-N/DF)
 Recorrido Cards Service Prestacao de Servico de Cartao de Credito S/S Ltda e Outros
 Advogado Cesar Guidotti(OAB: 221162-N/SP)
 Recorrido Moretto Servico de Reparacao de Maquina de Informatica Ltda - Epp
 Advogado Cesar Guidotti(OAB: 221162-X/SP)
 Recorrido Art Consultoria e Cobranca Ltda - Me
 Advogado Cesar Guidotti(OAB: 221162-X/SP)
 Recorrido Banco Bradesco Cartoes S.A.
 Advogado Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos(OAB: 28542-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar em contrarrazões, conhecer parcialmente do recurso, não o

fazendo quanto à multa do art. 467 da CLT; não conhecer dos documentos de fls. 350/353, nos termos da Súmula n.º 8 do TST e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des.ª.

Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1292-63.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Sandoval Pereira da Hora
 Advogado Edimar Eustáquio Mundim Baesse(OAB: 25128-X/DF)
 Recorrido Soltec Engenharia Ltda
 Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto aos pleitos de horas extras, indenização por danos morais e pagamento do aviso prévio, por ausência de enfrentamento dos fundamentos da sentença. No mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Des.ª. Relatora. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento o Des. Dorival Borges em razão de impedimento.

Processo Nº RO-1301-55.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Conselho Federal de Enfermagem Cofen
 Advogado Roberto Martins de Alencar Nogueira(OAB: 27395-N/DF)
 Recorrido Rosana do Nascimento Franca Fernandes
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
 Recorrido Vip Servicos e Transportes Ltda
 Advogado Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1373-24.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Gardenia Fontenele Calvalcante
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Recorrido Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contrarrazões e, no mérito, dar provimento ao recurso obreiro para condenar a FUB de forma subsidiária ao pagamento dos créditos trabalhistas da Reclamante, bem como para deferir o pagamento da multa do art. 467 da CLT. Manter o valor arbitrado à condenação, porquanto compatível com o crédito da Reclamante. Tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1382-47.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Sebastião Holanda de Nogueira
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a primeira reclamada ao pagamento da remuneração do intervalo intrajornada, durante o período pleiteado na inicial, acrescida do adicional de 50% e dos reflexos em férias, 13º salário, RSR e FGTS, bem como reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelas parcelas trabalhistas deferidas no julgado, na forma da Súmula 331/TST. Tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora e com ressalvas dos Desembargadores Dorival Borges de Souza Neto e Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1382-95.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Leda Neves de Sena
 Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591 -N/DF)
 Recorrido Master Restaurante Ltda - Me
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso, por ausência de ataque aos fundamentos do julgado, nos termos do voto da Des.ª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1384-17.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Ronisvon Aires dos Santos
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a segunda reclamada, de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas fixadas na sentença às fls. 141/146, tudo nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas dos Desembargadores Flávia Falcão e Dorival Borges. Deixa-se de fixar novo valor à condenação por entender-se que o montante fixado na sentença recorrida é compatível com a alteração parcial ora imprimida. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1399-22.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 30 de Agosto de 2013

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Maquissuel Florencio de Melo

Advogado Antônio Abrahão Bayma Souza(OAB: 3481-N/DF)

Recorrido Captar Serviço Técnico Terceirizada Ltda.

Recorrido União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1488-60.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Agropecuaria Palma Ltda

Advogado Welix Luiz da Costa(OAB: 33666-N/GO)

Recorrido Monica Jose Dourado

Advogado Cristiane Nina Antunes(OAB: 20132-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1509-42.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Renata Ramos da Silva

Advogado Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)

Recorrido Caixa Economica Federal

Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Decisão: Em 7.8.2013: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento para declarar, de ofício, a prescrição total do direito de ação relativamente ao pleito de promoções por merecimento e respectivas diferenças salariais, extinguindo o feito, no particular, ex vi do art. 269, IV do CPC. O Des. Revisor divergiu no sentido de não pronunciar a prescrição total, na forma da OJ 404, no que foi acompanhado pelo Juiz Francisco Luciano Frota. Após a sustentação oral, o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida ao Des. Dorival Borges de Souza Neto que, nesta sessão, acompanhou a divergência. O julgamento, então, restou suspenso para prosseguimento, dele não participando os Desembargadores Flávia Falcão e Pedro Foltran, eis que ausentes quando de seu início.

Processo Nº RO-1518-98.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Redator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Transporte Urbano do Distrito Federal

Procurador Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Recorrente Facil - Brasilia Transporte Integrado

Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Regina Lucia Conceicao Balata

Advogado Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)

Recorrido Viplan Viacao Planalto Limitada

Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Recorrido Viacao Valmir Amaral Ltda

Recorrido Expresso Riacho Grande Ltda.

Advogado Luiz Antônio de Araújo Lima(OAB: 12624-N/DF)

Recorrido Expresso Sao Jose Ltda

Advogado Luiz Antônio de Araújo Lima(OAB: 12624-N/DF)

Recorrido Condor Transportes Urbanos Ltda

Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Recorrido Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Recorrido Viacao Satelite Ltda

Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Recorrido Viacao Planeta Ltda

Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Recorrido Viação Cidade Brasília Ltda

Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Recorrido Viacao Pioneira Ltda

Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Recorrido Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)

Recorrido Distrito Federal

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares de conhecimento parcial do recurso do DFTRANS e conhecer dos recursos, sendo o do DFTRANS de forma parcial. Quanto ao mérito, por maioria, vencido o Juiz Relator e o Des. Dorival Borges, dar parcial provimento ao recurso da Fácil Brasília Transporte Integrado, a fim de limitar a sua responsabilização direta pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas à reclamante até 13.06.2011 e, ainda, para excluir da condenação as multas previstas no art. 18 e no parágrafo único do art. 538 do CPC, bem como a indenização de 10% sobre o valor da condenação. Dar, também, parcial provimento ao recurso do DFTRANS para afastar a responsabilidade solidária que lhe foi imposta em sede de primeira instância e reconhecer a sua responsabilidade subsidiária pelo pagamento das parcelas devidas à reclamante até a data de 13.06.2011, sendo que, a partir dessa data até a rescisão do contrato de trabalho havida em 29.02.2012, a responsabilidade direta pelo pagamento das parcelas é exclusiva do DFTRANS, tudo nos termos propostos pela Desª. Revisora, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA, pela parte Facil - Brasilia Transporte Integrado

Processo Nº RO-1520-68.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Transporte Urbano do Distrito Federal - Dftrans
Procurador	Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)
Recorrente	Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado	André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Aline Pereira Rocha
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Recorrido	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Recorrido	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	Luiz Antônio de Araújo Lima(OAB: 12624-N/DF)
Recorrido	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	Luiz Antônio de Araújo Lima(OAB: 12624-N/DF)
Recorrido	Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Viacao Satelite Ltda
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
Recorrido	Viacao Planeta Ltda
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
Recorrido	Viação Cidade Brasília
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
Recorrido	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
Recorrido	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
Recorrido	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do DFTRANS e integralmente do recurso da primeira Reclamada e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente, o Des. Revisor, dar parcial provimento ao recurso do DFTRANS para afastar a responsabilidade solidária entre as Reclamadas, mas condená-lo de forma subsidiária ao pagamento dos créditos reconhecidos à Reclamante até 16/6/2011. A partir de 17/6/2011 o DFTRANS responde como devedor principal pelos créditos da Obreira. Outrossim, dar provimento ao recurso da FÁCIL para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé e a indenização de 10% estabelecida no § 2º do art. 18 do CPC, bem como para limitar sua responsabilidade pelo pagamento das verbas deferidas até 16/6/2011 (na qualidade de devedor principal). Tudo nos

termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1528-48.2012.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Redator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Loide Vieira da Paixao
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Recorrente	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap (Recurso Adesivo)
Advogado	Nádyá Diniz Fontes(OAB: 559-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar as preliminares e, no mérito, por maioria, vencido o Des. Relator, negar-lhes provimento nos termos propostos pelo Des. Revisor, que redigirá acórdão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1541-44.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Redator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Transporte Urbano do Distrito Federal
Procurador	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 600299-N/DF)
Recorrente	Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado	André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Renata Amanda Alves Costa
Advogado	Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Recorrido	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)
Recorrido	Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado	Luiz Antônio de Araújo Lima(OAB: 12624-N/DF)
Recorrido	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	Luiz Antônio de Araújo Lima(OAB: 12624-N/DF)
Recorrido	Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido	Viação Satélite Ltda.
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
Recorrido	Viação Planeta Ltda.
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
Recorrido	Viação Cidade Brasília Ltda.
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
Recorrido	Viacao Pioneira Ltda
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

Recorrido Distrito Federal

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares de conhecimento parcial do recurso do DFTRANS, conhecer dos recursos, sendo o do DFTRANS de forma parcial, e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento a ambos os recursos nos termos propostos pelo Des. Ricardo Machado que fica designado redator do acórdão. Parcialmente vencido o Juiz Relator e o Des. Dorival Borges Neto. Ementa aprovada. Sust. Oral:

Dr(a). HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA, pela parte Facil - Brasília Transporte Integrado

Processo Nº RO-1582-96.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Datamec Sa Sistemas e Processamento de Dados

Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)

Recorrido Marcelo Ribeiro Nunes

Advogado Cloves Gonçalves de Sousa(OAB: 25376-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada. Determinado o envio de cópia do acórdão ao MPT. Sust. Oral:

Dr(a). Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, pela parte Datamec Sa Sistemas e Processamento de Dados

Processo Nº RO-1595-13.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Recorrente Leandro Nunes Ferreira

Advogado Aldo Barboza Albuquerque Junior(OAB: 29407-N/GO)

Recorrido Fundacao Zerbini

Advogado Esdras Gomes Aguiar(OAB: 234639-N/SP)

Recorrido Distrito Federal

Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso e parcialmente das contrarrazões da primeira Ré, à exceção da matéria relativa à prescrição. No mérito, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1599-84.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Valdenia Aguiar Ferreira

Advogado Alexandre Pereira Alcoforado(OAB: 27245-N/DF)

Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Advogado Ricardo Simões Xavier dos Santos(OAB: 21307-N/BA)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da segunda reclamada e, por maioria, conhecer parcialmente do recurso da reclamante, parcialmente vencida a Desª Revisora quanto à admissibilidade do recurso da reclamante. No mérito, emprestar parcial provimento ao recurso da reclamante e negar provimento ao recurso da segunda reclamada, tudo nos termos do voto do Des. Relator, vencido o Des. Dorival Borges de Souza Neto quanto ao tópico "Honorários Advocatícios". Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1670-19.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Recorrente Paulo Felix de Almeida

Advogado Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)

Recorrido Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda

Advogado Paulo Ravel Rodrigues da Silva Pereira(OAB: 33846-N/DF)

Recorrido Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da ECT pelas obrigações de pagar atribuídas à primeira Reclamada. Indeferir os pleitos de limitação da condenação, compensação, desconsideração da personalidade jurídica e de juros reduzidos nos moldes da Lei n.º 9.494/97. Por fim, deferir à ECT as prerrogativas da Fazenda Pública previstas no Decreto-lei n.º 509/69, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1674-81.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente União (Ministério da Saúde)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Recorrido Rayana Fonseca Lima

Advogado Marcílio Alves de Carvalho(OAB: 16613-N/DF)

Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Advogado Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas da Desª. Flávia Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1679-51.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Recorrente Distrito Federal

Advogado Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)

Recorrido Daiane do Nascimento Andrade

Advogado Bernadete dos Anjos Celestino(OAB: 16901-N/DF)
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1685-15.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrente Andre da Silveira Soares
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Juiz Relator para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-1695-32.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Vanessa Wanzeler de Macedo
 Advogado Anderson Ferreira Gonçalves(OAB: 21145-N/DF)
 Recorrido Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, à exceção dos documentos juntados às fls. 170/202, em face do disposto na Súmula 8/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação subsidiária da ECT para responder pelo objeto da condenação, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1704-21.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)
 Recorrente Silvio Angelo Cacciari
 Advogado Caroline Rosa Dias(OAB: 35338-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, não o fazendo quanto ao tópico "DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS", bem como na parte em que requer que o cálculo das horas extras seja com base na evolução salarial, por ausência de sucumbência, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamado, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de rsr sobre férias, gratificações natalinas, aviso prévio e FGTS, e dar parcial provimento ao recurso do reclamante, para que seja aplicado o divisor 150 ao cálculo do salário-hora, tudo nos termos do voto da

Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Parcialmente vencidos, quanto à fundamentação, os Desembargadores Flávia Falcão e Ricardo Alencar Machado. Deixa-se de arbitrar novo valor à condenação, eis que o fixado na origem se coaduna à nova situação dos autos. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1716-90.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente União (Senado Federal)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Recorrido Francisco Carlos Duarte de Moraes
 Advogado Heverton José Mamede(OAB: 30527-N/DF)
 Recorrido Steel Servicos Auxiliares Ltda
 Advogado Dennys Douglas Moreira Neves(OAB: 20135-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de aviso prévio indenizado, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1727-95.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Afonso Marques da Silva
 Advogado Roberto Nogueira(OAB: 726-B/TO)
 Recorrente Pipes Empreendimentos Ltda
 Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, negar provimento aos recursos, indeferindo, ainda, a alegação de litigância de má-fé da reclamada arguida pelo autor em contrarrazões, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1733-35.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Recorrente Banco Bradesco Sa
 Advogado Roney José Fazolato(OAB: 1369-B/RJ)
 Recorrido Flavio Sales Ferreira
 Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Joaquim José Pessoa, pela parte Flavio Sales Ferreira

Processo Nº RO-1759-54.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Recorrente Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal

Advogado Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira(OAB: 27959-N/DF)

Recorrido Danilo Carrasco Abrao

Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des^a. Relatora e com ressalvas da Des^a. Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1763-97.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Mariano Pereira Junior

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Juiz Relator proferiu voto no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento. A Des^a Revisora divergiu para prover parcialmente o recurso. Em seguida o julgamento restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Des^a Maria Regina Machado Guimarães.

Processo Nº RO-1777-45.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Recorrente União (Ministerio da Saude)

Procurador André Fraga Ferreira(OAB: 1477-N/DF)

Recorrido Weverton Santos Maciel

Advogado Pedro Alves de Souza Filho(OAB: 32380-N/DF)

Recorrido L Sousa da Silva - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Des^a Relatora e com ressalvas da Des^a Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1822-88.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Distrito Federal

Procurador Cláudio Rocha Santos(OAB: 1326-N/DF)

Recorrido Sivaldo Ribeiro de Moraes

Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Recorrido Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1822-49.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Itau Unibanco S.A.

Advogado Cristiana Meira Monteiro(OAB: 20249-N/DF)

Recorrido Edilson Paz dos Santos

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos apresentados na reclamação trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência, fixando as custas processuais em R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa, dispensado o recolhimento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Des^a Flávia Falcão, em razão de suspeição.

Processo Nº RO-1856-66.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Recorrente Distrito Federal

Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Recorrido Patrick Rocha de Oliveira

Advogado Jusselia Martins de Godoy(OAB: 38928-N/DF)

Recorrido Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des^a Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1881-67.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Recorrente Solange Pinheiro Uchoa

Advogado Saulo Falcão Campelo(OAB: 1441-N/DF)

Recorrido Caixa Economica Federal

Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por cerceamento de produção de prova e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar prescritos os créditos anteriores a 2/2/2005, determinar que a remuneração a servir de base de cálculo para o pagamento de horas extras é aquela percebida pelo Trabalhador no período laborado em sobrejornada (8 horas), que seja aplicado o divisor 150 no cálculo das horas extras e deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos diários como horas extras e reflexos, nos termos da inicial, no lapso em que ela laborou em jornada de 8 horas. Tudo nos termos do voto da Des^a. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1904-80.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente	Rui Figueiredo Correa
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido	5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
Advogado	Andressa Santoro(OAB: 32694-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Pedro Foltran. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento a Desª. Maria Regina Machado Guimarães em razão de impedimento.

Processo Nº RO-1935-97.2012.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Cristina Mota Lins
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Des. Ricardo Machado, dar-lhe provimento parcial para determinar a incorporação e o pagamento da gratificação de titulação no percentual de 8% ao vencimento básico da Reclamante, bem como o pagamento do referido índice e reflexos em férias + 1/3, 13º salário e FGTS, de forma retroativa a partir de 1º/10/2012, bem como fixar os honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, declarar que a gratificação de titulação ora concedida ostenta natureza salarial e sobre ela incidirá contribuição previdenciária. Juros e correção monetária na forma da lei. Inverter o ônus relativamente às custas processuais, cujo valor fixa-se em R\$ 20,00 (vinte reais) em face do importe ora dado à condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a cargo da Reclamada. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges e da Desª. Maria Regina Machado Guimarães. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1945-08.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Le Lis Blanc Deux Comercio e Confeccoes de Roupas S/A
Advogado	Márcia Martins Miguel(OAB: 109676-N/SP)
Recorrente	Amanda Irineu Correia Manhaes (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso da Reclamada para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e negar provimento ao recurso adesivo da Reclamante, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Parcialmente vencido o Des. Dorival Borges quanto ao tema 'Honorários advocatícios'. Mantém-se o valor da condenação por entendê-lo adequado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1965-77.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Recorrente	Ema- Empresa Mercantil de Alimentos Ltda
Advogado	Benedito do Nascimento(OAB: 9189-N/DF)
Recorrido	Thomaz Nunes Duarte Monte
Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O Des. Relator proferiu voto no sentido de conhecer parcialmente do recurso para dar-lhe provimento (para excluir da condenação o pagamento de horas extras, intervalo intrajornada e reflexos; arbitrando novo valor à condenação no importe de R\$6.000,00 e fixando as custas processuais em R\$120,00, pela reclamada). O Juiz Revisor divergiu quanto ao tema relativo às 'Horas Extras', entendendo pelo provimento parcial do recurso para, a fim de evitar o enriquecimento ilícito do empregado, determinar a compensação dos valores pagos a título de horas extras no período da admissão até 30/10/2011, que deverá observar os valores descritos nos contracheques de fls. 71/102. O julgamento, então, restou suspenso em razão de vista regimental deferida à Desª. Maria Regina Guimarães.

Processo Nº RO-2016-40.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Mário Rodrigues Barbnsa Júnior
Advogado	Sabrina Rezende Prado Franco Oliveira(OAB: 38834-X/DF)
Recorrido	Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan
Advogado	Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, corrigir de ofício erro material na sentença nos termos da fundamentação e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2022-98.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Jose Eduardo Cavalcante Lopes Filho
Advogado	Rodrigo Alcoforado Jordao(OAB: 33850-N/DF)
Recorrente	Ar Empreendimentos, Participacoes e Servicos Ltda
Advogado	Fernando Luis Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, negar provimento ao recurso do reclamante quanto ao pedido de reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes e considerar prejudicada a análise dos demais temas suscitados pelos recorrentes, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou desse julgamento o Des. Dorival Borges em razão de impedimento.

Sust. Oral:

Dr(a). Fernando Luis Russomano Otero Villar, pela parte Ar Empreendimentos, Participacoes e Servicos Ltda Dr(a). Rodrigo

Alcoforado Jordao, pela parte Jose Eduardo Cavalcante Lopes Filho

Processo Nº RO-2029-66.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Walter Damasceno Oliveira
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Des. Relator para adequação do voto à nova jurisprudência da Turma.

Processo Nº RO-2043-53.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrente Jose Airton Lima Miranda
 Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento ao recurso do reclamante para reconhecer como termo inicial da condenação a data de 1.11.2007, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Arbitrar à condenação o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e fixar custas processuais no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), a cargo do reclamado. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2078-13.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente União
 Procurador Gustavo Vicente Daher Montes(OAB: 1475-N/DF)
 Recorrido Joina Vieira Bemvindo Ramos
 Advogado Hercílio de Azevedo Aquino(OAB: 33148-N/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2101-38.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Metha Construcoes e Incorporacoes Ltda - Epp
 Advogado Euripedes Alves Feitosa(OAB: 8314-N/DF)
 Recorrido Paulo Morao Alves da Costa
 Advogado Marcelo Lucas de Souza(OAB: 25369-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da notificação inicial e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2102-20.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 31805-N/SC)
 Recorrido Lucineide Lima Araujo
 Advogado Veridiane Sampaio Santos(OAB: 37260-X/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda -

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2133-70.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Mariel da Silva Brito
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso por ausência de ataque direto e específico aos fundamentos da sentença, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Des. Dorival Borges. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2154-55.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Redator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis
 Advogado Humberto Vinicius Queiroz Linhares(OAB: 30575-N/DF)
 Recorrido Leonardo de Oliveira Rezende
 Advogado Jamil Jorge(OAB: 4899-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais a sua última remuneração: R\$ 1.271,00 (um mil, duzentos e setenta e um reais), tudo nos termos propostos pela Desª. Revisora que fica designada redatora do acórdão. Parcialmente vencidos o Juiz Relator e o Des. Dorival Borges quanto ao valor fixado a título de indenização por danos morais. Arbitrar valor à condenação no montante de R\$ 1.271,00 e custas no importe de R\$ 12,71. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2185-51.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Aristides de Santana Bernardes

Advogado Emílison Santana Alencar Júnior(OAB: 35344-N/DF)

Recorrente União (Superior Tribunal Militar)

Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da segunda reclamada, conhecer dos recursos. No mérito, negar provimento ao recurso da segunda reclamada e dar provimento ao recurso do reclamante para deferir a indenização do FGTS no percentual de 40% e condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente a segunda, ao pagamento do adicional de que trata o artigo 71, § 4º, da CLT, segundo parâmetros da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBD-1 do Colendo TST. Por compatível, manter o valor da condenação fixado na origem, tudo nos termos do voto do Des. Relator e com ressalvas da Des.ª Flávia Simões Falcão. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2190-49.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Recorrido Federação dos Trabalhadores Em Turismo e Hospitalidade do Distrito Federal - Fetratuh/Df

Advogado Jairo Soares dos Santos(OAB: 28761-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, emprestar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Des. Dorival Borges de Souza Neto em razão de impedimento/suspeição.

Sust. Oral:

Dr(a). Jairo Soares dos Santos, pela parte Federação dos Trabalhadores Em Turismo e Hospitalidade do Distrito Federal - Fetratuh/Df

Processo Nº RO-2211-43.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Ana Maria Alves Dias

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Advogado Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2525-19.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Polodoro Materiais de Construção Ltda.

Advogado Breno Pessoa Cardoso Borges(OAB: 21678-N/DF)

Recorrido Antônio Gomes Raposo

Advogado Stephanie Hajji Gaioso Rocha Ribeiro(OAB: 37828-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento parcial para excluir da condenação os feriados dos dias 1º de maio de 7 e setembro de 2007 e de 2008, 15/11/2007, 25/12/2007 e 1º/1/2008 e 21/4/2008, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Nos termos do Verbetes n.º 26 desta Egr. Turma, deixar de arbitrar novo valor à condenação por entender que o valor resultante do provimento parcial do recurso é compatível com o quantum debeatur. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Fábio de Sá Bittencourt, pela parte Polodoro Materiais de Construção Ltda.

Processo Nº ReeNec-1620-03.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF (Na ação movida pelo Sindicato dos Trab. Em Estab. de Serv. de Saude de Maringá e Regiao-STESSMAR contra a União - Ministério do Trabalho e Emprego)

Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Em Estabelecimentos de Servicos de Saude de Maringa e Regiao Stessmar

Advogado João Luiz Agner Regiani(OAB: 20557-N/PR)

Recorrido Secretária das Relações do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego

Recorrido Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Paraná

Recorrido Federacao Nacional dos Trabalhadores Celetistas Nas Cooperativas No Brasil

Advogado Cláudio Mendes Neto(OAB: 28990-N/DF)

Recorrido Sindicato das Cooperativas de Saude do Estado do Parana

Advogado Reinaldo Felisberto Damascena(OAB: 7576-N/DF)

Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer da remessa oficial e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des.ª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-142-16.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Embargante Paulo Eduardo Cavalcante

Advogado Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)

Embargado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

Advogado Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração do reclamado e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-268-57.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Embargante Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
 Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 38669-N/DF)
 Embargado Peter Barbosa Machado
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-AP-57600-41.2006.5.10.0009

Processo Nº ED-AP-576/2006-009-10-00.3

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Embargante Niuma Ferreira da Silva
 Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
 Embargado União (Ministério da Defesa)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos, não conhecer dos documentos de fls. 506v/509 e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-107-72.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Embargante Erismar da Costa Pinheiro
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460 -N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-202-29.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Jose Augusto Marques
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-622-34.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Embargante Solange Dezotti Carnauba
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Embargado Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-X/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-727-05.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Rms Comercio de Eletro-Eletronicos Ltda
 Advogado Maria Cristina de Fillipo Gangana(OAB: 21981-N/DF)
 Embargado Andreia Francisca de Azevedo Nascimento
 Advogado Rodrigo Alves do Nascimento(OAB: 36660-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-891-37.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Condor Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Juicial)
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Embargado Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Juicial)
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Embargado Esly de Almeida Marques
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Decisão: retirar de extra-pauta o presente processo a pedido do Des. Relator, determinando-se a remessa dos autos ao gabinete de S. Excia. para que seja providenciada a disponibilização do voto no sistema.

Processo Nº ED-RO-900-11.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Lindoelio Lazaro da Silva Junior
 Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
 Embargado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado Emanuele Dias Weiler(OAB: 26208-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos cabíveis, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-932-29.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Embargante Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A.
 Advogado Gisseli Bernardes Coelho(OAB: 678-N/TO)
 Embargante Juvenal Cordeiro Pinheiro

Advogado Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)
 Embargado os mesmos

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos da reclamada e do reclamante; no mérito, acolher em parte os embargos da reclamada, tão somente para prestar esclarecimentos, e dar provimento aos embargos do reclamante, para sanar a omissão apontada e conferir efeito modificativo ao julgado, deferindo os reflexos do intervalo intrajornada em RSR, 13º salário, férias, 1/3 de férias, aviso prévio, FGTS e multa de 40% do FGTS, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-962-54.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Embargante Hotel Nacional S/A (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Embargado Gilmar Lopes Pereira
 Advogado Divino Cavalheiro Leite(OAB: 18377-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1273-57.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Debora Ribeiro Alves
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Embargado Caixa Economica Federal
 Advogado Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar que: 1) onde constou a expressão a compensação deverá ser feita entre valores devidos pela Reclamada e a diferença entre o valor da remuneração paga à Reclamante pela jornada de 8 horas e a remuneração correspondente à jornada de 6 horas. passe a constar: a compensação deverá ser feita entre valores devidos pela Reclamada e a diferença entre o valor da gratificação referente a 8 horas e a relativa à jornada de seis horas. 2) na base de cálculo das horas extras devem ser incluídas todas as parcelas de natureza salarial, nos termos da Súmula 264 do C. TST, conforme postulado no item "A" da inicial (fl. 6); 3) quanto aos reflexos das horas extras deferidas, a conclusão do acórdão passe a ser a seguinte: ...Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento para: 1) condenar a Reclamada a remunerar as 7ª e 8ª horas laboradas no lapso de 5/10/2006 a 27/12/2009 como extras. Deverão ser excluídos do cômputo das horas extras os períodos de ausência, férias, licença, afastamentos, licença para tratamento de saúde, nos termos dos documentos juntados com a defesa. Reflexos nas férias com 1/3, 13º salários, FGTS, repouso semanais remunerados, feriados, licença saúde e APIP, domingos e sábados (em face dos instrumentos coletivos aplicáveis no âmbito das partes)...(grifei) 4) determinar o recolhimento do FGTS sobre o valor das horas extras deferidas, bem como a repercussão das diferenças reflexas sobre o FGTS. 5) excluir da condenação a determinação de

recolhimento de contribuições à FUNCEF, quota-parte do empregador e do empregado. Tudo nos termos do voto da Des.ª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1303-78.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Embargante Juliana Gai
 Advogado Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante(OAB: 19473-N/DF)
 Embargado Centro de Ensino Unificado de Brasília Ceub
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, superado o exame de admissibilidade, prosseguir no exame do mérito dos embargos declaratórios da reclamante, conforme determinação do TST, e, a partir do saneamento do vício de negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, emprestar-lhes provimento para esclarecimentos, tudo nos termos do voto do Des. Relator. Não participou deste julgamento a Desª Flávia Falcão, em razão de suspeição. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1404-32.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Embargante Caixa Economica Federal
 Advogado Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)
 Embargado Lindauto Caires Ribeiro
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: retirar de extra-pauta o presente processo a pedido do Des. Relator, determinando-se a remessa dos autos ao gabinete de S. Excia. para que seja providenciada a disponibilização do voto no sistema.

Processo Nº ED-RO-1781-21.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Fundacao dos Economiarioros Federais Funcef
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Embargado Marília Campos Chagas
 Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Embargado Caixa Economica Federal
 Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, bem como condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação, com base no art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2091-09.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Embargado Cerli Nunes Ferreira Cardoso
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Decisão: por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, bem como condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, com base no art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, tudo nos termos do voto da Desª Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2113-16.2011.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Ronan Aparecido de Freitas
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para: 1) corrigir erros materiais às fls. 1010, 1010, verso, e 1011 do acórdão, sem conferir-lhes efeito modificativo, determinando que: a) onde constou como período do exercício de função pelo Autor de "17/6/96 a 10/3/2010" passe a constar "17/6/96 a 09/3/2010"; e b) onde constaram as expressões: "o valor correspondente à média das funções que ocupou" e "o pagamento relativo à média das funções que exerceu no Banco foi suprimido" passe a constar: "o valor correspondente às funções que ocupava" e "o pagamento relativo à função que exerceu no Banco foi suprimido". 2) imprimir efeito modificativo ao acórdão para não conhecer do recurso do Réu quanto ao pedido de que seja determinado a cada parte que fique responsável pelo recolhimento das contribuições à PREVI, quanto às cotas de sua responsabilidade, por ausência de interesse recursal, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº EDEDED-RO-1184-13.2012.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Casa Loterica Mega Premio Ltda.
Advogado	Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)
Embargado	Valdineia Souza da Silva
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes, e aprovada pela sua Presidente a próxima pauta com 110(cento e dez) processos físicos e 46 (quarenta e seis) processos eletrônicos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, declarou encerrada a Sessão às 19h24. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma. Sala de Sessões, 21 de agosto de 2013. (Data da aprovação, 28 de agosto de 2013).
 MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Desembargadora do Trabalho
 Presidente da eg.
 1ª. Turma

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-546-77.2012.5.10.0019

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Recorrente	Terraco Comercial de Alimentos Ltda - Epp
Advogado	Ronne Cristian Nunes(OAB: 22429-N/DF)
Recorrente	Ailza Maria de Souza
Defensor Público	Thiago Noboru Takai(OAB: 600425-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos, etc.

A reclamante, representada nos autos pela Defensoria Pública da União, vem aos autos à fl. 345 requerer "seja deferida a retirada dos autos em carga, pelo prazo de 5 dias para que se tome as providências cabíveis". Invoca, para tanto, a "prerrogativa do Defensor Público Federal de ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias".

Ocorre, todavia, que tanto a reclamante quanto a reclamada já tomaram ciência da r. sentença originária, inclusive ambos dela recorreram (fls. 278/293 e 318/329) e também ofereceram suas respectivas contrarrazões (fls. 309/317 e 337/341).

O processo, portanto, está em fase de julgamento, tanto que, quando do oferecimento da petição em evidência, os autos já se encontravam na secretaria de egr. Turma, para inclusão em pauta.

Ademais, a reclamante não apresenta justificativa para o requerimento que formula nesse fase processual.

Por tais motivos, rejeito a pretensão.

Retornem os autos para a secretaria da Turma, para inclusão em pauta de julgamento.

Dê-se ciência à reclamante, através da Defensoria Pública que a representa, remetendo-lhe cópia desta decisão.

Cumpra-se.

Brasília(DF), 27 de agosto de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-650-38.2013.5.10.0018

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Wedison Ferreira Teles
Advogado	Marcos Vieira dos Santos(OAB: 24111-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa

Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Embargado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa das embargadas.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 27 de agosto de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/Te

Despacho

Processo Nº ED-RO-705-68.2012.5.10.0003

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Bento Gurjao Neto

Advogado Leonardo Ramos Gonçalves(OAB: 28428-N/DF)

Embargado Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A

Advogado Renato Melquíades de Araújo(OAB: 23155-N/PE)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 27 de agosto de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrmg.fms

Despacho

Processo Nº RO-1179-33.2012.5.10.0005

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Alexandre Abreu Paiva

Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Recorrente Banco do Brasil Sa (Recurso Adesivo)

Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Considerando a decisão da 3ª Turma deste Tribunal nos autos do RO nº 1513-2012-013-10-00-01 de deslocar ao Eg. Tribunal Pleno a análise da matéria referente à aplicação do item III, do Verbete nº 36/2008, que trata de matéria similar à dos presentes autos, determino a suspensão do feito até deliberação desta egrégia Corte sobre o tema em questão.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/2 26/8/2013

Despacho

Processo Nº EDED-RO-1344-72.2011.5.10.0019

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Jonas Mota Pinheiro

Advogado Amir Pedro de Melo(OAB: 28397-N/DF)

Embargado Caixa Economica Federal

Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-X/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 29 de agosto de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrmg.mr

Despacho

Processo Nº RO-1514-16.2012.5.10.0017

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Recorrente	Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A
Advogado	Vilma Toshie Kutomi(OAB: 85350-N/SP)
Recorrente	Mara Beatriz Lopes Ribeiro
Advogado	Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos, etc.

Como se vê às fls. 248/272, o recurso ordinário enviado pela ré via e-doc registra um código de barras identificador na parte superior direita e, logo abaixo, as informações referentes à pessoa responsável pela remessa, o momento do envio e o número do protocolo.

Contudo, na guia de fl. 274, essencial para a confirmação do preparo, não há registro do código de barras, sendo certo que a autenticação mecânica do depósito recursal encontra-se incompleta, o que leva a crer que o documento tenha sido mal diagramado quando de sua impressão pela MM. Vara de origem, o que justificaria a ilegitimidade da autenticação mecânica.

Assim, a fim de evitar incidentes desnecessários no processo, converto o julgamento em diligência para que a MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF verifique se o documento de fl. 274 foi corretamente enviado pela parte e, sendo o caso, que o reimprima com a formatação devida e providencie sua juntada.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 29 de Agosto de 2013.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

tfm

Despacho

Processo Nº EDED-RO-1764-13.2011.5.10.0008

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Cleber Divino de Sousa
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 29 de agosto de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1773-23.2012.5.10.0013

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Embargante	Elizio Antonio Vieira Bicalho
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Embargado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Vistos etc.

Concedo vista à reclamada acerca dos embargos de declaração interpostos às fls. 333/335 pelo reclamante, prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação, voltem-me conclusos.

À Secretaria da Eg. 1ª Turma para as providências.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº ED-RO-1906-92.2012.5.10.0004**

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Embargante Thiago Rodrigues de Magalhaes

Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)

Embargante Bf Promotora de Vendas Ltda.

Advogado Ingrid dos Anjos Carvalho Soares(OAB: 36247-N/DF)

Embargado Banco Bradesco Financiamentos S.A. e Outro

Advogado Ingrid dos Anjos Carvalho Soares(OAB: 36247-N/DF)

Vistos, etc.

Considerada a interposição de embargos pelas partes, concede-se-lhes o prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, para se manifestarem acerca dos embargos da parte adversa (OJ 142 da SD11/TST).

Com a manifestação das partes ou decurso do prazo, conclusos.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº ED-RO-1939-49.2012.5.10.0015**

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Brasil Telecom

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)

Embargado Daniel Mourao Cysne

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 29 de agosto de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrmg.mr

Despacho**Processo Nº ED-RO-1960-16.2012.5.10.0018**

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Embargado Helio Santos da Penha

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Embargado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 27 de agosto de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/Te

Despacho**Processo Nº EDED-AP-58300-45.2005.5.10.0011***Processo Nº EDED-AP-583/2005-011-10-00.0*

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Daniel Ramos de Oliveira

Advogado Wanderson Lima de Oliveira(OAB: 16629-N/DF)

Embargado Daniel Ramos de Oliveira e outros

Advogado Wanderson Lima de Oliveira(OAB: 16629-N/DF)

Embargado Gino Azzolini Neto

Advogado Ricardo Alexandre Rodrigues Peres(OAB: 19992-N/DF)

Embargado Companhia Brasileira de Administracao de Usuarios de Saude Cibraus S.A e Outro

Advogado José Eduardo Haddad(OAB: 115426-N/SP)

Embargado	Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde
Advogado	José Eduardo Haddad(OAB: 115426-N/SP)
Embargado	S&M Consultoria e Participações Ltda. e Outros
Embargado	Claudine Marcos Sfaier
Embargado	Daniella Froes Vezozzo
Embargado	Silvio Torres Grosco
Advogado	Luiz Gustavo de Andrade(OAB: 35267-N/PR)
Embargado	Isabela Carstens Esteves
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 29 de agosto de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrmg.mr

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

TRT 0002344-85.2012.5.10.0015 RO

RELATOR : DESEMBARGADOR DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

REVISOR : DESEMBARGADOR JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

RECORRENTE : UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

PROCURADOR: ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS E MICRO EMPRESAS DE VEICULOS

CONGENERES DO ESTADO DO PERNAMBUCO

CEGONHEIROS SINTRAVEIC-PE

ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA MAHON JÚNIOR

RECORRIDO : OS MESMOS

ORIGEM : 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF - (JUIZ

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO)

ADVOGADOS INTERESSADOS : JOÃO VICENTE MARINELLI

NEBIKER

THIAGO LEAL RESENDE

DESPACHO

Vistos etc.

Proferida a sentença nos presentes autos e interpostos recursos ordinários, sobreveio aos autos petição subscrita pelos Advogados João Vicente Marinelli Nebiker (OAB/DF 37417) e Thiago Leal Resende (OAB/DF 31263), requerendo a juntada de substabelecimento e ainda que as intimações dirigidas ao Sindicato autor fossem processadas em nome do primeiro deles, Advogado João Vicente Marinelli Nebiker (OAB/DF 37417).

Embora tais requerimentos não tenham sido submetidos a qualquer autoridade judiciária, foi processada a alteração dos registros cadastrais, com a inclusão dos referidos causídicos e a anotação daquele que deveria receber as comunicações processuais em nome do Sindicato autor.

Após publicado o acórdão no âmbito desta Corte, nova petição foi apresentada pelos referidos causídicos, noticiando a existência de equívoco pois não receberam poderes para atuar neste feito.

Por essa razão requereram a adoção dos procedimentos de saneamento cabíveis, inclusive a extração do substabelecimento por eles anexado aos autos.

As demais partes foram ouvidas sobre o inusitado incidente em questão.

O exame dos autos revela que está cabalmente comprovado o vício na tramitação do feito, na medida em que o substabelecimento foi concedido por um dos próprios subscritores do primitivo requerimento acima indicado, o qual, segundo se extrai dos autos, não detinha poderes para tanto.

Determino, pois, sejam retificados os registros cadastrais, com a anotação dos advogados originários, conforme procuração de fl. 19. Considerando que vícios como o ora detectado, envolvendo a retificação de registros cadastrais sem as devidas cautelas, estão ocorrendo com frequência crescente e preocupante, determino, ainda, a extração de cópias das peças processuais, a partir de fl. 225, para posterior envio, mediante ofício a ser subscrito pela Presidência deste Colegiado, à d. Desembargadora Corregedora desta Corte, para exame da situação e eventual adoção de providências administrativas reputadas necessárias.

Por fim, em face do tumulto causado pelos advogados já nominados, e que não foi devida e satisfatoriamente justificado nestes autos, determino a extração de cópias das peças acima aludidas, com posterior envio, mediante ofício a ser subscrito pela

Presidência deste Colegiado, à Comissão de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, para ciência e análise da conduta dos advogados já referidos.

Indefiro, por fim, por absolutamente inócuo, o requerimento de extração do substabelecimento indevidamente juntado aos autos.

Dê-se ciência às partes e aos Advogados João Vicente Marinelli Nebiker (OAB/DF 37417) e Thiago Leal Resende (OAB/DF 31263).

Brasília, 29 de agosto de 2013

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Presidente, em exercício, da 3ª Turma

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1783-67.2012.5.10.0013

Exequente	União(Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Academia Work Fitness Ltda - Me
Executado	Luciano Frazao Guimaraes
Advogado	ALEX DUARTE SANTANA BARROS(OAB: 31583/DF)

SENTENÇA DE FLS. 83/90:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo 2º executado e, no mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em Exceção de Pré-Executividade, para, reconhecendo a ilegitimidade passiva do excipiente, EXTINGUIR, sem resolução do mérito, a execução fiscal em face de Luciano Frazão Guimarães, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

Intimem-se as partes. Brasília-DF, 5 de agosto de 2013. Gustavo Carvalho Chehab

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1973-64.2011.5.10.0013

Exequente	União(Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Executado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO DE FLS. 115:

1. Vistos os autos. 2. Procedida a reavaliação do imóvel penhorado nesta execução, intimem-se os executados do valor atribuído ao bem. A intimação dar-se-á por publicação no DEJT.

Brasília, 14 de agosto de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

Despacho

Processo Nº RT-801100-45.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-8011/2008-010-10-00.6

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Madre Bianca Panificadora Ltda.
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Executado	Doce Lar Administradora de Imóveis Ltda-Me
Advogado	RAFAEL BRANDÃO GUEIROS SOUZA(OAB: 34713/DF)

DESPACHO DE FLS. 179:

1. Vistos os autos. 2. Doce Lar Administradora de Imóveis Ltda, arrematante, aduz não possuir as condições e os meios necessários para atender as exigências apresentadas pelo 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. A "arrematante busca o socorro deste D. Juízo, para que o mesmo determine quais medidas devem ser adotadas para solucionar o presente impasse"(petição de folha 175, instruída com documentos de folhas 176/178). 3. Com exceção do item 5, as demais exigências do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal não competem a este juízo. 4. O arrematante deverá apresentar mapas e materiais descritivos assinados por profissional habilitado e com a devida anotação de responsabilidade técnica-ART emitida pelo CREA 5. Diante das exigências apresentadas pelo 5º Ofício de Registro de Imóveis, manifeste-se o arrematante, no prazo de dez dias, se desiste da aquisição.

6. Publique-se. Brasília, 12 de agosto de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

Despacho

Processo Nº RT-801500-29.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-8015/2008-020-10-00.1

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Inst Científico de Ensino Superior e Pesquisa ICESP
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Executado	Helane Honorio Paiva Bezerra de Melo
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)

SENTENÇA DE FLS.232/239:

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, REJEITO a preliminar suscitada pela exequente e CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelo executado e, no mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em Exceção de Pré-Executividade, para, reconhecendo a ilegitimidade passiva da excipiente, EXTINGUIR, sem resolução do mérito, a execução fiscal em face de Helane Honório Paiva Bezerra de Melo, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. A 1º reclamada, com a publicação dessa decisão, FICA CIENTE que deverá, em 10 (dez) dias, pagar o débito executado ou efetuar o seu parcelamento junto à exequente, sob pena de expedição de ofício ao Ministério da Educação para fins de revisão, cassação ou proibição do credenciamento, reconhecimento de cursos e de sua renovação, nos termos dos arts. 15, I, "d" e "f", 21, I, 25, § 1º, 30, IV, 35, § 1º, IV, e 41, § 1º, do Decreto 5.773/2006, que regulamenta o art. 46 da Lei 9.394/1996, dentre outras medidas cabíveis. Intimem-se as partes, inclusive a 1ª reclamada da determinação supra.

RENUMERE-SE o feito, a partir da fls. 213. Brasília-DF, 5 de agosto de 2013.

Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-808500-45.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-8085/2005-001-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	MERIDIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Executado	Maurício Pereira Duarte
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)
Executado	PAULO ROBERTO DE SOUZA DUARTE

DESPACHO DE FLS. 247:

1. Vistos os autos. 2. Compulsando os autos verifica-se ter sido bloqueado R\$55,01(cinquenta e cinco reais e um centavos) em conta bancária de titularidade do executado Paulo Roberto de Souza Duarte(fls.58,60,66,67).O valor está depositado na Caixa Econômica Federal,agência 1399,conta judicial nº 1399/635/000033-1(fls.138/143). 3. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, agência 1399,determinando a transferência integral do saldo da conta judicial nº 1399/635/000033-1 para uma outra conta judicial a ser aberta na agência 3920, da mesma instituição bancária, operação 635,código da receita 7525,referência a CDA nº10.5.04.002354-81,vinculada a este processo e a disposição do Juízo Conciliatório. 4. Expeça-se ofício ao 4ºOfício de Registro de Imóveis do Distrito Federal solicitando cópia atualizada da matrícula nº25.997,cujo objeto é o apartamento 312, do Bloco B, do prédio edificado nos lotes 12 e 14 da QI-25, do SRIA/GUARÁ,Brasília-DF,constrito nesta execução. 5. Proceda-se a reavaliação do imóvel, cujos autos de penhora e reavaliação encontram-se às folhas 110 e 332. 6. Os executados deverão ser intimados do valor atualizado atribuído ao bem penhorado. O executado Maurício Pereira Duarte por publicação no DEJT por meio da advogada constituída na procuração de folha 245. A empresa executada será intimada na pessoa do responsável Paulo Roberto de Sousa Duarte. A Meridional Serviços Gerais Ltda e Paulo Roberto de Sousa Duarte serão intimados por mandado no endereço SHIS QI 29, conjunto 01,casa 13,Lago Sul, Brasília. Brasília, 29 de maio de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

Despacho

Processo Nº RT-831800-97.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-8318/2005-013-10-00.3

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	VIACAO VALMIR AMARAL LTDA
Advogado	AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA(OAB: 01508/A/DF)
Executado	Clodoaldo Biscoli
Advogado	CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

D E S P A C H O DE FLS. 350/351:

Trata-se de pedido de substituição do bem arrematado que se deteriorou após a penhora judicial. Constituída a penhora e arrematado o bem, nasce a obrigação do executado em entregar coisa certa, na forma dos arts. 233 a 242 do Código Civil. No caso dos autos, Clodoaldo Biscoli arrematou por R\$ 18.000,00 o veículo Toyota Bandeirante, placa GRF 3066/MG, ano 1995, de "carroceria aberta, com estepe, macaco, chave de roda e pneus conservados", avaliado em R\$ 45.000,00 (fls. 257). Expedido o mandado de penhora, o Oficial atestou que o arrematante recusou-se a receber o

bem porque estava em péssimo estado de conservação, com os pneus carecas, sem os dois retrovisores laterais, sem as manivelas das janelas e sem o motor de partida (fls. 266). A exequente contestou parte das informações, disse que o veículo estava em condições para ser entregue a arrematante e juntou fotos (fls. 280/285). Expedido novo mandado de entrega de bens, o arrematante recusou-se a receber o bem "diante das condições observadas no veículo, tais como: pneus 'carecas, óleo da caixa de marcha vazando, sem o farol de milha, vidros da porta esquerda não sobem, caixa de marcha sem equilíbrio, problema no freio, roda dianteira com aro torto e falta de amortecedor" (fls. 327), conforme fotos de fls. 329/332. Dada a oportunidade para indicação de outro veículo similar ao penhorado às fls. 46 em bom estado de conservação (fls. 334), a executada disse que não possui veículo similar apto à substituição da arrematação e indicou, em substituição, um ônibus Scania F113, ano 1997, placa LBV 5127/GO (fls. 336). O arrematante requereu a verificação do bem, acompanhado de oficial de Justiça, mas as tentativas de sua localização foram infrutíferas (fls. 346/347), razão pela qual o arrematante postula a substituição do veículo por outro de sua escolha ou a devolução do lance ofertado (fls. 348/349). Estabelece o art. 236 do Código Civil que deteriorada a coisa por culpa do devedor dessa obrigação poderá o credor "exigir o equivalente" ou aceitar a coisa no estado que se encontra. As fotos e as certidões dos oficiais de Justiça não deixam dúvidas de que o bem arrematado deteriorou-se, não estando nas condições descritas no edital do leilão realizado. Alguns dos defeitos acima descritos decorrem, como destacou a executada, do desgaste em função do tempo. Outros, porém, decorrem do uso do veículo pela executada ou da falta da devida conservação, como, por exemplo, os pneus carecas, roda dianteira com aro torto, falta de amortecedor, caixa de marcha sem equilíbrio, problema no freio. Nesse contexto, não há dúvida de que a executada incorreu em culpa para a deterioração do bem arrematado, cuja utilidade ficou bastante prejudicada em face do precário estado em que se encontra, com risco de acidente e de apreensão pela autoridade de trânsito. Por isso, incide, na espécie, a regra do art. 236 do CPC que permite que o credor exija o equivalente à coisa certa arrematada. O bem indicado pela executada para a substituição do arrematado não foi localizado, em duas tentativas seguidas, e, por isso, não a substituição não se completou.

Diante disso, em prestígio ao princípio da boa-fé objetiva e nos termos do art. 236 do CPC, DEFIRO o pedido de fls. 348 e AUTORIZO o arrematante a escolher outro veículo de sua livre escolha, em substituição ao bem arrematado, até o valor equivalente ao da avaliação (R\$ 45.000,00). EXPEÇA-SE o competente mandado de verificação, avaliação e substituição ao bem arrematado, com cláusula expressa para registro da propriedade do veículo escolhido junto ao órgão de trânsito. Efetuada a substituição do bem, libere-se o veículo GRF 3066/MG da restrição judicial até então emanada. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Brasília-DF, 13 de agosto 2013. Gustavo Carvalho Chehab Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-243-20.2012.5.10.0001

Reclamante	Alex Fabiano das Neves Castro
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda

Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Reclamado Dan Construtora Ltda

Intime-se a Reclamada ao recebimento do seu crédito, prazo 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-294-94.2013.5.10.0001

Reclamante Rodrigo Xavier da Silva

Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Reclamado Impressao Com Cafe Reprografia e Lanchonete Ltda - Me

Advogado CARLOS ROBERTO FARES(OAB: 38068/DF)

Vistos os autos. Abro vista ao reclamante do recurso ordinário da reclamada. Prazo 8 dias.

Despacho

Processo Nº RT-531-31.2013.5.10.0001

Reclamante Jose de Vagne Mendes

Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)

Reclamado S. M. Restaurante e Lanchonete Ltda - Me

Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

Intime-se o advogado do reclamado para devolver o processo retirado em carga rápida, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Despacho

Processo Nº RT-587-64.2013.5.10.0001

Reclamante Maria Inacia de Souza

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Isso posto, julgo PROCEDENTES os pedidos da demanda, para condenar a reclamada a pagar incorporação de função com inclusão do CTVA, com inclusão dos reflexos, tudo nos termos da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo.

Despacho

Processo Nº RT-653-44.2013.5.10.0001

Reclamante Veriane de Souza Alves Langendorf

Advogado THIAGO GUIMARAES PEREIRA(OAB: 33247/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela Reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-723-32.2011.5.10.0001

Reclamante Christiane de Oliveira Rodrigues

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a reclamada para receber a guia referente ao saldo remanescente, prazo 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-908-70.2011.5.10.0001

Reclamante Carlos Alberto da Silva Oliveira

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Mb Comercio de Material para Limpeza e Servicos Ltda

Advogado ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS(OAB: 23915/DF)

Reclamado Bruno Nunes Moreira

Reclamado Maralice Nunes do Nascimento

A primeira executada requer a intimação do Condomínio Verdi para esclarecer sobre o pagamento feito ao exequente (fl.245).Indefiro, uma vez que a referida executada não trouxe nenhum fato novo para que seja reconsiderado o que restou decidido às fls.233 e 243.

Despacho

Processo Nº RT-1016-65.2012.5.10.0001

Reclamante Kelly Cristina Fidelis Landim

Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)

Reclamado Banco Bradesco Sa

Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamada e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO tão-somente para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-1071-84.2010.5.10.0001

Reclamante Wilmar Jose Alves Rocha

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO: "Intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, pagarem a execução no importe de R\$ 10.000,09, sob pena de penhora e inclusão no BNDT.."

Despacho

Processo Nº RT-1087-67.2012.5.10.0001

Reclamante Alexandre da Silva Vieira

Advogado DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)

Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda

"Vistos os autos.Intime-se o exequente para manifestar-se acerca das informações de fl.52 e 54, bem como da devolução da Carta Precatória com certidão negativa de penhora (fls.55/61), devendo indicar de forma precisa, meios de prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se.."

Despacho

Processo Nº RT-1214-05.2012.5.10.0001

Reclamante Marilene Carvalho de Albuquerque Aguiar

Advogado LIGIA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32724/DF)

Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão e garantida da execução, abro vista à Exequente dos cálculos, para fins do art. 884 da CLT. Prazo 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1295-22.2010.5.10.0001**

Reclamante Pedro Henrique Barbosa Melo
 Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
 Reclamado Kgd Comercial de Calçados Ltda(Agitus Calçados)
 Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)
 Reclamado Kj Comercial de Calçados Ltda
 Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos os autos. Vista ao exequente dos bens indicados às fls 427/428, prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1323-82.2013.5.10.0001**

Reclamante Mauricio Simao Barbosa
 Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Reclamado Uniao (TRF 1ª região)

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, objetivando o bloqueio do crédito que a primeira reclamada tem a receber junto a segunda reclamada. Relata que a primeira reclamada encerrou suas atividades no TRF/1ª Região, sendo que, até a presente data, não efetuou o pagamento das suas verbas rescisórias. A dificuldade financeira da requerida e a inadimplência com seus empregados são evidentes, consoante se infere da ação cautelar inominada em andamento nesta 1ª VT/Bsb (443-2013), bem como pelos acordos que vêm sendo realizados e quitados com o montante que se encontra bloqueado na referida ação cautelar. Presentes, pois, a razoabilidade do direito e a possibilidade de perecimento dos créditos trabalhistas dos empregados, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. Assim, proceda ao bloqueio de créditos da reclamada pendentes de pagamento no TRF da 1ª Região, até o valor de R\$ 9.000,00, transferindo-o para conta deste juízo. Inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 29/10/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a União, via PRU. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1398-92.2011.5.10.0001**

Reclamante Sergio Mendes
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
 Reclamado União Federal(Ministério da Saúde)

DESPACHO: "Homologo os cálculos de liquidação às fls. 456/461 e fixo em R\$ 12.117,05 o valor da execução, atualizado até 31-8-2013, sem prejuízo de futuras correções. Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de cinco dias, pagar a execução no importe de R\$ 12.117,05, sob pena de penhora e inclusão no BNDT."

Despacho**Processo Nº RT-1434-03.2012.5.10.0001**

Reclamante Deyvid Rafael Alves dos Santos
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Intime-se o advogado do reclamado para devolver o processo retirado em carga rápida, prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Despacho**Processo Nº RT-1445-32.2012.5.10.0001**

Reclamante Debora Roberta Lopes da Silva
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamada e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes. Brasília, 26 de agosto de 2013. Nada mais."

Despacho**Processo Nº RT-1685-21.2012.5.10.0001**

Reclamante Lincoln Luiz Fiuza Lima Junior
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Maxsys Brasil Comercio e Serviços Ltda
 Advogado GILMAR DIAS VIANA(OAB: 102795/MG)

Vistos os autos. Abro vista ao reclamante do recurso ordinário da reclamada. Prazo 8 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1780-51.2012.5.10.0001**

Reclamante Andreia Maria Azevedo da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Life Defense Segurança Ltda
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamada e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO tão-somente para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-1812-56.2012.5.10.0001**

Reclamante Solimar Morais dos Reis
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Life Defense Segurança Ltda
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamada e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO tão-somente para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-1818-63.2012.5.10.0001**

Reclamante Maria Rosimeire Fernandes de Queiroz
 Advogado AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)
 Reclamado Via Veneto Roupas Ltda
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamante e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-1828-10.2012.5.10.0001**

Autor Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
 Réu Viacao Planeta Ltda

Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Réu Distrito Federal(Secretaria de Estado de Transportes)
 Advogado EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR(OAB: 29190/DF)

"DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos e, no mérito, DOU PROVIMENTO aos declaratórios do autor a fim de sanar omissão na sentença e NEGÓ PROVIMENTO aos embargos de declaração da primeira ré, na forma acima explicitada. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-1924-59.2011.5.10.0001

Reclamante Maguilane da Silva Meireles
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, intime-se a exequente das diligências realizadas por este Juízo, devendo indicar o endereço para localização dos veículos relacionados à fl. 265, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1925-44.2011.5.10.0001

Reclamante Tiago Jean Ferreira Borges
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, intime-se o exequente das diligências realizadas por este Juízo, devendo indicar o endereço para localização dos veículos relacionados à fl. 275, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-10000-43.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-100/2009-001-10-00.4

Reclamante Wenderson Vidal de Lima Dias
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/O/DF)
 Reclamado Facil Analise de Creditos S/A
 Advogado FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 02447/DF)
 Reclamado Eb Participacoes S/A
 Reclamado Jose Erenilton Ferreira Barbosa
 Reclamado Maria Risoneide Ferreira Barbosa
 Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
 Reclamado Jose Solimar Vilarino
 Reclamado Carlos Alberto de Oliveira
 Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

Tendo em vista a solicitação do Juízo da 08ª VT/Brasília, desconstituiu a penhora do imóvel à fl.347. Determino ao 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF o cancelamento da averbação da

penhora nº R.12/126825, sobre o imóvel de executada Maria Risoneide Ferreira Barbosa, esclarecendo, quanto aos emolumentos, que estes serão pagos ao final, quando da quitação da execução. Informe-se à 08ª VT/Brasília (processo nº 0055200-52.2009.5.10.0008) sobre esta providência. CONFIRO A ESTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-91300-27.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-913/2009-001-10-00.4

Reclamante João Batista Antunes da Conceição
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Seleção Serviços Especializados Ltda.
 Reclamado Joao Luiz Gomes de Oliveira
 Reclamado Ieda Maria Gutierrez Almeida
 Reclamado Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás
 Advogado ANTONIO CARLOS MOTTA LINS(OAB: 55070/RJ)

Intime-se a 2ª Reclamada para receber a guia de fl. 460 referente ao saldo remanescente da execução.

Despacho

Processo Nº RT-109300-75.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1093/2009-001-10-00.8

Reclamante Francisco das Chagas Miranda da Silva
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado TAÍSE MACHADO MELO(OAB: 21.749/GO)
 Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Nada a deferir uma vez que o valor já foi levantado, conforme certidão supra.

Despacho

Processo Nº RT-130700-19.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-1307/2007-001-10-00.4

Reclamante Éder da Silva Lima
 Advogado MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 01681/A/DF)
 Reclamado Cetead Centro Educacional de Tecnologia Em Administraçao
 Advogado WAGNER LEANDRO ASSUNÇÃO TOLEDO(OAB: 242008/SP)
 Reclamado Cobra Tecnologia S.A.
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
 Reclamado Banco do Brasil
 Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 4257/DF)
 Reclamado Wellington Newton Felix Martins
 Reclamado Heber Coqueijo Fidalgo
 Reclamado Dionizio de Souza Martins
 Reclamado Raymundo Jose de Souza Torres
 Reclamado Fabricio Vasconcellos Soares

"Vistos os autos.Intime-se o exequente para cumprimento da determinação de fl.517, bem como, para manifestar-se acerca da devolução da Carta Precatória com certidão negativa de penhora (fls.535/542), devendo indicar de forma precisa, meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-147200-64.1987.5.10.0001

Processo Nº RT-1472/1987-001-10-00.1

Reclamante Alex Fernando Silva
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Madeireira Sao Jose Ltda - Me
 Advogado HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 2599/DF)
 Reclamado Jaime Augusto de Souza
 Reclamado José Cardoso dos Santos
 Reclamado Jose Alberto Bougleux
 Reclamado Joao Frajorgi

Reporto-me ao Despacho de fl. 141 para indeferir o pedido quanto ao ex-sócio Paulo Sérgio Bougleux. Defiro o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica e incluo na execução os sócios Srs. José Alberto Bougleux e João Frajorge, conforme contrato social à fl. 38, devendo a Secretaria da Vara anotar no SAP. Citem-se os sócios, via postal, para os fins do art. 880/CLT.

Edital**Edital****Processo Nº RT-402-26.2013.5.10.0001**

Reclamante Regina Ferreira Martins
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(Gilberto Araujo Lemos Filho)
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(Gilberto Araujo Lemos Filho), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

DECISÃO: "DISPOSITIVO Posto isso, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de recolhimento do INSS referente a todo o período laboral, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Julgo, ainda, parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Determino que a Secretaria da Vara proceda à anotação de baixa na CTPS obreira, com data de saída em 12.12.2012, em virtude de a primeira reclamada encontrar-se em local incerto e não sabido. Para os efeitos da Lei 10.035/00, declaro não haver parcelas de natureza salarial, não se sujeitando, portanto, à incidência da contribuição previdenciária. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Ciente a reclamante (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST)".

DESPACHO: "Expeça-se edital para intimar a 1ª Reclamada da Sentença de fls. 63/75 e dos Recursos Ordinários interpostos às fls. 76/78 e 86/99, prazo legal

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta

Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Analista Judiciário, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Alessandro Liberato Durço de Carvalho

Analista Judiciário

Edital**Processo Nº RT-413-55.2013.5.10.0001**

Reclamante Marizete Camila da Silva Angelo
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(Gilberto Araujo Lemos Filho)
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(Gilberto Araujo Lemos Filho), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

DECISÃO "CONCLUSÃO Isso posto, acolho a preliminar de incompetência apenas sobre os débitos previdenciários referentes ao curso do contrato de trabalho, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da UNB, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que para os efeitos legais passa a fazer parte integrante deste dispositivo, incluindo ainda obrigação da primeira a baixar a CTPS. Atualizações monetárias na forma da lei, com incidência dos juros devidos pela fazenda pública no caso de pagamento a ser efetuado pela UNB. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, na formas das leis de regências. O valor devido será apurado em liquidação de sentença, devendo ser observado que a reclamante, diversamente do que alega na inicial, laborou na verdade como auxiliar de serviços gerais e não como recepcionista. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00. Ciente reclamante. Intime-se a UNB. Intime-se a primeira reclamada, por edital".

DESPACHO "Expeça-se edital para intimar a 1ª Reclamada da Sentença de fls. 72/77 e dos Recursos Ordinários interpostos às fls. 78/83 e 91/104, prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Analista Judiciário, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Alessandro Liberato Durço de Carvalho

Analista Judiciário

Edital**Processo Nº RT-453-37.2013.5.10.0001**

Reclamante Elizete Pereira Ribeiro

Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Isso posto, rejeito a preliminar de incompetência em razão da matéria quanto à responsabilidade da FUB e acolho em relação aos recolhimentos de INSS durante o contrato de trabalho, para julgar PROCEDENTES os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da UNB, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que para os efeitos legais passa a fazer parte integrante deste dispositivo, incluindo ainda obrigação da primeira a baixar a CTPS. Atualizações monetárias na forma da lei, com incidência dos juros devidos pela fazenda pública no caso de pagamento a ser efetuado pela UNB. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, na formas das leis de regências. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00."

DESPACHO "Expeça-se edital para intimar a 1ª Reclamada da Sentença de fls. 153/157 e dos Recursos Ordinários interpostos às fls. 160/162 e 164/180, prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no/Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Analista Judiciário por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Alessandro Liberato Durço de Carvalho

Analista Judiciário

Edital**Processo Nº RT-1898-61.2011.5.10.0001**

Reclamante Elaine Rosa de Oliveira Bittencourt
 Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
 Reclamado Gazeta Mercantil S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Gazeta Mercantil S/A, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Dê-se ciência ao RECLAMADO Gazeta Mercantil S/A da penhora do imóvel de matrícula nº 90.447, realizado em 23-7-2013, conforme auto de penhora à fl 217 dos autos". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor

de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013. Jandira Marques de Moura Arruda
 Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-188200-72.2009.5.10.0001**

Processo Nº RT-1882/2009-001-10-00.9

Reclamante Michele Nascimento Silva
 Advogado MARIA LAURA RODOLFO CAJUJELLA(OAB: 22896/DF)
 Reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.
 Reclamado União (Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal no Distrito Federal/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Dcorline Conservação e Limpeza Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.738,88 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 7.148,29

INSS Reclamante....: 89,05

INSS Reclamado.....: 222,64

INSS Terceiros.....: 64,57

INSS SAT.....: 33,39

Custas do Processo: 144,75

Custas Art.789.....: 36,19

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Analista Judiciário, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Alessandro Liberato Durço de Carvalho

Analista Judiciário

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-101-47.2011.5.10.0002**

Reclamante Jose da Conceicao Silva
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado Procuradoria Regional da União - Ministério do Meio Ambiente

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.595,71 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 6.110,98

INSS Reclamante....: 62,16

INSS Reclamado.....: 155,40

INSS Terceiros.....: 45,06

INSS SAT.....: 15,54

Custas do Processo: 123,46

Custas Art.789.....: 30,87

Diversos.....: 52,24

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-102-95.2012.5.10.0002

Reclamante	Genildete da Silva Matos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-Caesb
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos. Garantido o Juízo, intime-se o exequente para fins do art.884 da CLT.Prazo e fins legais.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-124-56.2012.5.10.0002

Reclamante	Jardel Alves Miranda
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Fortal Servicos e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Almatop Tecnologia e Construções
Advogado	HELLEN KARINE PINHEIRO(OAB: 247015/SP)
Reclamado	Maruan Abuchain Suarez
Reclamado	Erica Cristina Borges Abuchaim Suarez

Vistos. Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à primeira executada e seus representantes legais, inclusive no que concerne às pesquisas junto ao BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; cite-se a segunda executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada. Total da execução R\$ 7.499,55 Atualizado até: 31/08/2013. Liq. Exequente.....: 6.553,16; INSS Reclamante....: 184,69; INSS Reclamado.....: 469,47; INSS Terceiros.....: 123,78; Custas do Processo: 134,76; Custas Art.789.....: 33,69. Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-184-63.2011.5.10.0002

Reclamante	Leandro Francisco dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Miranor Rodrigues dos Santos

fl. 88: Vistos. Retire-se a restrição lançada a fl. 85. Reitere-se a diligência no sistema BACENJUD. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980. Fica o autor ciente de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes

precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no parágrafo anterior, independentemente de nova intimação. Brasília, 29 de agosto de 2013

Despacho

Processo Nº RT-392-13.2012.5.10.0002

Reclamante	Kenedy Bechman Almeida
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Royal Security Servicos Ltda
Advogado	FABIO BATISTA(OAB: 289322/SP)
Reclamado	Faculdade Anhanguera
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Jose Vicente da Silva
Reclamado	Nelita Goncalves da Silva

Garantido o Juízo, via BACENJUD, intime-se a executada para fins do art.884 da CLT.

Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-413-52.2013.5.10.0002

Reclamante	Marcos Aurelio Rodrigues do Prado
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Elma Servicos Gerais e Representação Ltda
Advogado	JANDIR JOSE DALLE LUCCA(OAB: 96539/SP)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por ELMA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÃO LTDA e os acolho unicamente para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se, via imprensa oficial.

Despacho

Processo Nº RT-442-39.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose da Paixao Goncalves Carneiro
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	O Universitario Restaurante Ind Com e Agropecuaria Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos. Intime-se a parte contrária para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados pela executada.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-443-24.2012.5.10.0002

Reclamante	Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas
Advogado	SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)
Reclamado	Espaco do Banho e Aromas Ltda
Advogado	DANIEL ALCÂNTARA NASTRI CERVEIRA(OAB: 200121/SP)

Vistos.

Considerando que o deposito efetuado pela executada na conta judicial nº 3920/042.04982927-1 no valor de R\$175.485,19, atualizado até 30/06/2013 é inferior ao valor executado, qual seja R\$ 178.053,66, bem como manifestando concordância, proceda-se com o bloqueio via BACENJU para penhora da diferença no valor de R\$2.568,47.Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-543-42.2013.5.10.0002**

Reclamante Maria Jose Barbosa Lima
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
 Reclamado Regulamentus - Servicos de Digitacao Ltda - Me
 Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Vistos. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-623-40.2012.5.10.0002**

Reclamante Amanda de Souza Santos
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Transpaço Transporte e Logística Ltda. Epp (PÃO DOURADO)
 Advogado RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)

Intime-se o executado para ciência da RENÚNCIA dos procuradores relacionados na petição apresentada às fls.89/91.

Despacho**Processo Nº RT-722-73.2013.5.10.0002**

Reclamante Gustavo Aureliano Santana de Paiva
 Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
 Reclamado A e C Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Me
 Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

Vistos. Indefiro o pedido formulado pela exequente às fls.73/74., tendo em vista que as guias referentes ao Seguro Desemprego já foram recebidas pela Dra. Jamila Guimarães Santos OAB/DF 35.559(fl.72,verso). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-813-03.2012.5.10.0002**

Reclamante Marlice Salustiana dos Santos
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Clinica Odontologica de Reabilitacao S/C Ltda
 Reclamado Ricardo Wagner Vilela Novais
 Reclamado Maria Dorotea Souza Novais

Vistos. Intime-se o exequente para vista e manifestação no prazo de 05 dias, acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça(fl.98). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-866-47.2013.5.10.0002**

Impetrante Sindicato das Empresas de Transportes de Veículos e dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos do Estado da Bahia - SINTRAVEBA
 Advogado GABRIEL ABREU SANTOS(OAB: 133170/MG)
 Aut. Coatora Manoel Messias Nascimento Melo - Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
 Aut. Coatora União Federal

Vistos etc. Pugna o sindicato-impetrante, por meio da petição de fls. 374/375, pela desistência do feito, ao argumento de que já houve a publicação do pedido de Registro Sindical pela autoridade coatora, na data de 14.08.2013. Pois bem. O STF, em recente decisão proferida pela Primeira Turma, decidiu ser possível a desistência do mandado de segurança a qualquer tempo, conforme ementa transcrita abaixo: "Agravamento regimental no recurso extraordinário.

Mandado de segurança. Desistência a qualquer tempo. Possibilidade. 1. A matéria teve sua repercussão geral reconhecida no RE nº 669.367, de relatoria do Ministro Luiz Fux, com julgamento do mérito em 2/5/13. Na assentada, o Tribunal reafirmou a assente jurisprudência da Corte de que é possível desistir-se do mandado de segurança após a sentença de mérito, ainda que seja favorável ao impetrante, sem anuência do impetrado. 2. Agravo regimental não provido." (RE 550258 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 11/06/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-167 DIVULG 26-08-2013 PUBLIC 27-08-2013) Nesse sentido, homologo a desistência manifestada pela parte autora às fl. 375/375, sem a abertura de vista à parte contrária, para que surta seus efeitos legais, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas processuais, pela autora, no importe mínimo de R\$ 10,64, dispensada de seu pagamento ante o valor ínfimo fixado. Publique-se para ciência da autora.

Intimem-se a União, por REMESSA. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho**Processo Nº RT-929-72.2013.5.10.0002**

Reclamante Sindicato dos Servidores do Ministerio Publico do Estado do Rio Grande do Norte - Sindsemp/Rn
 Advogado ANA CANDIDA EUGENIO PINTO RIBEIRO(OAB: 168887/SP)
 Reclamado União Federal - Ministerio do Trabalho e Emprego

Em 28 de agosto de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz Acélio Ricardo Vales Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MARGARETH DE SOUZA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CLYSSSES ADELINA HOMAR, OAB nº 5.211/DF. Presente o acadêmico MURILO SOARES CARNEIRO, da Faculdade Fortium, do curso de Direito. A advogada do autor por meio de petição pediu o adiamento da audiência face um aborto que sofreu. Ocorre que a lei exige que se faça presente em audiência a parte e não seu advogado. Nesse sentido, a justificativa apresentada para o pedido de adiamento não atende ao que determina a lei porque quem está impossibilitado de comparecer é a advogada e não a parte. De outro lado, conforme constou da ata de fls. 126, a ré informou que em cumprimento a decisão que concedeu tutela antecipada, cumpriu a análise do pedido de registro sindical e nesta data comprovou a publicação da concessão do registro no Diário Oficial. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensadas as assinaturas da reclamada e seu preposto. Cientes os presentes. Audiência encerrada às 14h06min. Nada mais. Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-973-91.2013.5.10.0002**

Reclamante Selma dos Santos Paiva
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
 Reclamado Forte Comercial de Alimentos Ltda

Advogado PATRICIA JUNQUEIRA
SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Intime-se a reclamante para recebimento do alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1212-32.2012.5.10.0002

Reclamante Meirelane Claro Barbosa
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DF)
Reclamado Luiz Frederico R. Neves

Vistos. Ante o acima certificado, reitero o despacho de fls.54, concedendo ao exequente o prazo de mais 30 dias para que forneça o CPF do executado, para prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dos autos até manifestação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1234-56.2013.5.10.0002

Reclamante Luis Paulo da Conceicao Silva
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 133,34, calculadas sobre R\$ 6.667,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensaa a assinatura da preposta. Audiência encerrada às 13h46min. Nada mais. Vilmar Rêgo Oliveira Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1315-05.2013.5.10.0002

Reclamante Odair Jose da Silva
Advogado LIANA RAQUEL PASCOAL(OAB: 28155/DF)
Reclamado Bimbo do Brasil Ltda

Vistos etc.

Regularizada a representação processual e satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 16/10/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1386-07.2013.5.10.0002

Reclamante Francisca Serafim Filha
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda - Me

Reclamado Banco do Brasil S/A

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/10/2013 às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1396-56.2010.5.10.0002

Reclamante Rogerio Vasques Pereira
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Rsi Informatica Ltda.
Advogado LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 594.472,73 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 421.859,21

INSS Reclamante....: 12.919,78

INSS Reclamado.....: 102.088,27

INSS Terceiros.....: 28.195,81

I R P F.....: 22.057,98

Custas do Processo: 7.351,68

Dê-se ciência ao executado do seu débito total, informando que o juízo encontra-se garantido com o numerário de fls.351, que importa em R\$ 25.805,08, procedente dos depósitos recursais de a fls.247, 293 e 312.

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s)

executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.xecução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-1398-21.2013.5.10.0002

Reclamante	Analdo Barbosa dos Santos
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Trans Silva Transportes Logistico Ltda - Me
Reclamado	Vic Logistica

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/10/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1418-12.2013.5.10.0002

Reclamante	Thais Dantas Bernardino Silva
Advogado	JOSE GERALDO ARAUJO MALAQUIAS(OAB: 18434/DF)
Reclamado	Empresa de Distribuicao de Energia Vale Paranapanema S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/11/2013 às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1419-94.2013.5.10.0002

Reclamante	Fabiane Barbosa Vasconcelos
Advogado	ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO(OAB: 36347/DF)
Reclamado	Bar Alfa Pub

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/10/2013 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar

por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1420-79.2013.5.10.0002

Reclamante	Eduardo Nunes Sa
Advogado	RIELSON GOMES SILVA NUNES SA(OAB: 38955/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/11/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1430-26.2013.5.10.0002

Reclamante	Ivanaldo Alves do Nascimento
Advogado	GUILHERME DE SA PONTES(OAB: 37909/DF)
Reclamado	Mais Tec Construções e Reformas LTDA-ME

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/11/2013 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu

CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1433-78.2013.5.10.0002

Reclamante	Thiago Ninaut Gaya Duarte
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/10/2013 às 13:55 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1436-33.2013.5.10.0002

Reclamante	Gilvan Pereira dos Santos
Advogado	ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/11/2013 às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1440-70.2013.5.10.0002

Reclamante	Mohamed Mim S Mimbulu Mosengo
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Ra Catering Ltda.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do

presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/11/2013 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1441-55.2013.5.10.0002

Reclamante	Rafael Ribeiro dos Santos
Advogado	RELMO ALESSANDRO DA LUZ(OAB: 36371/DF)
Reclamado	Mais Tennis Comercial de Calçados Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/10/2013 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1444-10.2013.5.10.0002

Reclamante	Edmilson Jesus dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Foco Servicos Gerais Ltda - Me

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/11/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da

petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1446-77.2013.5.10.0002

Reclamante	Daniel Nogueira Coimbra
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Ailton Novaes Dias

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/11/2013 às 13:55 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1448-47.2013.5.10.0002

Reclamante	Cleiton Araujo Azevedo
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/11/2013 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1451-02.2013.5.10.0002

Reclamante Aparecido da Silva Barbosa
 Advogado MARIA IVONEIDE DE MAGALHÃES(OAB: 30522/GO)
 Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
 Reclamado Paulo Otavio
 Reclamado Tecnisa Construtora

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 09/10/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-1459-76.2013.5.10.0002**

Reclamante Ricardo Peterson da Silva Santos
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
 Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/10/2013 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-1460-61.2013.5.10.0002**

Reclamante Sebastiao Moraes de Oliveira
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
 Reclamado Sarkis Mineracao Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do

presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/11/2013 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-1463-16.2013.5.10.0002**

Reclamante Marcos Alfredo Joventino de Jesus
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Staxx 1 Serviços De Entrega E Encomendas Ltda-ME

Vistos etc.

Indefiro o pedido de conversão do feito, tendo em vista ser possível a notificação por mandado no rito sumaríssimo.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/10/2013 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por MANDADO, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-1465-83.2013.5.10.0002**

Reclamante Wilmar do Socorro Soares
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 30/09/2013 às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-1467-53.2013.5.10.0002**

Reclamante	Pedro Luiz Pellissaro
Advogado	CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/10/2013 às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-1468-38.2013.5.10.0002**

Reclamante	Jessica Rodrigues Cesario
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Antonio Noberto Pontes - Me - Casa Do Kibe

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 22/10/2013 às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-1470-08.2013.5.10.0002**

Reclamante	Giselle Rhaylla Andrade de Oliveira
Advogado	RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)
Reclamado	Alianca Administradora de Beneficios de Saude S/A
Reclamado	Qualicorp Corretora de Seguros S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/10/2013 às 13:55 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-1471-90.2013.5.10.0002**

Reclamante	Sindicato dos Tecnicos e Auxiliares Em Radiologia do Distrito Federal
Advogado	TALITA DA SILVA LEVAY(OAB: 35106/DF)
Reclamado	Sindicato dos Emp Em Estab de Serv de Saude de Bsb Df

Assim, entendo preenchidos os requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, e, em assim sendo, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA e determino ao SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF se abstenha de realizar negociações coletivas relativas aos profissionais técnicos e auxiliares em radiologia que atuam no Distrito Federal, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reversível em favor do FAT. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/10/2013, 13h45min, notificando-se o réu, com as advertências previstas no artigo 844 da CLT.

Expeça a Secretaria, com urgência, o mandado de intimação/notificação do réu para cumprir a decisão e comparecer à audiência designada. Intime-se o autor.

Despacho**Processo Nº RT-1552-73.2012.5.10.0002**

Reclamante	Ivan Barbosa de Carvalho
Advogado	DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Tendo em vista a garantia do Juízo, mediante transferência de saldo remanescente oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0000039-

41.2010.5.10.0002, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2008-23.2012.5.10.0002

Reclamante	Avamar Bezerra Cavalcante Junior
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	IDELCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO(OAB: 27230/GO)

Em 29 de agosto de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz Vilmar Rêgo Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h41min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Vista ao reclamante, por cinco dias, a contar de 09/09/2013, para informar se tem interesse na produção da prova pericial, conforme informado pelo perito às fls. 145/146, considerando o silêncio como desistência da produção da prova. Após resposta do autor, venham os autos conclusos para apreciação.

Publique-se. Audiência encerrada às 14h44min. Vilmar Rêgo Oliveira Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2082-77.2012.5.10.0002

Reclamante	Joao Paulino de Matos
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)

Vistos.

Considerando que a penhora junto ao DETRAN/DF já foi efetuada nos autos do processo nº 0001339-33.2013.5.10.0002, razão pela qual indefiro o pedido do exequente à fl.90.

Homologo os cálculos de fls.83/89, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 24.202,59 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 19.895,37

INSS Reclamante....: 883,82

INSS Reclamado.....: 2.089,12

INSS Terceiros.....: 605,87

INSS SAT.....: 208,93

Custas do Processo: 415,58

Custas Art.789.....: 103,90

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por

edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. enos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-2133-88.2012.5.10.0002

Reclamante

Almerindo Nunes Junior

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criação de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Tendo em vista a garantia do Juízo, mediante transferência de saldo remanescente oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0000039-41.2010.5.10.0002, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-43200-38.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-432/2009-002-10-00.5

Reclamante	Isanete Oliveira Gonçalves
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado	Moinho Goiás S/A (nova denominação da emege Produtos Alimentícios S/A) (em Recuperação Judicial)
Advogado	ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS(OAB: 22455/GO)

Vistos. Defiro o pedido de fls. 738, não na forma requerido pela exequente. Posto isso, determino a expedição do competente mandado para Penhora de Crédito que a executa possui junto ao hiper mercados Carrefour, Walmart, e Grupo Pão de Açúcar para total garantia da execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-65400-73.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-654/2008-002-10-00.7

Reclamante	Andre Luiz Alves de Matos
Advogado	MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)
Reclamado	Adm9 Tecnologia Em Informatica Ltda-Me
Reclamado	Kristiany Monteiro Fifi
Reclamado	Flavio Francisoni Silva
Reclamado	Adm8 Copiadora e Informatica Ltda-Me
Reclamado	I9 Comercio e Servios de Telefonía Movel Ltda - Me
Reclamado	V12 Veiculos Ltda - Me
Reclamado	Maria Joilse Dias da Silva
Reclamado	Marcia Deagostin

fl. 438: Vistos. A presente ação está em curso desde o ano de 2008 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud,), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo e negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito

quanto ao remanescente. Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao reclamante, o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 436/437, e intimem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução. Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos, pelo período de 5 anos, findos quais será aplicada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula nº 327 do STF.

Despacho

Processo Nº RT-83500-81.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-835/2005-002-10-00.0

Reclamante	Jardel de Sousa Lima
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	TCTUR Transporte Coletivo e Turismo Ltda
Reclamado	Denilson Soares da Silva
Reclamado	Aloisio de Oliveira Sandoval
Reclamado	Edilson Jose da Silva

fl. 216: Garantido o juízo da execução, intime-se o exequente para, no prazo legal e querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Despacho

Processo Nº RT-85100-98.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-851/2009-002-10-00.7

Reclamante	Maria Carolina Soares Menezes
Advogado	DIEGO LINS BRASILEIRO(OAB: 33130/DF)
Reclamado	Senso Centro de Ensino Ltda
Advogado	ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF)

Ato Ordinatório. Intime-se o exequente para retirar o Alvará acostado aos autos com as devidas correções.

Despacho

Processo Nº RT-151200-89.1996.5.10.0002

Processo Nº RT-1512/1996-002-10-00.2

Reclamante	Carlos Alberto Pereira
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
Reclamado	N A Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado	Afranio Rodrigues de Carvalho
Reclamado	Nicacia Maria Carneiro de Carvalho

Vistos. Defiro. Proceda-se esta Secretaria a retificação nos cálculos(fl.555/558) para deduzir dos honorários assistenciais o valor de R\$578,01, levantado pelo procurador do exequente. Intime-se o exequente para vista no prazo de 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-164300-87.1991.5.10.0002

Processo Nº RT-1643/1991-002-10-00.5

Reclamante	Erinaldo Vieira do Nascimento
Advogado	SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)
Reclamado	A L INFORMACOES E SISTEMAS LTDA
Advogado	ANTÔNIO CARLOS DANTAS RIBEIRO(OAB: 7064/DF)
Reclamado	Alvaro Lins Cavalcante Filho
Reclamado	Carlos Antonio Gadelha Lins Cavalcante

Reclamado Pedro Luiz Gadelha Lins Cavalcante

Vistos. Intime-se o exequente para vista e manifestação acerca da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça no prazo de 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-179900-21.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1799/2009-002-10-00.6

Reclamante	Fernando Alexandre Ferreira Lopes
Advogado	MARCUS PHILIPPE ASSIS ARARUNA(OAB: 28289/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal - Camara dos Deputados

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 17.381,75 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 16.957,80

Custas do Processo: 339,16

Custas Art.789.....: 84,79

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-181700-80.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-1817/1992-002-10-00.0

Reclamante	Antonio Leonildo Teixeira Batista
Advogado	AUREA FELICIANA P.MARTINS(OAB: 1284E/DF)
Reclamado	Clean Master Assessoria Comercial Ltda
Reclamado	Rodrigo Alfredo Verissimo de Saboia Lima
Reclamado	Antonio Alfredo de Saboia Lima

Dos documentos juntados pelo 4º Ofício de Registro de Imóveis do DF, intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 20 dias.

Decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos, pelo período de 5 anos, findos quais será aplicada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula nº 327 do STF.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-207900-32.1989.5.10.0002

Processo Nº RT-2079/1989-002-10-00.3

Reclamante	ADAO LUCIO DO NASCIMENTO (214)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Ministerio da Fazenda

fl. 2.995: Aguarde-se a manifestação dos exequentes para atender o despacho de fl. 2.991, até 20/01/2014.

Edital

Edital

Processo Nº RT-852-97.2012.5.10.0002

Reclamante	Leonardo Endrigo Werlang
Advogado	LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)
Reclamado	P.W Toldos Policarbonato Ltda-Me
Reclamado	Antonio Queiroz Fonseca
Reclamado	Alysson Oliveira Werlang

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) sócio(a) Alysson Oliveira Werlang para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 13.946,04 (95,69%)

INSS Reclamante.....: 62,04 (0,43%)

INSS Reclamado.....: 170,63 (1,17%)

INSS Terceiros.....: 44,98 (0,31%)

Custas do Processo: 280,17 (1,92%)

Custas Art.789.....: 70,04 (0,48%)

Total Geral: 14.573,90

Atualizado:31/08/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1477-68.2011.5.10.0002

Reclamante	Francisco de Assis da Silva Oliveira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Terra Plenagem do Brasil Servicos e Locacao de Maquinas Ltda Me
Reclamado	Brookfild Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	EDUARDO ORDOÑO(OAB: 192991/SP)
Reclamado	Alex Jesus dos Santos
Reclamado	Neusa Jesus dos Santos
Reclamado	Construir do Brasil Materiais para Construcao e Decoracao Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Construir do Brasil Materiasi para Construção e Decoração Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.680,79 (84,00%)

INSS Reclamante.....: 345,30 (3,78%)

INSS Reclamado.....: 731,98 (8,01%)

INSS Terceiros.....: 184,58 (2,02%)

Custas do Processo: 160,52 (1,76%)

Custas Art.789.....: 40,13 (0,44%)

Total Geral: 9.143,30

Atualizado:31/08/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 23, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-65400-73.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-654/2008-002-10-00.7

Reclamante	Andre Luiz Alves de Matos
Advogado	MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)
Reclamado	Adm9 Tecnologia Em Informatica Ltda-Me
Reclamado	Kristiany Monteiro Fifi
Reclamado	Flavio Francisoni Silva
Reclamado	Adm8 Copiadora e Informatica Ltda-Me
Reclamado	I9 Comercio e Servios de Telefonía Movel Ltda - Me
Reclamado	V12 Veiculos Ltda - Me
Reclamado	Maria Joilse Dias da Silva
Reclamado	Marcia Deagostin

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamados Adm9 Tecnologia Em Informática Ltda-Me, Kristiany Monteiro Fifi, Flavio Francisoni Silva, Adm8 Copiadora e Informática Ltda-Me, I9 Comercio e Servios de Telefonía Movei Ltda - Me, V12 Veículos Ltda - Me, Maria Joilse Dias da Silva e Mareia Deagostin, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "fl. 438: Vistos. A presente ação está em curso desde o ano de 2008 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud,), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo e negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intemem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente. Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao reclamante, o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 436/437, e intemem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução. Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos, pelo período de 5 anos, findos quais será aplicada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula nº 327 do STF. Brasília, 28 de agosto de 2013". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 29, AGOSTO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-55.2012.5.10.0003

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Banco do Brasil Sa
Advogado	ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI(OAB: 56553/PR)
Réu	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi
Advogado	ANTONIO MENDES PINHEIRO(OAB: 7226/CE)
Réu	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ)
Advogado	CARLA KLING HENAUT(OAB: 113666/RJ)

Assino às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor, seguido da primeira reclamada e por fim da segunda reclamada para, querendo, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos pelas empresas rés.

Decorridos os prazos, independentemente de manifestação, conclusos para decisão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-135-48.2013.5.10.0003

Reclamante	Jose Rosa Moura Rocha
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

POSTO ISSO, decido:

- 1) extinguir o feito sem julgamento de mérito em relação aos pedidos de horas extras e horas de intervalo, em face da desistência;
- 2) julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamação trabalhista movida por JOSÉ ROSA MOURA ROCHA em face de SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., condenando a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor estimado para esse fim.

Honorários periciais no valor de R\$1.500,00, que deverão ser requisitados ao TRT-10ª região, na forma da portaria em vigor, observando-se a dedução do valor antecipado.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Intemem-se as partes.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-144-44.2012.5.10.0003

Reclamante	Americo Francisco Brasileiro
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Expresso Guanabara S A
Advogado	FERNANDA ANDRAUS VILELA(OAB: 103813/MG)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios

apresentados pelas partes, para, no mérito REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-351-43.2012.5.10.0003

Reclamante Andre Gustavo Carvalho Pedrosa de Albuquerque
Advogado ANTONIO AUGUSTO CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE(OAB: 20129/DF)
Reclamado Tibco Software Brasil Ltda
Advogado TULIO FREITAS DO EGITO COELHO(OAB: 4111/DF)

Por todo o exposto, conheço dos embargos opostos pela reclamada, para, no mérito, acolhê-los, para sanar a omissão apontada, tudo nos termos da fundamentação acima.

Intimem-se as partes.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-355-46.2013.5.10.0003

Reclamante Paula Moreira Minervino
Advogado ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado Magistral Assessoria Juridica e Empresarial Ltda (N/P DE ARNADO CORDOVA DUARTE)
Advogado JOSÉ IACARINO DE PINHO(OAB: 18968/DF)

Vistos.

Assino o prazo de 5 dias à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida e vincendas. Publique-se.

Deverá a reclamada comprovar no mesmo prazo a devolução da CTPS do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-357-16.2013.5.10.0003

Reclamante Airton Clayton dos Santos Dutra
Advogado HUDSON CUNHA(OAB: 9431/DF)
Reclamado Grelha Galeteria Ltda - Epp
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para ciência da certidão à fl.185 dos autos. Prazo de cinco dias.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-414-68.2012.5.10.0003

Reclamante Manoel Silveira Carvalho Neto
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Servi Segurança e Vigilancia de Instalações Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT,

que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renove-se a intimação ao reclamante para entregar a CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação conforme determinação de fls. 1454. Prazo de 5 dias.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-463-75.2013.5.10.0003

Reclamante Cristiano Alves de Sousa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Sc Distribuicao e Empreendimentos Ltda - Me
Advogado STENIO PEREIRA SILVA(OAB: 25525/GO)
Reclamado JFE2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 39228/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para, em 48 horas, comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa conforme pactuado na ata de acordo. Decorrido o prazo, fixo o débito da executada em R\$ 5.001,50, referente à parcela vencida e não paga, acrescida de multa de 100% sobre ela e vincendas.

Despacho

Processo Nº RT-554-68.2013.5.10.0003

Reclamante Elisabete Santos da Silva Lopes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-743-46.2013.5.10.0003

Reclamante Francisco Antonio da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-745-50.2012.5.10.0003

Reclamante Marcelo Alves dos Santos
Advogado RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos.

Nada a deferir quanto à petição de fls. 96, posto que o imóvel indicado não foi penhorado nos presentes autos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-800-40.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-8/2008-003-10-00.6

Reclamante	Alfredo Silva Fontenele
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5.350/DF)
Reclamado	La-Bonapizza Restaurante Ltda. (Sarut Grill)
Reclamado	Jatir Roque Constantin
Advogado	EURO CASSIO TAVARES DE LIMA JUNIOR(OAB: 27800/DF)
Reclamado	Amarita Barbieiri Constantin
Advogado	CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA(OAB: 5138/DF)
Reclamado	Laudir Luiz Barbieri
Advogado	EURO CÁSSIO TAVARES DE LIMA(OAB: 20717/DF)

Vistos. Este Juízo realizou consulta em nomes dos sócios, por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, não constam declarações entregues para os exercícios 2012/2013 em nomes dos sócios do executado, conforme informações de fls. 605/610. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-805-86.2013.5.10.0003

Reclamante	Taciano Torres Apropiano Calixto
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Rayuela Restaurante Cultural Ltda - Me

Vistos.

Intime-se o reclamante para entregar a CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação conforme determinação de fls. 21. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-819-70.2013.5.10.0003

Reclamante	Arnon Francisco de Macedo
Advogado	ALESSANDRA DE SOUSA NUNES(OAB: 22264/DF)
Reclamado	Eletrobox Serviços Eletricos Ltda
Advogado	ESTELA SANTOS SILVEIRA(OAB: 33450/DF)

Assino o prazo de 5 dias à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Deverá a reclamada, no mesmo prazo, garantir a integralidade dos depósitos de FGTS, sob pena de pagamento da indenização correspondente.

Despacho

Processo Nº RT-924-81.2012.5.10.0003

Reclamante	Manoel Alidio Alves Santana
Advogado	THARLEY SOARES FERREIRA(OAB: 36374/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda

Vistos.

Indefiro o pedido do reclamante de fls. 520, posto que já realizada a consulta, conforme fls. 517, restando infrutífera.

Cumpra o reclamante a determinação de fls. 518, indicando bens à penhora ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já deferido.

Despacho

Processo Nº RT-948-75.2013.5.10.0003

Reclamante	Severino Gomes de Brito
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Pigmento Construcoes e Reformas Ltda - Me
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Tecnisa S.A.
Advogado	JOAO PAULO SILVA ALVES(OAB: 31173/DF)

Vistos. Deixo de receber a petição enviada via E-DOC dia 28.08.2013, protocolo 9813730, pela reclamada, por ultrapassar o número de páginas estipuladas na RA 62/2011, Art. 1º. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1093-05.2011.5.10.0003

Reclamante	Juliana Carvalho Machado
Advogado	LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado	Matisse Comunicacao de Marketing Ltda
Reclamado	Dalva Maria Fazzio

Não comprovada a composição societária das empresas indicadas às fls. 315/316 e infrutífera a pesquisa perante o CNE, indefere-se o pedido de reconhecimento de grupo econômico, por falta de provas.

Despacho

Processo Nº RT-1093-68.2012.5.10.0003

Reclamante	Nailson da Silva Feitosa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1119-66.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose da Luz Vieira de Carvalho
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Wilson da Silva Lima Construções Me
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação a reclamada para recebimento do alvará de liberação do saldo remanescente, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos.

Rosane Pinheiro Carizzi - Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1268-62.2012.5.10.0003

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicacoes do DF

Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)

Reclamado World Service Servicos Tecnicos Ltda

Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)

Reclamado Net Brasília

Advogado MARINA DE MAGALHAES RODRIGUES COELHO(OAB: 21069/DF)

Reclamado World Sistema de Seguranca Ltda - Me

Advogado EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF)

Reclamado Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Sistemas de TV por assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações - SIN-CAB

Advogado LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO(OAB: 30837/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao Sindicato Assistente para, caso queira, apresentar contrarrazões aos recursos ordinários interpostos pelo Sindicato autor e pela 3ª reclamada. Prazo de 8 dias.

Rosane Pinheiro Carizzi - Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-1425-98.2013.5.10.0003**

Reclamante Jose Galdino do Nascimento Neto

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Reclamado Uniao - Camara dos Deputados

Assim sendo, havendo prova inequívoca que conduz à verossimilhança da alegação quanto à dispensa imotivada, defiro parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando a expedição de alvará judicial em favor da reclamante, para liberação do FGTS depositado durante o período em que foi empregado da reclamada.

Designo para audiência inaugural o dia 04/11/2013, às 13h35.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador para ciência da presente decisão, bem como da audiência designada.

Despacho**Processo Nº RT-1427-68.2013.5.10.0003**

Reclamante Adilson Pereira dos Santos

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Construtora Incorporadora Santa Teresa Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.11.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3ª. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

Despacho**Processo Nº RT-1432-90.2013.5.10.0003**

Reclamante Edilene Soares da Silva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Figueiredo Empreendimentos Imobiliarios Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.11.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3ª. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

Despacho**Processo Nº RT-1433-75.2013.5.10.0003**

Reclamante Dilson de Almeida

Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.11.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3ª. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

Despacho**Processo Nº RT-1434-60.2013.5.10.0003**

Reclamante Gustavo Henrique Soares de Lima

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Mcm Pinturas

Reclamado Atos Empreendimentos Imobiliarios S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.11.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3ª. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

Despacho**Processo Nº RT-1436-30.2013.5.10.0003**

Reclamante Liliane Vieira da Silva

Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA
NETO(OAB: 9593/DF)

Reclamado Banco Itau

Reclamado Fic promotora de vendas Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.11.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1437-15.2013.5.10.0003

Reclamante Zoraide Silva do Nascimento

Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)

Reclamado Millennium Construcoes e Servicos Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.11.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1438-97.2013.5.10.0003

Reclamante Marcos Antonio Soares Rodrigues

Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)

Reclamado Drogaria Nova Formula Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.11.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1439-82.2013.5.10.0003

Reclamante Neide Ferreira Rocha

Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)

Reclamado Pool Services Gestão Da Inteligência Em Trade Marketing Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.11.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1441-52.2013.5.10.0003

Autor Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros

Advogado ARISTÓTELES INGLÉZDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 41019/DF)

Réu Empresa Brasfort Administracao e Servicos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.11.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1443-22.2013.5.10.0003

Reclamante Anderson Alves da Cunha

Advogado PAULO GUILHERME MARCAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)

Reclamado Monte Sinai Service

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.11.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1444-07.2013.5.10.0003

Reclamante Ailton Alves dos Santos

Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)

Reclamado Fcb - Transporte Logistica e Servicos Gerais Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.11.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1446-74.2013.5.10.0003

Reclamante Francisco Eridan Sousa Silva
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Capital Pisos Industriais Ltda
 Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A
 Reclamado Dan-Hebert Engenharia S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

14.11.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1513-73.2012.5.10.0003

Reclamante Michela Laroza
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Apresentados os cálculos, intime-se o reclamado para se manifestar, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1633-19.2012.5.10.0003

Reclamante Pedro Marques Viana Junior
 Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Sa
 Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com interstício de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1664-10.2010.5.10.0003

Reclamante Maria de Fatima Braz Pereira
 Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

Apresentados os cálculos, intime-se a reclamada para se

manifestar, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1716-35.2012.5.10.0003

Reclamante Pedro Ayub Juliao Junior
 Advogado MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)
 Reclamado Rio Branco Foot-Ball Club
 Advogado PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO(OAB: 1777-A/DF)

Informa o Juízo Deprecado que a audiência para oitiva das testemunhas será realizada no dia 03/09/2013 às 10h30.

Designa-se para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória a data de 19/09/2013, às 14h25min.

Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1770-98.2012.5.10.0003

Reclamante Bruno Alexandre Loli de Sousa
 Advogado BRUNO AMÂNCIO MARTINS VIAL(OAB: 34467/DF)
 Reclamado BRB Banco de Brasília SA
 Advogado RODRIGO ZAPATA(OAB: 29721/DF)
 Reclamado Regius Sociedade Civil de Previdencia Privada
 Advogado THIAGO EMILIO ALVES FERREIRA(OAB: 22095/DF)

III - DISPOSITIVO

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios opostos por BRB Banco de Brasília S.A. e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra à qual faz parte do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1785-67.2012.5.10.0003

Reclamante Roberio Marcos Alcantara
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
 Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda - EPP
 Advogado PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)

Libere-se ao reclamante o valor da terceira parcela do acordo, acrescido da multa de 100%, a partir do valor bloqueado via BACENJUD (fls. 265). A quarta e quinta parcelas já foram pagas. Aguarde-se o pagamento das demais parcelas. Expeça-se o alvará. Após, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1916-76.2011.5.10.0003

Reclamante Isaura de Andrade dos Santos
 Advogado CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)
 Reclamado Hianny Presentes e Embalagens Ltda - Me
 Advogado ALESSANDRA SOFIA TAVARES CHEIN ANDERE CRUZ(OAB: 65650/MG)
 Reclamado Aldenira Maria Soares Linhares

Vistos.Em cumprimento à determinação do TST (RA nº 1470/2011), efetue-se o registro dos dados das sócias do executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Infrutíferos todos

os meios executórios instaurados em desfavor da executada e de suas sócias. Indefiro o pedido de fls. 150/152, no que concerne à responsabilização do Sr. Francisco pela execução. Concedo o prazo de trinta dias ao exequente para indicar bens específicos à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2089-66.2012.5.10.0003

Reclamante	Joao Gomes Lobo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

fls. 179 - intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-7600-55.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-76/2006-003-10-00.3

Reclamante	Gregorio Santos Rodrigues
Reclamado	Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda (Massa Falida)
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Vistos. Exclua-se o nome do patrono subscritor da petição retro dos assentamentos processuais. Tendo em vista a apresentação de substabelecimento "sem reservas" pelo advogado do Sindicato - assistente (fl. 419), manifeste-se o reclamante acerca de sua representação processual. Prazo de dez dias. Intime-se o reclamante diretamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-63100-04.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-631/2009-003-10-00.0

Reclamante	Jane Mary Van Gasse Borba
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Não obstante o teor da certidão supra, determino o prosseguimento da execução haja vista que o Recurso Extraordinário não possui efeito suspensivo.

Além disso, denego seguimento ao agravo de petição interposto pela PREVI ante a natureza interlocutória da decisão agravada (art. 897, "a" c/c art. 893, §1º da CLT e Súmula 214, TST).

Compulsando detidamente os autos verifico que a execução encontra-se garantida pelos depósitos recursais efetuados pelas executadas e transferidos para a conta judicial nº 3920-042/04945628-3 (vide fls. 664 e 852), além do bloqueio efetivado por meio do convênio Bacenjud a fls. 868 (conta do Banco do Brasil).

Diante da liquidação do feito realizada por meio de perícia contábil, bem como da oposição de embargos à execução por ambas as executadas (BB, às fls. 869/890 e PREVI às fls. 895/924), encontra-se prejudicada a análise das manifestações das executadas às fls.

802/825 e 826/842 relativas aos cálculos primitivos expedidos pela exequente.

A autora já se manifestou quanto aos embargos opostos (fls. 925/935 e 938/943).

Assim, defiro o valor cobrado pelo Sr. Perito a título de honorários, no importe de R\$ 7.800,00, dada a complexidade da matéria. O laudo pericial encontra-se às fls. 1000/1036 dos autos, contendo, além dos cálculos, a manifestação do expert quanto aos embargos opostos pelas rés.

Decorrido o prazo recursal decorrente da decisão supra (terceiro parágrafo), remetam-se os autos à Contadoria para consolidação da conta apresentada pelo Sr. Perito, vindo os autos conclusos, em seguida, para análise do valor a integrar o benefício complementar (fls. 1008) e julgamento dos embargos opostos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-72600-94.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-726/2009-003-10-00.3

Reclamante	Romoaldo Miguel dis Santos
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Dival Engenharia Ltda - Epp
Advogado	MARCO AURELIO GOMES FERREIRA(OAB: 22358/DF)

Vistos. Defiro o pedido. Proceda consulta às declarações de renda do executado, por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. As referidas declarações de renda serão gravadas digitalmente e, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Aguarde-se por trinta dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-117600-20.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1176/2009-003-10-00.0

Reclamante	Cláudia Maria Assumpção Freire
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ANA CAROLINA ALVES DE LANA TORRES(OAB: 28551/DF)

Vistos. Solicite-se à FUNCEF que informe a conta para depósito dos valores devidos a título de Previdência Privada do empregado e do empregador nos presentes autos. Prazo de 10 dias. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Os depósitos recursais de FLS. 550 e 599 deverão ser liberados para a executada, posteriormente. Assino o prazo de dez dias à exequente para informar o valor sacado mediante alvará 585/2013, importando o silêncio na liberação dos valores sobejantes nestes autos à executada. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-303-84.2012.5.10.0003

Reclamante	Odeilson do Carmo Ribeiro
Advogado	THIAGO LEMOS MENDES DA SILVA(OAB: 29636/DF)
Reclamado	Espaco Engenharia e Reformas Ltda
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Espaco Engenharia e Reformas Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.397,21 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 10.139,28

INSS Reclamante....: 541,54

INSS Reclamado.....: 1.317,60

INSS SAT.....: 131,77

Custas do Processo: 213,62

Custas Art.789.....: 53,40

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-843-98.2013.5.10.0003

Reclamante	Jose Abilio de Souza
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Antônio Raimundo Souza Santos
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

EDITAL DE SENTENÇA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SEPN 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Antônio Raimundo Souza Santos - CNPJ:, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita:POSTO ISSO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por JOSÉ ABÍLIO DE SOUZA contra ANTÔNIO RAIMUNDO SOUZA SANTOS e BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A, para reconhecer o vínculo de emprego entre o autor e a segunda reclamada, determinando os registros devidos em sua CTPS, condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, estimado para esse fim.

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei.Cientes o autor e a segunda reclamada.Intimem-se o primeiro reclamado por edital.Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

JUIZ DO TRABALHO - 3ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/15, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da Eg. 3ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o

presente, aos 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1195-90.2012.5.10.0003

Reclamante	Gilvan Ferreira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasilia - FUB
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos opostos pelo reclamante

para, no mérito, acolhê-los, tudo nos termos da fundamentação acima.

Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1437-15.2013.5.10.0003

Reclamante	Zoraide Silva do Nascimento
Advogado	RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado	Millennium Construcoes e Servicos Ltda - Me

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Millennium Construcoes e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/11/2013 14h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Edital

Processo Nº RT-2113-94.2012.5.10.0003

Reclamante	Andreia Paula Silva Rocha
------------	---------------------------

Advogado JOSE AURIBERTO ALVES
RICARDO(OAB: 35684/DF)

Reclamado Servbrasil - Promotora de Credito
Ltda

Reclamado Banco Bmg Sa

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante os termos da Promoção da Contadoria às fls.148, intime-se a Reclamada para no prazo de 20 dias, juntar aos autos os contracheques ou fichas financeiras do autor no período de 04/2011 a 06/2013, sob as penas da Lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Servbrasil - Promotora de Credito Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ANDREIA PAULA SILVA ROCHA face de SERVBRASILIA- PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA E BANCO BMG S/A: II Julgar IMPROCEDENTES os pedidos em face da 2ª reclamada; I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada a pagar ao autor as parcelas integrantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são 13º salário proporcional, comissões retidas e horas extras. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$380,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a condenação de R\$ 19.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento, bem como a segunda ré em face da ausência de sucumbência. Intimem-se as partes. Nada mais. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-92.2013.5.10.0004

Reclamante Eliane Raposo Melo

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)

Despacho

Processo Nº RT-96-48.2013.5.10.0004

Reclamante Kesia Sousa Araujo

Advogado ANA CRISTINA GOMES DE
MATOS(OAB: 26892/DF)

Reclamado Sabor D Pao Panificadora e Confeitaria
Ltda - Me

Advogado JOSEF ANTONIO VEVERKA(OAB:
18001/DF)

Fl. 45: Vistos. Homologo os cálculos de fls. 42-44, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 2.022,03, atualizado até 31/08/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-273-12.2013.5.10.0004

Reclamante Cristiane da Silva Costa

Advogado ALANCARDE FERREIRA DE
ALMEIDA(OAB: 12464/DF)

Reclamado Tim Celular S.A.

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA
CASTRO(OAB: 20015/DF)

Uma vez que este Juízo solicitou mediante o ofício nº 942/2013 a devolução sem cumprimento da Carta Precatória de nº 70/2013 distribuída à MM. 31ª Vara do Rio de Janeiro - RJ, revogo os termos do despacho anterior. Desconsiderem as partes as informações referentes à data de audiência de inquirição designada pela Vara ora mencionada. No mais, aguarde-se o devido cumprimento da Carta Precatória Inquiritória de nº 76/2013 (São Paulo) bem como a entrega do laudo pericial. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-294-22.2012.5.10.0004

Reclamante Jobson Rodrigo da Silva

Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE
LIMA(OAB: 26543/DF)

Reclamado Mp Manobristas Ltda

Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB:
30470/DF)

Reclamado Petutes Alimentos Ltda

Advogado ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB:
147925/SP)

Despacho de fls. 368:"Intime-se o Exequente ao recebimento da guia de levantamento de fls. 300,devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-403-36.2012.5.10.0004

Reclamante Jose de Fatima Araujo Santos

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Reclamado M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda

Despacho de fls. 141: "Dê-se vista ao Exequerente do documento de fl. 133, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-411-76.2013.5.10.0004

Reclamante Vanaisa Fernandes de Brito

Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)

Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO DE FL. 144: "Intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-551-13.2013.5.10.0004

Reclamante Cristiane de Sousa Galiza

Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)

Reclamado M de C Veras Estetica Me

Advogado CRISTIANA ALVEZ MOTTA DOS SANTOS(OAB: 38180/DF)

DESPACHO DE FL. 43: "Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS, devidamente anotada, assim como as guias de Seguro Desemprego, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-591-29.2012.5.10.0004

Reclamante Banco do Brasil Sa

Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Reclamado Joao Claudio Vianna Scoralick

Advogado LOURILENE RODRIGUES SOARES(OAB: 30333/DF)

DESPACHO DE FL. 348: "As custas processuais pagas, conforme comprovante à fl. 291. No mais, expeça-se alvará para liberação dos depósitos recursais de fls. 290, 317v e 335 ao reclamante (Banco do Brasil). Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-762-49.2013.5.10.0004

Reclamante Sarah Raniele da Silva Gebrim

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasilia

Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

DESPACHO DE FL. 85: " Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (FUB) dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante, mediante intimação via DEJT, e à primeira reclamada, via edital, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-820-57.2010.5.10.0004

Reclamante José Weliton Vitorino

Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)

Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-866-41.2013.5.10.0004

Reclamante Carlos Alberto dos Santos Oliveira

Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)

Reclamado Transur Recursos Humanos Ltda

Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana

Advogado MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

ATO ORDINATÓRIO: [...] Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) 2ª Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária (Reclamante e 1ª Reclamada) para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo comum e legal.

Despacho

Processo Nº RT-921-60.2011.5.10.0004

Reclamante Darci Rodrigues Soares

Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)

Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab

Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

DESPACHO DE FL. 939: "intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1003-28.2010.5.10.0004

Reclamante Leonor Ponce de Leon Alves

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despcho de fls. 1058: "Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Intime-se a Executada ao recebimento do saldo remanescente a seu favor, referente aos depósitos recursais, por meio da guia de

levantamento de fls. 935, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1007-94.2012.5.10.0004

Reclamante	Vanderlino Marcal
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Fabrikon Construcoes e Engenharia e Servicos Ltda Epp
Advogado	ROMUALDO CAMPOS NEIVA GONZAGA(OAB: 24956/DF)

Primeiramente, assevero à parte executada que o recolhimento previdenciário INSS cota parte empregado (R\$ 443,52) por ela realizado e comprovado à fl. 198 encontra-se parcialmente equivocado no que tange ao código utilizado no recolhimento (2909), e também à ausência de menção ao NIT/PIS do reclamante. Dessa forma, determino a dedução no débito exequendo tão somente dos valores referentes à cota parte INSS Empregador + SAT e INSS Terceiros.

Outrossim, saliento à executada que, caso seja de seu interesse reaver os valores recolhidos indevidamente com o código 2909, tal pedido deverá ser formulado diretamente ao ente autárquico competente (INSS).

Portanto, intime-se a parte executada a comprovar nos autos o correto recolhimento do INSS cota parte empregado no importe de R\$ 443,52, utilizando-se do código 1708, vinculando-se o recolhimento ao NIT/PIS do reclamante, ou colocar tal importe em conta judicial à disposição do Juízo. Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a tal valor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1043-05.2013.5.10.0004

Reclamante	Evaldo Raiol Soeiro
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fls. 38: "Intime-se o Reclamante a apresentar os elementos solicitados pela Contadoria à fl. 37, prazo de dez dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1099-72.2012.5.10.0004

Reclamante	Ana Cleide Alves do Nascimento Teixeira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Intime-se a reclamada ao levantamento das guias acostadas a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1229-28.2013.5.10.0004

Reclamante	Grasiela Beffart Machado
Advogado	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Dê-se vista às partes da resposta do ofício dirigio ao NUBE

(fls.177/182), no prazo preclusivo e sucessivo de 05 dias, a iniciar para o reclamado em 03/09/2013 e para o reclamante em 10/09/2013, inclusive. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1383-46.2013.5.10.0004

Reclamante	Maria do Rosario do Nascimento
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Selma Siqueira
Advogado	ALEXANDRE CESAR FIUZA DA COSTA(OAB: 38901/DF)

Fl. 17. Às 09h04min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALEXANDRE CESAR FIUZA DA COSTA, OAB nº 38901/DF.

Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 12/09/2013, às 09h20min.

Intime-se a autora.

Ficam mantidas as cominações do despacho anterior.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 09h06min.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1387-83.2013.5.10.0004

Reclamante	Ana Claudia Moreira da Silva
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Kids Mania Artigos do Vestuario Ltda - Me

Fl. 27. Às 09h01min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 449,10, calculadas sobre R\$ 22.455,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h03min.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1544-90.2012.5.10.0004

Reclamante	Thais Tamara Castro e Souza Minuzzi
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Setec Sociedadada de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Despacho de fls. 280: "Dê-se vista ao Exequente da certidão negativa de fls. 280, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1858-36.2012.5.10.0004

Reclamante	Feliciano Jose de Andrade
Advogado	JOSE ALDE MIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Pontucomp Construcao e Reformas Ltda - Me

Intime-se o reclamante a fornecer o endereço da reclamada, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2095-07.2011.5.10.0004

Reclamante	Ana Lucia Espindola Padilha
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Fl. 889: Vistos os autos. Defiro a vista requerida pela Reclamante (fl. 888). Prazo: 30 (trinta) dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-7100-88.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-71/2003-004-10-00.4

Reclamante	Welligton de Sousa Tavares
Advogado	JULIA MARQUES DA LUZ(OAB: 244638/SP)
Reclamado	RODA E RODA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Reclamado	CHARLES FERREIRA ALMEIDA
Reclamado	COIMBRA PNEUS LTDA
Reclamado	MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA
Advogado	BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME(OAB: 19250/DF)
Reclamado	Carlos Henrique de Almeida
Advogado	PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)

DESPACHO DE FL. 816: "Ante o pedido de arquivamento, fl. 814, intime-se o executado CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA a se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-31100-50.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-311/2006-004-10-00.3

Reclamante	Roberto Teles Garcia
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Desconstituo a penhora realizada à fl. 575. Intime-se o depositário PEDRO ALVES DA SILVA, via postal, para ciência de seu descargo.

Ato contínuo, expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 695, utilizando-se para tanto o saldo existente na

conta judicial de fl. 704. Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias.

Concomitantemente, intime-se a parte executada ao levantamento das guias de depósito judicial de fls. 524 e 544 cujas vias encontram-se acostadas à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-58500-20.1998.5.10.0004

Processo Nº RT-585/1998-004-10-00.1

Reclamante	Clarice Lourenco da Silva
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Gca Confeccoes Em Couro Ltda
Reclamado	Wallace Carneiro de Almeida
Reclamado	Luciene Otaviano do Nascimento

Fl. 215: Vistos os autos. Intime-se o Exequente para oferecer diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Prazo: 30 (trinta) dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-123800-40.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1238/2009-004-10-00.0

Reclamante	Gilda Maria de Oliveira Rodrigues Alves
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 44.277/RS)

Dê-se vista ao exequente dos cálculos de fls.1054/1057, caso queira, prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-138700-28.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1387/2009-004-10-00.9

Reclamante	José dos Passos Silva (Espólio de) - representado pela inventariante Lucinéa Calixto de Almeida Silva
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Petrobrás Distribuidora S.A. - BR
Advogado	ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO(OAB: 23364/DF)
Reclamado	Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Advogado	BENÍCIO FERRAZ ZINATO(OAB: 26290/DF)

Intimem-se as Reclamadas a comprovarem nos autos a incorporação no contracheque da parte autora, conforme determinado na r. Decisão de fl.765, prazo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa a ser estipulada por este juízo em caso de descumprimento.

Edital

Edital

Processo Nº RT-762-49.2013.5.10.0004

Reclamante Sarah Raniele da Silva Gebrim
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasília
 Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ:5496394000134, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. "85" dos autos, a seguir transcrito: "Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (FUB) dentro do prazo legal. Vista ao reclamante, mediante intimação via DEJT, e à primeira reclamada, via edital, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal.". Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 29, AGOSTO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
 Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-866-41.2013.5.10.0004**

Reclamante Carlos Alberto dos Santos Oliveira
 Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
 Reclamado Transur Recursos Humanos Ltda
 Reclamado Agencia Nacional de Aguas - Ana
 Advogado MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Transur Recursos Humanos Ltda - CNPJ:3103154000105, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do ato ordinatório à fl. 194 dos autos, a seguir transcrito: "Há Recurso Ordinário interposto pelo (a) 2ª Reclamada dentro do prazo legal. Vista à parte contrária (Reclamante e 1ª Reclamada) para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo comum e legal". Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 29, AGOSTO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
 Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1207-67.2013.5.10.0004**

Reclamante Noelice Rodrigues de Souza
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Fub -Fundação Universidade de Brasília
 Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ: 05.496.394/0001-34, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 12/09/2013 às 09h15min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 29, AGOSTO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
 Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-69-96.2012.5.10.0005**

Reclamante Carlos Santana de Souza
 Advogado ADRIANO SOARES DA SILVA(OAB: 8171/DF)

Reclamado Raizen Combustíveis S.A.
Advogado LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Vistos os autos.

Tendo em conta que para o exaurimento dos atos expropriatórios e o decurso dos prazos recursais o tempo dispendido regularmente suplanta o proposto para quitação, por economia e celeridade processuais defiro o requerimento formulado para conceder à executada Raizen Combustíveis S.A. o prazo de 15 dias para efetuar o pagamento do débito.

Decorrido o prazo in albis, proceda os atos executórios determinados no despacho de fl. 1261.

Despacho

Processo Nº RT-72-17.2013.5.10.0005

Reclamante Diogo de Souza Camargo
Advogado ANDRE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 29279/DF)
Reclamado Poli Casa Solucao Brasil Ltda (SR. ADEMILSON PEREIRA)
Reclamado Industria de Lajes Solucao Brasil Ltda
Reclamado Gp-Solucao Brasil Administracoes e Participacoes S/A

CERTIFICO que as notificações/intimações de fls. 42, 43, 44 e 48 foram devolvidas pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nelas registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício será renovada a diligência via EDITAL.

Despacho

Processo Nº RT-440-26.2013.5.10.0005

Reclamante Raphael Galvao de Albuquerque
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S. A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos os autos.

O perito designado requer a antecipação dos honorários periciais visando custear os trabalhos que lhe foi incumbido.

Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários. Intimem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, acerca do laudo pericial apresentado.

Despacho

Processo Nº RT-485-30.2013.5.10.0005

Reclamante Jezonias Nogueira da Silva Filho
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Diante do teor da certidão supra, aplico a multa cominada no acordo homologado

e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 15.392,68 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 15.140,92

Custas do Processo: 201,41

Custas Art.789.....: 50,35

O(A) reclamado(a) Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda deverá

efetuar o pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-503-51.2013.5.10.0005

Reclamante Maria Adriana Carlos Araujo
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado Prestacional Construtora E Serviços Ltda
Reclamado União Federal

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da obrigação ser tida como cumprida.

Despacho

Processo Nº RT-509-92.2012.5.10.0005

Reclamante Pedro de Oliveira
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado F2 Lanternagem e Pintura Ltda - Me
Reclamado Fabio Roberto Paulista
Reclamado Joao Fabio da Silva

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 83 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via EDITAL.

Despacho

Processo Nº RT-712-20.2013.5.10.0005

Reclamante Andre Brum de Souza
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado King Food Comercio de Alimentos S/A.
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

CERTIFICO que a intimação de fl. 120 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada em razão de não existir o conjunto. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço da testemunha Carlos Alberto Silva Souto, para fins de renovação da diligência.

Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou o não comparecimento espontâneo da testemunha implica em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-865-87.2012.5.10.0005

Reclamante Rosangela Pimentel da Silva
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para se manifestar,

querendo, no prazo de 05 dias, aos fins do art. 884/CLT, mesmo prazo

no qual deverá se manifestar, querendo, quanto a eventuais embargos à execução opostos.

Despacho

Processo Nº RT-894-06.2013.5.10.0005

Reclamante Jozania Gardenia Rodrigues Silva
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Limpexserv Comercio e Servicos de Limpeza Ltda - Me

Advogado ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA(OAB: 13755/DF)
 Reclamado Creta Investimentos Imobiliários Ltda
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORE(OAB: 2360-ADF)

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na

Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da obrigação ser tida como cumprida.

Despacho

Processo Nº RT-924-41.2013.5.10.0005

Reclamante Marcus Vinicius Cirilo Lemos
 Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
 Reclamado Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda
 Advogado BELLINI BALDUINO FONSECA(OAB: 17193/DF)
 Reclamado Sbtéc Comércio de Produtos Esportivos Ltda.
 Advogado BELLINI BALDUINO FONSECA(OAB: 17193/DF)

CERTIFICO que a intimação de fl. 180 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada em razão de mudança de endereço. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) a reclamada Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda. para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço da testemunha TAYANE VALESKA BORGES DE ARAÚJO, para fins de renovação da diligência.

Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou o não comparecimento espontâneo da testemunha implica em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-981-59.2013.5.10.0005

Reclamante Karla Patricia de Souza Oliveira
 Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
 Reclamado DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
 Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
 Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
 Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

CERTIFICO que a intimação de fl. 308 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada em razão de mudança de endereço. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamada DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço da testemunha EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS, para fins de renovação da diligência.

Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou o não comparecimento espontâneo da testemunha implica em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1110-35.2011.5.10.0005

Reclamante Luzimar Pereira da Silva Nascimento
 Advogado ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 23010/PR)
 Reclamado Brasil Telecom S/A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos.

Intime-se a executada para, no prazo de 20 dias, promover a liquidação da parcela "reflexos das horas extras sobre a complementação de aposentadoria", sob pena de designação de perícia contábil, às suas expensas, devendo em igual prazo, promover o recolhimento do crédito apurado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1153-69.2011.5.10.0005

Reclamante Francisco Soares Pereira
 Advogado FLAVIO JOSE COURI(OAB: 29504/DF)
 Reclamado Brb Banco de Brasilia Sa
 Advogado JOAO EVANGELISTA BATISTA(OAB: 14501/DF)

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o acórdão que deu provimento ao recurso da reclamada para julgar improcedentes os pedidos da reclamante transitou em julgado em 17/06/2013, conforme certidão de fl. 233, não restando pendências a serem processadas.

DESPACHO:

Vistos os autos.

Ante o teor da certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1221-48.2013.5.10.0005

Reclamante Jose Cicero Izidoro dos Santos
 Reclamado Laginha Agro Industrial S/A

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Diante da certidão de fls.07, expeça-se novo mandado para cumprimento da carta precatória.

Despacho

Processo Nº RT-1234-81.2012.5.10.0005

Reclamante Marcia Nieli de Oliveira de Gomes
 Advogado ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença, devendo a conta, ser apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-1338-39.2013.5.10.0005

Reclamante Andino Feitosa dos Santos
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp
 Reclamado Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda
 Reclamado Direcional Engenharia S/A

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 20 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho**Processo Nº RT-1340-09.2013.5.10.0005**

Reclamante Mayara Mendes da Silva
 Advogado ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
 Reclamado Hortencia Academia para Mulheres Ltda - Me

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 20 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO, conforme solicitado na inicial.

Despacho**Processo Nº RT-1364-37.2013.5.10.0005**

Reclamante Sílvia Leticia de Souza Campos
 Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)
 Reclamado Ig Fuel Tecnologia Ltda
 Reclamado Fernando Antonio Azevedo Fantauzzi

CERTIFICO que a notificação de fl. 39 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) reclamado(a) Ig Fuel Tecnologia Ltda. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho**Processo Nº RT-1459-72.2010.5.10.0005**

Reclamante Espólio de Elson dos Santos Silva (espólio de)
 Advogado ALESSANDRA DE SOUSA NUNES(OAB: 22264/DF)
 Reclamado Data Contrucoes e Projetos Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
 Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcao Civil Ltda Me
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
 Reclamado Saenco - Saneamento e Construções Ltda Epp
 Reclamado Lucia Bernadete Pinto de Azevedo
 Reclamado Luiz Esteveo de Oliveira Neto

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 229 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho**Processo Nº RT-1462-56.2012.5.10.0005**

Reclamante Zacarias Pereira da Cunha
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Gme Construcoes Ltda-Me
 Advogado LOURIVAL SOARES DE LACERDA(OAB: 1575/A/DF)
 Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos

Judiciais para Liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também de forma consolidada, observando a multa de de fls. 119

Despacho**Processo Nº RT-1719-81.2012.5.10.0005**

Reclamante Janaina Nonato de Souza
 Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Jose Ramos de Paula
 Reclamado Antonio Donizete Soares
 Reclamado Brunna Keenia Fonseca Soares
 Reclamado Elisangela Vieira Santos

CERTIFICO que as notificações/intimações de fls. 66, 67 e 68 foram devolvidas pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nelas registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício será renovada a diligência via EDITAL.

Despacho**Processo Nº RT-1984-83.2012.5.10.0005**

Reclamante Edemilson Paiva de Araujo
 Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
 Reclamado M. M. T. Fernandes - Me
 Advogado GILSON FERNANDES VASCONCELLOS(OAB: 03055/DF)

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da obrigação ser tida como cumprida.

Despacho**Processo Nº RT-2138-04.2012.5.10.0005**

Reclamante Jose Eder Ambrosio Ferreira
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transportes e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Diante do teor da certidão supra, aplico a multa cominada no acordo homologado

e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 2.068,04 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 2.017,60

Custas do Processo: 40,35

Custas Art.789.....: 10,09

O(A) reclamado(a) Empresa Santo Antonio Transportes e Turismo Ltda deverá

efetuar o pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-100400-04.2003.5.10.0005**

Processo Nº RT-1004/2003-005-10-00.3

Reclamante SILVANO DE OLIVEIRA SOUZA
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado JLL TELEFONIA LTDA

Vistos os autos.

Indefiro a renovação de atos executórios em razão de já ter sido expedido certidão para habilitação de crédito junto ao Juízo Falimentar.

Assim, nos termos do despacho de fl. 142, remetam-se os autos

ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-103700-95.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-10372008-005-10-00.8

Reclamante	Maria Aparecida da Costa da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado	Kompe Comercio e Serviços Ltda.
Reclamado	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP
Reclamado	Fernando Soffa Chaves
Reclamado	José Olívio Chaves
Reclamado	Scarpelini Vieira Administracao de Negocios Ltda. - Me
Reclamado	Acao Comercio e Participacao Ltda - Me
Reclamado	Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda - Me

CERTIFICO que as notificações/intimações de fls. 401/402 foram devolvidas pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nelas registradas.

Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via EDITAL.

Despacho

Processo Nº RT-172200-82.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-17222009-005-10-00.5

Reclamante	Denise da Silva Rosa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Cotrel Clínica de Ortopedia Traumatologia e Reabilitação Ltda.
Reclamado	Wesley Alves Lobo

CERTIDÃO:

CERTIFICO que em razão do descumprimento do acordo firmado em 17/09/2009 foi iniciada a presente execução que resultou na penhora de crédito junto a terceiros (AMHP Associação dos Médicos e Hospitais Privados do DF), que vem depositando valores de forma gradativa, conforme guias acostadas nos autos.

CERTIFICO ainda que a Caixa Econômica Federal, às fls. 126/127, encaminhou ao presente processo o cheque nº 400390, no valor de R\$ 1249,29, do Banco Itaú, de titularidade da AMHP Associação dos Médicos e Hospitais Privados do DF, em razão de divergência de assinatura. Em seguida a referida associação peticiona às fls. 128/131 requerendo resgatar o cheque devolvido acima descrito pois realizou o depósito no valor do cheque devolvido, conforme guia de fl. 129.

DESPACHO:

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, defiro o pedido para, no prazo de 5 dias, a AMHP Associação dos Médicos e Hospitais Privados do DF proceda o desentranhamento do cheque de fl. 127.

Após, aguarde-se por mais 60 dias a transferência dos valores penhorados.

Edital

Edital

Processo Nº RT-72-17.2013.5.10.0005

Reclamante	Diogo de Souza Camargo
Advogado	ANDRE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 29279/DF)
Reclamado	Poli Casa Solucao Brasil Ltda (SR. ADEMILSON PEREIRA)

Reclamado	Industria de Lajes Solucao Brasil Ltda
Reclamado	Gp-Solucao Brasil Administracoes e Participacoes S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Poli Casa Solucao Brasil Ltda (SR. ADEMILSON PEREIRA), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: SENTENÇA "Dispositivo Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo sem resolução de mérito o pedido de recolhimento previdenciário incidente em verbas pagas ao longo do contrato e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, anotar a CTPS do reclamante, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo e, sob pena de arcar com indenização equivalente caso a obrigação não possa ser suprida pela confecção de alvará judicial, liberar as guias próprias para habilitação do autor ao seguro desemprego, bem como, para condenar as três reclamadas, solidariamente, a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurará em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: salários do período que vai de 19/02/12 a 17/09/12, compensados R\$ 4.500,00; aviso prévio indenizado de 30 dias que se projeta no tempo de serviço para todos os fins; 8/12 de 13º salário de 2012; 8/12 de férias 2012/2013 acrescidas de 1/3; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas e aviso prévio, mais multa de 40%; vale-transporte; indenização por danos morais e vale alimentação. Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, salários e 13º salário. Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios. Custas de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 50.000,00), a cargo das reclamadas. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, dezoito dias do mês de abril de 2013 - 5ª feira. Nada mais. ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-327-72.2013.5.10.0005

Reclamante	Antonio Melo de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vip Seguranca Ltda
 Reclamado Agencia Nacional de
 Telecomunicacoes - ANATEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

A Excelentíssima Senhora PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juíza da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADA a reclamada Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. Intime-se os reclamados, sendo a segunda reclamada, via convênio com a PRF e mediante o envio dos autos, para, querendo, apresentar manifestação quanto ao recurso da obreira no prazo legal. Fica facultado à segunda reclamada, querendo, se manifestar também quanto a r. Sentença. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem da Exma. Juíza do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 28, AGOSTO de 2013.

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.

Intime-se os reclamados, sendo a segunda reclamada, via convênio com a PRF e mediante o envio dos autos, para, querendo, apresentar manifestação quanto ao recurso da obreira no prazo legal. Fica facultado à segunda reclamada, querendo, se manifestar também quanto a r. Sentença.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Edital

Processo Nº RT-509-92.2012.5.10.0005

Reclamante Pedro de Oliveira
 Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
 Reclamado F2 Lanternaagem e Pintura Ltda - Me
 Reclamado Fabio Roberto Paulista
 Reclamado Joao Fabio da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) JOÃO FÁBIO DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 135.673,68 (77,99%)

INSS Reclamante.....: 8.482,07 (4,88%)

INSS Reclamado.....: 18.079,24 (10,39%)

INSS Terceiros.....: 4.766,26 (2,74%)

I R P F.....: 3.382,76 (1,94%)

Custas do Processo: 2.950,77 (1,7%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,37%)

Total Geral: 173.973,24

Atualizado:31/08/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-811-87.2013.5.10.0005

Reclamante Edimilton Gualberto da Silva
 Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
 Reclamado Telecoop - Cooperativa dos Profissionais de Telemática
 Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
 Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S.A.
 Reclamado Indra Company Brasil Tecnologia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Telecoop - Cooperativa dos Profissionais de Telemática de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 07/11/13, às 08h35min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1719-81.2012.5.10.0005

Reclamante Janaina Nonato de Souza
 Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Jose Ramos de Paula
 Reclamado Antonio Donizete Soares
 Reclamado Brunna Keenia Fonseca Soares
 Reclamado Elisangela Vieira Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(AS) os(as) reclamados(as) Jose Ramos de Paula, Antonio Donizete Soares e Brunna Keenia Fonseca Soares para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.138,93 (88,89%)

Custas do Processo: 82,78 (1,78%)

Custas Art.789.....: 20,69 (0,44%)

Hon. Advocatício...: 413,89 (8,89%)

Total Geral: 4.656,29

Atualizado:31/08/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1840-12.2012.5.10.0005

Reclamante	Ricardo Wilkerson Filgueira Arquimínio
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Renan Alves Tavares
Reclamado	Roni Cley Alves Tavares
Reclamado	Heraldo Sampaio Carvalho
Reclamado	Ricardo Barros Sampaio

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Roni Cley Alves Tavares, Heraldo Sampaio Carvalho, Ricardo Barros Sampaio, Renan Alves Tavares para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 24.730,26 (82,55%)

INSS Reclamante....: 140,18 (0,47%)

INSS Reclamado.....: 347,21 (1,16%)

INSS Terceiros.....: 91,53 (0,31%)

I R P F.....: 251,80 (0,84%)

Custas do Processo: 502,45 (1,68%)

Custas Art.789.....: 125,61 (0,42%)

Hon. Advocatício...: 3.768,34 (12,58%)

Total Geral: 29.957,38

Atualizado:31/08/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-103700-95.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1037/2008-005-10-00.8

Reclamante	Maria Aparecida da Costa da Silva
------------	-----------------------------------

Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado	Kompe Comercio e Serviços Ltda.
Reclamado	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP
Reclamado	Fernando Soffa Chaves
Reclamado	José Olívio Chaves
Reclamado	Scarpelini Vieira Administracao de Negocios Ltda. - Me
Reclamado	Acao Comercio e Participacao Ltda - Me
Reclamado	Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(AS) os(as) reclamados(as) Ação Comercio e Participação Ltda - Me e Scarpelini Vieira Administração de Negócios Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 963,15 (85,11%)

Custas do Processo: 19,27 (1,7%)

Custas Art.789.....: 4,81 (0,43%)

Hon. Advocatício...: 144,47 (12,77%)

Total Geral: 1.131,70

Atualizado:31/08/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 29, AGOSTO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-32-32.2013.5.10.0006

Reclamante	Roque Neto de Oliveira
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	MBR Engenharia Ltda
Advogado	JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Prejudicada a realização da audiência considerando que até o momento não foi feita a perícia médica. Juntados os documentos requeridos pela Sra. Perita, encaminhem-se os autos à ela para conclusão dos trabalhos técnicos, deferindo-lhe prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos. O reclamante poderá se pronunciar sobre o laudo pericial no prazo de cinco dias, a contar de 18/11/2013, inclusive, e o reclamado por sua vez também terá cinco dias para se manifestar, a contar de 25/11/2013, inclusive. As partes poderão arrolar as testemunhas, no mesmo prazo de manifestação do laudo pericial, em peça apartada, sem prejuízo de trazê-las espontaneamente à audiência de instrução. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 05/03/2014, às 15 horas. Ficam mantidas as cominações anteriores. PUBLIQUE-SE.

Despacho**Processo Nº RT-79-06.2013.5.10.0006**

Reclamante Carla Cunha da Silva
 Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Sa
 Advogado ROLNEY JOSE FAZOLATO(OAB: 1369-B/RJ)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-87-80.2013.5.10.0006**

Reclamante Andreia Soares Lima
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico
 Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Vistos.

Concedo a parte reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para anotar a Carteira de Trabalho e

Previdência Social CTPS obreira acostada e entregar o Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa RSD/CD e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT,

conforme sentença de folhas 298/304, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas cabíveis.

Publique-se.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-135-39.2013.5.10.0006**

Reclamante Waldecy Duarte
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Sibipiruna Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação acerca da promoção da i. Contadoria (não há parcela a ser liquidada), requerendo o que entender de direito. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-214-18.2013.5.10.0006**

Reclamante Rosemary Santos
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
 Reclamado Confeitaria Ferreira e Borges Ltda. - Me
 Advogado JOSE BERNARDO DE ARAUJO FILHO(OAB: 27503/DF)

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o saldo existente na conta judicial de número 3600133881272 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante....: 1,87 INSS Reclamado.....: 4,67 INSS Terceiros.....: 1,35 INSS SAT.....: 0,47 Custas do Processo: 10,64 Custas Art.789.....: 0,12 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser

liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCO PEREIRA SERPA, OAB Nº 7437/DF, CPF Nº 8469938134

- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta.

O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação ao Banco do Brasil.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Intime-se, por AR, o exequente apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. Data supra. Firmado por assinatura digital

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-489-64.2013.5.10.0006**

Reclamante Roberto Souza Borges
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 52.808,02 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 37.139,05

INSS Reclamado.....: 6.367,84

INSS Terceiros.....: 1.846,60

INSS SAT.....: 955,19

Custas do Processo: 742,78

Custas Art.789.....: 185,70

Hon. Advocatício...: 5.570,86

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-514-82.2010.5.10.0006**

Reclamante Antonio Marques Guimaraes Neto
 Advogado GERMANO CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO(OAB: 28493/DF)
 Reclamado Centro de Atividades Desportivas Stadium Oito Ltda.
 Advogado FLÁVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA(OAB: 23312/DF)
 Reclamado Flavio Augusto da Costa Carmona
 Reclamado Valter Carmona

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-575-06.2011.5.10.0006**

Reclamante Leonardo Douglas Morais

Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)
 Reclamado G P Projetos e Sistemas Ltda.
 Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)
 Reclamado Daniel Tavares de Castro
 Reclamado Fabio Carlos Pereira

Vistos. Esclareço ao executado que já foi registrada sua exclusão no BNDT, conforme verifica-se na Certidão de folhas 613 dos autos. Libere-se ao executado, na pessoa do seu advogado Dr(a) RAFAEL AMANCIO DE LIMA, OAB Nº 227708/SP, CPF Nº 29958992841 o saldo integral existente na conta judicial de número 042/04983148-3 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Publique-se. Decorrido o prazo assinado às fls. 616/617, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-674-05.2013.5.10.0006

Reclamante Adriana Lopes dos Santos
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado União Federal - Procuradoria Geral da Republica

Vistos. Conceder a reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da parcela do acordo, bem como dos honorários assistenciais, conforme acordo homologado às folhas 152, sob pena de execução imediata. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-695-83.2010.5.10.0006

Reclamante Eliete Carneiro Pinto Guimarães
 Advogado ANA PAULA SILVA MIRANDA(OAB: 10952/DF)
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
 Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Vistos.

Despacho proferido com atraso em razão de volume de serviço.

1. Diligencie a Secretaria, por telefone, junto ao Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública do DF, a respeito da resposta às informações solicitadas à fl. 357, certificando-se nos autos.
 2. Ultimada a medida do item 1, fica desde logo assinado às partes o prazo comum de 5 dias para indicação de outras provas que entenderem necessárias, especificando-as, em caso afirmativo.
 3. Decorrido o prazo, à conclusão para deliberação sobre o julgamento dos embargos.
 4. Publique-se.
- Brasília, 23/8/2013.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM
 Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-806-62.2013.5.10.0006

Reclamante Lenine Freitas Pontes
 Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Reclamado Citel Construtora, Comercio e Servicos Gerais Ltda - Me
 Advogado GILBER BENTO DA SILVA(OAB: 20504/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para anotar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-876-79.2013.5.10.0006

Reclamante Aurino Rodrigues de Oliveira
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 90688/MG)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamante o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte reclamada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1006-69.2013.5.10.0006

Reclamante Regina Celia Dantas de Sousa
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Call Tecnologia e Serviços Ltda
 Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)
 Reclamado União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao primeiro reclamado o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, contrarrazoar o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1155-02.2012.5.10.0006

Reclamante Tatiana Magalhaes Loppi
 Advogado TATIANA MAGALHÃES LOPPI(OAB: 27401/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
 Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar aos reclamantes o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação acerca da petição protocolizada pela CEF. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1180-83.2010.5.10.0006

Reclamante Gediel Gomes da Costa
 Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos. Libere-se o saldo do depósito recursal efetuado em 23/03/2011, no valor de R\$ 11.779,02, ao RECLAMADO Caixa Economica Federal e/ou ao Dr(a). ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB/ DF Nº 17348, CPF 84460873168. Libere-se ao executado, na pessoa do seu advogado Dr(a) ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB Nº 17348/DF, CPF Nº

84460873168 o(s) saldo(s) integral(is) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04957798-6 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1183-33.2013.5.10.0006

Reclamante Kelson Gomes de Araujo
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
 Reclamado Viacao Cidade Brasilia Ltda

Vistos. Indefero o pedido, tendo em vista que comprovado o pagamento tempestivo da parcela do acordo homologado a fl. 20. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a referida parcela (CEF, Ag. 3920). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1251-51.2011.5.10.0006

Reclamante Jonathas Goncalves Monteiro
 Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
 Reclamado Mercearia do Chopp Ltda - Me
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
 Reclamado Bh Restaurante e Cervejaria Ltda. - Me

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 87.479,34 Atualizado até: 31/08/2013... Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Notifiquem-se as reclamadas por edital. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1278-68.2010.5.10.0006

Reclamante Jocimeire da Silva Meira
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos. Quitado integralmente o débito executado, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Decorridos os prazos legais, arquivem-se definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1408-53.2013.5.10.0006

Reclamante Sindicato Nacional dos Aeroviários
 Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)
 Reclamado Sindicato dos Aeroviários de Brasília - Distrito Federal

O Sindicato Nacional dos Aeroviários ajuíza ação ordinária com pedido de liminar em face do Sindicato dos Aeroviários de Brasília Distrito Federal (SINDAERO/DF) aduzindo, em breve síntese, que a fundação do sindicato réu foi simulada, pelo que não se poderia considerar como expressão legítima da vontade da categoria a criação desse sindicato.

Pretende, em sede de liminar, a expedição de ofício ao Ministério do Trabalho e Emprego, à Receita Federal e demais órgãos competentes, para o fim de se determinar o sobrestamento do pedido de registro sindical, a suspensão do CNPJ do sindicato réu, a apuração de responsabilidades, respectivamente. Em análise sumária própria deste momento processual, não verifico a presença dos requisitos necessários para a concessão da liminar pretendida. Afinal, todas as irregularidades abordadas pelo autor poderiam ser apontadas em impugnação administrativa perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no curso do processo administrativo de registro sindical. Havia momento próprio e específico para essa narrativa. A expedição de ofício à Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes seria mera decorrência do sucesso da impugnação administrativa ao registro sindical. De mais a mais, diante da complexidade da causa, a prudência recomenda que, antes, seja observada a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, para melhor esclarecimento e visualização dos contornos fáticos descritos na peça de ingresso. Forte em tais razões, indefiro o pedido liminar. Intime-se o sindicato autor, via DEJT. Fica designado o dia 09/09/2013, às 14h25min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências na MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala 113, 1º andar, nesta Capital. A ausência injustificada do reclamante importará em arquivamento dos autos. Notifique-se o reclamado, via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento à audiência na forma do artigo 843 da CLT, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 844). O requerido deverá apresentar resposta, preferencialmente por escrito e por meio de advogado (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Cumpra-se. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1417-15.2013.5.10.0006

Reclamante Marcos Alfredo Joventino de Jesus
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Official Empresa de Cobranca Ltda - Epp
 Reclamado Grupo Amil

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/09/2013 às 14:00 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1419-82.2013.5.10.0006

Reclamante Joao Batista Maciel Sa
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado Consorcio Brasilia 2014
 Reclamado Novacap

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/09/2013 às 14:20 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1420-67.2013.5.10.0006

Reclamante Leonardo Torres de Souza
 Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
 Reclamado Confederaçao Nacional de Municipios

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10 / 09 /2013 às 14:25 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1422-37.2013.5.10.0006**

Reclamante Rubia Carmen Silva
 Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
 Reclamado Rodrigues Serviços de Pousada Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/ 09 /2013 às 14:30 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1423-22.2013.5.10.0006**

Reclamante Luan Karlos Warumby Ponestk
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Forte Sul Construções Saneamento Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/ 09 /2013 às 14:35 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1424-07.2013.5.10.0006**

Reclamante Francisco Genivaldo Almeida Sousa
 Advogado ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)
 Reclamado Il Martins Construcoes - Epp (Construtora Pb)

Vistos, etc.Analisando os autos, observa-se que a petição inicial está apócrifa, ou seja, não assinada pelos advogados do(a) reclamante (fl. 6). Logo, trata-se de peça juridicamente inexistente.Diante disso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 840, §1º, da CLT e do art. 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado(a) por ser beneficiário(a) da Justiça gratuita (fl. 8).Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Retiro o feito da pauta do dia 11/9/2013 às 13h45min.Publique -se.

Despacho**Processo Nº RT-1425-89.2013.5.10.0006**

Reclamante Josimar Ferreira Lima
 Advogado ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE(OAB: 30550/DF)
 Reclamado Dg Transportes e Logistica
 Reclamado Ricardo Eletro

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 11/ 09 /2013 às 13:50 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1426-74.2013.5.10.0006**

Reclamante Marcos Daniel Pereira Padilha
 Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
 Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 11 / 09 /2013 às 13:55 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1427-59.2013.5.10.0006**

Reclamante Neirivan Americo Dias
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Pajolla Buffet Servicos para Festas Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 11 / 09 /2013 às 14:00 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1429-29.2013.5.10.0006**

Reclamante Simao Brito Neto
 Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Vistos, etc.Analisando os autos, observa-se que a petição inicial está apócrifa, ou seja, não assinada pelos advogados do(a) reclamante (fl. 4). Logo, trata-se de peça juridicamente inexistente.Diante disso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 840, §1º, da CLT e do art. 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 580,00, calculadas sobre R\$ 29.000,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado(a) por ser beneficiário(a) da Justiça gratuita (fl. 6).Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Retiro o feito da pauta do dia 26/9/2013 às 13h50min.Publique -se.

Despacho**Processo Nº RT-1534-40.2012.5.10.0006**

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construcao e do Mobiliario de Brasilia DF
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Ricardo Diniz Almeida - Me

Advogado ERONILDO DE JESUS(OAB: 25990/DF)

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o saldo existente na conta judicial de número 3600133881272 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante....: 1,87 INSS Reclamado.....: 4,67

INSS Terceiros.....: 1,35 INSS SAT.....: 0,47

Custas do Processo: 10,64 Custas Art.789.....: 0,12

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCO PEREIRA SERPA, OAB Nº 7437/DF, CPF Nº 8469938134

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta.

O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação ao Banco do Brasil.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Intime-se, por AR, o exequente apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. Data supra. Firmado por assinatura digital

RAUL GUALBERTO F.KASPER DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1669-23.2010.5.10.0006

Reclamante Jose Alberto Candido Bertelli
Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 674.678,71 Atualizado até: 05/07/2013

Liq. Exequente.....: 460.932,67

INSS Reclamado.....: 98.000,81

INSS Terceiros.....: 10.229,46

I R P F.....: 22.149,15

Custas do Processo: 9.754,48

Previdência Privada Recte.....: 36.806,07

Previdência Privada Recdo.....: 36.806,07

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1762-49.2011.5.10.0006

Reclamante Paulo Pereira de Moura
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda.
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Reclamado Dan Construtora Ltda.
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04983212-9 da CEF (Ag. 3920), POR MEIO DA GUIA ACOSTADA AOS PRESENTES AUTOS. OBSERVAÇÕES: 1) O SALDO deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN, OAB Nº 21511/DF, CPF Nº 81453086153; Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1789-95.2012.5.10.0006

Reclamante Daniel Morais da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Santa Helena Vigilância Ltda
Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 3.737,93 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 2.623,00

INSS Reclamante....: 137,33

INSS Reclamado.....: 343,42

INSS Terceiros.....: 99,60

INSS SAT.....: 51,52

Custas do Processo: 55,21

Custas Art.789.....: 13,80

Hon. Advocatício...: 414,05

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1855-75.2012.5.10.0006

Reclamante Suse Simone Pereira Novais
Reclamado 302 Sudoeste Lanches Ltda. - Epp

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I e II do CPC). Libere-se a exequente Suse Simone Pereira Novais, CPF:

805.320.041-91, os saldos existentes nas contas judiciais de números 3700120337584 e 200121433308 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e

comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Custas Art.789.....: 20,74

OBSERVAÇÕES: 1) Custas - recolher no código 18740-2 2) Zerar as referidas contas O presente alvará deverá ser impresso no site

www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação ao Banco do Brasil. Assino a exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime-se, por

AR, a exequente. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, intime-se a DPU, via convênio.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. Data supra. Firmado por assinatura digital

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-33200-06.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-332/2005-006-10-00.0

Reclamante	Lana Christina de Oliveira Guedes
Advogado	JURANDIR GROSSMANN ANASTACIO(OAB: 11738/DF)
Reclamado	Domini Consultoria Em Vendas Ltda.
Reclamado	Arapacom - Tecnologia Limitada
Reclamado	Bma Telematica Ltda.
Reclamado	Jairo de Oliveira
Advogado	RAFAEL SANTOS REIS CAVALINI(OAB: 3536/RO)
Reclamado	Rodrigo Blanc Rocha
Reclamado	Ronaldo Blanc Rocha
Reclamado	Ronaldo Rocha
Reclamado	Brainsoftware Telematica Ltda.

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado JAIRO DE OLIVEIRA o prazo de 05 (cinco) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-56600-20.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-566/2003-006-10-00.6

Reclamante	Jose Edmar de Souza
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Planer Sistemas e Consultoria Ltda.
Reclamado	Joao Vicente da Cunha
Reclamado	Walter Antunes dos Reis
Reclamado	Uniao

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se

revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de

penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-95100-05.1996.5.10.0006

Processo Nº RT-951/1996-006-10-00.3

Reclamante	Marcia Rocha Leite
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Carvalho Zenni Ltda.
Advogado	JANINE MALTA MASSUDA(OAB: 15807/DF)
Reclamado	Ademir Zenni
Reclamado	Erivan Carlos de Carvalho
Reclamado	Simone Aparecida Costa Zenni
Reclamado	Imobiliaria Colina Ltda - Me
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Vistos. Libere-se ao executado, na pessoa do seu advogado Dr(a) JANINE MALTA MASSUDA, OAB Nº 15807/NI, CPF Nº 83988912115 o(s) saldo(s) integral(is) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04975300-8 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-95500-96.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-955/2008-006-10-00.6

Reclamante	Adriana Araujo de Santana Marques da Silva
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - CESPLAN
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1055-13.2013.5.10.0006

Reclamante	Jose Nunes Bezerra
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/10/2013 13h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/10/2013 13h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1251-51.2011.5.10.0006

Reclamante	Jonathas Goncalves Monteiro
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Mercearia do Chopp Ltda - Me
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado	Bh Restaurante e Cervejaria Ltda. - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO

(ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Mercearia do Chopp Ltda Me e BH Restaurante e Cervejaria Ltda, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 87.479,34 Atualizado até: 31/08/2013Liq. Exequente....: 78.377,07 INSS Reclamante....: 1.546,96 INSS Reclamado....: 3.638,15 INSS Terceiros....: 1.055,05 INSS SAT.....: 363,91 Custas do Processo: 1.598,48 Custas Art.789....: 399,62 Diversos.....: 500,10. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1252-36.2011.5.10.0006

Reclamante	Joao Alvaro Barbosa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Hebert de Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O Excelentíssimo Senhor RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM, Juiz do Trabalho Substituto da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, Hebert de Avila Pimenta Vieira e Silvio Pimenta Vieira, que encontram-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da executada em R\$ 9.610,06 corrigido até 31/07/2013, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se o resultado infrutífero obtido via sistema BACENJUD em relação à executada principal e observando-se a recomendação 002/2011 da CGJT, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s): Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, Silvio Pimenta Vieira e Hebert de Avila Pimenta Vieira. Notifiquem-nos pela via postal, por AR, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens quantos bastem para garantir o débito, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito já acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Data supra.

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do

Trabalho, situada na SEPN Quadra 513 Bloco B Lotes 02/03 Salas 108/113 Asa Norte Brasília DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretor da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, conferi.

Dado e passado em Brasília DF, aos 29 de agosto de 2013.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-93.2012.5.10.0007

Reclamante	Jussara Gabriela de Oliveira Alvim
Advogado	GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)

(fls.138)Vistos, etc.Ante os termos da certidão negativa do oficial de justiça, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 28.8.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-42-73.2013.5.10.0007

Reclamante	Osmar Cordeiro da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

(fls.62)Vistos, etc.Intime-se a reclamada para apresentar, no prazo de 10 dias, os elementos necessários à liquidação do feito, conforme promoção da Contadoria (fls. 60), sob pena de realização de perícia técnica.Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-81-70.2013.5.10.0007

Reclamante	Fabiana Batista de Oliveira
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado	FERNANDO PARENTE VIEGAS(OAB: 26030/DF)

(fls.89)Vistos, etc.1. Defiro a prorrogação do prazo, conforme requerido, por 15 dias. 2. Intime-se o perito.Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-110-23.2013.5.10.0007

Reclamante	Edmar Nogueira da Silva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Elebrasil Elevadores Ltda. - EPP
Advogado	EPITACIO SILVA DE CARVALHO(OAB: 27329/DF)

(fls.236/241)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, rejeito a prejudicial de mérito aventada pelo réu e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por EDMAR NOGUEIRA DA SILVA, condenando ELEBRASIL ELEVADORES LTDA - EPP a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação.

Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se as Súmulas nºs 368 e 400 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Brasília, 28 de agosto de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-142-28.2013.5.10.0007

Reclamante Naiara dos Santos Bastos
 Advogado KAROLYNE GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
 Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - EPP
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

(fls.131)Vistos, etc.1. Vista às Reclamadas do recurso ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.2. Intime-se, sendo a 1ª reclamada por edital. Brasília, 27/08/2013.

DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-170-93.2013.5.10.0007

Reclamante Valdinêr Gomes da Silva
 Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
 Reclamado Amplacon Impermeabilizações e Comércio Ltda.
 Advogado JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
 Reclamado Via Engenharia S.A.
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(fls.341)Vistos, etc.1. Vista às partes dos termos do ofício de fls. 340, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.2. Intime-se.3. Após o prazo, aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 18.9.2013. Brasília, 28.8.13. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-386-54.2013.5.10.0007

Reclamante Nilberto de Souza Viana Junior
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
 Advogado MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)

(fls.233)Vistos, etc. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 231. Brasília, 27.8.13. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor Secretaria (fls.231)2. Após, vista ao 1º Reclamado do recurso interposto pelo Reclamante à fls. 226/230, pelo prazo legal. Brasília, 02.08.13. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-405-65.2010.5.10.0007

Reclamante Gerti Egler
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

(fls.1183)Vistos, etc.1. Vista ao reclamado do agravo de petição interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.2. Intime-se. Brasília, 28/08/2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-413-37.2013.5.10.0007

Reclamante Waléria da Silva Coelho Rodrigues
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Itaú Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(fls.396)Vistos, etc.1. Vista ao(a) reclamante da petição interposta pelo(a) reclamado(a), com a discriminação das parcelas que integram o acordo no prazo de 05 dias.2. Intime-se. Brasília, 28/08/2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-467-03.2013.5.10.0007

Reclamante Clodoaldo Rocha dos Santos
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado Fundação Universitária de Cardiologia
 Advogado ADAIR CHIAPIN(OAB: 7169/RS)

(FLS.193)Vistos, etc.1. Tendo em vista a proximidade da audiência, intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 5 dias.2. Após, aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 10/09/2013. Brasília, 29/08/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-482-69.2013.5.10.0007

Reclamante Carolina Alves Ribeiro Guimaraes
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado DBa Engenharia de Sistemas Ltda
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

(fls.347/355)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CAROLINA ALVES RIBEIRO GUIMARÃES, condenando DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo, além de cumprir as obrigações de dar ali delineadas. Em relação à reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se as Súmulas nºs 368 e 400 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI -1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pela primeira reclamada no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cientes a reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira ré. Brasília, 28 de agosto de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-584-91.2013.5.10.0007

Reclamante Elisane Rodrigues dos Santos

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
 Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

(fls.45/49)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ELISANE RODRIGUES DOS SANTOS, condenando SETER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST.Descontos fiscais na forma da lei, observando-se as Súmulas nºs 368 e 400 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI -1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 142,00, calculadas sobre R\$ 7.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se para conhecimento do reclamante.Ciente a reclamada.Brasília, 28 de agosto de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-586-61.2013.5.10.0007

Reclamante Joaquim Leite Ferreira Junior
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
 Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

(fls.42/46)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOAQUIM LEITE FERREIRA JUNIOR, condenando SETER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação.Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST.Descontos fiscais na forma da lei, observando-se as Súmulas nºs 368 e 400 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI -1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 136,00, calculadas sobre R\$ 6.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se para conhecimento do reclamante.Ciente a reclamada.Brasília, 28 de agosto de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-676-69.2013.5.10.0007

Reclamante Maria do Rosário Soares Paz
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda.
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

(fls.47/49)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DO ROSÁRIO SOARES PAZ, condenando UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

LTDA a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs 200 e 381 do TST.Em razão de ter sido concedida parcela de natureza indenizatória, não há falar em descontos fiscais ou em recolhimento das contribuições previdenciárias.Custas devidas pela reclamada no valor mínimo de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se.Brasília, 28 de agosto de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-873-29.2010.5.10.0007

Reclamante Thiago Carvalho Lima
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Bradesco S.A.
 Advogado HEVERTON JOSÉ MAMEDE(OAB: 30527/DF)

(fls.497)Vistos, etc.Intime-se pela terceira vez o Reclamado para retirar o alvará acostado à contracapa, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos com valores pendentes de recebimento.Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-952-03.2013.5.10.0007

Reclamante Osvaldo Vieira de Brito
 Reclamado Pousada Retiro das Pedras Ltda.
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
 Reclamado Caenge S.A - Construção Administração e Engenharia

(fls.44)Vistos, etc.1. Intime-se a 1ª Reclamada para receber o cheque devolvido pela CEF., no prazo de 05 dias. 2. Após, remetam -se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1032-64.2013.5.10.0007

Reclamante Monica Aragão dos Santos
 Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
 Reclamado Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Brasília/DF - SINSAUDE
 Advogado GUSTAVO CORTES DE LIMA(OAB: 10969/DF)

(fls.63)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamada sobre os termos da petição de fls. 54/55 e documentos seguintes, no prazo de 05 dias.2. Intime-se. Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1087-15.2013.5.10.0007

Reclamante Anderson Rendrigues Alves Aguiar
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
 Reclamado Marcelo Antônio Maniero - EPP

(fls.17)Em 22 de agosto de 2013, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 08h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por 3 vezes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o reclamado e seu advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-

se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 216,44, calculadas sobre R\$ 10.822,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h41min. Nada mais. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho. (fls.19) Vistos, etc. 1. Defiro o pedido requerido na petição de fls.18, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. 2. Intime-se o reclamante. Brasília, 28/08/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1100-14.2013.5.10.0007

Reclamante José de Ribamar Brito Vieira
Advogado FERNANDO CESAR EVANGELISTA DA SILVA(OAB: 34488/DF)
Reclamado M A Comércio e Distribuição de Peças e Serviços Automotivos Ltda - ME
Advogado FREDERICO VILARINHO DE MORAES ROCHA(OAB: 36119/DF)

(fls.98) Vistos, etc. 1. Vista à reclamada dos termos da réplica e documentos, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. 3. Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 02.12.2013. Brasília, 28.8.13. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1215-06.2011.5.10.0007

Reclamante Daniel Lopes Gonçalves
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

(fls.349) Vistos, etc. Cumpra-se o item 5 do despacho de fls. 339. Brasília, 27.8.13. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria (fls.339)(...) Comprovados os recolhimentos, libere-se à reclamada as guias acostadas à contracapa dos autos, intimando-a para recebimento, no prazo de 05 dias. 6. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 29/07/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1247-40.2013.5.10.0007

Reclamante Wesley Ribeiro das Neves
Advogado IVANILDE LINHARES DE SOUSA(OAB: 40567/DF)
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

(fls.29) Vistos, etc. 1. Indefiro a solicitação do Dr. Bruno E. F. de Oliveira, OAB/DF 27.959, de adiamento da audiência inicial, à vista dos seguintes fundamentos: o referido patrono não comprova a data de aquisição das passagens aéreas, nem a data de retorno, na cópia de fl. 28, apesar de dizer que as adquiriu antes da intimação do 2º Reclamado; o 2º Reclamado também outorgou os mesmos poderes aos demais advogados indicados à fl. 27, sendo, portanto, todos aptos a comparecerem nas audiências. 2. Assim, mantenho a audiência designada para o dia 06/09/2013 às 08h50. 3. Publique-se para conhecimento da parte ora requerente. 4. Após, aguarde-se a sua realização. Brasília, 28/08/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1305-43.2013.5.10.0007

Reclamante	Daniel Jorge da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutenção e Serviços Ltda.
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)

(fls.39/41) Vistos os autos. Trata-se de ação trabalhista proposta por DANIEL JORGE DA SILVA em desfavor de UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS). Pretende o autor, liminarmente, a antecipação dos efeitos da tutela para a expedição de alvará com vistas ao levantamento do FGTS. De igual modo, requer provimento cautelar para a constrição de numerário, via Bacen Jud, bem como o bloqueio de créditos que a primeira Reclamada detém em poder da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, observo que a movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, pelo que indefiro o pedido. No tocante ao requerimento cautelar, verifico que a inicial aponta contrato de trabalho de 04/01/2010 a 17/06/2013, com serviços terceirizados à Câmara dos Deputados. Informa demissão sem justa causa, inadimplidas as rescisórias. Os autos encontram-se instruídos com cópia da CTPS, a fls. 18 e do comunicado de aviso prévio, a fls. 19, bem como do rol de ações contra a empregadora, a fls. 34/35, entre outros documentos. O deferimento da presente liminar, bem como a viabilidade da própria medida cautelar, requer a demonstração dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. O caso vertente é por demais conhecido nesta Justiça Especializada. A experiência comum, subministrada pelo que ordinariamente acontece (artigo 335 do CPC), demonstra que, não raro, as empresas prestadoras de serviço começam a faltar com os pagamentos de seus empregados, posteriormente fechando suas portas, deixando todos desamparados, sem meios de haver os seus direitos trabalhistas. Várias vezes ocorre de os mesmos titulares, com a utilização de intermediários, utilizarem-se de empresas prestadoras de serviço, para, após o término dos contratos, ficarem inadimplentes com os empregados, sem que as empresas possuam qualquer patrimônio para suportar dívidas. Logo em seguida, constituem outra firma, com a utilização de novos intermediários suspeitos, sem idoneidade patrimonial, dando continuidade à exploração do mesmo ramo de atividade, permanecendo impunes, atrás das fraudes perpetradas. Diante de todo o exposto, fica configurado o fumus boni iuris. Teme o autor que, ao tempo da entrega da prestação jurisdicional, a acionada já tenha dilapidado todo seu patrimônio, tornando inefetiva a execução. Entendo que tal receio é suficiente para demonstrar o periculum in mora. A ciência da empregadora certamente poderá prejudicar a medida judicial. Por outro lado, o trâmite célere dos processos no âmbito da 10ª Região não possibilitará seja acarretado prejuízo intransponível à empresa requerida, e a decisão concessória se dá a título precário, sujeita à modificação a qualquer tempo, desde que venha ao conhecimento deste Juízo motivo relevante, trazido pela parte envolvida no polo passivo da demanda ou pelos próprios contratantes, tomadores da mão de obra. Nesse quadro, por evidenciados os requisitos dos artigos 798 e 804 do CPC, defiro o pedido de concessão de liminar e determino a constrição de numerário em contas a primeira acionada, até o limite global de R\$8.000,00(oito mil reais). Em caso de resultado negativo, determino o bloqueio de créditos em favor da primeira reclamada, perante a CÂMARA DOS DEPUTADOS e o SENADO FEDERAL, até o limite ora informado. Expeça-se, com urgência, o mandado para cumprimento. Designo audiência inaugural para 17/09/2013, às

08h30, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 12 de agosto de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 12 de agosto de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1367-83.2013.5.10.0007

Reclamante Fabianni Lima Latini Correa
Reclamado Ajato Administração e Serviços Ltda.

(fls.84)Vistos, etc.1. Manifeste-se o Reclamado sobre os termos da petição de fls. 81 e seguintes, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1462-50.2012.5.10.0007

Reclamante Leocarlos Lima Sousa
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Irma Castelo Rodrigues
Reclamado Niltomar de Oliveira

(fls.75)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1551-10.2011.5.10.0007

Reclamante Juan Jairo Silva Ferreira
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda.
Reclamado Vestcon Editora Ltda.
Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

(fls.299)Vistos os autos.1. Homologo os cálculos de atualização, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito em R\$ 3.842,87, valor atualizado até o dia 18/07/2013.2. Intime-se a Reclamada para pagamento do débito no prazo de 05 dias.Brasília, 28/08/2013.
ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1660-87.2012.5.10.0007

Reclamante Hosana Rigueira Carneiro da Cunha
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Cimexpo - Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda - EPP (Bonna Casa - Cimfel)
Advogado AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

Reclamado Mapa Atacadista de Materiais para Construção Ltda. (Onix Atacadista - Cimfel)
Advogado AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)
Reclamado Piazuma Materiais para Construção Ltda (Home Center Cimfel)
Advogado AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

(fls.226)Vistos, etc.1. Vista à reclamante dos termos da petição de fls. 220 e seguintes, no prazo de 05 dias.2. Intime-se. Brasília, 28.8.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1846-13.2012.5.10.0007

Reclamante Ivanete Braga Sobrinho
Advogado AVANI DIAS DE ARAUJO(OAB: 8350/DF)
Reclamado André Lima Cajueiro

(fls.95/99)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por IVANETE BRAGA SOBRINHO, condenando ANDRÉ LIMA CAJUEIRO a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo, além de cumprir a obrigação de fazer ali delineada.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST.Descontos fiscais na forma da lei, observando-se as Súmulas nºs 368 e 400 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.Custas devidas pelo reclamado no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se para conhecimento da reclamante.Ciente o reclamado.Brasília, 28 de agosto de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1928-44.2012.5.10.0007

Reclamante Magneide Nunes Coelho
Advogado VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)
Reclamado Rafael Cezar Setti - ME (Curso Alvorada)
Reclamado Rafael Cezar Setti

(fls.83)Vistos, etc.Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2077-74.2011.5.10.0007

Reclamante Marilucy Cossich Mariano
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Autoville Veículos Ltda.
Advogado RENATO DEILANE VERAS FREIRE(OAB: 29486/DF)

(fls.381)Vistos, etc.1. Considero penhorados os saldos existentes nas contas judiciais nºs 042.04975471-3, 049.78310-1, 049.80600-4.2. Intime-se a reclamada para os fins do art. 844/CLT.3. Decorrido o prazo para embargos à execução, libere-se à reclamante as guias referentes às contas judiciais indicadas no item 1, acostadas na contracapa dos autos, intimando-a para o recebimento, devendo requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já

determinado. Brasília, 28.8.13. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-5600-56.1995.5.10.0007

Processo Nº RT-56/1995-007-10-00.4

Reclamante	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Kiteto Projetos e Construcoes Ltda
Reclamado	Paulo Roberto da Silva
Reclamado	Luiz Antonio Bassan

(fls.146)Vistos, etc. Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 28/08/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-8200-93.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-82/2008-007-10-00.8

Reclamante	Vitor Teixeira Campos
Advogado	CHRYSYTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/O/DF)

(fls.687)Vistos, etc. 1. Os autos já se encontram desarquivados. 2. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 10 dias. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília, 28/08/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-9200-17.1997.5.10.0007

Processo Nº RT-92/1997-007-10-00.0

Reclamante	DULCINEIA PORTELA PRADO
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Reclamado	Abelardo Gomes Ferreira Filho

(fls.148)Vistos, etc. 1. Defiro a suspensão do feito, conforme requerido, por 02 anos. 2. Intime-se a Reclamante. 3. Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Brasília, 28/08/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-26500-02.1991.5.10.0007

Processo Nº RT-265/1991-007-10-00.4

Reclamante	MARIA DA SAUDE RIBEIRO
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Revisao Servicos Gerais Ltda
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)

(fls.134)Vistos, etc. 1. Compulsando-se os autos, observa-se que este Juízo esteve aguardando providências a cargo do reclamante durante longo período, de 07/03/2008 até a presente data. 2. Constata-se que a delonga na execução deve-se ao Exequente que, regulamente intimado, fls.125, não indicou meios para prosseguimento do feito, deixando transcorrer in albis o prazo assinalado. 3. Diante do acima exposto, imperioso reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente, a teor do disposto na Súmula 327 do colendo STF. 4. Ressalto ser possível a declaração de ofício da prescrição, tendo em vista a nova redação do artigo 219, parágrafo 5º do CPC, dada pela Lei nº 11. 280, de 16/02/06. 5. Portanto, extrai-se da conduta do Exequente sua intenção de renunciar ao crédito, CPC artigo 794, inc. III, uma vez que 8 anos

transcorreram desde o arquivamento provisório dos autos até seu desarquivamento. Nota-se que nem mesmo o retorno dos autos à tramitação se deu a pedido do Autor, o que corrobora o posicionamento adotado. 6. Isso posto, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794 do CPC. 7. Intimem-se as partes. 8. Decorrido o prazo recursal ao arquivo definitivo, observando-se a existência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 29/08/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-47300-21.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-473/2009-007-10-00.3

Reclamante	Jose Romualdo Bonfim Bispo
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

(fls.719)Vistos, etc. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 716. Brasília, 27/08/2013. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria (fls. 716)(...). 3. Sendo infrutíferas as tentativas de bloqueio, intime-se o Reclamante para indicar meios hábeis de prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos. Brasília, 29/07/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-55200-12.1996.5.10.0007

Processo Nº RT-552/1996-007-10-00.9

Reclamante	SEZENALDO LUIZA RIBEIRO
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Jonas Jose de Rezende

(fls.62)Vistos, etc. 1. Os autos já se encontram desarquivados. 2. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 28/08/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-123000-52.1999.5.10.0007

Processo Nº RT-1230/1999-007-10-00.0

Reclamante	VALDIR ALVES DA SILVA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	SPARLY SERVICOS CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA
Reclamado	Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE
Advogado	RAIMUNDO DIAS IRMAO(OAB: 13862/T/DF)
Reclamado	Altair Vieira da Silva
Reclamado	Maria Idê Borges

(fls.227)Vistos, etc. 1. Os autos já encontram-se desarquivados. 2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 28.8.13. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-138200-56.1986.5.10.0007

Processo Nº RT-1382/1986-007-10-00.8

Reclamante	SENALBA/DF
Advogado	ANTONIO ALVES FILHO(OAB: 4972/DF)

Reclamado DISTRITO FEDERAL (FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF)
Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

(fls.967)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre os termos da petição de fls. 964 e documentos seguintes, no prazo de 05 dias.2. Intime-se. Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-181500-58.1992.5.10.0007

Processo Nº RT-1815/1992-007-10-00.3

Reclamante ETIENE DE PAULA PIRES
Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/O/DF)
Reclamado PAULO ROBERTO FREZZA
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)

(FLS.147)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 28/08/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-142-28.2013.5.10.0007

Reclamante Naiara dos Santos Bastos
Advogado KAROLYNE GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - EPP
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO n.º317/2013.

Despacho de fls.: 131

O Excelentíssimo Senhor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - EPP, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. .

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, AGOSTO de 2013

Edital

Processo Nº RT-224-59.2013.5.10.0007

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Alessandra Souza dos Santos - Me
Advogado VALNEI PIAZZA DAL PONT(OAB: 8309/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 316/2013.

Total do débito: R\$ 2.600,00

Decisão/Despacho de fls.: 83.

O(a) Doutor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), Alessandra Souza dos Santos - Me, na pessoa de Alessandra Souza dos Santos, para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, AGOSTO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1354-84.2013.5.10.0007

Reclamante Joel Luiz de Sa Silva
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda,
Reclamado União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º318/2013.

Data e hora da Audiência:25/09/2013 às 08h30

O Excelentíssimo Senhor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder à NOTIFICAÇÃO da 1ª Reclamada, Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado.

O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, AGOSTO de 2013

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-77.2012.5.10.0008

Reclamante Cristiane Alves de Abreu
 Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
 Reclamado Gestor Servicos Empresariais Ltda
 Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

AS PARTES: "Vistos.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-35-49.2011.5.10.0008

Reclamante Lillian da Silva Farias
 Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
 Reclamado Agape Empreendimentos e Servicos Ltda Epp
 Reclamado Maria Madalena Moraes de Oliveira

Despacho à fl.376, ao autor: "[...]Indefiro o requerimento obreiro, uma vez que este Juízo não tem a ferramenta para utilização do cadastro mencionado pelo autor. Não obstante, faculto ao requerente o prazo de 30 (trinta) dias, para que informe o local a ser enviado o expediente postulado. Intime-se o autor, para ciência deste despacho.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-73-90.2013.5.10.0008

Reclamante Edmar Alves
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

AS PARTES: "Vistos.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-92-04.2010.5.10.0008

Reclamante Denise de Moura Kano
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Fl.704. Intime-se a RECLAMANTE para recebimento de alvarás em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-141-40.2013.5.10.0008

Reclamante Maria da Conceicao Araujo de Lima
 Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
 Reclamado Hospital Santa Helena S/A
 Advogado FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Intime-se a Ré para providenciar a comprovação dos recolhimentos previdenciários devidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena execução no particular.

Brasília, 28 de agosto de 2013

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-187-29.2013.5.10.0008

Reclamante Livia Carla de Sousa
 Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
 Advogado SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)

fl: "Homologo os cálculos de fls. 53 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$4.634,90, na data de 31/08/13, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 53.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada."

Despacho

Processo Nº RT-211-57.2013.5.10.0008

Reclamante Rejane Karla de Jesus
 Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
 Reclamado Seara Alimentos S/A
 Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)
 Reclamado Sadia S.A.

Advogado

OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

FLS. 207/213. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF rejeito a preliminar de carência da ação por ilegitimidade da parte e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar as 2ª reclamada, SADIA S.A. a fazer anotações na CTPS da autora e fazer depósitos de parcelas do FGTS do mês anterior e da rescisão na conta vinculada da reclamante, REJIANE KARLA DE JESUS, bem como condenar a 1ª reclamada SEARA ALIMENTOS S.A, a fazer as anotações pertinentes na CTPS, em especial quanto à férias e funções, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88.

Traga a reclamante a sua CTPS em cinco dias, contados do trânsito em julgado da decisão, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Determino que as reclamadas façam as anotações na CTPS obreira (funções exercidas, férias e baixa em 14.03.2013), cada uma a seu tempo, considerada a data de sucessão da 1ª reclamada pela 2ª reclamada (01.08.2012), tudo nos termos da fundamentação, devolvendo o documento na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias, sob pena de a Secretaria sub-rogar-se no ato.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 10,64, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 105,00, para esse fim. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho**Processo Nº RT-319-86.2013.5.10.0008**

Reclamante

Maria do Socorro Coutinho da Costa

Advogado

ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado

Irina Ostrowoff

Reclamado

Henrique Reis de Moraes

Às partes:"HOMOLOGO o acordo de fl. 25, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais, PELAS RECLAMADAS, no importe de R\$20,00, os quais deverão ser comprovados nos autos no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de execução.

Encargos previdenciários e fiscais, PELAS RECLAMADAS, devendo os valores serem apurados na forma da OJ n.º 376, com comprovação dos recolhimentos nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

Cientifiquem-se as partes.

Cumprido o acordo e estando em condições, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. "

Despacho**Processo Nº RT-334-55.2013.5.10.0008**

Reclamante

Adriano Dias dos Santos

Advogado

EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado

Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

AO AUTOR: "Vistos os autos. Defiro o pleito autoral na forma da Ata de Audiência proferida em 11/04/2013. Intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias proceder o desentranhamento dos documentos de fls. 09/27. Retirada a documentação, regressem os autos ao arquivo definitivo. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-339-48.2011.5.10.0008**

Reclamante

Bruno Marcus Ferreira

Advogado

MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)

Reclamado

Banco do Brasil Sa

Advogado

LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)

FL:"utos desarquivados nesta data.

Defiro vista dos autos pelo prazo requerido na petição anterior.

Aguarde-se por 30(trinta) dias, não havendo manifestação, regressem os autos ao arquivo PROVISÓRIO."

Despacho**Processo Nº RT-356-21.2010.5.10.0008**

Reclamante

Francisco Euerde Braga Nunes

Advogado

HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)

Reclamado

Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado

FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Reclamado

Uniao Federal - Superior Tribunal de Justica

Despacho à fl.332, à demandada:"[...]Homologo os cálculos de fls. 328 e ss., fixando o débito exequendo da primeira Demandada em R\$ 1.841,82, na data de 30/08/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 328...Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-367-16.2011.5.10.0008

Reclamante	Jefferson Filgueira Bernardino
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Ao reclamante:fl:"Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo réu, no prazo legal de 08(oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-411-64.2013.5.10.0008

Reclamante	Leonardo Rodrigues do Nascimento
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Fls. 470/488. Às partes. "...Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF:

1. Rejeito a prefacial de inépcia da inicial e, no mérito;
2. Pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores a 15/03/8, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e
3. Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar o reclamado, HSBC BANK BRASIL S.A., a pagar ao reclamante, LEONARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decism, apuradas em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Também não

compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88.

Custas pelo reclamado no importe de R\$ 200,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 10.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-429-22.2012.5.10.0008

Reclamante	Adriano Ferreira Lopes
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

fl: Ao reclamante para retirar a carta de apresentação, à contracapa dos autos, em 05(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-466-49.2012.5.10.0008

Reclamante	Aldenoura Moura Fe Cavalcante
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Gvb Serviços, Limpeza e Conservação Ltda
Advogado	DANIEL AUGUSTO NITSCHKE(OAB: 34813/DF)

Despacho à fl.274, ao exequente:"[...]Em razão da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, vista ao Exequente para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-504-32.2010.5.10.0008

Reclamante	Jose Deusimar Jorge de Oliveira
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Visa Locadora de Veículos e Transportes Ltda. (América Serviços de Transporte e Locadora de Veículos Ltda.)
Advogado	VICTOR HUGO MOSQUERA(OAB: 11701/DF)

Despacho à fl.463, à demandada: Valor da execução:R\$32.574,19(trinta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)"[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do

RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-507-79.2013.5.10.0008

Reclamante Gilmar Machado Cunha
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
 Reclamado Destaque Construtora Ltda - Me
 Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora S/A
 Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

Ao segundo reclamado:comparecer à Secretaria da Vara para receber certidão no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-528-26.2011.5.10.0008

Reclamante Suyanara Ribeiro de Lima
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Sa
 Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

fl:"Homologo os cálculos de fls. 177 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$6.087,50, na data de 31/08/13, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 177.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada."

Despacho

Processo Nº RT-583-74.2011.5.10.0008

Reclamante Roberto Jose dos Santos
 Advogado RICARDO FERNANDES DA SILVA BARBOSA(OAB: 20301/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado União Federal
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

AO RECLAMANTE: "... intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 30 (trinta) dias. I. Brasília, 13 de agosto de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-664-52.2013.5.10.0008

Embargante Federacao dos Trabalhadores Em Comunicacoes e Publicidade do Estado de Sao Paulo
 Advogado LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO(OAB: 30837/DF)

Embargado Federacao Nac dos Publicitarios Agenc de Publicidade, Trab em Agenc Propag, Trab Na Distrib de Jor e Rev e dos Trab Na Adm de Emp Prop de Jor e Rev
 Advogado MURILO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO(OAB: 61272/RJ)

Decisão às fls.110/111, às partes:"[...]ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

I M P R O C E D E N T E, os embargos de terceiro.

Condenar o embargante em honorários advocatícios na ordem de 10% sobre o valor dado à causa.

Custas pelo embargante no valor de R\$ 580,00, calculadas sobre o valor de R\$ 29.000,00.

Certifique-se nos autos da execução provisória o acima decidido, prosseguindo os atos executórios dos autos 1222/2013 desta Vara. Intimem-se as partes.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-695-72.2013.5.10.0008

Reclamante Alinete Pereira Gomes
 Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
 Reclamado Wm Clinica de Estetica Ltda - Me

À AUTORA: "Vistos os autos. Defiro o pleito autoral na forma da Sentença proferida em 07/05/2013. Intime-se a autora para, no prazo de 5 (cinco) dias proceder o desentranhamento dos documentos. Retirada a documentação, regressem os autos ao arquivo definitivo. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-745-35.2012.5.10.0008

Reclamante Edilton Lopes dos Reis
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Via Park Comercial de Alimentos S/A
 Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho à fl.295, ao reclamante:"[...]Confeccionados os alvarás acima, intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após o receber o alvará, concedo o prazo de 10 dias ao reclamante para informar o montante sacado a título de FGTS, propiciando a regular liquidação do julgado.

Cumpridas as determinações acima, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-756-30.2013.5.10.0008

Reclamante Telma de Lira Dantas
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

AO RECLAMANTE: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões

ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-786-65.2013.5.10.0008

Reclamante	Jose Americo Ramos da Silva Filho
Advogado	ANTÔNIO WANDERLAAN BATISTA(OAB: 39832/DF)
Reclamado	Ademar Luiz Gelain
Advogado	ALEX ROEHRS(OAB: 21327/GO)

AS PARTES: "Vistos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 81/82, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$200,00, dispensadas na forma da Lei.

Sobre o montante pactuado não incidem encargos previdenciários, porquanto a natureza da parcela declarada é indenizatória.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

Retire-se o feito da pauta de instruções de dia 14/03/2014.

Requisite-se a CP expedida a fls. 79, por perda de objeto.

Cientifiquem-se as partes.

Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-823-92.2013.5.10.0008

Reclamante	Jean Francisco de Sousa
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal - Cootarde
Advogado	MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)

Fl. 264. Às partes. "Em 14 de agosto de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13:05 horas, ANTECIPADA A AUDIÊNCIA, aberta a audiência, foram de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes. Vistos, etc. Trata-se de reclamatória trabalhista que dentre vários pedidos discute a existência de diferenças de adicional de insalubridade.

A despeito do encerramento da instrução à fl. 58 dos autos, em que as partes ratificaram que não TÊM PROVAS A PRODUZIR, subsiste a necessidade de prova pericial técnica, por disposição legal expressa, como renovou pedido nesse sentido a parte autora em petição de fl. 259.

Assim, determino a reabertura da instrução com escopo específico de produzir prova pericial.

Faculto às partes a apresentação em até 5 dias de quesitos e

indicação de assistente técnico.

Nomeio perita deste Juízo a Sra. Denise Duarte Pires, que deverá ser intimada a apresentar laudo pericial dentro do prazo de trinta dias a contar de 16/09/2013.

As partes terão vista do laudo pericial por prazo sucessivo de cinco dias a começar pelo reclamante em 04/11/2013. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 22/01/2014, às 08h30min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:06 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB."

Despacho

Processo Nº RT-857-67.2013.5.10.0008

Reclamante	Zilter Suhail Guedes Soares
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

AO RECLAMADO: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-870-37.2011.5.10.0008

Reclamante	Anselmo Antonio de Sousa
Advogado	ROBERTO REIS SALGADO(OAB: 103551/MG)
Reclamado	Clean Solutions Saneamento Ltda (nome fantasia Aminoagro)
Advogado	CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Uma vez que a execução não se encontra devidamente garantida, deixo de apreciar por ora os embargos à execução aviados pelo RÉU.

Intime-se o Executado para garantir a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rejeição liminar de seus embargos e regular prosseguimento da execução.

FRISO que ao RÉU será oportunizado falar sobre a conta de liquidação tão logo a execução esteja devidamente garantida, na forma da Lei (CLT, art. 884).

Brasília, 22 de agosto de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-898-34.2013.5.10.0008

Impetrante	Raimundo Gomes de Lima
Advogado	HAIRTON ROSA SILVA(OAB: 21313/DF)
Aut. Coatora	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)
 Aut. Coatora Fundacao de Previdencia Privada da Terracap
 Advogado JOSÉ LUIS XIMENES(OAB: 8190/DF)

AO RECLAMADO: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho**Processo Nº RT-987-57.2013.5.10.0008**

Reclamante Fundacao Brasileira de Teatro
 Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
 Reclamado Simone Silveira de Alcantara
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

fl:"Defiro o desentranhamento dos documentos, à fl.71, conforme requerido pelo Autor. Prazo 05(cinco) dias.

Após, expeça-se certidão de autos findos, encaminhando o feito ao arquivo."

Despacho**Processo Nº RT-1005-78.2013.5.10.0008**

Reclamante Silvio Gabriel da Silva Rodrigues
 Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Decisão à fl. 32, ao reclamante: "[...]Em 21 de agosto de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do Juiz do Trabalho Titular, DR URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:40 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da certidão do oficial de justiça à fl. 31, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 11,27, calculadas sobre R\$5.635,05, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a

procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural.

Intimem-se o reclamante e o segundo reclamado.[...]

Despacho**Processo Nº RT-1039-87.2012.5.10.0008**

Reclamante Niuma Ferreira da Silva
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
 Reclamado União Federal (Hospital das Forças Armadas)
 Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

AO RECLAMANTE: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho**Processo Nº RT-1104-48.2013.5.10.0008**

Reclamante Wellington Carlos Gomes
 Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
 Reclamado Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Eireli
 Reclamado Furnas-Centrals Eletricas S.A.
 Advogado JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

Despacho à fl.130, aos reclamados:"[...]Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.[...]"

Despacho**Processo Nº RT-1190-53.2012.5.10.0008**

Reclamante Diego Juvenal Barbosa
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

AO AUTOR: "Vistos.

Uma vez que a Ré se encontra em paradeiro incerto e não sabido, conforme constatado em várias outras executórias aqui em trâmite, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de

arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1192-57.2011.5.10.0008

Reclamante Ivoneide Rodrigues de Araujo
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA
SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

AO RECLAMANTE: "Vistos.

Indique o Autor o paradeiro do veículo bloqueado via RENAJUD (fl. 222) para fins de penhora e avaliação ou requeira o que for de seu interesse.

Prazo de 30 (trinta) dias.

Pena de arquivamento provisório dos autos. I.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1194-56.2013.5.10.0008

Reclamante Gilberto Costa e Silva
Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado Af Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Despacho à fl.31, ao reclamante;"[...]Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço da reclamada (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifício por meio da informação do Oficial de Justiça, a parte obreira deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço da primeira reclamada (fl. 30), frustrando assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o obreiro a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem julgamento de mérito, na forma do artigo 852-B, III, §1º da CLT.Indefiro o pedido de gratuidade judiciária, visto que a declaração apresentada se encontra apócrifa.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 423,32, calculado sobre o valor da causa (R\$ 21.166,33), que deverão ser recolhidas em oito dias.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Fica dispensada a renumeração dos autos.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 28.08.2013, às 08h10min, liberando-se a pauta.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador, via DEJT.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1201-82.2012.5.10.0008

Reclamante Sebastiao Oliveira da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado

Direcional Engenharia S/A

Advogado

NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

AS PARTES: "Vistos.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1216-85.2011.5.10.0008

Impetrante Sindicato dos T.Em Turismo e Hospitalidade de F. de San
Advogado SAMUEL DA SILVA ANTUNES(OAB: 21795/DF)
Aut. Coatora Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora Sind Trab em Stas Casas Ent Filant Benef Rel Esl S S

Decisão à fl.1228, ao impetrante:"[...]Manifeste-se o impetrante acerca da petição e documentos juntados pela UNIÃO, informando acerca do efetivo cumprimento da segurança deferida, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Publique-se.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1258-66.2013.5.10.0008

Reclamante Fabiane Franca Morales de Almeida
Advogado RODRIGO PINTO CHAVES(OAB: 35369/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Ministério da Fazenda - União Federal

Em 29 de agosto de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o(a) reclamado(a) Ministério da Fazenda - União Federal, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUIZ MORAES FILHO, OAB nº 14862/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/24, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, §2º).

Audiência encerrada às 08h36min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1265-29.2011.5.10.0008

Reclamante Domiciano Carvalho da Silva Junior

Advogado ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho à fl 194, à demandada: Valor da execução R\$469.311,81(quatro centos se sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e oitenta e um centavos)"[...] determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST. Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1278-28.2011.5.10.0008

Reclamante Evanildo Ferreira Nobrega
 Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
 Reclamado Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda
 Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
 Reclamado Ricardo Belarmino da Silva
 Reclamado Rayane Dionisia da Silva

fl:"Intime-se o exequente para indicar novas diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que for de direito, no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-1346-41.2012.5.10.0008

Reclamante Murilo Araujo Pereira
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Decisão à fl.246, às partes:"[...]O exequente impugnou a conta elaborada pela contadoria aduzindo que foram calculadas horas extras apenas em parte do período deferido, pedindo a devolução dos autos ao contador para nova conta.

Sem razão o exequente.

Ocorre que foi deferido o pagamento de duas horas extras diárias do período imprescrito até 09.07.2012, exceto nos períodos em que houve substituição ou se ocupava cargos de gerência, consoante a prova documental coligida aos autos com a defesa.

A conta elaborada pela contadoria observou fielmente os períodos em que os documentos antes colacionados pela CEF comprovavam que o autor estava ocupando cargo de gerência (fls. 41/43).

Rejeito a impugnação obreira.

Publique-se.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1355-66.2013.5.10.0008

Reclamante Ely de Souza
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Roberto Garcia Salmeron
 Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)

Despacho para as partes: "Vistos e examinados os autos. Defiro o requerimento apresentado pelo reclamado para adiamento da audiência inicial. Retire-se o feito da pauta do dia 06/09/2013, às 08h45min, e designo o dia 16/10/2013, às 08h50min, para realização da audiência inaugural. Mantidas as cominações do despacho à fl. 17. Intimem-se as partes, com urgência. Após, aguarde-se a realização da audiência ora designada." Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1397-52.2012.5.10.0008

Reclamante Francinaldo Gomes Menezes
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

AS PARTES: " ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-1412-84.2013.5.10.0008

Reclamante Valdilene Almeida de Souza
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Luciana Santana
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos os autos.

Considerando a petição de folhas 16 e seguintes em que o patrono da reclamada informa que a mesma não poderá esta presente na audiência já marcada, pois já havia uma viagem marcada em data anterior a designação da audiência, o que resta deferido por este Juízo, a bem de manter a pauta em dia e ciência às partes, redesigno a audiência inicial, anteriormente marcada para a data de 09/09/2013 às 08h05min para a data de 24/09/2013, às 08h35min. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1443-07.2013.5.10.0008

Reclamante Ercione Feitosa da Silva
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp

Em 29 de agosto de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$201,64 calculadas sobre R\$10.082,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1456-06.2013.5.10.0008

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Supermercados e Shopping Centers do Estado do Rio de Janeiro - Sindsuper
Advogado	BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA(OAB: 15777/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1457-88.2013.5.10.0008

Autor	Sindicato dos Trabalhadores no Comercio Atacadista e Varejista de Material de Construção do Município de Sao Paulo - Sintramac
Advogado	EDU MONTEIRO JÚNIOR(OAB: 98688/SP)
Réu	Uniao Federal

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1478-69.2010.5.10.0008

Reclamante	Jose Luiz Alexandre do Bonfim
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Embaixada da Republica da Bulgaria
Advogado	BRUNO VIEIRA BOMFIM(OAB: 25494/DF)

fl:"Intime-se o exequente para requerer o que for de direito, em 30(trinta) dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório, até ulterior provocação."

Despacho

Processo Nº RT-1481-19.2013.5.10.0008

Reclamante	Allan Kardec da Costa
Advogado	ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS(OAB: 34966/DF)
Reclamado	House Administracao Condominial Ltda - Epp

Designo o dia 23/09/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar

seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1488-11.2013.5.10.0008

Reclamante	Adriano Dias Soares
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Uniao Federal

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1492-48.2013.5.10.0008

Reclamante	Luiz Alves da Silva
------------	---------------------

Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Uniao

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1495-03.2013.5.10.0008

Reclamante	Leandro Oliveira da Silva
Advogado	LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO(OAB: 39565/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcão Administracao e Engenharia
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-1500-25.2013.5.10.0008**

Reclamante Helcior Ferreira de Souza
 Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Reclamado União

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-1502-92.2013.5.10.0008**

Reclamante Jose Iron Cardoso da Silva
 Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Reclamado União federal trf 1ª região

Vistos e examinados os autos.

Considerando a Recomendação CGJT nº 02/2013, de 23.07.2013, dispense, por ora, a realização de audiência inaugural relativa ao presente feito, ao instante em que determino sejam CITADAS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ORA RECLAMADA (via postal), BEM COMO A ENTIDADE PÚBLICA RECLAMADA (na forma do Convênio 65/2010), para tomarem ciência dos termos da presente ação trabalhista, bem como, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem defesa escrita acompanhada dos documentos que entenderem necessários (pena de preclusão), na Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição deste Foro Trabalhista de Brasília DF, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato deduzida na peça exordial (art. 844 CLT). Havendo interesse na realização de audiência inicial, com vistas à conciliação, por qualquer das partes reclamadas, deverá ser apresentado requerimento escrito na Secretaria da Vara, dentro do prazo para defesa e, nesse caso, havendo designação de audiência inaugural, as defesas deverão ser apresentadas nessa ocasião, na forma dos arts. 845 e 847 da CLT.

Cumpra-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-1504-62.2013.5.10.0008**

Reclamante Carlos Antonio Viana
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB

Designo o dia 24/09/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-1505-81.2012.5.10.0008**

Reclamante Sindicato Nacional das Empresas de Administracao Aeroportuaria
 Advogado WALTHER FERNANDES DA SILVA(OAB: 120194/MG)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)

Ao advogado do reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial que se refere a honorários advocatícios no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-1505-47.2013.5.10.0008**

Reclamante Ivoneide Fernandes da Silva

Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda.
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia (FUB)

Em 28 de agosto de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc...

O autor não atendeu à determinação legal imposta no art. 267, IV do CPC, qual seja deixou de juntar instrumento procuratório concedendo poderes ao ilustre patrono subscritor da exordial.

Também não houve pedido no sentido de juntada posterior, na forma art. 37 do CPC, de modo que "o advogado não será admitido a procurar em juízo" sem o respectivo instrumento de mandato.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja, o instrumento particular de procuração.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantado nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista.

Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pelo reclamante no importe de R\$600,00 calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1506-32.2013.5.10.0008

Reclamante	Jose Martins Tavares
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Designo o dia 24/09/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1507-17.2013.5.10.0008

Reclamante	Stephanie Cristina Ribeiro do Carmo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Rose Cosméticos

Designo o dia 23/09/2013 às 08h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1508-02.2013.5.10.0008

Reclamante Fernanda Roberta Alves Ribeiro Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Livraria Cultura S/A

Designo o dia 23/09/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1509-84.2013.5.10.0008

Reclamante Jose Messias Brito Miranda
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado Peg Pag Comercial de Alimentos Ltda - Me

Designo o dia 24/09/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1510-69.2013.5.10.0008

Reclamante Tatiane Santos da Silva
Advogado STEPHANIE HAJJI GAIOSO ROCHA RIBEIRO(OAB: 37828/DF)
Reclamado New Line Servicos de Telecomunicacao Ltda - Me
Reclamado Oi S.A.

Designo o dia 24/09/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1511-54.2013.5.10.0008

Reclamante	Reinaldo Almeida Pereira
Advogado	DENIS RODRIGO DE JESUS DA TRINDADE(OAB: 32421/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda

Designo o dia 24/09/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1512-39.2013.5.10.0008

Reclamante	Mauricio Monteiro dos Santos
------------	------------------------------

Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 03481/DF)
----------	--

Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
-----------	---------------------------------

Designo o dia 24/09/2013 às 08h20min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1513-24.2013.5.10.0008

Reclamante	Cristiano Pamplona
Advogado	RENATO SENNA ABREU E SILVA(OAB: 56500/MG)

Reclamado	Hsbc Vida e Previdencia (Brasil) S.A.
-----------	---------------------------------------

Designo o dia 25/09/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1514-09.2013.5.10.0008

Reclamante	Leandro de Araujo Alves
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda

Designo o dia 24/09/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1566-39.2012.5.10.0008

Reclamante	Silas Borges de Souza
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Rgb Restaurantes Ltda.
Advogado	TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR(OAB: 15679/DF)

ÀS PARTES: "Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 172/173, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$ 120,00. Encargos previdenciários apurados à fl. 159 pelo Reclamado, devendo os valores serem devidamente atualizados. O Reclamado deverá comprovar os recolhimentos de custas e encargos devidos no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento do ajuste, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Determino a alteração da situação da Executada perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (ALTERAÇÃO NO BNDT POR SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO DÉBITO). Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fiado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo. Cientifiquem-se as partes.

Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Brasília, 29 de agosto de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1570-13.2011.5.10.0008

Reclamante	Alexsandro do Nascimento
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 90688/MG)

Fl.124. Intime-se o RECLAMADO para recebimento de alvará em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1579-38.2012.5.10.0008

Reclamante	Sebastiao Brey
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

AO RÉU: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.
Intime-se o reclamado.
Brasília, 23 de agosto de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA
Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-1654-48.2010.5.10.0008

Reclamante Carmen Lucia Ruiz Morales
Advogado JULIANA BASILIO CARDOZO(OAB: 27505/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Decisão à fl.537, às partes:"[...]Anteriormente havia decidido a impugnação aos cálculos apresentada pela exequente e no tópico relativo à inclusão dos sábados no repouso semanal remunerado, foi considerada a exclusão por todo o período da condenação, inclusive amparada na manifestação da contadoria.

Ocorre que, somente após a apresentação do agravo de petição a questão ficou mais clara esta magistrada que pôde, finalmente compreender a insurgência obreira, no sentido de que o acórdão regional afastou a consideração do sábado no repouso semanal remunerado apenas em relação aos períodos de 15/01/2007 a 31/08/2008 e 1º/09/2009 a 18/04/2010, não o fazendo em relação ao interregno de 01/09/2008 a 31/08/2009, de modo que, neste último período o sábado deve ser considerado como repouso semanal remunerado.

Assim, no juízo de retratação próprio dos agravos, reconsidero parcialmente a decisão recorrida para acolher a impugnação obreira no aspecto, reconhecendo o erro na conta apresentada pelo executado ao deixar de considerar o sábado como dia de repouso semanal remunerado, no interregno de 01/09/2008 a 31/08/2009, em flagrante desrespeito à coisa julgada.

Considerando que o objeto do agravo de petição apresentado se limitava à tal discussão, a reconsideração levada a efeito esvazia a pretensão recursal, em razão do que deixo de processar o apelo. Publique-se para ciência das partes, sendo a executada para adequação da conta ao que ora se decide.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1676-09.2010.5.10.0008

Reclamante Carmen Helena Freitas
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Despacho à fl.827, à reclamante:"[...]Vista à Reclamante da petição de fl. 825/826, para manifestação, querendo, implicando o silêncio a concordância.

Prazo de 05 (cinco) dias. l.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1751-48.2010.5.10.0008

Reclamante Francisco da Silva Bezerra
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

AS PARTES: "Vistos.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intemem-se as

partes para os fins do art. 884 da CLT.
Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu.
Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS
Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1836-97.2011.5.10.0008

Reclamante Marizon Paz de Sousa
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado Dan Construtora Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho à fl.439, às reclamadas:Valor da execução:4.798,96(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)"[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1842-07.2011.5.10.0008

Reclamante Valter Nascimento dos Santos
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

AS PARTES: "Vistos.

ACOLHO a suspensão da execução na forma postulada pelo Executado.

Friso que a habilitação do crédito obreiro perante a reclamatória 1057-2011-008 já foi implementada pela Secretaria da Vara, conforme certidão de fl. 301.

Publique-se para ciência das partes.

Após, fiquem-se os autos sobrestados por 180 (cento e oitenta) dias.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1862-61.2012.5.10.0008

Reclamante Gustavo Lima Leite
 Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
 Reclamado Atra Prestadora de Servicos Em Geral Ltda (em Recuperação Judicial)
 Advogado BRENDA CECILIA VIANA FERNANDES(OAB: 29206/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Acolho o pleito da Reclamada, fls. 206 e ss.

Altere-se a atual situação da Ré, fazendo constar que esta se encontra em RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Intime-se novamente a Reclamada para anotação da CTPS autora, sob pena de multa de R\$ 500,00, pelo descumprimento da obrigação de fazer, além de anotação do documento pela Secretaria da Vara, na forma da Lei.

Após, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação.

Dirimida eventual discussão em torno da conta de liquidação (art. 884, CLT), as certidões de crédito serão expedidas, na forma da Lei.

Brasília, 22 de agosto de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1877-64.2011.5.10.0008

Reclamante Marcos Vinício Pereira Leal
 Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Swissport Brasil Ltda
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

fl:"Indefiro o requerimento formulado à fl.393, uma vez que a controvérsia envolvendo o levantamento de honorários é matéria estranha à competência desta Especializada.

Alem disso, deixo de determinar a expedição de certidão na forma postulada pelo Dr. Rafael Alcântara Ribamar, porquanto não comprovados os recolhimentos cartorários previstos em lei.

AO RECLAMADO:

Intime-se o reclamado para, em 10(dez) dias, juntar aos autos as folhas de frequência de janeiro, fevereiro, julho, setembro, outubro e dezembro de 2009, propiciando a regular liquidação do julgado, sob pena de perícia, às suas expensas.

Despacho

Processo Nº RT-1922-34.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Luiz Souza Loiola
 Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado União Federal (Ministerio da Justica)

AO AUTOR: "Vistos.

Uma que a ré se encontra em local incerto e não sabido, conforme constatado em várias outras executórias aqui em trâmite, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1923-19.2012.5.10.0008

Reclamante Edson Soares Ribeiro
 Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Uniao Federal (Ministerio da Justiça)

AO AUTOR: "Vistos.

Uma que a ré se encontra em local incerto e não sabido, conforme constatado em várias outras executórias aqui em trâmite, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1974-30.2012.5.10.0008

Reclamante Flavio Victor Saraiva de Souza
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
 Advogado NADYA DINIZ FONTES(OAB: 00559/A/DF)

Decisão às fls.272/275, às partes;"[...]ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

IMPROCEDENTE, os pedidos do reclamante.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00. Dispensado.

Intimem-se as partes.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1976-97.2012.5.10.0008

Reclamante Iltamar Lino da Rocha
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Metro Construcoes e Servicos Ltda
 Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
 Reclamado Via Engenharia Sa
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho à fl.61, ao exequente:"[...]Em razão da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, vista ao Exequente para apontar diretrizes ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1988-48.2011.5.10.0008

Reclamante Izaias da Costa Tavares
 Advogado JOSIANE MENESES DE CARVALHO(OAB: 34074/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Advogado SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

fl:"Chamo o feito à ordem para corrigir erro material constante da intimação de fl.206, esclarecendo que o montante devido nos autos corresponde a R\$63.705,62, atualizado até 31/08/2013.

Em razão do exposto, declaro prejudicada a exceção de pré-executividade oposta.

Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a execução(R\$63.705,62) ou oferecer bens à penhora(CLT, art.880, c/c 652, §4º do CPC), sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do despacho de fl.193."

Despacho

Processo Nº RT-2041-92.2012.5.10.0008

Reclamante Elivaldo Veloso Freire
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Associação das Pioneiras Sociais
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Fls. 253/256 e verso. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

I M P R O C E D E N T E, os pedidos do reclamante. Expeça-se guia para pagamento de honorários periciais. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.997,06, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 99.853,00. Dispensado. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:22 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-2045-32.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Ivan Juliao Filho
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Lotaxi Transporte Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Viacao Satelite Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Cidade Brasilia Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Dftrans (Transporte Urbano do Distrito Federal)
Reclamado Distrito Federal

Decisão às fls.456/460, às partes:"[...]Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF conheço dos Embargos de Declaração aviados por DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, ACOLHENDO-OS para sanar contradição nos termos da fundamentação, invertendo-se a condenação, com modificação do dispositivo que passa a ser redigido da seguinte forma:

"Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF:

1. Acolho a preliminar de incompetência absoluta em razão da matéria no que tange ao pedido de condenação da 1ª reclamada a depositar todas as parcelas do INSS referentes ao período do vínculo e extingo o processo, nesse particular, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV c/c 301, II, ambos do CPC.

2. Rejeito as preliminares de inépcia da inicial.

3. Acolho a preliminar de carência da ação por ilegitimidade de parte das seguintes reclamadas: (2) VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, (3) CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, (4) LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, (5) VIAÇÃO SATÉLITE LTDA, (6) VIAÇÃO PLANETA LTDA, (7) VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, (8) VIAÇÃO PIONEIRA LTDA e (10) DISTRITO FEDERAL e extingo o processo sem resolução do mérito quanto a esses reclamados, nos moldes do art. 267, VI, do CPC e, no mérito,

4. Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a 1ª reclamada FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, a anotar a baixa na CTPS (13.06.2011) do reclamante JOSÉ IVAN JULIÃO FILHO, bem como absolver o 2º reclamado, TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum.

Traga o reclamante a sua CTPS em cinco dias, contados do trânsito em julgado da decisão, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Determino que a 1ª reclamada faça as anotações de baixa na CTPS obreira (13.06.2011), nos termos da fundamentação, devolvendo o documento na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias, sob pena de a Secretaria sub-rogar-se no ato.

Oficie-se ao TCDF e TCU, com cópia desta sentença, para que tomem as providências que entenderem necessárias.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 10,64, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 1,00, para esse fim, dispensadas na forma da lei.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-2058-31.2012.5.10.0008

Reclamante Cecília de Oliveira Viana
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DF)
Reclamado Assuncao de Maria Rodrigues Costa Tito

fl:"Intime-se o exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-2078-22.2012.5.10.0008

Reclamante Milena Ferreira da Silva
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Superior Tribunal Militar

fl:intime-se a reclamante para retirar a CTPS, acostada à contracapa dos autos, em 05(cinco) dias.

Despacho**Processo Nº RT-2120-71.2012.5.10.0008**

Reclamante Daniel Mendonca Correia
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

AO RECLAMADO: " ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho**Processo Nº RT-2324-18.2012.5.10.0008**

Reclamante Anderson de Sousa Pereira
 Advogado SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)
 Reclamado Associação dos Servidores dos Min da Educ e da Cultura
 Advogado CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)

Despacho à fl.62, à ré:"[...]Indefiro o pleito patronal, uma vez que não existe nos autos, comando determinando expedição de alvará em seu favor.

Vista à Ré deste despacho, para ciência.

Decorrido o prazo legal para manifestação, ao arquivo definitivo.[...]"

Despacho**Processo Nº RT-2391-80.2012.5.10.0008**

Reclamante Amauri Alves Costa
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

AO RECLAMANTE: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho**Processo Nº RT-2600-54.2009.5.10.0008**

Processo Nº RT-26/2009-008-10-00.0

Reclamante Erisvan Oliveira Gonçalves
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
 Reclamado ICS - Instituto Candango de Solidariedade
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado SANDRO MORAES DA SILVA(OAB: 21321/BA)
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos
 Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
 Reclamado Lazaro Severo Rocha
 Reclamado Ronan Batista de Souza

Despacho à fl.369, ao exequente:"[...]Em razão da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, à fl. 364, vista ao Exequente para apontar com exatidão o atual endereço do Réu JOSÉ VITAL DE ARAUJO FAGUNDES, ou requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. I.[...]"

Despacho**Processo Nº RT-21400-67.2008.5.10.0008**

Processo Nº RT-214/2008-008-10-00.8

Reclamante Célia Regina de Queiroz Lima
 Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
 Reclamado SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 Reclamado União Federal (STJ- Superior Tribunal de Justiça)
 Advogado FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)
 Reclamado Caio Natal de Oliveira Gonçalves
 Advogado MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)
 Reclamado Cláudio Augusto Coura Gonçalves

Decisão à fl.324, às partes:"[...]A União, executada de forma subsidiária, opôs embargos à execução alegando, inicialmente, inexistência do título executivo.

O exequente apresentou impugnação pela rejeição dos embargos. Conheço os embargos opostos à execução.

Quanto ao tema inexistência do título executivo, saliento que o novo posicionamento do STF ao decidir a ADC 16 não tem o condão de derrogar os efeitos da coisa julgada que há muito se operou, prevalecendo o disposto na sentença exequenda, ou seja, a condenação do ente público de forma subsidiária.

Rejeito os embargos.

Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos opostos à execução, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Intime-se a União via convênio.

Após o decurso de prazo, atualizem-se os cálculos e siga o curso da execução.[...]"

Despacho**Processo Nº RT-21800-91.2002.5.10.0008**

Processo Nº RT-218/2002-008-10-00.0

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO(OAB: 12099/DF)

fl:"Defiro o requerimento de vista dos autos apresentado pela

Autora.

Aguarde-se pelo prazo de 05(cinco) dias.

Após, retornem os autos ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-34600-78.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-346/2007-008-10-00.9

Reclamante	Pedro Felipe da Silva Neto
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)

AS PARTES: "Vistos.

Em razão da certidão supra, FIXO em R\$100,00 (cem reais), o valor dos honorários advocatícios devidos em favor da Procuradoria Geral do DF, referente a 10% sobre o pedido inicial (R\$1.000,00), conforme determinação contida na ação rescisória 0043000-37.2009.5.10.0000.

DECLARO extinta a execução nos presentes autos, CPC art. 794, I, porquanto foram integralmente quitados os honorários advocatícios devidos, conforme comprovantes de fls. 395 e valores apurados a fls. 609.

Ciência às partes, sendo o DF inclusive para falar sobre o montante arbitrado a título de honorários advocatícios em seu favor, na forma acima deduzida.

Aguarde-se o pronunciamento das partes no prazo legal para falarem nos autos, de forma sucessiva, iniciando-se pelo AUTOR. Não havendo irrevogação, cite-se a UNIÃO-PRF, via convênio, para os fins do art. 730 CPC.

Decorrido "in albis" o prazo da UNIÃO-PRF supra, expeça-se a competente RPV na forma da Lei, salientando que o credor é a Procuradoria Geral do DF.

Traslade-se cópia deste despacho para os autos da ação rescisória n.º 0043000-37.2009.5.10.0000 que deverá tramitar em apenso aos presentes autos, até segunda ordem.

Brasília, 22 de agosto de 2013

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-52700-18.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-527/2006-008-10-00.4

Reclamante	Ademar de Souza Nogueira Junior
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Planaltina Administradora de Loterias Permanente Ltda

fl:"Indefiro, por ora, o pleito autoral de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, uma vez que sequer ocorreu liquidação do decimum.

Intime-se o reclamante para informar nos autos o montante sacado a título de FGTS, a fim propiciar a apuração a conta de liquidação, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo, até ulterior provocação."

Despacho

Processo Nº RT-59000-84.1992.5.10.0008

Processo Nº RT-590/1992-008-10-00.4

Reclamante	ANTONIO CORDEIRO (19)
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)

Reclamado	SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
-----------	---

Advogado	GISELE DE BRITTO(OAB: 7868/DF)
----------	--------------------------------

AO EXEQUENTE: "Vistos. CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias aos reclamantes abaixo listados para devolução da quantia indevidamente levantada, sob pena de bloqueio eletrônico de valores (bacen jud), desde já determinado:- FELICIANO CARVALHO MORAIS (R\$ 405,48, fl. 755); - JOÃO FERREIRA DE SOUSA (R\$ 390,78, fl. 756); - DANIEL ALVES DA SILVA (R\$379,47, fl. 755); - ABDIAS TEIXEIRA DE SOUZA (R\$ 356,61, fl. 807); e, JUVÊNCIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO (R\$389,62, fl. 807). Publique-se. Brasília, 28 de agosto de 2013 SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-89200-93.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-892/2000-008-10-00.3

Reclamante	RENAILDO SANTOS DE ALMEIDA
Advogado	ANTONIO ALVES FILHO(OAB: 4972/DF)
Reclamado	Supermercado Acropole Ltda
Advogado	PEDRO MABENE SANTOS MENDES(OAB: 1545/DF)
Reclamado	Joao Magalhaes de Sousa
Advogado	PEDRO MABENE SANTOS MENDES(OAB: 1545/DF)

AO AUTOR: "Vistos.

Em razão da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Brasília, 26 de agosto de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-89400-85.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-894/2009-008-10-00.0

Reclamante	Thyago de Melo Souza
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Roberpar Participações Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	GT Jornalismo Comunicação Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado	Etevaldo Dias
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado	Filipe Correia de Araujo

Despacho à fl.758, ao exequente:"[...]Em razão da certidão negativa da Srª Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para ciência, bem como para impulsionar a execução, sob pena de arquivamento

provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-128600-22.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-1286/1997-008-10-00.9

Reclamante IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado MULTIMIDIA CONSULTORIA E PESQUISAS INTERNACIONAIS LTDA (EDWIRGES ALBINO DA SILVA)

Despacho à fl.113, ao autor:"[...]Em razão da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Autor para ciência, bem como para impulsionar a demanda, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 30 (trinta) dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-158100-16.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1581/2009-008-10-00.0

Reclamante Rubens Monteiro Fonseca
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Fl. 1112. Às partes. "Vistos e examinados os autos.

Conheço a impugnação aos cálculos apresentada pelo Banco do Brasil às fls. 1032/1041, apenas em relação ao tópico descrito no item "c", segundo parágrafo, visto que em relação a todos os demais questionamentos já houve pronunciamento judicial, inclusive em sede de agravo de petição, sem olvidar dos pontos sedimentados com a decisão dos embargos à execução, contra os quais não houve insurgência no agravo.

A questão de inexistência de paridade de correção monetária, único tema conhecido, é nova e surgiu com a elaboração da nova conta a partir do cumprimento da decisão dos embargos de adequação dos cálculos, por isso não há que se falar em preclusão.

De todo modo, o exequente apresentou retificação da conta, acolho a impugnação do executado no particular aspecto.

Advirto ao executado que a repetição infundada de questões já decididas constitui ato atentatório à dignidade da justiça (art. 599, II, do CPC), passível de pena multa a teor do art. 601, do CPC. Todavia, considerando tratar-se de sociedade anônima com ampla participação de capital público, por ora relevo a aplicação da pena, certo do compromisso do procurador da parte de que não haverá reincidência nessa prática, conforme faculta o parágrafo único do mesmo diploma legal.

Na oportunidade, homologo a conta retificadora apresentada pelo exequente, fixando o valor bruto da execução em R\$ 1.085.317,06, em 19.08.2013, ressalvadas posteriores atualizações.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Após, remetam-se os autos à contadoria para consolidação final da conta, considerando os valores já levantados. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta"

Edital

Edital

Processo Nº RT-604-79.2013.5.10.0008

Reclamante Elizabete Fernandes Pereira
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Reclamado

União (Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: " EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra a UNIÃO FEDERAL.

PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamatória, para condenar a CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, a dar baixa a CTPS da autora e pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas rescisórias e multas arbitradas em fundamentação acima que integra este Decisum.

EXPEÇA-se alvará em favor da reclamante para saque das diferenças de FGTS devidas pela ré.

Custas pelo réu no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00.

Cientes reclamante e 2ª reclamada, intime-se a primeira reclamada.". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-899-19.2013.5.10.0008

Reclamante Valdino Dias de Farias
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Construtora Lopes Amorim Ltda - Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Construtora Lopes & Amorim Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

P R O C E D E N T E, em parte, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada CONSTRUTORA LOPES E AMORIM LTDA e BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A a anotar a CTPS do autor, liberar FGTS e pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 210,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10.500,00.

Ciente o reclamante e a segunda reclamada, intime-se a 1ª reclamada.". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao

conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2036-70.2012.5.10.0008

Reclamante	Geraldo Coelho Leite
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Conver Combustiveis Automotivos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Conver Combustiveis Automotivos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: " PROCEDENTE, em parte, os pedidos da presente ação, para condenar a reclamada SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, a anotar a CTPS do autor, recolher diferenças de FGTS e pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 4.500,00. ". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 29, AGOSTO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2-90.2010.5.10.0009

Reclamante	Julierme Luiz Andrade
Advogado	ANTONIO ALVES FILHO(OAB: 4972/DF)
Reclamado	Aero Base Manutencao De Aeronaves Ltda
Reclamado	Sebastiao Alves Camargo
Reclamado	Adenis Goncalves Ramos
Reclamado	Clayton Jose Viana de Souza

"Intime-se a exequente para se manifestar acerca da certidão negativa encaminhada pelo Juízo Deprecante (fls. 205/206), devendo indicar meios eficazes para o cumprimento da medida deprecada, no prazo de 10 dias, importando a inércia em requisição de devolução da carta precatória bem como posterior arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-226-23.2013.5.10.0009

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	J.C. Empreiteira de Mao de Obra Ltda - Me

Concede-se ao reclamante o prazo de cinco dias para informar o cumprimento do acordo. No silêncio, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-238-37.2013.5.10.0009

Reclamante	Sandra Cristina da Costa
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal
Advogado	CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-317-50.2012.5.10.0009

Reclamante	Alessandro S Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

1. Não conheço das exceções de pré-executividade apresentadas pelos executados LUIZ VICENTE ARAUJO, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA ARAUJO, CHRISTIANO NOGUEIRA ARAUJO, LUIZ VICENTE ARAUJO JUNIOR e JULIETA REBECA NOGUEIRA ARAUJO, por ausência de capacidade postulatória da subscritora.
2. Aguarde-se a transferência do crédito reservado, conforme determinação anterior (fl. 204).
3. Intimem-se os excipientes por intermédio da advogada signatária das exceções.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-507-76.2013.5.10.0009

Reclamante Layanne Gasel Brandao e Silva
 Advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 34184/DF)
 Reclamado Pro-Atividade Esportes Ltda - Me

Intime-se a reclamante para recebimento dos alvarás.

Despacho

Processo Nº RT-677-48.2013.5.10.0009

Reclamante Fernando Nascimento
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
 Reclamado Serpro Serviço Federal de Processamento de Dados
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vista ao(à) reclamante por 5 dias (CPC, art. 372), a contar de 19/08/2013.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Para JULGAMENTO designa-se a data de 29/8/2013, às 8h01.

Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST).

Os presentes ficam dispensados da assinatura da presente ata.

Despacho

Processo Nº RT-709-53.2013.5.10.0009

Reclamante Julio Cesar Pereira de Souza
 Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

Defiro o pedido de adiamento da audiência formulado pelo reclamante às fls. 140.

Retiro o processo da pauta do dia 04/09/2013, às 14h30min., para incluí-lo em nova

pauta no dia 17/10/2013, às 14h12min.

Publique-se para ciência do reclamante.

Intime-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-731-82.2011.5.10.0009

Reclamante Barbara Cambraia Trajano
 Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
 Reclamado Construtora Bs S.A. - Em Recuperação Judicial
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
 Reclamado Bs Spe Terrazzo Santa Felicidade S.A.
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
 Reclamado Bs Spe Villa Sorriso S.A.
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
 Reclamado Bs Spe Solar dos Bem-Te-Vis S.A.
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
 Reclamado Sidnei Borges dos Santos
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
 Reclamado Eliane Pereira Borges dos Santos
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
 Reclamado Aglaucio Viana de Souza

Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
 Reclamado Energia Sustentavel do Brasil S.A.
 Advogado AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)
 Reclamado Abengoa Construcao Brasil Ltda
 Advogado WILSON CARLOS GUIMARAES(OAB: 88310/SP)

"Intime-se a exequente para se manifestar acerca da exceção de pré-executividade oposta pela Construtora BS S/A, no prazo de 5 dias.

Após, voltem os autos conclusos para julgamento do referido incidente processual.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-746-85.2010.5.10.0009

Reclamante Maristela Macedo de Paiva e Oliveira
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

"Fixo a execução no valor de R\$166.061,27, já deduzidos os valores pagos às fls. 582/583, atualizada até 31/08/2013, sem prejuízo de correções futuras.

Intime-se a executada para que efetue o depósito do seu débito remanescente, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-763-19.2013.5.10.0009

Reclamante Symara Gomes Alves Carvalho
 Reclamado Metropole Comercio, Servicos e Solucoes Empresariais Ltda - Me
 Advogado FERNANDO AMAZONAS DA SILVA(OAB: 36919/DF)

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. No mesmo prazo deverá comprovar os recolhimentos o FGTS relativo ao pacto laboral e entregar as guias TRCT/chave de conectividade.

Despacho

Processo Nº RT-799-61.2013.5.10.0009

Reclamante Adao Alves da Silva
 Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Reclamado União - Unb

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Vista ao reclamante da devolução da notificação (fls. 28vº) para que informe, no prazo

de 10 dias, o atual endereço da parte reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial.Publique-se.Brasília, 29 de agosto de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-837-44.2011.5.10.0009

Reclamante Ailton Junior de Oliveira Silva
 Advogado RAIMUNDO NONATO TORRES PIRES(OAB: 33847/DF)
 Reclamado OK Automóveis Peças e serviços Ltda
 Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)
 Reclamado Brasiliense Futebol Clube
 Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Reclamado Lino Pinto Martins
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Garantida a execução, determino:

1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 633, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

1.2. Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

2 - Havendo EXPRESSA concordância por parte do(a) Exequente e informados os dados solicitados, determino:

2.1. Expeça-se o alvará para liberação do crédito, com base nos PERCENTUAIS consignados à fl. 633, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais;

2.2. A movimentação deverá ocorrer nas contas judiciais da CEF às fls. 632 e 637, com a utilização de todo o numerário existente;

TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-853-95.2011.5.10.0009

Reclamante Ronilson Pereira de Sousa
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)

(fl. 238)...2 - Após, cite-se a Executada, por DEJT, para pagamento da diferença apurada, no importe de R\$ 278.181,52, em 05 dias, sob pena de penhora e inscrição da devedora no BNDT. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-895-13.2012.5.10.0009

Reclamante Rodrigo Araujo Peixoto
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

"Convolo em penhora o valor bloqueado via Bacenjud e transferido a estes autos, conforme guia de fl. 181.

Garantida a execução, intime-se a executada para fins do art. 884, da CLT." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-937-28.2013.5.10.0009

Reclamante Sydney Glauber Dias da Silva
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda - Me

Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos.

Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 51,26, calculadas sobre R\$ 2.563,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o autor por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-967-63.2013.5.10.0009

Reclamante Maria Ferreira da Costa
Advogado LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado Sitran Empresa de Seguranca Ltda
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Comprove o Patrono da reclamada signatário da petição de acordo de fls. 44/45 ter poderes para acordar, juntando aos autos instrumento de procuração específico, bem como os atos constitutivos da empresa que representa. Prazo de 10 dias. Intime-se. Brasília, 29 de agosto de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-991-62.2011.5.10.0009

Reclamante Expedito Portela Prado
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Agroservice Serviços Gerias
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Condomínio do Bloco A, da Quadra 705 Norte
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Bali Veículos Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

"Convolo em penhora o valor bloqueado via Bacenjud e transferido a estes autos, conforme comprovante de fl. 240.

Garantida a execução, intime-se a executada para fins do art. 884, da CLT." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1004-90.2013.5.10.0009

Reclamante Wellington Gomes da Silva
Advogado MAURICIO PORTIERI PIGNATTI(OAB: 29756/DF)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 07/11/2013 08h40 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-1046-42.2013.5.10.0009

Reclamante Maria Gilvaneide de Souza Costa
Advogado LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,
intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho**Processo Nº RT-1070-70.2013.5.10.0009**

Reclamante Ygor Roberto Pereira dos Santos
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Reclamado Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

Reclamado Ministerio da Justica

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Vista ao reclamante da devolução da notificação (fls. 97vº), para que informe, no prazo

de 05 dias, o atual endereço da parte reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial. Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2013. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1071-89.2012.5.10.0009**

Reclamante Lindinalvo Josino da Silva
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)

Reclamado Jwc Pereira Construcoes
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Reclamado Brookfield Centro-Oeste Spe 072 S.A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Reclamado Antonio Fernando de Oliveira Maia
Reclamado Marcelo Martins Borba

"Verificando o teor do despacho publicado no DJTE à fl. 107, constata-se que houve erro material, tendo em vista que o conteúdo da publicação não condiz com o despacho de fl. 101, devendo a intimação de fl. 107, publicada no dia 29/08/2013 ser desconsiderada. Assim sendo, proceda-se à publicação do correto teor do despacho de fl. 101."

DESPACHO DE FL. 101: "Razão assiste aos executados JWC Pereira Construções Me e Marcelo Martins Borba, tendo em vista que, conforme demonstrado às fls. 92 e 93, ainda restam bloqueados valores referentes à pesquisa Bacenjud. Assim sendo, proceda-se ao imediato desbloqueio de tais valores. Intimem-se os executados supra, para ciência. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1126-74.2011.5.10.0009**

Reclamante Fabiana de Freitas Carvalho
Advogado MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA(OAB: 22822/DF)

Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.

Advogado BEATRIZ MARTINS COSTA(OAB: 33181/DF)

"Nada a decidir quanto aos documentos apresentados pelo executado em sua última petição, tendo em vista que não houve determinação por este Juízo de sua juntada a estes autos. Aguarde-se o prazo concedido à CEF no ofício de fl. 1078." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1149-83.2012.5.10.0009**

Reclamante Julio Gleison Oliveira Brandao
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,
intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho**Processo Nº RT-1150-68.2012.5.10.0009**

Reclamante Pedro Luiz dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,
intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho**Processo Nº RT-1204-34.2012.5.10.0009**

Reclamante Luana Campos dos Santos
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)

Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado JOÃO VICTOR DE CASTRO ALVES FRANÇA(OAB: 19709/CE)

Reclamado EMT - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda (CAPTAR Terceirização Ltda.)
Reclamado Grupo Servnac

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls. 95/98, fixando a execução em R\$ 8.292,84, valores atualizados até 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Citem-se as Executadas, condenadas solidariamente, para pagamento do débito em 05 dias, sob pena de penhora e inclusão das devedoras no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1256-30.2012.5.10.0009**

Reclamante Almiro Goncalves dos Anjos
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Agencia nacional de energia elétrica - ANEEL

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-1311-49.2010.5.10.0009

Reclamante	Sirleia Rodrigues Sales
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	Adser Servicos Ltda
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

"Oficie-se ao Ministério Público, na forma requerida pelo exequente. Defiro a expedição de certidão de inteiro teor.

Expedida a certidão, intime-se o exequente para o recebimento no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1313-48.2012.5.10.0009

Reclamante	Edson dos Santos Videschi
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Drogaria Suprema Ltda
Advogado	SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA(OAB: 39670/DF)
Reclamado	Drogaria Nova Brasília Ltda Me
Advogado	PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)
Reclamado	Drogaria Nova Formula Ltda Me
Advogado	PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)

"Anotem-se os novos procuradores das reclamadas, assim como o do autor. Renove-se a

intimação das mesmas da decisão de embargos de declaração assim, como para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário do autor."

Dispositivo da decisão de embargos de declaração:

"Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito REJEITÁ-LOS. Intimem-se."

Despacho

Processo Nº RT-1323-63.2010.5.10.0009

Reclamante	Maria Gorethe Pires dos Santos
Advogado	EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 06923/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Expedido o alvará, intime-se a Exequente para levantamento em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1342-64.2013.5.10.0009

Reclamante	Clenilson Oliveira Lima
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Ivanildo Nogueira de Moura - Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

Ausentes as partes.

Considerando a devolução da notificação retro, com a informação de "mudou-se", tem-se que o reclamante não indicou corretamente

o endereço da reclamada. Em se tratando de processo sujeito ao RITO SUMARÍSSIMO, é imperativo legal o arquivamento da reclamatória na forma do artigo 852/B, inciso I da CLT. É como se decide.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 156,96, calculadas sobre R\$ 7.848,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o autor por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1367-77.2013.5.10.0009

Reclamante	Rodolfo de Lima Amorim
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Mf Construcoes Reformas Locacao e Montagens Ltda - Me
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Reclamado	Base Investimentos e Incorporções S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA dia 04/02/2014 15h10, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-1368-62.2013.5.10.0009

Reclamante	Brenda Meneses da Silva
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	King Food Comércio de Alimentos (Burger King)

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA dia 04/02/2014 14h55, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-1370-32.2013.5.10.0009

Reclamante	Clecio Rodrigues da Mata
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA dia 03/02/2014 15h30, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-1372-02.2013.5.10.0009

Reclamante	Alan Santos Rosa
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	King Food Comércio de Alimentos S/A (Burger King)

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA dia 04/02/2014 14h40, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-1377-24.2013.5.10.0009

Reclamante	Adriano Marques Silva
Advogado	ALINE DANTAS ROCHA(OAB: 36200/DF)
Reclamado	Stylos Turismo Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA dia 03/02/2014 15h10, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-1397-15.2013.5.10.0009

Reclamante	Luciene Rodrigues da Silva Costa
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Sandes Conservacao e Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA dia 03/02/2014 14h40, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-1400-67.2013.5.10.0009

Reclamante	Jose Manoel da Silva
Advogado	SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado	Ergue Construções Serviços e Comércio Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA dia 03/02/2014 14h55, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-1460-11.2011.5.10.0009

Reclamante	Alexandre Monteiro
Advogado	INGRID DE OLIVEIRA ROCHA(OAB: 30407/GO)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Face ao peticionado pelo autor, concede-se à reclamada CEF o prazo de 10 dia para que comprove nos autos que adequou os vencimentos do autor ao decidido em sentença,

Despacho

Processo Nº RT-1597-56.2012.5.10.0009

Reclamante	Leandro de Oliveira Beck
Advogado	KÊNIA JESSYLENE SILVA DE JESUS(OAB: 31186/DF)
Reclamado	Mills Estruturas e Servicos de Engenharia S/A

Advogado LUCAS SIMÕES PACHECO DE MIRANDA(OAB: 21641/BA)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. No mesmo prazo deverá o autor manifestar-se sobre os documentos apresentados pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1623-54.2012.5.10.0009

Reclamante Brasiliano Bispo dos Santos
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Expedido o alvará, intime-se o Exequente para levantamento em 05 dias, ficando desde já extinta a execução. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1694-90.2011.5.10.0009

Reclamante Lollobrigida Michetti Silva
Advogado ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ(OAB: 12674/DF)
Reclamado Vivo S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Telefonica Servicos Empresariais do Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Fica designada para instrução processual o dia 16/12/2013 às 11.20. Intime-se as partes e as testemunhas arroladas à fl.826.

Despacho

Processo Nº RT-1788-04.2012.5.10.0009

Reclamante Daniel Goncalves de Oliveira
Advogado DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)
Reclamado Andi Agencia de Noticias dos Direitos da Infancia
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Vista às partes da cota da PGF (fl. 203) por cinco dias. Prazo comum.

Despacho

Processo Nº RT-2019-31.2012.5.10.0009

Reclamante Deocleciano Cavalcante de Araujo
Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado L G Construcoes e Reformas Ltda - Me

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-2021-98.2012.5.10.0009

Reclamante Genario Candido Rocha
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-2053-40.2011.5.10.0009

Reclamante Aires Manoel Ribeiro de Carvalho
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Vista ao(à) Exequente dos embargos à execução opostos pela ré para manifestação em 05 (cinco) dias.

Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação.

Após, conclusos para decisão.

TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2061-80.2012.5.10.0009

Reclamante Paulo Gomes Barbosa
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a)

Despacho

Processo Nº RT-2070-42.2012.5.10.0009

Reclamante Gilson Bernardes de Almeida Junior
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Shok Seguranca Ltda - Me

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-2149-21.2012.5.10.0009

Reclamante Wesley de Farias Cardoso
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado Impressionart Comunicação Visual Ltda - Me

Concede-se ao autor o prazo de 10 dias para informar o atual endereço da reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-2366-64.2012.5.10.0009

Reclamante Welder Ribeiro dos Santos
Advogado JOSE BERNARDO DE ARAUJO FILHO(OAB: 27503/DF)
Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-20700-54.2009.5.10.0009*Processo Nº RT-207/2009-009-10-00.3*

Reclamante Fernanda Pereira Garcia Duraes
 Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos
 Reclamado Lazaro Severo Rocha
 Reclamado Ronan Batista de Souza

Defiro a vista dos autos à autora por 10 dias.

Intime-se.

TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-48600-12.2009.5.10.0009***Processo Nº RT-486/2009-009-10-00.5*

Reclamante Edina Rego Oliveira
 Advogado EDINA RÉGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

"Intime-se a executada para, se assim julgar conveniente, indicar o Banco, a Agência, o número de conta corrente de sua titularidade para onde deverão ser transferidos os valores das contas judiciais 042/04978537-6 (fl. 1007) , 042/04881795-9 (fl. 1028) e o depósito recursal de fl. 680, sendo certo que este juízo intimará a executada para ciência quando da transferência do valor.

Prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-64100-21.2009.5.10.0009***Processo Nº RT-641/2009-009-10-00.3*

Reclamante Maria do Espirito Santo de Sousa
 Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 28761/DF)
 Reclamado Hibisco Self Service Ltda Epp
 Reclamado Leandro dos Santos Melo
 Reclamado Jaime Olindino Pereira
 Reclamado Leonardo Pedrosa
 Reclamado Ilesa Maria Franco de Sa Barbuda
 Advogado MARIA LOPES DE MORAIS(OAB: 3678/DF)
 Reclamado Maurino Janes
 Advogado MARIA LOPES DE MORAIS(OAB: 3678/DF)
 Reclamado Danielle Reis Graziani
 Reclamado Pedro Henrique Graziani Pedrosa

Decisão "Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução, e no mérito ACOLHÊ-LOS para excluir os embargantes da execução. Indique a exequente nova diretrizes para a execução, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de arquivamento provisório do feito. Intime-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-78100-07.2001.5.10.0009***Processo Nº RT-781/2001-009-10-00.4*

Reclamante MANOEL NERES DE SOUZA
 Advogado MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)
 Reclamado DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA
 Reclamado UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR)

Reclamado Sebastiao Alves Ribeiro
 Reclamado Vicente de Barros Nogueira

"Apesar de não constarem nos assentamentos eletrônicos destes autos (SAP), os sócios da executada já foram incluídos no polo passivo da execução, tanto é que contra eles foram efetuadas pesquisas Bacenjud e Infojud.

Proceda-se à anotação dos sócios nos assentamentos destes autos.

Procedam-se a novas pesquisas Bacenjud e Renajud, nas formas de praxe.

Incluam-se os sócios no BNDT.

Intime-se o exequente para ciência." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-91800-45.2004.5.10.0009***Processo Nº RT-918/2004-009-10-00.3*

Reclamante Edmilson Rubim de Souza
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Rm Seguranca e Protecao Ltda
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Mundial Servicos de Vigilancia Ltda
 Advogado ELDA GOMES DE ARAUJO(OAB: 12155/DF)
 Reclamado Conservadora Mundial Ltda
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Limpa Bem Conservadora de Imoveis Ltda
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Dinah Alves Coelho
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Euclides Correa Cordeiro
 Reclamado Marli Morel Coimbra
 Reclamado Jose de Arimatea da Cruz Santana
 Reclamado Cleusa Dorneles Cordeiro
 Reclamado Antonio Pereira da Silva

"Rejeito o bem ofertado à penhora pela executada Mundial Serviços de Vigilância Ltda.,

uma vez que sobre ele recaí inúmeras restrições judiciais, conforme demonstrativos de fls.

531/532. Prossiga-se na execução.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-93200-94.2004.5.10.0009***Processo Nº RT-932/2004-009-10-00.7*

Reclamante Henrique Hermeto de Resende e Silva
 Reclamado Ferreira Santos - Arquitetura e Engenharia Ltda
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Mha Engenharia Limitada
 Advogado MARCELO JORGE CUNHA(OAB: 19265/DF)
 Reclamado Heroyno Jose Coelho Pita
 Advogado LUIZ FELIPE DOS SANTOS(OAB: 22771/DF)
 Reclamado Marco Antonio Ferreira Santos

"Intime-se a executada a indicar o Banco, a Agência, o número de conta corrente de sua titularidade para onde deverá ser transferido o valor da conta judicial de fl. 657 (saldo remanescente após o

pagamento da execução), sendo certo que este juízo intimará a executada para ciência quando da transferência do valor.

Prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-108300-89.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-1083/2004-009-10-00.9

Reclamante	Ari Paulo da Silva
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Construtora Casa Grande Engenharia Ltda
Reclamado	Valdivina Paulo de Souza
Reclamado	Valdino Soares Teles

Defiro a vista dos autos ao autor por 10 dias.

Intime-se.

TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-112100-52.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1121/2009-009-10-00.8

Reclamante	Wanessa Martins Santos
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA(OAB: 26900/DF)
Reclamado	Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Advogado	CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA(OAB: 26900/DF)

"Intime-se o executado Banco Bradesco S/A, para dar-lhe ciência de que o valor do depósito recursal de fl. 1092 foi transferido para a sua conta corrente, cujo número e agência foi informada na petição de fl. 1425.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-112400-24.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-1124/2003-009-10-00.6

Consignante	INFORMANET EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA
Advogado	SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO(OAB: 15045/PR)
Consignado	Wagner Pimentel Azevedo
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Consignado	Jose Sergio Loiacono Filho
Consignado	Luciana Loiacono Machado

Indefiro o pedido de fl. 922 do autor. Reporto-me aos termos do despacho de fl. 920.

Intime-se.

TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-126200-12.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1262/2009-009-10-00.0

Reclamante	Francisco Soares Campelo
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO(OAB: 83483/MG)
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

"Oficie-se ao Ministério Público, na forma requerida pelo exequente.

Defiro a expedição de certidão de inteiro teor.

Expedida a certidão, intime-se o exequente para o recebimento no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-184900-78.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1849/2009-009-10-00.0

Reclamante	Jucelayne Dayane Pacheco da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	In Out Soluções Tec Contact Center Ltda. (IN OUT SOLUÇÕES LTDA)
Advogado	ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 06382/DF)
Reclamado	FUNCEF Fundação dos Economistas Federais
Advogado	MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA(OAB: 9583/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento do débito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo recursal "in albis", arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

Data supra.

Edital

Edital

Processo Nº RT-505-14.2010.5.10.0009

Reclamante	Eliney Lima de Oliveira
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.831,92 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 10.836,55

INSS Reclamante....: 190,08

INSS Reclamado.....: 481,59

INSS SAT.....: 48,04

Custas do Processo: 220,53

Custas Art.789.....: 55,13

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-911-64.2012.5.10.0009

Reclamante	Werbert Luis Barroso Queiroz
Advogado	GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 9953/DF)

Reclamado Coletto Moreira da Silva - Me
 Advogado VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)
 Reclamado Plus Construtora e Incorporadora Ltda
 Advogado FOGO GERGORIN(OAB: 31443/DF)
 Reclamado Coletto Moreira da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO do sócia RECLAMADO Coletto Moreira da Silva, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 15.366,44 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 13.739,75

INSS Reclamante....: 308,62

INSS Reclamado.....: 765,14

INSS Terceiros.....: 201,72

Custas do Processo: 280,97

Custas Art.789.....: 70,24

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
 Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1774-20.2012.5.10.0009**

Reclamante Maria das Gracas Feitosa Tavares
 Advogado THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)
 Reclamado Fundacao Goncalves Ledo - administrador judicial sergio araujo de amorim
 Advogado MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
 Reclamado Loja Maconica Goncalves Ledo V
 Reclamado Fundação de Apoio À Pesquisa do DF - Fap
 Advogado LUCIANO CHAVES PEREIRA(OAB: 21570/DF)
 Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal
 Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Loja Maconica Goncalves Ledo V, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"1. Em contrato telefônico mantido com a assessoria da MM. 1ª Promotoria de Fundações desta Capital, este juiz obteve a confirmação de que se encontram sob a custódia do Ministério Público pastas funcionais de ex-empregados da primeira reclamada, disponíveis para cópia solicitada por qualquer autoridade.

2. Diante de tal informação, revogo a determinação anterior de expedição de mandado de busca e apreensão.

3. Expeça-se mandado de diligência, a ser cumprido na referida Promotoria, situada no Edifício-Sede do MPDFT, à Praça Municipal, Lote 2, Eixo Monumental, Salas 103/113, com o fim de obtenção de cópias dos documentos contidos na pasta funcional da reclamante desta demanda.

4. Publique-se para ciência das partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Edital**Processo Nº RT-2244-51.2012.5.10.0009**

Reclamante Nazareno da Silva Rocha
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Qualy Serviços Gerais Ltda
 Reclamado Net Brasília
 Advogado JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Qualy Serviços Gerais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens 3, 4 e 5 supra, observados os comandos da fundamentação, em especial quanto à expedição de alvará (item 3) e à baixa na CTPS (item 6) a cargo da Secretaria, e os juros e correção monetária previstos em lei.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

Cientes o reclamante e a segunda reclamada.

Intime-se a primeira reclamada ."

INTIME-SE A 1ª RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-67-77.2013.5.10.0010

Embargante	Dinomar Joaquim Resende
Advogado	EDMUNDO JOSE MODESTO GONZAGA(OAB: 10455/DF)
Embargado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado	Luiza Pereira Lopes
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Embargado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Embargado	Christianno Nogueira Araujo

Considerando que decorreu, sem manifestação, o prazo para a embargada, Luiza Pereira Lopes, apresentar defesa aos Embargos de Terceiro oposto por Dinomara Joaquim Resende, ficam intimados os demais componentes do polo passivo para manifestarem-se, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-169-02.2013.5.10.0010

Reclamante	Nilsa Pereira da Costa
Advogado	MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 03384/DF)
Reclamado	Carlos Eduardo de Souza Almeida - Me
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)

Vistos. Em atenção a petição de fl.94, intime-se a reclamada para comprovar o depósito da 1ª e da 2ª parcela do acordo, no prazo de 48 horas.

Publique-se. Decorrido o prazo, sem pagamento, atualizem-se os cálculos das parcelas vencidas, eis que na homologação de fl. 86 aplicou-se o entendimento expresso no verbete nº 28/2008 do Eg. Tribunal Pleno. Após, venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL, EXPEDIÇÃO DE MANDADOS E CARTA PRECATÓRIA, SE FOR O

CASO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO. Intime-se, ainda, a reclamada, por mandado, para proceder as anotações e devolução da CTPS obreira, no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 52 da CLT. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-185-87.2012.5.10.0010

Reclamante	Leticia Rosa Santos
Advogado	MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia - Unieuro
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.425/434, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-515-84.2012.5.10.0010

Reclamante	Leonice de Souza da Silva
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)
Reclamado	Hospital Santa Helena S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

- Não efetivada a intimação do Sr. Perito nomeado à fl. 255, por erro de endereço cadastrado, fl. 256. Assim, desconstituo-o do ônus e nomeio o Dr. RICARDO ALAIN LEYVA NAPOLES. Intime-se o Sr. Perito para elaboração de laudo no prazo de 60 dias, a contar de 09/09/2013.2- Quesitos já apresentados pelas partes.3- Laudo nos autos, as partes poderão se manifestar, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante, em 12/11/2013, e pela reclamada em 19/11/2013.4- Inclua-se o feito em nova pauta para audiência de encerramento de instrução em 04/12/2013, às 14h50, facultada a presença das partes e procuradores.5- Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-527-64.2013.5.10.0010

Reclamante	Tatiane Aparecida Viana da Silva
Advogado	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Inep Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que TATIANA APARECIDA VIANA DA SILVA move em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, rejeito a preliminar arguida e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando os reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagarem à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$2.226,87, a título de: a) salários retidos (R\$6.680,61) b) saldo de salário (R\$2.078,41); c) 13º salário proporcional (R\$371,14); d) férias proporcionais (R\$556,71) com 1/3 (R\$185,57); e) indenização de 20% sobre FGTS; f) multa de 477 da CLT (R\$2.226,87). Fica autorizada a compensação do valor de R\$9.639,84. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação ao INEP, incidem juros e

atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre salários retidos, saldo de salário e 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. O INEP é isento do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Intimem-se as partes, sendo a reclamante, via DJ, a primeira reclamada, via DJ e o INEP, através da PRF. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-721-98.2012.5.10.0010

Reclamante Iraci Marinho de Araujo
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Govesa Brasilia Veiculos Ltda
 Advogado VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO(OAB: 4125/DF)

Vista ao reclamado para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios e documentos apresentados pela reclamante às fls. 240/251 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-875-53.2011.5.10.0010

Reclamante Joao Francisco Silva Ribeiro
 Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado MIRIAN KUNERT FERREIRA(OAB: 104903/MG)
 Reclamado Uniao - Câmara dos Deputados
 Reclamado Jose Vicente Fonseca
 Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da petição de fls. 360/365, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1045-88.2012.5.10.0010

Reclamante Mel Alves Teixeira
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Agily Serviços Gerais e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda
 Advogado LUCAS PALHANO DE ALBUQUERQUE(OAB: 34087/DF)
 Reclamado Condominio Bem Estar
 Advogado NEUZA INOCENTE TELES(OAB: 3209/DF)

Vistos.Nada a deferir quanto a petição de fl.179.Prossiga-se com a execução nos termos do item 5 do despacho de fls.156/157.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1123-53.2010.5.10.0010

Reclamante David Cherulli Edreira
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Banco de Brasília S/A. BRB
 Advogado BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Fica a reclamada intimada para vista da impugnação aos cálculos de fls. 548/549, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1279-70.2012.5.10.0010

Reclamante Renato da Silva Sousa
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
 Reclamado Refrigerantes Cerradinho Ltda
 Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

1- Convolto em penhora o depósito à fl. 96. 2- Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1318-33.2013.5.10.0010

Embargante Mais Comercio Varejista Atacadista Transportadora Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios Ltda - Me
 Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)
 Embargado Cristina Ribeiro de Almeida
 Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)
 Embargado Rio Branco Atacadista Distribuidor De Generos Alimentícios Ltda
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

1 - Intimem-se os embargados, na pessoa dos Procuradores constituídos nos autos da execução principal, para, querendo, apresentarem defesa, no prazo legal.

3 - Designo audiência de Julgamento para dia 10/10/2013, às 16.00 horas. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1348-68.2013.5.10.0010

Reclamante Antonio Alves de Oliveira
 Advogado LEONARDO MENDES MEMORIA(OAB: 36838/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Despacho de fls.61: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/09/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de

preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1350-38.2013.5.10.0010

Reclamante	Leonardo Alexandre da Silva Costa
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	3r Servicos de Transportes Ltda - Me

Despacho de fls.13:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/09/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1351-23.2013.5.10.0010

Reclamante	Leandro Castro Santos
Advogado	JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)
Reclamado	Ng Telecom Servicos de Telecomunicacoes Ltda - Me

Despacho de fls.07: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/09/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1352-08.2013.5.10.0010

Reclamante	Jose Renato de Oliveira
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Gipso Sistemas Construtivos Ltda - Me

Despacho de fls.64: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/08/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1353-90.2013.5.10.0010

Reclamante	Salvador Ferreira Lima
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Construtora Dutra Dutra Ltda - Me

Despacho de fls.28: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 27/09/2013 08h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1354-75.2013.5.10.0010

Reclamante	Jose Carlos Ferreira Gomes
Advogado	JULIANA CARVALHO GOMES(OAB: 36561/DF)
Reclamado	Caenge S.A. Construção, Administração E Engenharia

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 27/09/2013 08h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1355-60.2013.5.10.0010

Reclamante	Dilma Rocha de Castro
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Despacho de fls.10: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/09/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e

pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1356-45.2013.5.10.0010

Reclamante	Fabio Marques de Souza
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União (Câmara dos Deputados)

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/10/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1357-30.2013.5.10.0010

Reclamante	Simplicio Nascimento de Sousa
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na

CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/10/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1358-15.2013.5.10.0010

Reclamante	Cleves de Sousa Viajante
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Valdete Rodrigues de Oliveira - Me

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/09/2013 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1361-67.2013.5.10.0010

Reclamante	Fernanda Machado da Silva
Advogado	FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado	Chopp Time Street Ltda.

Despacho de fls.07:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 27/09/2013 08h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1362-52.2013.5.10.0010

Reclamante	Jose Hildernando Benedito de Souza
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Cpc Construcoes e Processos Cientificos Ltda

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/09/2013 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1363-37.2013.5.10.0010

Reclamante	Aline Ferreira da Silva
------------	-------------------------

Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Paula Goncalves Guimaraes 01909594105

Despacho de fls.26: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/09/2013 14h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1365-07.2013.5.10.0010

Reclamante Flavio Braga de Matos
 Advogado VIVIANE MOURA DE SOUSA(OAB: 18887/DF)
 Reclamado 3s Servicos Gerais e Apoio Administrativo Ltda - Me
 Reclamado Construtora Rossi

Despacho de fls.22: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 27/09/2013 09h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS

EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1366-89.2013.5.10.0010

Reclamante Josefa de Freitas Lira
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Ictus Construção Civil e Serviços Ltda / Banco do Brasil
 Reclamado Banco do Brasil

Despacho de fls.10: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1367-74.2013.5.10.0010

Reclamante Elias Almeida Ferreira
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Supermercado Mota Araujo Ltda - Me

Despacho de fls.24: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados,

informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1368-59.2013.5.10.0010

Reclamante Jose do Divino Pereira de Sena
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 27/09/2013 09h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1370-29.2013.5.10.0010

Reclamante Ivanildo Martins Sena
Advogado FERNANDA VIEIRA MATOS DE ALBUQUERQUE(OAB: 31150/DF)
Reclamado Cal Combustiveis Automotivos Ltda

Despacho de fls.39: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 27/09/2013 09h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada

a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1372-96.2013.5.10.0010

Reclamante Tiago Esperidiao Sobral Alves
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/10/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1373-81.2013.5.10.0010

Reclamante Andreia Barbosa da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Ac Tiveron Comercio de Alimentos Ltda

Despacho de fls.22: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 27/09/2013 09h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1399-84.2010.5.10.0010

Reclamante Katia Valeria Medeiros de Oliveira
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

1-Vista a reclamante sobre os documentos apresentados pelo executado, referente ao recolhimento de FGTS. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1439-95.2012.5.10.0010

Reclamante Cristina Ribeiro de Almeida
Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)
Reclamado Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimenticios Ltda
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

1-Vista ao reclamante para, querendo, manifestar sobre os embargos à execução de fls.126/134, no prazo legal.

2-Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para manifestação quanto aos aspectos contábeis dos embargos.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1505-75.2012.5.10.0010

Reclamante Vanderlei Leal Azeredo
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.698/689, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1623-22.2010.5.10.0010

Reclamante Priscilla Caribe Schwam
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Fica o reclamante intimado para receber o seu crédito diretamente na Caixa Econômica Federal, através da ordem judicial nº 435/2013, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1631-28.2012.5.10.0010

Reclamante Roberto Camargo Leite Moreira
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.665/670, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1634-80.2012.5.10.0010

Reclamante Crisonilde Torres Leite
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado Bento Comercial de Alimentos S/A
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CRISONILDE TORRES LEITE move em desfavor de BENTO COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar à autora, com base no salário de R\$ 1.050,00, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, a título de férias proporcionais 4/12 com 1/3, 13º proporcional (6/12) e respectivo FGTS, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidirão juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. Sobre 13º salário incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício, na forma dos arts. 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$22,00, calculadas sobre R\$ 1.100,00, valor atribuído à condenação e para esta fim fixado. Honorários periciais, fixados em R\$ 1.100,00, mediante requisição ao Eg. TRT-10ª Região. Intimem-se as partes via DJTE e a Sra. Perita, por meio eletrônico. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1768-10.2012.5.10.0010

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Emp de Rad e Telev no DF
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado Senado Federal AGU

Ex expositis CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA na presente reclamatória proposta por SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1935-27.2012.5.10.0010

Reclamante Fernando Barbosa Souza
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Pão de Açucar)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado Arfrio S/A Armazens Gerais Frigoríficos
Advogado ALEXANDRE DE ALENCAR BARROSO(OAB: 100508/SP)

Vista ao reclamante e 3º reclamado, para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso de fls.107/110, no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-1995-97.2012.5.10.0010**

Reclamante Luiz Roberto Silva Andrade
 Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
 Reclamado Viacao Planeta Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
 Reclamado Viacao Pioneira Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.325/333, no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-2056-55.2012.5.10.0010**

Reclamante Aleksandros Medeiros de Lira
 Advogado MIGUEL AUGUSTO MARCANO GALDINO(OAB: 36752/DF)
 Reclamado Cinemark Brasil S.A.
 Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

Vistos os autos. Determino a reabertura da instrução processual a fim de dar vista à reclamada dos documentos juntados pelo autor, por cinco dias, a contar da publicação.

Designo audiência para encerramento de instrução em 16/09/2013, às 14h57, dispensada a presença de partes e procuradores. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-10900-33.2008.5.10.0010***Processo Nº RT-109/2008-010-10-00.5*

Reclamante Sandra Maria dos Santos Brito
 Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/O/DF)
 Reclamado LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
 Reclamado HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)

1-Execução garantida pelo depósitos de fls.1029 e fls. 1041,vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos à execução de fls.1042/1056, no prazo legal.

2-Após, remetam-se os autos à SEdretaria de Cálculos Judiciais para manifestação.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-14100-29.2000.5.10.0010***Processo Nº RT-141/2000-010-10-00.3*

Reclamante JOSE RAIMUNDO DIAS
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado Wilson Mendonca da Penha Junior
 Advogado JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS(OAB: 7748/DF)

Vistos.Homologo o acordo de fls.151, nos seus estritos termos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Tendo em vista que é defeso às partes transacionarem sobre créditos de Terceiros(União) deverá o executado arcar com o recolhimento das custas processuais no valor de R\$41,13, conforme cálculo de fl.152,

comprovando nos autos, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução que já fica determinada.O reclamante terá o prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela para manifestar nos autos, valendo o seu silêncio como adimplimento da obrigação.Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-33900-14.1998.5.10.0010***Processo Nº RT-339/1998-010-10-00.1*

Reclamante Francisco Alves de Oliveira
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Pizzaria Moreira Ltda
 Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)
 Reclamado José Nivaldo de Medeiros
 Reclamado Rodrigo Varela de Medeiros
 Reclamado Ivan Moreira
 Reclamado Marizete Alves Damacena
 Advogado EDMEIA PORTO FERREIRA(OAB: 27255/DF)
 Reclamado Manoel Medeiros
 Advogado MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)
 Reclamado Maria Lucia da Costa Medeiros
 Advogado MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)

Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca da petição de fl. 284, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-46900-81.1998.5.10.0010***Processo Nº RT-469/1998-010-10-00.4*

Reclamante JOSEFINO JOSE DE OLIVEIRA
 Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
 Advogado ROSA KARINA COLINS MARIZ SILVEIRA(OAB: 12480/DF)

1-Fica intimada a reclamada para recebimento do depósito de fls. 98, referente ao saldo remanescente da execução, guia acostada à contracapa dos autos, em nome do Sr. Denilson Figueiredo Nunes, conforme requerido a fls. 118, no prazo de cinco dias.

2-Recebida a guia ou decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-55800-63.1992.5.10.0010***Processo Nº RT-558/1992-010-10-00.5*

Reclamante Gercina Dalva Nobrega do Prado
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamante Gentil de Jesus da Silva
 Reclamado DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DF)
 Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Ficam os exequentes IZABEL SALES ALMEIDA SOARES e JOSÉ HAILTON FERREIRA intimados para receber(em) o alvará nº 467/2013 que se encontra na contracapa dos autos à sua disposição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-63800-90.2008.5.10.0010***Processo Nº RT-638/2008-010-10-00.9*

Reclamante José Geraldo Ferreira da Silva
 Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/O/DF)
 Reclamado DS Doces Sonhos Dist. Nac. de Alimentos Ltda. - EPP
 Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)
 Reclamado Amanda Lopes Ribeiro Studart Gomes
 Reclamado Bruno Rebelo

1-Fica intimada a executada para recebimento do saldo remanescente da execução (fls.440), guia acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

2-Recebida a guia ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-82400-14.1998.5.10.0010

Processo Nº RT-824/1998-010-10-00.5

Reclamante Antonia Soares da Silva
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 07573/O/DF)
 Reclamado CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Advogado JOAO CAROLINO FILHO(OAB: 20342/DF)
 Reclamado Jorge da Natividade Lima
 Reclamado Leonardo Gomes Xavier
 Reclamado Noeme Gomes Xavier

Fica o exequente intimado para receber as guias de fls. 145, 154 e 158, acostada na contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o quantum levantado, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-84300-17.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-843/2007-010-10-00.3

Autor Valterlin Lima Diniz
 Advogado DANIEL VIEIRA RODRIGUES(OAB: 22289/DF)
 Réu 2 MM Eletro Telec Comercial Representação Ltda.
 Advogado JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA(OAB: 22343/DF)

Ficam as partes intimadas para vista dos documentos de fls.523/598, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Edital

Edital

Processo Nº RT-922-56.2013.5.10.0010

Reclamante Carolina Ortensi Salvanhini
 Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
 Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/09/2013 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/09/2013 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista

cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1935-27.2012.5.10.0010

Reclamante Fernando Barbosa Souza
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Pão de Açucar)
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
 Reclamado Arfrio S/A Armazens Gerais Frigoríficos
 Advogado ALEXANDRE DE ALENCAR BARROSO(OAB: 100508/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado, para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso de fls.107/110, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor(a) de Secretaria

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-120-26.2011.5.10.0011

Reclamante Adriano Silva de Moraes
 Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
 Reclamado Cleiton Nunes de Oliveira
 Advogado DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL(OAB: 20056/DF)

A execução em curso é exclusivamente de parcelas previdenciárias.

Assim, defiro o parcelamento da execução pelo valor apurado às fls. 138, nos termos do requerimento do executado Cleiton Nunes de Oliveira (fls. 146/149), o qual deverá comprovar nos autos, mês a mês, o pagamento de cada parcela, sob pena de retomada do curso executório. Proceda-se à alteração dos dados no BNDT, para constar "por suspensão da exigibilidade do débito". Requisite-se, à Coordenadoria de Mandados Judiciais, o mandado nº 1068/2013 (fls. 140). Publique-se, via DEJT, para ciência do executado .

Despacho

Processo Nº RT-227-36.2012.5.10.0011

Reclamante	Valderi Silva Lima
Advogado	KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Tendo em vista que o petição retro foi protocolizado nesta Vara do Trabalho e não no eg.Regional, apenas junte-se. No mais, aguarde-se o julgamento do recurso pendente de apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-238-31.2013.5.10.0011

Reclamante	Ana Paula Cordeiro Marques de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União (Justiça Federal)
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Sentença: "... CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANA PAULA CORDEIRO MARQUES DE OLIVEIRA em face de VIP SEGURANÇA LTDA e UNIÃO, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

Despacho

Processo Nº RT-500-88.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-5/2007-011-10-00.6

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Distrito Federal
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal SAE/DF
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Vistos.

Considerando a inércia da parte quanto à publicação de fls. 550, bem como o tempo decorrido, arquivem-se os autos definitivamente com a certidão acostada à contracapa dos autos. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-609-29.2012.5.10.0011

Reclamante	Ana Patricia Ribamar da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado	Manhães Eleuterio Comercio de Telhas Ltda Me
Advogado	AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado	Hotel Pousada Panorama
Advogado	AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)

Diante do pagamento do débito e não tendo havido insurgência quanto à conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC...intimem-se...

Despacho

Processo Nº RT-626-65.2012.5.10.0011

Reclamante	Samya Larissa Barbosa de Sousa
Advogado	MÔNICA PORTELA LIMA(OAB: 23995/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Advogado	RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)
Reclamado	Frederico Radicchi
Reclamado	Roberto de Carvalho Rodrigues

Primeiramente, intime-se o exequente a trazer aos autos certidão de ônus reais do imóvel que pretende ver penhorado. Prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-737-15.2013.5.10.0011

Reclamante	Bruno Luiz Guimaraes Rezende Vaz
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por BRUNO LUIZ GUIMARÃES REZENDE VAZ em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

Despacho

Processo Nº RT-874-94.2013.5.10.0011

Reclamante	Jose Nogueira de Oliveira
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	União (Senado Federal)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pela União.Intimem-se reclamante e primeira reclamada, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal e sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-901-77.2013.5.10.0011

Reclamante	Flavio Siqueira Neto
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

(...)Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-907-84.2013.5.10.0011

Reclamante Rosemeire Lima da Costa de Assis
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda

(...) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-911-24.2013.5.10.0011

Reclamante Sílvia Regina Tressino
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda

(...) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-917-31.2013.5.10.0011

Reclamante Nadiene Mendes de Souza Vieira
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

(...) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-921-68.2013.5.10.0011

Reclamante Mariana Soares Molina
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

(...) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-927-46.2011.5.10.0011

Reclamante Cristiano de Souza Geraldo
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
 Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo executado.

Intimem-se o exequente, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-927-75.2013.5.10.0011

Reclamante Joao Rafael Nunes Pessoa
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

(...) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-937-22.2013.5.10.0011

Reclamante Clara Luzdayana Moreira Miranda
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

(...) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-941-59.2013.5.10.0011

Reclamante Rafael Prado Motta
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

(...) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-947-66.2013.5.10.0011

Reclamante Leonardo de Souza Gomes Fonseca
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Intime-se o reclamante para que apresente o extrato analítico de sua conta vinculada, no prazo de 5 dias, sob pena de dar-se por quitada a parcela relativa ao FGTS.

Cumpridas na íntegra a determinação, remetam-se os autos à Contadoria (SCJ) para liquidação do feito, inclusive dos valores dos recolhimentos previdenciários e fiscais, caso existentes, bem como devendo observar o cumprimento, ou não, das obrigações de fazer/pagar.

Despacho

Processo Nº RT-951-06.2013.5.10.0011

Reclamante Laeticia Jensen Eble
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

(...) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-954-58.2013.5.10.0011

Reclamante Tania de Fatima Lima Souza
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-957-13.2013.5.10.0011

Reclamante Sylvia Regina Carvalho Saraiva
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

(..) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-985-78.2013.5.10.0011

Reclamante Maria Cristina Gomes Leao
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos.

Verifico a existência de erro material na data em que foi proferida a sentença,

considerando os termos da ata de fls. 46.

Onde se lê: "...Brasília/DF, 18 de agosto de 2013" , leia-se: "Brasília/DF, 19 de agosto de 2013".

A fim de evitar futura alegação de nulidade, intimem-se as partes para ciência.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação de sentença.

Despacho**Processo Nº RT-991-85.2013.5.10.0011**

Reclamante Gabriella Tavares Ramos
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

(...)Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-997-92.2013.5.10.0011**

Reclamante Felipe Gustavo Oliveira de Araujo Costa
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

(...)Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-1001-32.2013.5.10.0011**

Reclamante Marcelo Alves Guimaraes
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

(...) Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-1009-09.2013.5.10.0011**

Reclamante Jane Silva Souza dos Santos
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-1019-53.2013.5.10.0011**

Reclamante Renata Goncalves de Oliveira Farias

Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Intime-se o reclamante para que traga aos autos o extrato de sua conta de FGTS, a fim de permitir a liquidação do feito. Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-1176-60.2012.5.10.0011**

Reclamante Wesleiane Gomes Caldeira
 Advogado SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
 Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda - Me
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Expedita Menezes dos Santos
 Reclamado Kleiton Sales Araujo

Tendo em vista certidão supra, e ante o pagamento do débito, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.Libere-se a guia de fls. 61 ao reclamante.Publicue-se para ciência das partes.

Despacho**Processo Nº RT-1257-09.2012.5.10.0011**

Reclamante Cleiton Cardoso dos Santos
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Nivaneide da Silva Silveira
 Reclamado Carlos Jose Souza

Várias são as ações que aqui tramitam em desfavor da Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda e todos os esforços envidados pelo Juízo no sentido de obter bens da mencionada empresa e de seus sócios restaram até então inócuos.

Assim, a fim de imprimir celeridade ao feito e com o objetivo ainda de evitar a expedição de incontáveis diligências sabidamente inócuas pela Secretaria, onerando e tumultuando desnecessariamente este Juízo, assino ao reclamante o prazo de 15 dias para vista das declarações de Imposto de Renda dos sócios, disponíveis nos autos do processo nº1258/2012, bem como indicar meios ao impulsionamento do feito. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Despacho**Processo Nº RT-1440-77.2012.5.10.0011**

Reclamante Jandira Maria de Sousa
 Advogado VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
 Reclamado Lafite Comercio de Confeccoes Ltda Me
 Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

Diante da certidão supra, e tendo em vista o silêncio da reclamante, tenho por integralmente cumprido o acordo de fls. 165/166. Intimem-se as partes, via DEJT, para ciência de que os autos seguirão para o arquivo definitivo. Prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-1487-51.2012.5.10.0011**

Reclamante Andre Barbara Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de

embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04974244-8 (fls.219), observando os seguintes VALORES, conforme cálculos de fls.

229:

Liq. Exequente.....: 11.338,12

FGTS Deposito.....: 657,93

INSS Reclamado.....: 2.029,72

INSS Terceiros.....: 588,58

INSS SAT.....: 202,90

Custas do Processo: 79,89

Custas Art.789.....: 59,98

Hon. Advocatício...: 1.439,53

LIBERAR AO EXEQUENTE O SALDO REMANESCENTE

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). NILMAR DA SILVA

ANDRADE, OAB Nº 37.226;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código

18740-2-STN-custas judiciais;

5) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o

código 18770-4-STN-emolumentos;

6) O valor relativo aos honorários advocatícios, deverá ser depositado em uma nova conta judicial

à disposição dos presetes autos para posterior liberação ao sindicato assistente

7) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes sendo o exequente ao recebimento do saldo remanescente juntamente

com a guia de fls.237, relativas ao valor total de seu crédito líquido.

Na oportunidade, o patrono deverá

apresentar procuração do sindicato assistente com poderes para recebimento de honorários.

Despacho

Processo Nº RT-1545-88.2011.5.10.0011

Reclamante	Sindicato Nacional dos Aeroviaros
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Seaviation Servicos Aeroportuarios Ltda
Advogado	ANDREA FLORES ORTUNHO(OAB: 181381/SP)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso

interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no

prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1556-83.2012.5.10.0011

Reclamante	Elaine Padilha de Souza
Advogado	ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)
Reclamado	Frederico Radicchi
Reclamado	Roberto de Carvalho Rodrigues

Prossiga-se em desfavor do devedor subsidiário.Cite-se a segunda reclamada para ciência da presente execução, por meio de seu advogado via DEJT. Prazo de três dias.(R\$36.202,48 em 31/07/2013).

Despacho

Processo Nº RT-1723-03.2012.5.10.0011

Reclamante	Erico Luiz da Silva
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Metacon - Industria, Projetos e Construccoes Ltda - Me
Advogado	JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS(OAB: 17090/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso

interposto pelo(a) reclamado(a).

Intime-se o(a) reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no

prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1775-96.2012.5.10.0011

Reclamante	Gilberto Felizardo Goncalves Junior
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso

interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no

prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1943-98.2012.5.10.0011

Reclamante	Margaret Thatcher Fernandes Rodrigues
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Glamour Mw Cosméticos e Perfumaria Ltda
Advogado	MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)

Vistos.

Considerando a manifestação do reclamante, tenho como cumprido o acordo.

Ao arquivo definitivo.

Prazo legal.

Publique para ciência do arquivamento.

Despacho**Processo Nº RT-1983-17.2011.5.10.0011**

Reclamante Iracema Silva de Castro
 Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 119050/MG)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos.

Verifico que a publicação de fls. 871 refere-se ao processo nº 1983-2012, portanto

torno sem efeito o despacho publicado.

No mais, considerando a certidão supra e tendo em vista que a petição de fls. 868/869

é incompatível com a apresentação de impugnação aos cálculos, expeça-se alvará para quitação do feito.

Despacho**Processo Nº RT-2024-81.2011.5.10.0011**

Reclamante Magno Jose Soares Junior
 Advogado WAGNER MITIAN MEDEIROS(OAB: 009125/ES)
 Reclamado Supermercado Tata S/A (Big Box Supermercados)
 Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
 Reclamado Wagner Mitian Medeiros

Homologo o acordo celebrado entre o exequente e seu advogado.

Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais, uma vez que se trata de execução dos valores recebidos pelo advogado.

Custas processuais pelo(a) exequente, de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

Faz-se desnecessária a intimação da União acerca dos termos do acordo.

Liberem-se as guias disponíveis nos autos ao próprio exequente.

Aguarde-se o depósito da diferença pelo executado (R\$199,11)

Efetuada o pagamento, ter-se-á por extinta a execução, com a consequente exclusão do executado do BNDT.

Publique.

Despacho**Processo Nº RT-109700-45.1998.5.10.0011**

Processo Nº RT-1097/1998-011-10-00.0

Reclamante JOSE CARLOS FERREIRA MENDES
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado FRIOZEM ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA
 Advogado SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES(OAB: 7638/DF)

Ante a inaplicabilidade do instituto da prescrição intercorrente, neste justiça especializada, indefiro o requerimento do autor.

Publique-se apenas para ciência.

Despacho**Processo Nº RT-113000-29.2009.5.10.0011**

Processo Nº RT-1130/2009-011-10-00.5

Reclamante Maria Luiza Vieira da Rocha
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado ZL Ambiental Ltda.
 Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

É do conhecimento deste Juízo que são várias as execuções que tramitam nesta Vara contra a executada ZL Ambiental Ltda. Em várias delas foram utilizados todos os meios disponíveis, tendo o

Juízo esgotado as possibilidades executórias. Assim, fica prejudicado o cumprimento das diligências determinadas no despacho retro. Intime-se a exequente para consulta nos autos do processo 01147-2009-011-10-00-0 das duas últimas declarações de imposto de renda dos sócios executados. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão. A interessada deverá indicar pontualmente bens do executado ou dos seus sócios, passíveis de penhora, assim como sua localização, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Edital**Edital****Processo Nº RT-238-31.2013.5.10.0011**

Reclamante Ana Paula Cordeiro Marques de Oliveira
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vip Seguranca Ltda
 Reclamado União (Justiça Federal)
 Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) VIP SEGURANÇA LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANA PAULA CORDEIRO MARQUES DE OLIVEIRA em face de VIP SEGURANÇA LTDA e UNIÃO, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, AGOSTO de 2013

Edital**Processo Nº RT-298-04.2013.5.10.0011**

Reclamante Franklande Ferreira da Silva
 Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
 Reclamado Suelio R Oliveira - Me
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Suelio R Oliveira - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade,

recebo o Recurso interposto pelo(a) reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, AGOSTO de 2013

Edital

Processo Nº RT-919-98.2013.5.10.0011

Reclamante	Marco Antonio de Sousa
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCO ANTÔNIO DE SOUSA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, AGOSTO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2201-11.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Evaldo Silva Ribeiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda (na pessoa da sócia Maria Aparecida Moreschi)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda (na pessoa da sócia Angela Regina Moreschi)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Vip Seguranca Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do

DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Considerados os termos da OJ 142/TST, intimem-se a reclamante e a primeira reclamada para, querendo, amnifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, AGOSTO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2276-50.2012.5.10.0011

Reclamante	Kassila Vitoria Orlando da Costa
Advogado	RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS(OAB: 23130/DF)
Reclamado	Setec - Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)
Reclamado	Jose Campos de Andrade
Reclamado	Maria Campos de Andrade
Reclamado	Lazara Campos de Andrade

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Jose Campos de Andrade, Maria Campos de Andrade (CPF 003.426.459-00) e Lázara Campos de Andrade (CPF 003.426.709-30), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.821,18 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 4.703,59

Custas do Processo: 94,07

Custas Art.789.....: 23,52

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-15-75.2013.5.10.0012

Reclamante	Charlston de Matos Pereira
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho:Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução .

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-41-73.2013.5.10.0012

Reclamante	Perpetua de Araujo Rogerio
Advogado	GESIANO RUAS DE ARAUJO(OAB: 35545/DF)
Reclamado	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Reclamado	Alimentos Marcidor Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

Pelo exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte da segunda reclamada e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por PERPÉTUA DE ARAÚJO ROGÉRIO, para condenar a reclamada MAIS BAIRRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo, ficando a segunda reclamada ALIMENTOS MARCIDOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA absolvida de qualquer condenação e excluída do polo passivo da reclamationária, nos termos da fundamentação.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas o saldo salarial, sobre as diferenças salariais e seus reflexos nos décimos terceiros salários.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-141-28.2013.5.10.0012

Reclamante	Irisnaldo de Araujo Carvalho
Advogado	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 37299/DF)
Reclamado	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 04979977-6, 04979979-2, 04980317-0, 04980504-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (95,47%)

INSS Reclamante....: (0,49%)

INSS Reclamado.....: (1,23%)

INSS Terceiros.....: (0,36%)

INSS SAT.....: (0,06%)

Custas do Processo: (1,92%)

Custas Art.789.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). FERNANDO ELIAS DA SILVA, OAB Nº 37299/DF, CPF Nº 81965443168;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 4) Custas - recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.
- 5) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ. Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos extinção da execução. O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Despacho

Processo Nº RT-150-24.2012.5.10.0012

Reclamante	Jose Ailton Rodrigues Santos
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho: "Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-210-60.2013.5.10.0012

Consignante	Sufla Alimentacao e Diversoes Ltda - Epp
Advogado	VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO(OAB: 4125/DF)
Consignado	Limarcos Pinho de Oliveira
Advogado	RICARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB: 35621/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao consignado/reclamante o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-344-92.2010.5.10.0012

Reclamante	Mario Xavier de Souza
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda
Reclamado	Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes
Reclamado	Heitor de Mendonca Studart
Reclamado	Danilo Gurgel Araujo

Advogado CARLOS AGUILA MACIEL(OAB: 20622/CE)

Despacho: "O exequente requer, com base em informações extraídas da declaração de imposto de renda do sócio executado Danilo Gurgel Araújo, o bloqueio de ativos financeiros, por meio do sistema BACENJUD, da empresa do sócio supracitado, Araújo Participações Ltda.

Em que pese os argumentos apresentados pelo exequente, não há que falar em execução em desfavor da empresa Araújo Participações Ltda, visto que a mesma não fora incluída no polo passivo desta lide, nem se revela integrante do mesmo grupo econômico da executada.

Ademais, a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física, logo, os bens da referida empresa não podem responder pela presente execução.

No caso, o bem ora indicado pelo autor pertencente ao sócio executado limita-se às cotas por ele adquiridas da empresa Araújo Participações. Uma vez não comprovado pelo autor eventual pró-labore percebido pelo Sr. Danilo oriundo da referida empresa em que figura como sócio majoritário, impossível o proveito da demanda ora apresentada. Indefiro.

Concedo ao exequente o prazo renovado de 10 dias para que requeira o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-398-87.2012.5.10.0012

Reclamante Edilberto de Souza Dias
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Mauro Sergio Alves de Abreu Me
 Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
 Reclamado Mauro Sergio Alves de Abreu

Despacho: "Assino à executada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas finais de execução, no importe de R\$44,24, sob pena de inscrição do valor na dívida ativa da Fazenda Nacional. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-459-79.2011.5.10.0012

Reclamante Masilia Fernandes de Almeida
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 354, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-500-75.2013.5.10.0012

Reclamante Eline Silva Costa
 Advogado GANDHI GOUVEIA BELO DA SILVA(OAB: 12136/DF)
 Reclamado Etec - Empreendimentos Tecnicos de Engenharia e Comercio Ltda
 Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-619-70.2012.5.10.0012

Reclamante Alencarla Goncalves de Miranda
 Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
 Reclamado Brasil Eu Acredito - Bra
 Advogado MARCIO ROGERIO ALMEIDA ARAUJO(OAB: 26362/DF)
 Reclamado Ludmila Leao Hizim
 Advogado MARCIO ROGERIO ALMEIDA ARAUJO(OAB: 26362/DF)

"...Pelo exposto, admito os embargos à execução opostos por RAFAEL RODRIGUES MAZZARO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de declarar nula a citação de fls. 162/162-v e de todos os atos dela decorrentes, determinando, ainda, a exclusão do embargante do polo passivo da presente lide, assim como a liberação ou restituição de quaisquer valores pertencentes ao mesmo bloqueados e/ou transferidos para conta à disposição deste Juízo em razão da presente execução, o que torna inviável a renovação do ato de citação mesmo pela nulidade verificada, nos termos da fundamentação que a esse decismum integra.

Custas processuais no importe de R\$ 44,26 pelo embargante, nos termos do Artigo 789-A, V, da CLT, dispensadas por não ter dado causa."

Despacho

Processo Nº RT-639-27.2013.5.10.0012

Reclamante Sindicato dos Empregados No Comercio de Urandi
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado União Federal (MINISTERIO NDO TRABALHO E EMPREGO)

"...Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos pela UNIÃO FEDERAL para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-651-75.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Venancio de Sousa
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Marcelo Pereira de Jesus ME
 Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-685-21.2010.5.10.0012

Reclamante Jose Rufino de Moraes
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho: Expeça-se certidão de crédito trabalhista para habilitação do exequente no Juízo da recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei nº 11.101/05, intimando-se o obreiro para receber o documento no prazo de 5 dias. As cópias necessárias à instrução da ação de habilitação de crédito deverão ser providenciadas pelo exequente, conforme legislação própria.

Despacho

Processo Nº RT-771-21.2012.5.10.0012

Reclamante Jessika Rodrigues Farias
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
Reclamado Transporte Urbano do DF - DFtrans
Advogado CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante para recebimento do alvará e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias;

Despacho

Processo Nº RT-795-15.2013.5.10.0012

Reclamante Vera Lucia dos Santos Liberalino
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Regina de Araújo Campos
Advogado HELTON FELIX MENDONCA(OAB: 32827/DF)

Despacho: Vista à reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-847-45.2012.5.10.0012

Reclamante Cristiane da Silva e Santos
Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 34792/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

"...Pelo exposto, admito os embargos à execução opostos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, que a este decismus integra. Fixo, portanto, o débito da executada, de acordo com a planilha de cálculos de fls. 462/472, em R\$74.615,78, na data de 30/04/2013, sem prejuízo de futuras atualizações:

Liq. Exequente.....: 57.982,61
FGTS Deposito.....: 2.937,69
INSS Reclamado.....: 11.178,79
INSS SAT.....: 993,68
Custas do Processo: 1.218,41
Custas Art.789.....: 304,60

Custas da presente decisão, pela embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, V da CLT, com redação dada

pela Lei 10.537/02." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-849-15.2012.5.10.0012

Reclamante Jesse Vieira da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho: Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado

e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para

impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Despacho

Processo Nº RT-856-07.2012.5.10.0012

Reclamante Glaucilene de Oliveira Bertulino
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 186/191 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 31.716,23 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 20.235,45

FGTS Deposito.....: 1.616,41

INSS Reclamante....: 1.735,81

INSS Reclamado.....: 3.991,65

INSS SAT.....: 598,76

Hon. Advocatício...: 3.538,15

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 169, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 18.487,27, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;(..."

Despacho

Processo Nº RT-937-53.2012.5.10.0012

Reclamante Euslan Pereira Chaves
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pelo embargante, e no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Deverá o embargante arcar com o pagamento da multa de 1%,

prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC.

O valor da condenação devera ser majorada em R\$ 500,00.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-946-78.2013.5.10.0012

Reclamante Rodrigo de Oliveira Carvalho Torres
 Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
 Reclamado Nc Comercio e Servicos Ltda - Me
 Advogado FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA OZORIO(OAB: 8714/CE)

"Recebo a peça de fl. 70 como antecipação de tutela.

Pretende o autor a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja expedido alvará de seguro desemprego.

Para tanto, alega que, até a presente data, a reclamada não forneceu guias para habilitação no seguro-desemprego. Alega, ainda, que ao considerar que a audiência de instrução foi designada para abril de 2014, pode vir a perder o direito a tal benefício.

Restou incontroverso que a rescisão do contrato de trabalho operou-se na modalidade sem justa causa pelo empregador. Comprovado o vínculo empregatício no período indicado e atendidos os requisitos legais para a percepção do benefício, em caráter excepcional, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC, a fim de que seja expedido alvará de seguro desemprego." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1031-64.2013.5.10.0012

Impetrante Fenaloc - Federacao Nacional das Empresas de Locadoras de Veiculos Automotores
 Advogado ADRIANO AUGUSTO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 94950/MG)
 Aut. Coatora Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
 Aut. Coatora UNIÃO - União - Procuradora Regional Federal da 1ª Região

Despacho:"Assino ao impetrante o prazo 8 dias para comprovar o recolhimento das custas processuais fixadas em R\$20,00.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1247-59.2012.5.10.0012

Reclamante Evandro de Souza Santos
 Advogado MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
 Reclamado Editora Jornal de Brasilia Ltda
 Advogado EDSON DIAS MIZIAEL(OAB: 14631/GO)

Determino ao BANCO DO BRASIL a movimentação abaixo, que deverá ser

comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário

existente na conta judicial de número 4400103538496, observando os seguintes VALORES:

Liq. Exequente.....: 1.375,29

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). MARCELO DE SÁ PONTES, OAB Nº 32681/DF, CPF Nº 97684988115;

2) TRANSFERIR O SALDO REMANESCENTE PARA UMA NOVA CONTA JUDICIAL

à DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM

FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado

e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para devolução do saldo remanescente à reclamada.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para

impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1357-24.2013.5.10.0012

Reclamante Leandro de Abreu Pacheco
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
 Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Vistos.

Considerando a existência no presente feito de defesas já apresentadas pelas reclamadas, bem como manifestação obreira sobre essas, desnecessário se faz a inclusão para nova audiência inicial.

Assim, incluo o feito na pauta do dia 17/03/2014, às 15 horas para realização de audiência de instrução processual, cabendo às partes o comparecimento para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST).

Assino às partes o prazo comum de 5 dias para, querendo, apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, sem prejuízo da apresentação espontânea.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores por publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1359-91.2013.5.10.0012

Reclamante Sirlene Aparecida Alves da Silva
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado G E Servicos Terceirizados Ltda - Epp
 Reclamado Secretaria de Estado de Educacao do Distrito Federal

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da 1ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da 1ª demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1360-76.2013.5.10.0012

Reclamante Ruth Firmo de Oliveira
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
 Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda

Decisão: "Ex positis, homologo a desistência da ação, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VIII do CPC c/c o art. 769 da CLT, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor atribuído à causa, dispensada do pagamento em face da declaração de pobreza firmada às fls. 08.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Prazo de 5 dias para recebimento dos documentos.

Retiro o feito da pauta de audiência inaugural.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão.
Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1430-93.2013.5.10.0012

Reclamante	Maria Gomes dos Anjos
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia (FUB)

"Pretende o autor a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja fornecido alvará hábil ao saque do saldo existente do FGTS na conta vinculada da reclamante.

Para tanto, alega que a 2ª reclamada (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB) rompeu contrato com a 1ª, em 30/11/2012. Todavia, a reclamante não recebeu nenhuma das verbas resilitórias, tampouco foi dada baixa em sua CTPS, motivo pelo qual não consegue sacar o saldo existente em sua conta fundiária.

Não há de se falar em concessão antecipada dos efeitos da tutela para saque dos depósitos do FGTS, pois o reconhecimento judicial de rescisão indireta, carece da formação do contraditório e esfera instrutória a tipificar a prática faltosa patronal eleita e motivadora do rompimento empregatício sob a modalidade pretendida.

Em que pesem os argumentos lançados pelo autor, não vislumbro a prova inequívoca da verossimilhança fática a assegurar a concessão na forma postulada, o que afasta o proveito da regra antecipatória ditada pelo art. 273 do CPC, ao menos, neste momento.

Assim, indefiro o pedido de concessão antecipada dos efeitos da tutela.

Notifique-se a Reclamada sobre a designação de audiência no dia 11/11/2013 às 14:35." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1434-33.2013.5.10.0012

Reclamante	Maria Batista Cardoso Campos
Reclamado	Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 31/10/2013 às 14.35h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1436-03.2013.5.10.0012

Reclamante	Andreia dos Reis Elias
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Anhanguera Educacional Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 11/10/2013 às 14.05h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1437-85.2013.5.10.0012

Reclamante	Joana Soares da Costa Sobrinho
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Inside Impacto Servicos Especializados Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 11/11/2013 às 14.10h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1441-25.2013.5.10.0012

Reclamante	Gustavo Russell
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 11/11/2013 às 14.25h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1634-74.2012.5.10.0012

Reclamante	Joel da Cruz Gomes
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Ronaldo Medeiros Evangelista
Reclamado	Fernando Fabrizio Bueno Martins de Seroa
Reclamado	Andrea Nara Cunha Barbosa

Conforme supra certificado, indefiro, a penhora do imóvel ora ofertado ante a alienação fiduciária constituída no imóvel. Solicito ao MM. Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF a reserva de créditos sobejantes da(s) executada(s) Kremer Engenharia Ltda (CPF/CNPJ 03.295.828/0001-02), Fernando Fabrizio Bueno Martins de Seroa (CPF/CNPJ 005.832.331-71), Ronaldo Medeiros Evangelista (CPF/CNPJ 296.081.631-53), Andrea Nara Cunha Barbosa (CPF/CNPJ 145.555.118-08) nos autos do Processo 00038183-06.2013.4.01.3400 para garantia da presente execução, no importe de R\$ 11.561,95 atualizados até 28/02/2013. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Oficie-se ao Juízo da 10ª VT/DF (proc.0001401-83.2012.5.10.0010) informando que não há crédito nos presentes autos. Cumpra-se,

remetendo-se cópia do presente despacho, ao qual confiro força de OFÍCIO. Publique-se. Aguarde-se por 90 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1691-92.2012.5.10.0012

Reclamante Joao dos Santos Dias
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping And Towers
Advogado MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

ATO ORDINATÓRIO: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-1720-45.2012.5.10.0012

Reclamante Fernanda Mendes da Silva
Advogado ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)
Reclamado Guatag Associacao de Assistencia Educacional
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

DECISÃO "[...]Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pelo embargante, e no mérito, JULGO-OS PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos, por serem improcedentes.

Intimem-se as partes. "

Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1917-97.2012.5.10.0012

Reclamante Paulo Roberto Milani
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA CECILIA PRATES ELY(OAB: 32118/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal

Despacho

Processo Nº RT-1992-39.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Itamar dos Santos
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Nivel Engenharia de Pisos Ltda -
Advogado CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 22489/GO)

DESPACHO:"Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-2071-18.2012.5.10.0012

Reclamante Erielton Mendonca de Oliveira
Advogado RAFAEL ALBERNAZ(OAB: 35011/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho:Vistos.

Assino às reclamadas o prazo de 5 dias para manifestarem seu interesse em nova tentativa conciliatória, a ser promovida em audiência designada pelo Juízo, ante a presente manifestação do reclamante.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2150-94.2012.5.10.0012

Reclamante Fabio Antonio Nascimento
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho:"Nada a deferir ante os termos da ata de fl.196.

Aguarde-se o prazo concedido à perita para apresentação do laudo.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-2233-13.2012.5.10.0012

Reclamante Marcelo de Aguiar Duarte
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

"Intimo a reclamada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os contracheques do

reclamante a partir de 21.11.07 até a devida regularização satisfativa das verbas a que foi condenada, comprovando, inclusive os valores do auxílio-alimentação recebidos pelo obreiro à época.

Cumprida a determinação, encaminhe-se os autos à Contadoria para que, com base

na impugnação aos cálculos pelo reclamante, à fl. 116, e na resposta à impugnação pela reclamada, às fls. 119/120, apresente manifestação, apontando eventuais incorreções nos cálculos.

Caso a planilha anterior encontre-se em desconformidade com a coisa julgada,

apresente nova planilha de cálculos para aferição do quantum debeat, observando-se que

este Juízo entende ser a Justiça do Trabalho incompetente para cobrança da

contribuição denominada INSS de "Terceiros", devendo, portanto, ser excluída desde já.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-2245-27.2012.5.10.0012

Reclamante Antonia Rodrigues de Sales
 Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
 Reclamado Dallas Lanchonete e Restaurante Ltda - Me
 Advogado MAURIZAN ARAUJO GONCALVES(OAB: 18250/DF)

Despacho: Vista à reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-2261-78.2012.5.10.0012**

Reclamante Rodrigo Polo de Lima
 Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

Por tudo que foi exposto, decide-se conhecer os embargos de declaração opostos pelas partes, à r. sentença proferida na reclamatória trabalhista em epígrafe, para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, no que diz respeito ao embargos interpostos pelo reclamante e PROCEDENTES EM PARTE, no que toca aos embargos interpostos pelo reclamado, nos termos da fundamentação supra, que a este dispositivo integra, para sanar omissão.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-2271-25.2012.5.10.0012**

Reclamante Joares Santana Guedes
 Advogado HORIZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo homologar a desistência parcial da ação em relação aos pedidos inscritos nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" do rol de pedidos de fls.

06/07, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 267 VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por JOARES SANTANA GUEDES, absolvendo a reclamada ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-33500-18.2003.5.10.0012**

Processo Nº RT-335/2003-012-10-00.4

Reclamante PAULO ROBERTO ALVES
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Centro Cultural Britânico e Americano Ltda EPP
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
 Reclamado British And American Centro de Idiomas Ltda - EPP
 Reclamado Eduardo Augusto Marani
 Reclamado Edgar de Souza Bernabe
 Reclamado Anna Clara Lotti Souto
 Reclamado Daniel Souto Silva Pinto

Despacho:Vistos.

Tendo em vista o resultado infrutífero do BACEN JUD, requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-51100-57.2000.5.10.0012**

Processo Nº RT-511/2000-012-10-00.5

Reclamante EMERSON DA FROTA FERREIRA
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado EUGENIUS CONSULTORIA ASSESSORIA EMP PLANEJAMENTO INTERIORES LTDA
 Advogado JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 24107/O/DF)
 Reclamado Danilo Naves Rodrigues
 Reclamado Jose Eugenio Piedade Rodrigues

DESPACHO:"Vistos.

Ante a diligência Bacen Jud infrutífera, assino ao reclamante prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013."

Despacho**Processo Nº RT-89800-10.1997.5.10.0012**

Processo Nº RT-898/1997-012-10-00.3

Reclamante Esio Pereira dos Santos
 Advogado LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)
 Reclamado Dammar Servicos Gerais e Representacoes Ltda
 Reclamado Leila Silva Cannalonga
 Advogado DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)
 Reclamado Vicente Paulo Cannalonga
 Advogado DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)

Determino ao BANCO DO BRASIL a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2000103424340, observando os seguintes PERCENTUAIS:

INSS Reclamante....: (0,50%)

INSS Reclamado.....: (1,25%)

INSS SAT.....: (0,12%)

Custas do Processo: (1,92%)

Custas Art.789.....: (0,48%)

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO, OAB Nº 11797/DF, CPF

Nº 5537002191;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

6) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-97600-79.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-976/2003-012-10-00.9

Reclamante	VANDA FERREIRA DA SILVA
Advogado	HUDSON DE FARIA(OAB: 9404/DF)
Reclamado	Unipay - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	CLÉLIA SCAFUTO(OAB: 11132/DF)
Reclamado	UNIÃO - UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE)
Reclamado	E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda
Reclamado	Jose Carlos Gonçalves Carvalheira
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Gilberto Amaral dos Santos Junior
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa

Despacho: "Vistos.

Defiro o pedido.

Façam-me os autos conclusos para bloqueio on-line de ativos financeiros do 8º executado, Sr. GUILHERME ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA, via sistema BACEN-JUD, bem como demais movimentações pertinentes.

Se infrutífera a medida, proceda-se a pesquisa de bens de propriedade do referido executado por meio do sistema DETRAN e INFOJUD.

Ultimadas as medidas sem lograr êxito, aguarde-se o cumprimento da CP noticiada à fl. 959.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-99500-24.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-995/2008-012-10-00.0

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB
Advogado	MARCELLY BORBA DE LIMA(OAB: 27718/DF)

"Vistos.Informe a Ré, em 15 dias, a efetivação ou não do recurso administrativo para implementação do PCS e para a realização do

concurso público já delineado pelas partes, juntando, para tanto, os respectivos atos para a implementação. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-100400-56.1998.5.10.0012

Processo Nº RT-1004/1998-012-10-00.3

Reclamante	COSMO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado	JOSE MARIA SARAIVA SALDANHA(OAB: 1886/CE)
Reclamado	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)

Defiro.

Determino à CEF a liberação à reclamada epigrafada do depósito recursal de fls.

546 (R\$2.000,00 em 9/12/1998), devendo comprovar a movimentação no prazo de 48 horas.

Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE ALVARÁ AO PRESENTE DESPACHO.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-101600-15.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1016/2009-012-10-00.1

Reclamante	Marta Gregório de Lima Marques
Advogado	CAROLINA MARIN MAIA(OAB: 30377/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	FERNANDO HENRIQUE SILVA VIEIRA(OAB: 17587/DF)

Despacho: "(...)intime-se a reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ora interposto pela reclamada, no prazo legal. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-118600-96.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1186/2007-012-10-00.4

Reclamante	Marcia Hora Acioli
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8.583/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda.
Advogado	LUCIANA BUENO DA CRUZ PEREIRA(OAB: 11027/DF)
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)

Despacho: "Vistos.

Libere-se à exequente a guia referente ao depósito de fl. 977, bem como ao leiloeiro, a guia referente à sua comissão (fl. 976), ambas acostadas à contra capa dos autos, intimando-os para recebê-las no prazo de 05 dias.

O exequente deverá, ainda, no prazo de 10 dias, comprovar o valor sacado.

Efetuada as medidas, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor levantado pelo exequente e prossiga-se na execução.

Intime-se o leiloeiro, por e-mail.

Publique-se."

Edital

Edital

Processo Nº RT-505-05.2010.5.10.0012

Reclamante Maria do Carmo da Silva
 Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)
 Reclamado Elias Gomes de Araujo
 Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
 Reclamado Marta Pereira dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO os RECLAMADOS Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda, Elias Gomes de Araújo, Ricardo Silva Franco de Albuquerque e Marta Pereira dos Santos. para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intimem-se às 1ª, 3ª, 4ª e 5ª executadas, por edital, para os fins previstos no art.884 da CLT, bem como para, querendo, contestar os embargos à execução opostos."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1430-93.2013.5.10.0012**

Reclamante Maria Gomes dos Anjos
 Advogado LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia (FUB)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/11/2013 14h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/11/2013 14h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição

prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1739-51.2012.5.10.0012**

Reclamante Cleones Rodrigues da Silva
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"?Ex positis, resolvo homologar a desistência parcial da ação em relação aos pedidos de liberação das guias do seguro desemprego, entrega do TRCT para saque do FGTS e baixa na CTPS, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, neste aspecto, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT, e, ainda, rejeitar a preliminar de carência da ação arguida pela segunda reclamada. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ao pagamento ao reclamante CLEONES RODRIGUES DA SILVA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 33 dias de aviso prévio, 1/12 de gratificação natalina/12 e 1/12 das férias de 2/12, com 1/3, depósitos do FGTS dos meses de agosto/11 e de março a julho de 2012, com a multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS do liame de emprego, inclusive sobre o aviso prévio, férias, com 1/3, e gratificação natalina de 2012 veiculados, além da multa equivalente a 01 salário em favor do autor na forma ditada pelo §8º, do artigo 477 da CLT; condenando a primeira reclamada, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS do autor com a data de 13.08.12, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide

apenas nas relações
diretas desta com seus empregados e não quando alberga a
responsabilidade subsidiária,
conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col.
TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas
sobre R\$

2.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a
segunda reclamada

isenta na forma legal, sendo, ainda, beneficiária da execução por
precatório, caso a si

direcionada, a qual se dará somente após exaurido o percurso
exequendo em face da

primeira reclamada e de seus sócios.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a
parcela de natureza

salarial objeto da condenação, qual seja, 1/12 de gratificação
natalina/12, é de

responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias
a cada parte conforme

estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III
da Súmula 368 do col.

TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo
subsidiariamente a segunda

reclamada, neste caso, sendo a fiscal na forma ditada pela norma
legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas.?"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria
desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3
SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que
chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente
Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de
costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do
Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2126-66.2012.5.10.0012

Reclamante	Celson Dantas de Oliveira
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Fas Construtora

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA
da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das
atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se
encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica
CITADO o RECLAMADO Fas Construtora, para, em 48
(quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total
das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.148,44 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 10.082,69

INSS Reclamante....: 215,55

INSS Reclamado....: 538,88

INSS SAT.....: 53,87

Custas do Processo: 205,96

Custas Art.789.....: 51,49

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no
quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do
Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-32-45.2012.5.10.0013

Reclamante	Eliane Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Cleanic Ambiental Comércio e Serviços de Higienização Ltda
Advogado	ASTON PEREIRA NADRUZ(OAB: 221819/SP)
Reclamado	Faculdade Anhanguera de Valparaiso
Advogado	HENRIQUE SCHMIDT ZALAF(OAB: 197237/SP)

DESPACHO: "1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05
(cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes."

Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-54-69.2013.5.10.0013

Reclamante	Gilberto Barao de Sousa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Churrascaria Espeto de Ouro Ltda - Epp
Advogado	MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)

Após, intime-se o reclamante para contra-arrazoar, querendo, no
prazo legal, o recurso ordinário interposto. Publique-se. Juiz do

Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-90-14.2013.5.10.0013

Reclamante	Antonio Wandey de Araujo
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Drogaria Rosario S/A
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Vistos.A reclamada apresenta Embargos de Declaração às fls.
146/148.

Aguarde-se o decurso do prazo da reclamada para apresentar
contrarrazões ao Recurso Ordinário do reclamante, após façam
os autos conclusos para apreciação do incidente. Juiz(a) do
Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-102-28.2013.5.10.0013

Consignante	Construtora Sao Mateus Ltda
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Consignado	Ewaldo Chaves de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

DECISÃO: "Tendo em conta que não comprovada quitação da

integralidade do acordo firmado às fls. 90/91, DETERMINO a execução do acordo quanto o valor faltante, acrescido da multa por inadimplemento, ao tempo em que fixo a execução em R\$996,92 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações e acréscimos de custas. Promova a citação da executada/consignante, via DEJT, na pessoa de seu patrono, para pagar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-164-68.2013.5.10.0013

Reclamante Paulo Barauna de Souza
 Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Infraero - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

Vistos. O reclamante interpôs recurso ordinário.

Intimem-se as reclamadas para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pelo reclamante, iniciando-se o prazo pela primeira reclamada. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-323-79.2011.5.10.0013

Reclamante Alberto Carlos da Costa Matos
 Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
 Reclamado Transbrasiliiana Transportes e Turismo Ltda
 Advogado ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA(OAB: 8570/GO)

DESPACHO: "Em que pese a manifestação da executada expressa à fl. 370, extrai-se que o principal encontra-se garantido pelo montante dos depósitos recursais e que o valor pendente de satisfação é da ordem de R\$2.621,56, cujo total se destina a quitação das verbas de natureza previdenciária, sobre as quais não há oportunidade de qualquer modalidade de composição, por se tratarem de créditos afetos à União, pelo que INDEFIRO a pretensão da ré no particular, ao tempo em que ASSINO à executada mais 48 horas de prazo para recolhimento do numerário faltante, sob pena de penhora do valor correspondente.

Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-410-35.2011.5.10.0013

Reclamante Benilson Inacio de Oliveira
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado Oliveira Ribeiro Construcoes e Reformas Ltda
 Advogado LAIRSON RODRIGUES BUENO(OAB: 19407/DF)
 Reclamado Bernardo Araujo dos Santos Filho
 Reclamado Karine Silva Vasconcelos
 Reclamado Debora Marcia Vasconcelos de Oliveira
 Reclamado Ely de Sa Ribeiro

... intime-se o exequente para indicar diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, findos os quais, sem

manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-507-98.2012.5.10.0013

Reclamante Zenilda Ribeiro da Silva
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos. Atendam as partes, no prazo de 20 dias, a promoção da SECAL de fl. 398, com vistas à elaboração do cálculo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-517-11.2013.5.10.0013

Reclamante Debora Gomes Maciel
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproveite

Vistos. Defiro o requerimento do exequente.

Solicite-se à 14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA reserva de crédito nos autos do processo nº 2012.01.090576-0, no valor de R\$ 2.920,22, atualizado até 31/8/2013. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-601-12.2013.5.10.0013

Reclamante Antonio Goncalves de Alcantara
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Educ-Brink Comércio e Representação Ltda (N/P Fábio Veras Rogerio Pinheiro)

Vistos. 1. Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-607-87.2011.5.10.0013

Reclamante Veronica Caneca Fernandes
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
 Reclamado Norte a Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda.
 Reclamado Gp Investments Ltd.
 Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Vistos. Defiro o requerimento da segunda reclamada.

Determino à Caixa Econômica Federal liberar à segunda reclamada Gp Investments Ltda ou ao(à) Dr(a). RAFAEL AMANCIO DE LIMA, OAB/SP 227.708 o depósito recursal no valor de R\$ 6.598,21, efetuado em 22/11/2012 ou ao(à) Dr(a). RAFAEL AMANCIO DE LIMA, OAB/SP 227.708.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a segunda reclamada Gp Investments Ltda para receber uma via deste despacho/alvará, no prazo de dez dias.

Comprovado o levantamento, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-655-12.2012.5.10.0013

Reclamante Daniel de Jesus Nascimento

Advogado ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Banco Central do Brasil

Advogado NATÁLIA ALVES DUARTE(OAB: 29341/DF)

Vistos. A primeira reclamada não interpôs recurso, tendo a sentença alcançado o trânsito em julgado quanto a ela.

Intime-se o reclamante para juntar cópia atualizada do extrato de sua conta vinculada, no prazo de dez dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-692-05.2013.5.10.0013

Reclamante Sergio Pacheco de Araujo

Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)

Reclamado Horizonte Logística Ltda

Advogado OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

Reclamado Cia de Bebidas das Américas

"DESPACHO - Em razão de reordenamento de pauta, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada, incluindo-se o feito na pauta do dia 13/09/2013, às 10h20min, mantidas as cominações anteriores. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE E POR SEUS PROCURADORES, ASSIM COMO EVENTUAIS TESTEMUNHAS ARROLADAS." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-727-62.2013.5.10.0013

Reclamante Janderson da Conceicao

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe

Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda

Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Reclamado Tecnisa S.A.

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORE(OAB: 2360-A/DF)

"DESPACHO - Em razão de reordenamento de pauta, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada, incluindo-se o feito na pauta do dia 13/09/2013, às 10h, mantidas as cominações anteriores. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE E POR SEUS PROCURADORES, ASSIM COMO EVENTUAIS TESTEMUNHAS ARROLADAS." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-791-72.2013.5.10.0013

Reclamante Lumara Raquel Silva Rodrigues

Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Advogado LARISSA JUBÉ MESQUITA(OAB: 34526/GO)

Vistos.Vista às partes do laudo pericial, prazo comum de 05 dias. Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-805-56.2013.5.10.0013

Reclamante Hayanne Bizerra Lopes Nonato

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado G e Eventos Ltda 7

Vistos. Intimado a emendar a petição inicial, o reclamante deixou transcorrer o prazo in albis (fl. 16).

Assim, nos termos do art. art. 267, I, do CPC, c/c o art. 284, parágrafo único, do mesmo dispositivo legal, indefiro a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 33.433,56, no importe de R\$ 668,67, isento na forma da declaração de fl. 6.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/6, após o decurso do prazo recursal.

Publique-se para ciência do reclamante.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-997-23.2012.5.10.0013

Reclamante Dazia Daniele Bezerra

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado CETEB - Centro Educacional Tecnológico Brasileiro

Advogado FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO(OAB: 20896/DF)

Vistos. O depósito recursal de fl. 184 (R\$ 6.647,14) não garante a execução.

Intime-se a executada para pagar o seu débito residual, em 48 horas, no importe de R\$ 1.965,28, sob pena de prosseguimento da execução, na forma do despacho de fl. 226. Publique-se. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1130-02.2011.5.10.0013

Reclamante Maria Jose Tavares de Oliveira

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Eliana Duarte Lopes Galvao Me

Advogado DEBORA ALVES SILVA(OAB: 27321/DF)

Vistos.Libere-se à exequente o original da guia de fls. 116, conta judicial do Banco do Brasil no 2500105751952, no prazo de 10 dias, devendo no mesmo prazo informar o valor levantado. Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1133-83.2013.5.10.0013

Reclamante Nadjanara Stefane Coimbra de Brito

Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)

Reclamado Fagundes - Comércio e Serviços de Produtos de Celular e Informática Ltda. - ME

Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)

DESPACHO - Em razão de reordenamento de pauta, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada, incluindo-se o feito na pauta do dia 13/09/2013, às 8h40min, mantidas as cominações anteriores. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE E POR SEUS PROCURADORES, ASSIM COMO EVENTUAIS TESTEMUNHAS ARROLADAS." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1138-08.2013.5.10.0013

Reclamante Thiago de Albuquerque Costa

Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)

Reclamado FW Comércio de Materiais de Construção, Produtos e Acessórios da Informática, Eletrônicos e Variedades para Escritório Ltda.

Advogado JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

"DESPACHO - Em razão de reordenamento de pauta, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada, incluindo-se o feito na pauta do dia 13/09/2013, às 9h30min, mantidas as cominações anteriores. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE E POR SEUS PROCURADORES, ASSIM COMO EVENTUAIS TESTEMUNHAS ARROLADAS." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1143-98.2011.5.10.0013

Reclamante Salvadora Vitorino da Silva

Advogado KARINA DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 30042/DF)

Reclamado Studio Salve Rainha - Produtos de Beleza Ltda

Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Reclamado Imagem Servicos e Comercio Varejista de Artigos de Beleza Ltda

Advogado MARIO THIAGO GOMES DE SA PADILHA(OAB: 22362/DF)

DESPACHO: "Acuso o recebimento do Ofício 3ª Turma nº 030/2013 -TRT10, datado de 28/08/2013, o qual solicita a remessa dos presentes autos àquela Secretaria de Turma, para providências requeridas pelo Eminentíssimo Desor. Relator do TRT/AIAP-08543-2013-000-1-00-3. Atenda-se, observada a urgência que o caso requer. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Com o retorno, voltem os autos à conclusão, com vistas à apreciação da composição das partes reproduzida às fls. 653/655. Intimem-se as partes, via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1146-82.2013.5.10.0013

Reclamante Onilton Rodrigues do Lago

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Fort Administração e Serviços Especializados Ltda. - Me

Reclamado Brookfield Incorporações S.A.

Advogado SARA BATISTA LIMA(OAB: 38628/DF)

"DESPACHO - Em razão de reordenamento de pauta, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada, incluindo-se o feito na pauta do dia 13/09/2013, às 9h, mantidas as cominações anteriores. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE E POR SEUS PROCURADORES, ASSIM COMO EVENTUAIS TESTEMUNHAS ARROLADAS." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1150-22.2013.5.10.0013

Reclamante Salvador Custódio de Farias

Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)

Reclamado Organização Hospitar Brasília S/A

Advogado PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 38420/DF)

"DESPACHO - Em razão de reordenamento de pauta, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada, incluindo-se o feito na pauta do dia 13/09/2013, às 8h20min, mantidas as cominações anteriores. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE E POR

SEUS PROCURADORES, ASSIM COMO EVENTUAIS TESTEMUNHAS ARROLADAS." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1255-04.2010.5.10.0013

Reclamante Benedito da Silva Pereira

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Suprema Engenharia e Comercio Ltda

Advogado RAFAEL TEIXEIRA MORETI(OAB: 22799/DF)

Reclamado Gilberto Almeida Furtado

Reclamado Karina Almeida Furtado

Vistos. Tendo em vista que o espelho de fl. 193 revela que os sócios executados não participam de outra sociedade empresária, indique o exequente, no prazo de 15 dias, diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.

Decorrido o prazo, libere-se ao exequente o depósito de fl. 164 (R\$ 17,29), intimando-o ao recebimento, no prazo de dez dias. Publique-se.

Após o recebimento da guia, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1261-40.2012.5.10.0013

Reclamante Claudia Rodrigues Meneses

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Associação de Assistência Aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal (em Liquidação Judicial)

Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Vistos. Intime-se a exequente para fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias, bem como a requerer o que entender por direito. Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1311-37.2010.5.10.0013

Reclamante Miguel Alves Rodrigues

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

Reclamado Adser Servicos Ltda.

Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

Reclamado União - Câmara dos Deputados

Vistos. Indefiro a penhora do bem indicado às fls. 463/467, pois o bem está em nome de partes diversas as dos presentes autos. Renovo o prazo de 30 dias para o exequente indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1312-51.2012.5.10.0013

Reclamante Marcia dos Santos Oliveira Martins

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp

Advogado MARIA HELENA DA SILVA(OAB: 29033/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de

30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 176, devendo, no mesmo prazo, indicar as diretrizes aptos à satisfação da integralidade do débito exequendo, observado que parcialmente garantido o juízo por meio da penhora de fl. 172. Publique-se." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1337-98.2011.5.10.0013

Reclamante	Jose Lemes de Godoi
Advogado	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: 20605/DF)
Reclamado	Jose Gomes Barbosa Me
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado	Asa Alimentos S.A.
Advogado	REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)

"Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a proposta de pagamento da execução às fls. 1075/1076 no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1379-79.2013.5.10.0013

Reclamante	Maria Anelia Balbino da Silva
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Ferraz Oliveira Ltda-Microempresa - Me

Despacho defl. 29. (...) Intime-se a reclamada, via DEJT para, também no prazo de 05 (cinco) dias, proceder os registros pertinentes na CTPS da autora, observados os ditames da decisão de fls. 24/25.

Despacho

Processo Nº RT-1417-28.2012.5.10.0013

Reclamante	Fábio Mendonça Silva
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S/A
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

"Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 259/273, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 45.982,80 valor atualizado até 31/07/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 111, procedente do depósito recursal da fl. 83-v, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 39.302,84, valor atualizado até o dia 31/07/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1464-65.2013.5.10.0013

Reclamante	Alexandre Pereira Rodrigues de Moraes
Advogado	LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado	Sitran Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos os autos.

HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes às fls.245/246 para que surta os seus regulares efeitos jurídicos.

Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$140,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$7.000,00), cujo pagamento é dispensado na forma da lei e da declaração de hipossuficiência de fls.12.

Deixo de intimar a União do termos do acordo, haja vista o disposto na Portaria MF nº 435/2011.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1527-90.2013.5.10.0013

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas de Comercializacao e Colocacao de Vidros, Molduras, Boxes e Acrílicos do Estado de Ms
Advogado	MIGUEL ALVES DE LIMA(OAB: 39569/DF)
Aut. Coatora	Ministério do Trabalho e Emprego - Mte

CONCLUSÃO: Isto posto, conheço do Mandado de Segurança impetrado por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE COMERCIALIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE VIDROS, MOLDURAS, BOXES E ACRÍLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-MS e, no mérito, CONCEDO A SEGURANÇA para determinar que autoridade coatora dê imediato andamento ao processo administrativo nº46312.006279/2012-64, concluindo-o no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desde dispositivo. Custas processuais, pelo Impetrado, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.500,00), cujo pagamento é isento na forma da lei.

Intime-se o Impetrante, via DEJT.

Intime-se a União, via PRU.

Intime-se a Autoridade Coatora, por MANDADO.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1552-06.2013.5.10.0013

Reclamante	Adília Ferreira de Sousa
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Diamante - Conservacao, Limpeza e Servicos Ltda - Me
Advogado	CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)
Reclamado	Condominio Residencial Varandas do Sul

DESPACHO: "Tendo em conta a justificativa da Sra. Perita designada constante de fl. 85, destituo-a do encargo que lhe incumbia. Em contrapartida, NOMEIO a Dra. Heloisa Viviane Jácome Varela dos Reis para realização da prova pericial médica, que deverá tomar carga dos autos e realizar o laudo correspondente no prazo de 60 (sessenta dias), contados de 29/08/2013, observados os ditames da Ata de fls. 36/37. No que se reporta à pretensão da reclamante acerca da exibição, por parte da reclamada, da gravação do circuito interno de câmeras constantes

do dia 26/10/2012, conforme peça de fls. 80/82, a oportunidade e conveniência de produção da respectiva prova será analisada após a realização da perícia médica. Intimem-se as partes, sendo a reclamante e a 1ª reclamada via DEJT. A segunda reclamada deverá ser intimada por meio postal. Dê-se ciência à Perita designada via e-mail." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1577-24.2010.5.10.0013

Reclamante	Edna Endo
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

"Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 849/861, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 585.967,66 valor atualizado até 31/07/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 658 e 837, procedente do depósito recursal da fl. 864, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 566.345,12, valor atualizado até o dia 31/07/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1649-74.2011.5.10.0013

Reclamante	Reinaldo Toledo de Assis Duarte
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

Despacho de fl. 437. Vistos. Intime-se a reclamada para ciência do bloqueio, via sistema BACENJUD, à fl. 434. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1654-62.2012.5.10.0013

Reclamante	Eliesio Bastos de Santana
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Portal do Sol - Incorporacao Ltda
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Em 26/8/2013 ADRIANA CRISTINA VAZ - DIRETORA DE SECRETARIA.

Despacho

Processo Nº RT-1941-25.2012.5.10.0013

Reclamante	Joana Nunes de Oliveira
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Reclamado	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Vistos. Considerando a manifestação da reclamada (fls. 167) quanto à possibilidade de acordo, incluo o feito na pauta do dia 03/10/2013 09h30 para realização de audiência de execução. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores. Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1953-39.2012.5.10.0013

Reclamante	Francinaldo Ferreira
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	R S Manutencao e Servicos Ltda - Me
Advogado	ARNO JERKE JUNIOR(OAB: 27681/DF)

Vistos os autos.

Ante a impossibilidade do Reclamante em efetuar o saque do FGTS, parcela deferida na sentença transitada em julgado (fls.84), EXPEÇA-SE o competente alvará para movimentação da conta vinculada do Autor, intimando-o para vir recebê-lo.

Recebido o documento, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação da sentença.

Brasília, 26 de agosto de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1985-44.2012.5.10.0013

Reclamante	Fabiana Alves da Silva
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Usatec Bsb Industria e Comercio Ltda Epp
Advogado	JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)

Vistos. Defiro o requerimento do exequente.

Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS depositado e percepção do seguro-desemprego.

Intime-se o reclamante para receber os alvarás, no prazo de 10 dias. Publique-se.

Após, prossiga-se na forma do despacho de fl. 137. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1989-81.2012.5.10.0013

Reclamante	Karen Andrade Sales Pedra
Advogado	CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Financeira Alfa S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fl. 120. Vistos. Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (fls. 112/119). Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao respectivo apelo. Prazo de 08 (oito) dias.

Despacho

Processo Nº RT-2038-88.2013.5.10.0013

Reclamante	Gardenia Azevedo de Oliveira
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)

Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Reclamado Uniao

Vistos os autos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela ajuizada por GARDENIA AZEVEDO DE OLIVEIRA em desfavor de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO, alegando que foi admitida 16/04/2012 para exercer a função de recepcionista III, sendo que em 02/06/2013 entrou em licença maternidade. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, na forma do artigo 273 do CPC, visando a movimentação de sua conta vinculada, com liberação dos valores depositados a título de FGTS, bem como o bloqueio dos créditos da Primeira Reclamada junto à Segunda Reclamada.

Sem razão a Reclamante em seu pleito.

São requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, o pleito de antecipação esbarra em impedimento legal, haja vista que o artigo 29-B da Lei n. 8.036/90, incluído pela Medida Provisória n. 2.197-43/2001, assim dispõe: "Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS."

Não bastasse isso, a Reclamante não trouxe aos autos prova robusta capaz de comprovar inequivocamente as alegações lançadas na peça vestibular, principalmente aquela relativa ao risco de não receber os valores rescisórios quando da instauração do processo de execução, o que, por si só, afasta a existência do dano irreparável ou de difícil reparação. Ademais, os documentos de fls.09/11 não são suficientes para demonstrar o acerto da tese obreira.

Diante disso, INDEFIRO integralmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, bem como o pedido de bloqueio de créditos junto à Segunda Reclamada.

Designo audiência inaugural para o dia 23/10/2013 às 08h55min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a Primeira Reclamada, por EDITAL

Notifique-se a União, via PRU, na forma do convênio nº 65/2010.

Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência do reclamante, por sua procuradora.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13.ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-2090-84.2013.5.10.0013

Reclamante Ademar Tomaz dos Santos
 Advogado HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Reclamado Uniao

Vistos os autos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela ajuizada por ADEMAR TOMAZ DOS SANTOS em desfavor de UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO, alegando ter sido admitido pela Primeira Reclamada em 01/08/2012 para exercer a função de oficial pinto gesseiro em obra de

propriedade da União, sendo imotivadamente dispensado em 01/08/2013 sem, contudo, receber as verbas rescisórias. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, na forma do artigo 273 do CPC, visando ao bloqueio dos créditos que a Primeira Reclamada possui no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro), observando-se o valor dado à causa, qual seja, R\$40.000,00. Sem razão o Reclamante em seu pleito.

São requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Em que pesem as alegações da parte autora, os documentos acostados com a inicial não comprovam, inequivocamente, a verossimilhança de suas alegações, uma vez que não demonstrados de forma cabal os fatos alegados, mormente aquele relativo à dilapidação do patrimônio da Primeira reclamada.

Cumprido ressaltar, por oportuno, que no caso concreto existe apenas mera expectativa de direito, uma vez que as alegações trazidas na exordial dependem ainda de ilação probatória, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

Diante disso, INDEFIRO integralmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por ausência dos requisitos previstos no art. 273 do CPC.

Designo audiência inaugural para o dia 23/10/2013 às 09h10min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a Primeira Reclamada, via POSTAL

Notifique-se a União, via PRU, na forma do convênio nº 65/2010.

Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência do reclamante, por seu procurador.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-2100-12.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-21/2005-013-10-00.0

Reclamante ORLANDO MENDONCA DE SOUSA
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Hp House - Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)
 Reclamado Franklin Pessoa da Silva
 Advogado ANALVA MOREIRA RAMOS(OAB: 24002/DF)
 Reclamado Marcia Regina de Souza Araujo
 Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)
 Reclamado Claudiney Araruna de Almeida
 Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)
 Reclamado Francisco Hermes Pinheiro de Souza

Vistos. Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Excluem-se os executados do BNDT, bem como as restrições aos veículos de fls. 440. Oficie-se à CEF para recolhimento dos valores devidos à título de contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fls. 474, tudo a partir do saldo das contas judiciais indicadas às fls. 436 (042/04964962-6), fls. 438 (042/04964187-0), fls. 439

(042/04964188-9), fls. 461 (042/04970166-0) e fls. 483 (042/04983133-5) devendo permanecer saldo remanescente em uma das contas. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2119-71.2012.5.10.0013

Reclamante Raimundo Nonato Aguiar
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Gramados Perfeitos Esportes S/C Ltda
 Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho de fl. 245. Vistos. Audiência designada para o dia 30/10/2013 às 09h45min. Apresentado o laudo pericial às fls. 228/244. Intime-se as partes, para ciência e manifestação, no prazo comum de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2169-97.2012.5.10.0013

Reclamante Elaine Cristina Souza Magalhaes
 Advogado MARCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
 Reclamado P.W. Toldos Policarbonato Ltda - Epp

Despacho de fl. 84. Vistos. Diante do pagamento, excluem-se os executados do BNDT. Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação de seu crédito, com determinação específica para recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fls. 68, tudo a partir do saldo da conta judicial indicada à fls. 83, a qual deverá ser zerada. Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-69700-45.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-697/2008-013-10-00.6

Reclamante Laize Keveny de Oliveira Mota
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/O/DF)
 Reclamado Andrade Moura Ltda Me

"Vistos. A pretensão de fl. 107 fica condicionada a apresentação do contrato social contendo as qualificações dos sócios. Intime-se a reclamante para apresentar a documentação mencionada no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-187100-46.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1871/2009-013-10-00.9

Reclamante Regina Ferreira Raposo de Andrade
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S. A.
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)
 Reclamado Marileia Assuncao de Souza
 Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

Vistos. Renovo, por 10 dias, o prazo ao procurador do reclamante a fim de prestar esclarecimentos por não ter movimentado o alvará judicial no 330/2013. Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Edital

Edital

Processo Nº RT-407-12.2013.5.10.0013

Reclamante Josiene Cristina Sousa da Silva
 Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
 Reclamado Global Telecomunicacoes Ltda - Me
 Reclamado GVT Telecomunicações Global Village Telecom Ltda.
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Global Telecomunicacoes Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"intime-se a primeira reclamada a proceder a baixa na CTPS, do autor, bem como ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, devendo trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS e do Seguro Desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização pelo valor equivalente, tudo no prazo de 05 (cinco) dias, observados os ditames da decisão de fls. 115/123."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-590-80.2013.5.10.0013

Reclamante Maria da Conceicao de Assis
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Lume Service Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Lume Service Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Despacho de f. 43: ... intime-se a reclamada, via edital, para fins do art. 884 da CLT.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao

conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2038-88.2013.5.10.0013

Reclamante Gardenia Azevedo de Oliveira
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Uniao

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Diante disso, INDEFIRO integralmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, bem como o pedido de bloqueio de créditos junto à Segunda Reclamada. Designo audiência inaugural para o dia 23/10/2013 às 08h55min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, AGOSTO de 2013.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-11-66.2012.5.10.0014

Reclamante Alex Ferreira da Silva e Allan Ferreira da Silva Assistidos Por Sua Genitora Luciene Ferreira dos Anjos
 Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
 Reclamado Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.
 Advogado OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

Despacho de fl. 471:

Vistos os autos.

Intime-se o exequente a informar o atual endereço da executada, de forma a possibilitar a sua citação. Prazo de cinco dias.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-96-18.2013.5.10.0014

Reclamante Cristiano Santos de Castro
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp
 Reclamado Agência Brasileira de Inteligência -Abin
 Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)
 Reclamado Agência Nacional de Águas -Ana
 Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Despacho de fl. 118:

Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às partes, observados os seguintes parâmetros e os respectivos prazos legais:

a) à reclamante e à primeira reclamada, esta última por edital para, querendo, contra-arrazoarem os recursos ordinários interpostos pelas primeira e segunda reclamadas;

b) à segunda reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (União - Abin).

Era o que havia a certificar

Brasília-DF, 13 de agosto de 2013.

Renata de Andrade

Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-257-28.2013.5.10.0014

Reclamante Nivia da Silva Barboza
 Advogado AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)
 Reclamado Centro Infantil Reino Encantado
 Advogado ELIANE PAULINO DOS SANTOS(OAB: 26916/DF)

Despacho de fl. 63:

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da 5ª parcela do acordo mais a multa, bem como, as multas de 100% sobre as 1ª, 3ª e 4ª pagas em atraso, sob pena de execução. Prazo de 5 dias.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-407-09.2013.5.10.0014

Reclamante Josue de Souza
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Delta Construcoes S/A
 Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)
 Reclamado Distrito Federal - SLU
 Advogado ANA CAROLINA REIS MAGALHAES(OAB: 17700/DF)

Despacho de fl. 298:

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS. Prazo de 5 dias.

Após o reclamante entregar a CTPS, intime-se a reclamada procedera as anotações na CTPS obreira. Prazo de 5 dias. Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-453-66.2011.5.10.0014

Reclamante Ivonildo Domingos da Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho de fl. 275:

Vistos os autos...

Comprovadas as movimentações, intime-se a exequente para recebimento de seus créditos. Prazo de 5 (cinco) dias.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2013.

Laura Ramos Morais

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-502-73.2012.5.10.0014

Reclamante Ricardo da Silva Mac Ginity
 Advogado GASPAS RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
 Reclamado Brasília Empresa de Segurança Ltda
 Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Despacho de fl. 274:

Ato Ordinatório

De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inclua-se a executada no BNDT, observada a garantia da execução, e intime-se o exequente para manifestação, nos termos do artigo 884 da CLT.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2013

Johnny Gonçalves Vieira

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-514-53.2013.5.10.0014

Reclamante Camilla Ribeiro Antonieto
 Advogado EDENILCE GOMES SPOSITO(OAB: 17113/DF)
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília-Fub
 Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Despacho de fl. 197:

Ato Ordinatório

Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à reclamada, observada a prerrogativa da FUB, para, querendo, contrarrazoarem o recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazos legais.

Brasília-DF, 18 de julho de 2013.

Renata de Andrade

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-534-15.2011.5.10.0014

Reclamante Bruno Almeida Santana
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Mundo dos Filtros Ltda Epp
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Rc Filtros e Utilidades para o Lar Ltda
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Filtros Norte Ltda.
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho de fl. 467:

Ato Ordinatório

Juntada automática. Nos termos do art. 23 do PGC deste Tribunal,

vista à executada da impugnação aos cálculos oposta pelo autor.

Prazo legal.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Renata de Andrade

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-845-35.2013.5.10.0014

Reclamante Akemi Nitahara Souza
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc (sucessora da Empresa Brasileira de Comunicação - Radiobrás S/A)
 Advogado BRENO MARQUES BORGES SANTIAGO(OAB: 34466/DF)

Ata de Audiência:

Em 29 de agosto de 2013, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). Juscelino da Silva Costa Junior, OAB nº 34002/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presentes os acadêmicos de Direito, Maciel Nunes da Silva, mat. 02410001823, Aleison Santos Bispo - mat. 02410003270, Francisco de Assis Xavier da S - mat. 02410006829, Mirlaine Conceição de Oliveira - mat. 02410003388 e Quenio Campos Mendes - mat. 02410002867.

Prejudicado o encerramento da instrução, haja vista que os autos encontram-se em carga com o Sr. Perito.

Em contato telefônico com a MM Secretaria desta Vara, o Sr. Perito requereu a dilação de prazo por mais 30 dias, para apresentação do laudo.

Defere-se.

Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 23/10/2013, às 13h33min, facultado o comparecimento das partes.

Ciente o reclamante, através de seu procurador.

Intime-se a reclamada.

Audiência encerrada às 13h33min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-850-28.2011.5.10.0014

Reclamante Osmar Oliveira Leme
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
 Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Despacho de fl. 706:

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do bem ofertado à penhora, bem como da proposta de pagamento em três parcelas, conforme requerido pela primeira executada. Prazo cinco dias.

O pleito de designação de audiência de conciliação será apreciado após a manifestação do autor.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-936-96.2011.5.10.0014

Reclamante Acanto Francelli de Castro Lopes
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho de fl. 1090:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, proceda-se o recolhimento do mandado, inclua-se a executada no BNDT, observada a garantia da execução, e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, contestar os embargos à execução. Prazo cinco dias. Brasília-DF, 28 de agosto de 2013.

Renata de Andrade

Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1069-70.2013.5.10.0014

Reclamante Edmilson da Costa Carvalho
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Ata de audiência de fl 69.:

Em 27 de agosto de 2013, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda e seu advogado.

Ausentes os reclamados Fianca Empresa de Seguranca Ltda, Fianca Servicos Gerais Ltda e Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda e seus advogados.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei.

Autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/60.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 14h40min.

Nada mais.

THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1075-14.2012.5.10.0014

Reclamante Carlos Alberto Lima

Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)

Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Despacho de fl. 136:

Vistos os autos.

Cite-se a executada por edital, nos termos do art. 880, §3 da CLT.

Concomitantemente, vista ao exequente acerca da certidão do oficial de justiça (mandado nº 1408/2013, acerca da penhora de créditos perante o Detran-DF), no prazo de cinco dias.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1078-66.2012.5.10.0014

Reclamante Neli Souza Santos
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Brf S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fl.:

J. Vista às partes dos esclarecimentos prestados pela perita. Prazo sucessivo de dois dias, a começar pelo autor.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2013.

Laura Ramos Moraes

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1160-63.2013.5.10.0014

Reclamante Marco Antonio de Sousa Dutra
 Advogado MONYELLE ARAUJO RODRIGUES(OAB: 38822/DF)

Reclamado Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero

Despacho de fl.:

J. Comprove a subscritora o atendimento ao disposto no art. 17 do CPC. Prazo dois dias.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2013.

Laura Ramos Moraes

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1188-31.2013.5.10.0014

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado M a Comercial e serviços Ltda

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thais Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 19/9/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus

direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, por meio de edital, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 27 de agosto de 2013 (terça-feira). Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos assistente I."

Despacho

Processo Nº RT-1197-95.2010.5.10.0014

Reclamante	Cleuber Wisley Rodrigues
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Encogran Marmores e Granitos Ltda Me
Advogado	FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)

Despacho de fl. 182:

Vistos os autos.

A União alega divergência entre os valores contidos nos cálculos e aqueles efetivamente recolhidos a título de contribuição previdenciárias patronal.

Com razão a União (PGF), uma vez que o valor recolhido é inferior àquele efetivamente devido.

Assim sendo, revogo a decisão que extinguiu a execução, notadamente quanto às contribuições previdenciárias cota-parte empregador e às custas processuais, determinando a intimação da reclamada para proceda ao depósito de seu débito remanescente, no importe de R\$399,37, consoante cálculos que ora homologo, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo dez dias.

No silêncio, proceda-se à pesquisa das contas bancárias da executada, por meio do convênio bacen-jud.

Publique-se.

Brasília - DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-13600-33.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-136/2009-014-10-00.4

Reclamante	Claudia Luiz da Silva
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/T/DF)
Reclamado	Cantinho do Lanche Ltda.
Advogado	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 23847/DF)
Reclamado	Charles Barbosa da Silva
Reclamado	Eliana das Gracas Barbo da Silva
Reclamado	Barbo e Silva Confeccao de Roupas Profissionais Ltda - Me

Despacho de fl. 203/205:

Vistos os autos.

A exequente peticiona aos autos requerendo a liberação do

depósito de fl.180, a negativação dos nomes dos executados junto ao Cartório de Protesto, a apuração dos valores devidos a título de seguro-desemprego, a realização de penhora on-line em desfavor da empresa Barbo e Silva Confecção de Roupas Profissionais LTDA e a penhora de aluguéis de executado Charles Barbosa. Não junta documentos com suas petições.

A liberação do valor penhorado por meio do sistema BacenJud (fl.180) depende do trânsito em julgado da conta de liquidação, o que não se verifica nos autos. Somente os valores considerados incontroversos poderiam ser liberados à autora, contudo, no caso em comento, não houve manifestação dos executados quanto aos cálculos, tendo em vista a ausência de garantia da execução.

Quanto à expedição de mandado de protesto, indefiro a pretensão, nos termos do ofício circular nº 08/2011 SECOR/TRT10.

Registre-se que não há mais convênio entre este Tribunal e o Instituto de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB), nos termos do Ofício Circular nº 034/2013 TRT10-SGJUD.

Registre-se, ainda, que a própria parte pode promover o protesto perante o cartório competente, a partir da extração de cópia autenticada do título judicial.

O requerimento de inclusão do valor devido a título de seguro-desemprego na conta judicial também não merece prosperar. Conforme se extrai da audiência ocorrida no dia 26.05.2009 (fl.101), foi expedido alvará judicial para levantamento do seguro-desemprego na própria ata, constando a informação que ausência da CTPS restaria suprida pelo documento referido.

Dessa forma, o levantamento do alvará restou deferido oportunamente por este juízo. Logo, não há falar em apuração de valor devido a título de seguro-desemprego.

Sob o argumento de que a executada Eliana das Graças Barbo da Silva também é sócia da empresa Barbo e Silva Confecção de Roupas Profissionais Ltda, a autora requer a penhora on-line em desfavor desta empresa.

A penhora BacenJud somente é possível em desfavor de pessoa física ou jurídica participante do polo passivo da execução, o que não é o caso da empresa Barbo e Silva.

De toda sorte, conforme se extrai da pesquisa ao sistema da Receita Federal realizada por este juízo e juntada em anexo, a composição societária da empresa Barbo e Silva Confecção de Roupas Profissionais Ltda é rigorosamente idêntica ao quadro social da empresa executada principal nos presentes autos.

Nesse contexto, constatada a administração centralizada dos empreendimentos, a existência de administração comum e familiar, declaro que as empresas Lanchonete Cantinho do Lanche Ltda (CNPJ: 09.185.180/0001-06) e Barbo e Silva Confecção de Roupas Profissionais Ltda (CNPJ:07.108.346/0001-57) constituem Grupo Empresarial por coordenação interempresarial, e portanto, respondem solidariamente pelo débito trabalhista, independentemente de terem participado do processo de conhecimento ou de constar no título judicial, devendo ser incluído no polo passivo da execução a empresa Barbo e Silva Confecção de Roupas Profissionais Ltda (CNPJ:07.108.346/0001-57).

A alegação de que o executado Charles Barbosa é possuidor de bens imóveis na Vila Planalto e sócio proprietário de comércio na região deve, essencialmente, ser comprovada por meio de documentos que atestem sua propriedade, o que não se observa nos autos.

Não há provas de que o executado em questão seja proprietário de qualquer imóvel ou sócio de outras pessoas jurídicas, excetuada aquela já incluída no polo passivo da execução nesta oportunidade. Assim, indefiro a penhora do imóvel indicado no item "c" de fl. 220, bem como de seus aluguéis.

Ademais, eventual penhora sobre bem imóvel sem documentação é inócua e apenas prejudicaria a efetividade da execução. A indicação de bens à penhora deve ser específica e fundamentada.

Frise-se, ainda, que diligências promovidas por Oficial de Justiça não supre a necessidade de prova documental para comprovação de propriedade de bens imóveis.

Expeça-se mandado executivo em desfavor do novo executado.

Fica, desde já, autorizada a pesquisa BacenJud em desfavor dos executados já citados nesta execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2013

Laura Ramos Morais

Juíza do Trabalhoidade de bens imóveis.

Expeça-se mandado executivo em desfavor do novo executado.

Fica, desde já, autorizada a pesquisa BacenJud em desfavor dos executados já citados nesta execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2013

Laura Ramos Morais

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-20100-91.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-201/2004-014-10-00.7

Reclamante	DELVAN ALVES DE SOUSA
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (+02)
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado	VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado	UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA)

Despacho de fl. 580:

Vistos os autos.

Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Exclua-se a executada do BNDT.

Intimem-se as partes e a União (PGF), sendo a reclamada para receber o saldo remanescente.

Prazi de 8 dias.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-41700-95.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-417/2009-014-10-00.7

Reclamante	Luzinon Antonio do Nascimento
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho de fl. 633:

Ato Ordinatório

De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, inclua-se o executada no BNDT, observada a garantia da execução, e intime-se o exequente para manifestação, nos termos do artigo 884 da CLT.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2013.

Johnny Gonçalves Vieira

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-57200-90.1998.5.10.0014

Processo Nº RT-572/1998-014-10-00.0

Reclamante	ANTONIO MATIAS DE ALMEIDA
Advogado	EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES(OAB: 2451/DF)
Reclamado	Guara Comercio e Industria de Pecas Ltda
Reclamado	Maria das Neves Mota Carolino
Reclamado	Joao Carolino Filho
Advogado	JOAO CAROLINO FILHO(OAB: 20342/DF)
Reclamado	Guara Injetor Diesel Ltda
Reclamado	Comercial Tecnica Guara Ltda Epp
Reclamado	Direauto Peças e Serviços Ltda

Despacho de fl. 480:

Vistos os autos.

Vista ao exequente acerca da certidão do oficial de justiça.

No silêncio, e decorrido o prazo concedido à fl. 467, arquivem-se os autos provisoriamente.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-70900-55.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-709/2006-014-10-00.7

Reclamante	DEUSILENE OLIVEIRA SILVA
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	MUTIPLA PRESTACAO DE SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA
Reclamado	UNIAO FEDERAL
Advogado	EDVARD DE FREITAS(OAB: 4295-A/DF)

Despacho de fl. 430:

Vistos os autos.

Instado a se manifestar acerca dos cálculos retificadores apresentados pela contadoria, o exequente os impugna parcialmente, ao fundamento de que a conta não apurou os honorários assistenciais deferidos no julgado.

Considerando que efetivamente os cálculos não contemplaram a verba honorária, acolho a impugnação do autor para determinar a inclusão da referida parcela nos cálculos, no importe de 15% sobre a condenação, o que restou atendido nos cálculos ora apresentados pela Secretaria.

Por conseguinte, homologo os cálculos ora apresentados, fixando o débito da executada em R\$18.660,60, à data de 31.08.2013, sem prejuízo de correções futuras.

Registro na presente conta já se encontra excluída a contribuição previdenciária destinada a terceiros, consoante disposto à fl. 420. Intimem-se as partes, sendo a União por meio do convênio nº 65/2009.

Publique-se.

Brasília-DF, 27de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-77900-87.1998.5.10.0014

Processo Nº RT-779/1998-014-10-00.4

Reclamante	Fernando Medeiros Dantas
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Sarmento Computadores Ltda Me
Advogado	LUIZ AUGUSTO GEAQUINTO DOS SANTOS(OAB: 12784/DF)
Reclamado	SARMENTO INFORMATICA
Reclamado	Sarmento Computadores Ltda Me
Reclamado	Prodetc Processamentos de Dados e Ens Tecnico Ltda Me
Advogado	LUIZ AUGUSTO GEAQUINTO DOS SANTOS(OAB: 12784/DF)
Reclamado	Jose Luciano Santos de Sousa
Reclamado	Luciene dos Santos Souza
Reclamado	Ademar Sarmento
Reclamado	Getulio Sarmento

Despacho de fl. 502:

Vistos os autos.

Vista ao exequente acerca da certidão do oficial de justiça para ciência.

Transcorrido o prazo já concedido (fl.483), arquivem-se os autos provisoriamente.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-93200-40.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-932/2008-014-10-00.6

Reclamante	Welden Martins Lima
Advogado	MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES(OAB: 13361/T/DF)
Reclamado	KBA WEB Comunicações e Marketing Ltda.
Advogado	CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/T/DF)
Reclamado	Lourival de Souza
Advogado	CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)
Reclamado	Luciene Moura Rodrigues

Despacho de fl.184:

Vistos os autos.

O executado Lourival de Souza apresenta exceção de pré-executividade, alegando excesso de execução e requerendo a compensação dos valores já bloqueados corrigidos e atualizados do montante total da execução.

Rejeito liminarmente a exceção de pré-executividade apresentada pelo executado, tendo em vista que a matéria arguida é própria de embargos à execução, que devem ser opostos após a garantia do juízo.

Frise-se que não há falar em excesso de execução no caso em comento, uma vez que os valores depositados nos autos, sequer, beiram o valor total da execução.

Cumpra esclarecer ao executado que o valor de R\$23.928,15 (fl.166) corresponde ao valor total da execução, sendo que este juízo observa os valores já depositados em virtude da penhora

BacenJud, conforme se observa na pesquisa realizada à fl. 156, que já considera e abate os valores existentes no processo.

Publique-se.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2013

Laura Ramos Moraes

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-109500-14.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1095/2007-014-10-00.1

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamante	Daniele Lucia dos Passos
Advogado	DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)
Reclamante	Patricia Maria Pimentel da Mota
Advogado	DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)
Reclamante	Marcio Godoy Garcia Coelho
Advogado	DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)
Reclamado	BRASFORT - Administração e Serviços Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho de fl. 1431:

Vistos os autos.

Homologo os cálculos retificadores apresentados pela contadoria, fixando o débito da executada, à data de 31.08.2013, sem prejuízo de atualizações futuras, conforme valores abaixo discriminados.

R\$202460,89(Total do exequente)

R\$30369,13(Honor. assistenciais)

R\$10488,1(INSS empregador + SAT)

R\$243318,12(Total do cálculo)

INSS empregado: R\$3.647,07

IRPF.....: R\$0,00

Vista às partes dos cálculos apresentados pela contadoria. Prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor.

Publique-se.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2013.

Laura Ramos Moraes

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-114500-63.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-1145/2005-014-10-00.9

Reclamante	Cláudio Luis Saldanha Carneiro
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	Spot - Representações e Serviços Ltda.
Advogado	PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 20072/DF)

Despacho de fl. 262:

Vistos os autos.

Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Exclua-se o executado do BNDT.

Intimem-se as partes. Prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo

definitivo.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-117900-17.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1179/2007-014-10-00.5

Reclamante	Isaias Costa da Rocha
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Glauca Melo Aguiar Me
Advogado	LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS(OAB: 12655/DF)
Reclamado	Glauca Melo Aguiar Cunha
Advogado	WENDEL SOUSA REIS(OAB: 16101/DF)

Despacho de fl. 168:

Vistos os autos.

Vista ao exequente da Declaração de Ajuste Anual da executada.

Prazo de 15 dias.

Na mesma oportunidade, deverá indicar meios para garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-129100-50.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1291/2009-014-10-00.8

Reclamante	Emerson Keine Pereira de Azevedo
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 04041/DF)
Reclamado	Prompt Empregos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda - Epp
Advogado	CAMILA RIBERTO RAMOS(OAB: 219135/SP)

Vistos os autos.

Considerando o valor das custas processuais remanescentes (R\$16,69), deixo de executá-las, nos termos do art. 1º, inciso I, Portaria nº 049 de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda.

Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC.

Exclua-se a executada no BNDT.

Intimem-se as partes e a União (PGF).

Decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Edital

Edital

Processo Nº RT-96-18.2013.5.10.0014

Reclamante	Cristiano Santos de Castro
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp
Reclamado	Agência Brasileira de Inteligência -Abin
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)
Reclamado	Agência Nacional de Águas -Ana
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Condor Consultoria e Administração Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho de fl. 118:

Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às partes, observados os seguintes parâmetros e os respectivos prazos legais:

a) à reclamante e à primeira reclamada, esta última por edital para, querendo, contra-arrazoarem os recursos ordinários interpostos pelas primeira e segunda reclamadas;

b) à segunda reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (União - Abin).

Era o que havia a certificar

Brasília-DF, 13 de agosto de 2013.

Renata de Andrade

Diretora de Secretaria."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-445-55.2012.5.10.0014

Reclamante	Francisco Paulo Venancio de Sousa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Brasil Gerais - Construcoes e Empreendimentos e Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Brasil Gerais - Construcoes e Empreendimentos e Servicos Especializados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho de fl. 227: Vistos os autos.

Exclua-se a executada do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC.

Intimem-se as partes, sendo a executada para receber seu saldo remanescente. Intime-se a União (PGF).

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se. Brasília-DF, 02 de julho de 2013.

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 -

- BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-791-74.2010.5.10.0014

Reclamante	Sidney da Rocha Campos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 06580/DF)
Reclamado	Angra Construções Ltda.
Reclamado	Shopping Iguatemi
Reclamado	Jose Antonio de Freitas
Reclamado	Beatriz Barbosa de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO José Antônio de Freitas., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.343,09 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 4.304,48

FGTS Deposito.....: 279,64

INSS Reclamante....: 140,07

INSS Reclamado.....: 402,74

INSS Terceiros.....: 101,56

Custas do Processo: 91,68

Custas Art.789.....: 22,92

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1075-14.2012.5.10.0014

Reclamante	Carlos Alberto Lima
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 20.722,37 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 16.886,49

INSS Reclamante....: 967,61

INSS Reclamado.....: 2.421,92

Custas do Processo: 357,08

Custas Art.789.....: 89,27

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1188-31.2013.5.10.0014

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	M a Comercial e serviços Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL nº 715/2013

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/09/2013 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO M & a Comercial e serviços Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/09/2013 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Conforme despacho abaixo: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thais Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 19/9/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, por meio de edital, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 27 de agosto de 2013 (terça-feira). Iolanda Barbosa Fernandes

Vasconcelos assistente I."

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-21900-57.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-219/2004-014-10-00.9

Reclamante	WESLEY SOUSA ALVES
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Veg Seguranca Patrimonial Ltda
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado	VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado	Marcelo Rodrigues de Negreiros
Reclamado	Cosme Bandeira de Negreiros
Reclamado	UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Marcelo Rodrigues de Negreiros e Cosme Bandeira de Negreiros, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Decisão de fls. 584/588: "DECISÃO: Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais. Homologo os cálculos juntados em anexo, sem prejuízo de atualizações posteriores. Custas de R\$44,26 pela executada, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 9 de agosto de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho."

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-29900-07.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-299/2008-014-10-00.6

Reclamante	Jose Henrique Filho
------------	---------------------

Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/O/DF)
Reclamado	AREZA RH LTDA.
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Kajiwara Engenharia Ltda.
Advogado	ALINE FARINA(OAB: 77275/RS)
Reclamado	Ailton Bastos Santos Silva
Reclamado	Nubia Maria Dias Mascarenhas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Ailton Bastos Santos Silva e Nubia Maria Dias Mascarenhas., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho de fls. 224: Vistos os autos. Considerando que o débito remanescente a título de custas processuais é R\$ 141,85 deixo de executar as custas processuais tendo em vista o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 02 de agosto de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do TRAbalho."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-70900-55.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-709/2006-014-10-00.7

Reclamante	DEUSILENE OLIVEIRA SILVA
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	MUTIPLA PRESTACAO DE SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA
Reclamado	UNIAO FEDERAL
Advogado	EDVARD DE FREITAS(OAB: 4295-A/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO MUTIPLA PRESTACAO DE SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho de fl. 430:

Vistos os autos.

Instado a se manifestar acerca dos cálculos retificadores apresentados pela contadoria, o exequente os impugna parcialmente, ao fundamento de que a conta não apurou os honorários assistenciais deferidos no julgado.

Considerando que efetivamente os cálculos não contemplaram a verba honorária, acolho a impugnação do autor para determinar a

inclusão da referida parcela nos cálculos, no importe de 15% sobre a condenação, o que restou atendido nos cálculos ora apresentados pela Secretária.

Por conseguinte, homologo os cálculos ora apresentados, fixando o débito da executada em R\$18.660,60, à data de 31.08.2013, sem prejuízo de correções futuras.

Registro na presente conta já se encontra excluída a contribuição previdenciária destinada a terceiros, consoante disposto à fl. 420. Intimem-se as partes, sendo a União por meio do convênio nº 65/2009.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretária desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretária, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretária

Edital

Processo Nº RT-94900-17.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-949/2009-014-10-00.4

Reclamante	Antônia Vieira de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	LB Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	União
Advogado	HUDSON MACHADO GUIMARAES(OAB: 25283/DF)
Reclamado	Leonardo Silva Borges

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Leonardo Silva Borges, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ato Ordinatório de fl. 454: Certifico e dou fé que no dia 03.06.2013 decorreu o prazo para o exequente, a primeira e o terceiro executados interporem agravo de petição em face da decisão de fls. 430/434. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao exequente, à primeira e ao terceiro executados para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pela segunda executada (União). Prazo legal e comum. Brasília-DF, 24 de junho de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretária.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretária desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretária, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretária

Edital

Processo Nº RT-106900-54.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-1069/2006-014-10-00.2

Reclamante	José Alves Filho Júnior
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Jwj Informatica Ltda
Advogado	JOSEF ANTONIO VEVERKA(OAB: 18001/DF)
Reclamado	Centro de Formação Profissional Ltda.
Advogado	JOSEF ANTONIO VEVERKA(OAB: 18001/DF)
Reclamado	Jose Luis Silva
Reclamado	Wertony Teles Lopes
Reclamado	Josilene Almeida de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Wertony Teles Lopes e Josilene Almeida de Souza, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho de fl. 146:

Vistos os autos.

Exclua-se a executada do BNDT.

Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC.

Intimem-se as partes, sendo o executado José Luis Silva para receber seu saldo remanescente (R\$41,19).

Intime-se a União (PGF).

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo, dando-se baixa na distribuição. Publique-se.

Brasília-DF, 25 de junho de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretária desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretária, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretária

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-37-27.2013.5.10.0015

Reclamante	Tatiana Rocha Alvares da Silva Contagem
Advogado	JULIANA ALVES CAROBA FERREIRA(OAB: 21470/DF)
Reclamado	Sun Tour Viagens e Eventos Ltda
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 27 de agosto de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-428-16.2012.5.10.0015

Reclamante	Valdeni Ramos da Rocha
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Aps Escavacoes Ltda - Me
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado	Dalmo de Souza Macedo
Reclamado	Valdivino de Sousa

Vistos.

1. Compulsando-se os autos verifica-se que a ação foi ajuizada em 01/03/2012 (fl. 02) e que o vínculo empregatício deu-se de 22/10/2011 e 07/02/2013.

2. Pelos dados obtidos no Cadastro Nacional de Empresas e pelos obtidos no sistema de consulta da Receita Federal (art. 100 do Código Tributário Nacional e art. 22 da Instrução Normativa RFB 1.005/10), nota-se, ainda, que desde 27/09/2011 a sociedade é constituída por DALMO DE SOUZA MACEDO e VALDIVINO DE SOUSA.

3. Depreende-se, por fim, o resultado infrutífero das constrições de ativos financeiros realizadas e da inexistência de veículos em propriedade da sociedade executada.

4. Dessa maneira, diante da teoria da desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do Código Civil, art. 28 do Código de Defesa do Consumidor e art. 18 da Lei 8.884/94) e do princípio consagrado no art. 10 da CLT, incluo no polo passivo DALMO DE SOUZA MACEDO e VALDIVINO DE SOUSA.

5. Citem-se os referidos sócios, por via postal, nos endereços obtidos no sistema de consulta da Receita Federal, para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora, ficando igualmente cientes que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Resultando negativa alguma das citações, diante da obrigação disposta no art. 30 do Decreto 3.000/99 - pela qual surtem as informações obtidas no sistema de consulta da Receita Federal os efeitos legais pertinentes, a teor do art. 231, II, do CPC, expeça-se edital de citação.

6. Decorrido o prazo e não garantida espontaneamente a execução, proceda-se à constrição de bens dos executados APS ESCAVAÇÕES LTDA ME (CNPJ 12.656.519/0001-01) DALMO DE SOUZA MACEDO (644.307.906-04) e VALDIVINO DE SOUSA (632.875.526-00), atualizando-se os valores.

7. Restando infrutífera a medida, incluam-se as executadas no BNDT e proceda-se a restrição de veículos via RENAJUD.

8. Publique-se.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-719-79.2013.5.10.0015

Impetrante	Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado de Goiás
------------	---

Advogado	CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO(OAB: 30872/GO)
Aut. Coatora	Manoel Messias Nascimento Melo - Secretaria De Relações De Trabalho

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da extinção do feito, com trânsito em julgado conforme acima certificado, e diante da condenação ao pagamento de custas processuais, intime-se o impetrante para, no prazo de trinta dias, comprovar o pagamento das custas do processo, no valor de R\$20,00, sob pena de execução direta.

2. Comprovado o pagamento acima, arquivem-se os autos definitivamente.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-783-26.2012.5.10.0015

Reclamante	Silvia de Moraes
Advogado	ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos, etc.

O despacho de fl. 170 determinou a suspensão do processo até o trânsito em julgado do processo nº 0166300-12.2009.5.10.0008. Verifica-se que, em 23/04/2013, transitou em julgado a sentença publicada em 01/03/2010, conforme andamento em anexo, e, atualmente encontra-se com a seguinte movimentação processual: "Recebidos os autos pela contadoria".

Ante o exposto, façam os autos conclusos para julgamento.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 09/10/2013 às 17h37min.

Publique-se para ciência das partes. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1221-86.2011.5.10.0015

Reclamante	Marden Augusto da Silva Teixeira
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado conforme certidão supracitada, intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, comprovar a incorporação e demais obrigações conforme decisão de fls. 599/612.

Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico - SCAE, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada, e observado o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/2010).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1330-32.2013.5.10.0015

Reclamante	Adenilton Santana dos Santos
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda

Processo 0001330-32.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/11/2013, às 12:48hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1387-50.2013.5.10.0015

Reclamante	Maria Aparecida de Oliveira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Vialuz - Viação Luziânia Ltda

Processo 0001387-50.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04/12/2013, às 08:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta

oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1391-87.2013.5.10.0015

Reclamante	Cosmo Almeida Pinheiro
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Mayer Ltda - Me

Processo 0001391-87.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04/12/2013, às 08:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1393-57.2013.5.10.0015

Reclamante Francisca Pereira dos Reis
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Joao Luis de Menezes Pimentel - Me

Processo 0001393-57.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04/12/2013, às 08:45hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho

por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1394-42.2013.5.10.0015

Reclamante Valdinei de Almeida Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Caenge S/A Construção e Administração e Engenharia

Processo 0001394-42.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/11/2013, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1397-94.2013.5.10.0015

Reclamante Manoel Duarte Neto
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda
Reclamado Distrito Federal

Processo 0001397-94.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04/12/2013, às 08:25hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal e a segunda por via mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1398-79.2013.5.10.0015

Reclamante Isaac Oliveira Santos
Advogado CATIA ALVES DA SILVA(OAB: 31860/DF)
Reclamado Villas Boas Incorporadora Ltda.

Processo 0001398-79.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/11/2013, às 12:53hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1399-64.2013.5.10.0015

Reclamante Francisco Izidoro
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Claudeany de Lima Silva - Me

Processo 0001399-64.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04/12/2013, às 08:35hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Despacho

Processo Nº RT-1402-19.2013.5.10.0015

Reclamante	Djalma Francisco do Nascimento
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Horia Georgescu
Reclamado	Carlos Café
Reclamado	Arlindo Mariano

Processo 0001402-19.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25/11/2013, às 12:58hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se os reclamados, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1405-71.2013.5.10.0015

Reclamante	Sivaldo Alves de Jesus
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda

Processo 0001405-71.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 04/12/2013, às 08:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, na pessoa do representante legal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem

como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1407-41.2013.5.10.0015

Reclamante Marcia Cristina Alves Hollanda Cunha
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Associação Península Norte de Educação Ciência e Cultura

Processo 0001407-41.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 05/12/2013, às 08:15hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem

admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1408-26.2013.5.10.0015

Reclamante Eivaldo Bispo da Silva
Advogado MARLÚCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado Bsb Engenharia de Redes Ltda

Processo 0001408-26.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26/11/2013, às 12:51hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1411-78.2013.5.10.0015

Reclamante Cleberton Jose Neves
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Riograndense Construcoes e Servicos Ltda

Processo 0001411-78.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 05/12/2013, às 08:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1412-63.2013.5.10.0015

Reclamante Ronaldo Barbosa de Brito
Advogado LEONARDO BUENO DO PRADO(OAB: 39146/DF)

Reclamado Gw Construcoes e Incorporacoes Ltda
Processo 0001412-63.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 19/11/2013, às 12:58hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2013 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1413-48.2013.5.10.0015

Reclamante Expedito Ferreira de Almeida
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Reclamado Distrito Federal

Processo 0001413-48.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF, designo o dia 05/12/2013, às 08:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal e a segunda por via mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2013 (3ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1573-10.2012.5.10.0015

Reclamante	Sergio dos Santos Brito
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Mistral Servicos Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO BASTOS DIAS(OAB: 11339-E/DF)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos, bem como juntar o extrato analítico de sua conta vinculada, à correta liquidação do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1635-50.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose Nonato da Silva
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para no prazo de 10 (dez) dias trazer aos autos cópia do extrato analítico do FGTS para correta apuração dos

valores não depositados pela reclamada. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1711-74.2012.5.10.0015

Reclamante	Edna Maria de Andrade
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Cardoso Conservacao e Limpeza Ltda Me
Advogado	LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA(OAB: 16167/DF)
Reclamado	E e Efficas Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado	ROGERIO MACEDO DE QUEIROZ(OAB: 18285/DF)

Vistos os autos.

Diante da certidão supracitada e do requerimento do reclamante, defiro a intimação do reclamado, por intermédio de seu procurador, para devolução dos autos, devendo à Secretaria proceder à expedição de mandado de busca e apreensão dos autos.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1907-78.2011.5.10.0015

Reclamante	Guilherme Marcal Ferreira
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A
Advogado	CAROLINA MARTINS BARBOSA(OAB: 20697/GO)
Reclamado	Ricardo Ribeiro Seabra
Reclamado	Luiz Carlos Rigo Rocha

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante do decidido na sentença, em face à revelia da primeira reclamada, e diante da manifestação da reclamante à fl.242, proceda-se a Secretaria a anotação na CTPS de baixa em 20/10/2011, intimando-a para, no prazo de dez dias retirá-la.

2. Retirada a CTPS, prossigam-se os autos nos termos do despacho de fl.226.

3. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1991-45.2012.5.10.0015

Reclamante	Romualdo Bispo de Souza Barbosa
Advogado	SÉRGIO ANTONIO SILVA BOTELHO(OAB: 28537/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Brb Banco de Brasilia Sa
Advogado	RODRIGO ZAPATA(OAB: 29721/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, proceder a entrega de sua CTPS.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-2383-82.2012.5.10.0015

Reclamante	Ilmar Vigilato de Oliveira
------------	----------------------------

Reclamado 3 A Lanterna e Pintura Ltda.

Vistos os autos.

Diante da apresentação do endereço da testemunha pelo Juízo Deprecante, proceda à Secretaria a intimação de testemunha no endereço ora informado para ciência e comparecimento na audiência designada para o dia 23/10/2013 às 09h10m.

Em seguida, aguarde-se a audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-56500-28.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-565/2009-015-10-00.8

Reclamante	Gládis Márcia Lindner
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	União de Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10:

"Intime-se o reclamado para no prazo de 5 (cinco) dias receber alvará liberando o saldo remanescente da execução."

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-58500-40.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-585/2005-015-10-00.5

Reclamante	Hilma de Souza Barbosa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Vistos.

Muito embora a Sentença de fls. 22/27 tenha reconhecido o vínculo empregatício entre a exequente e a executada, no período de 02/01/2003 e 31/01/2005, não houve determinação para anotação da CTPS. Transitado em julgado a Sentença em 17/08/2005, conforme certidão de fls. 30.

Diante do exposto, indefiro o pedido de anotação de CTPS de fls. 84.

Intime-se a reclamada para retirar a CTPS acostada no prazo de 10 (dez) dias.

Após a retirada da CTPS, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-61700-16.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-617/2009-015-10-00.6

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	MARCELO GOMES DE FARIA(OAB: 25395/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do Eg. TRT/10:

Intimação da 1ª reclamada para, no prazo de 30 dias, receber o

alvará acostado na contra capa dos autos.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-94600-52.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-946/2009-015-10-00.7

Reclamante	Gerardo Fernandes de Oliveira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Diante do acima exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela segunda executada para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo executado, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-179400-13.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1794/2009-015-10-00.0

Reclamante	Edna Alci Beserra Torres
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Superior de Brasília
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)

1. Observado que o recolhimento errôneo de valores por Guia de Recolhimento da União-GRU se deu por exclusiva culpa do executado, cabendo-lhe a adoção de procedimento administrativo próprio de restituição junto ao Tesouro Nacional, nada a deferir com relação ao peticionado à fl. 568.

2. Aguarde-se, no prazo, por 10 dias, pela transferência de valores (fls. 565/566vº), já observada, por celeridade, economia e lógica processual, os embargos executórios apresentados às fls. 549/556 e a certidão de fl. 561. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-269-10.2011.5.10.0015

Reclamante	Maria do Socorro dos Santos Araujo
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Centro de Assistencia Social As Pessoas Portadoras de Deficiencia do Distrito Federal
Reclamado	Dítrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	ELDENOR DE SOUSA ROBERTO(OAB: 5889/DF)
Reclamado	Leni Justino

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado LENI JUSTINO, que se encontra em local

incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

" Face ao exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, para julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, tudo, nos termos da fundamentação supra.

Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, isento na forma da lei.

Após decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Contadoria, para retificação dos cálculos."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 27, AGOSTO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-65-89.2013.5.10.0016

Reclamante	Lucimar Rezende
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda
Advogado	ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO(OAB: 11274/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.632,71 Atualizado até: 31/08/2013

INSS Reclamante....: 450,21

INSS Reclamado.....: 859,50

INSS Terceiros.....: 237,39

Custas do Processo: 85,61

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito apurado a título de

contribuição previdenciária e custas processuais no prazo de 15 dias, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-92-72.2013.5.10.0016

Reclamante	Carlos Andre Lobo Braga
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Monticelli Buzzo Servicos e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda. - Epp
Advogado	MARIA THAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

Advogado	FLAVIA NUNES COSTA(OAB: 34734/DF)
----------	-----------------------------------

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vistos.

A execução está garantida (depósitos de fls. 203 e 215).

Intimem-se a primeira reclamada e o reclamante para os fins previstos no artigo 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela primeira.

Despacho

Processo Nº RT-194-02.2010.5.10.0016

Reclamante	Jose Francisco da Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Maua Automoveis Ltda (na pessoa do sr. Antonio Gomes Vieira)
Advogado	ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)
Reclamado	Ivonilde Maria de Mesquita Gomes
Reclamado	Antonio Gomes Vieira
Reclamado	T M Comercio de Tecidos Ltda - Me

vistos.Indefiro o pedido de inclusão da empresa Tecidos Bandeirantes LTDA no polo passivo da presente execução.Não há sócios em comum na empresa executada de sorte a configurar grupo econômico, na forma pretendida pelo exequente.Tendo em vista a certidão negativa de fl. 558, manifeste-se o exequente, em 30 (trinta)dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-226-02.2013.5.10.0016

Reclamante	Juliane Arruda Pimentel
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Vistos.Intime-se o autor para vista dos documentos juntados às fls. 321/323, assim como requerer o que for de seu interesse, sob pena de preclusão. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-230-39.2013.5.10.0016

Reclamante	Sindyanne Antunes Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Adidas do Brasil Ltda
Advogado	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar o pedido

PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a reclamada a prestar à reclamante as

obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica

fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:

a) hora extras e seus reflexos/repercussão, na forma da fundamentação.

Juros e correção monetária, como de direito.

Concede-se à reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais),

calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão.

Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: horas extras e reflexos em 13º salário - art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º. Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29/12/2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23/11/92). Serão observados, ainda, no que couberem, os termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 07 de fevereiro de 2011- (Receita Federal do Brasil).

Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão. No silêncio, à execução.

As partes serão intimadas desta decisão, nas pessoas dos procuradores constituídos, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.

Despacho**Processo Nº RT-288-76.2012.5.10.0016**

Reclamante	Adriana de Souza Barboza de Freitas
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 8.303,69 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 7.748,00

INSS Reclamante....: 80,44

INSS Reclamado.....: 201,12

INSS Terceiros.....: 58,32

INSS SAT.....: 20,10

Custas do Processo: 156,57

Custas Art.789.....: 39,14

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens

Despacho**Processo Nº RT-314-74.2012.5.10.0016**

Reclamante	Elias Ferreira Olimpio
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 38.956,84 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 24.940,66

FGTS Deposito.....: 3.366,31

INSS Reclamante....: 1.222,71

INSS Reclamado.....: 2.958,06

INSS Terceiros.....: 857,77

INSS SAT.....: 443,64

Custas do Processo: 590,59

Custas Art.789.....: 147,65

Hon. Advocatício...: 4.429,45

Vista às partes litigantes. Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela empresa reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-326-54.2013.5.10.0016**

Exequente	Joana Martins Araujo Santos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Executado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

A secretaria intima o exequente para vista e manifestação quanto aos cálculos, bem como quanto aos embargos à execução opostos pela(s) executada(s). Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-367-21.2013.5.10.0016**

Reclamante	Joao Batista Nunes de Souza
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Nk Comércio de Artigos de Papelaria e Informática Ltda
Advogado	IVAN CARLOS CORREIA(OAB: 21247/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.623,57 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 3.623,57

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens.

Despacho**Processo Nº RT-397-56.2013.5.10.0016**

Reclamante	Zoila Julia Santos Ferreira
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Indefiro o pedido de intimação na forma deduzida pela autora à fl. 206, porquanto em audiência as partes declararam que trariam espontaneamente suas testemunhas.

Aguarde-se a audiência de instrução designada.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-443-45.2013.5.10.0016

Reclamante Cleia Pereira Lima
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado Restaurante Laura Ltda - Me
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 858,87 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 837,92

Custas do Processo: 16,76

Custas Art.789.....: 4,19

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-523-09.2013.5.10.0016

Reclamante Wilma Pereira de Queiroz Valentim
Advogado DAIANE BRAZ NERI(OAB: 39596/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

III - CONCLUSÃO:Diante do exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista n. 000523-09-2013-5-10-0016, em curso perante a 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, proposta por WILMA PEREIRA DE QUEIROZ VALENTIM em face de VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, decido JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, condenando a reclamada a pagar as parcelas rescisórias discriminadas no item 2.2.

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observados os preceitos da Súmula 368/TST, bem como possuem natureza salarial, para fins de deduções, o saldo de salário e o décimo terceiro salário.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação.

Custas pela reclamada, no valor de R\$40,00 (quarenta reais), arbitrada sobre o valor da condenação, de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Cientes as partes, nos termos da Súmula 197 do C. TST. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-567-62.2012.5.10.0016

Reclamante Antonio Pedrosa do Nascimento
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Pamela Oliveria Rodrigues da Cunha Castro
Advogado PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: 23086/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria reitera a intimação para o autor receber alvará expedido em seu favor. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-748-63.2012.5.10.0016

Reclamante Flavia Soares
Advogado RAQUEL LUIZA CARDOSO DOS REIS SILVA(OAB: 15066/GO)
Reclamado Braslaundry Lavanderia e Passadoria Ltda - Me
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente para recebimento de alvará expedido em seu favor. Prazo de dez dias."

Despacho

Processo Nº RT-766-84.2012.5.10.0016

Reclamante Francisco Jose Moraes Xavier
Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado Renato Conessa Araujo

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.562,49 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 2.849,34

INSS Reclamante....: 253,05

INSS Reclamado.....: 460,10

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-797-70.2013.5.10.0016

Reclamante Eloiso dos Santos Borges Junior
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo,

sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.630,76 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 1.430,76

Hon. Advocatício...: 200,00

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-837-86.2012.5.10.0016

Reclamante Maria Conceicao de Menezes Rupe
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.000,21 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 1.000,21

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-906-84.2013.5.10.0016

Reclamante Adelio Nunes da Rocha
Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Vistos.

Apresentada a emenda da petição inicial, vista à reclamada pelo prazo de 5 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-978-76.2010.5.10.0016

Reclamante Ezequiel Garcia de Oliveira
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Distrito Federal
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Vistos.

Junte o autor os contracheques do período de julho de 2005 a dezembro de 2008.

Prazo de 30 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-990-90.2010.5.10.0016

Reclamante Caroline Dias Trombeta
Advogado RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)

Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (em Recuperação Judicial)

Reclamado União Federal (Ministério da Fazenda)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima a exequente para receber alvará expedido em seu favor. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1151-95.2013.5.10.0016

Reclamante Paulo Henrique Cazarin Costa
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.

Vistos.

Indefiro o pedido de adiamento da audiência, na forma deduzida pela empresa ré,

tendo em vista a impossibilidade reorganização da pauta.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1191-77.2013.5.10.0016

Reclamante Marcelo Antonio da Silva
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado Limpe Facil Servicos de Limpeza Ltda - Epp
Reclamado União (Ministerio da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil)

Vistos.

Informe o autor o endereço atualizado da primeira reclamada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1231-59.2013.5.10.0016

Reclamante Paula Santana Costa Gomes
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Velox Consultoria Em Recursos Humanos Ltda
Reclamado Avon Cosméticos Ltda.

Vistos.

Informe a autora o endereço atualizado das reclamadas no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1274-93.2013.5.10.0016

Reclamante Geraldo Cerivaldo de Souza
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Condominio do Edificio Joquey Club

A secretaria intima o reclamante para receber alvará no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1300-91.2013.5.10.0016

Reclamante Francisco Airto Bezerra
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Condominio do Edificio Jokey Club

A secretaria intima o reclamante para receber alvará no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-1601-43.2010.5.10.0016**

Reclamante Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para pagamento do débito remanescente da

ordem de R\$2.592,32 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) e

relativo ao FGTS.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-1899-98.2011.5.10.0016**

Reclamante Deilton Amador de Brito
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

O exame dos autos revela que a empresa reclamada não foi intimada para os fins

previstos no § 2º do artigo 879 da CLT na pessoa da advogada Dra. Suely Mulk, OAB/SP

97.512, conforme requerido.

Renovo o prazo à reclamada.

Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-1926-81.2011.5.10.0016**

Reclamante Omar Ferreira Lopes
 Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda) (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para receber as cópias devidamente autenticadas que se encontram acostadas à contracapa dos autos. Prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho**Processo Nº RT-8400-10.2007.5.10.0016**

Processo Nº RT-84/2007-016-10-00.7

Réu Paulo Roberto de Carvalho Pereira
 Advogado FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA(OAB: 2040/DF)
 Autor Givanildo Pimentel dos Santos
 Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR(OAB: 4170/DF)
 Réu Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda.
 Advogado FERNANDO AUGUSTO PINTO(OAB: 13421/DF)
 Réu Honorio Pereira de Carvalho

Vistos.Vista ao exequente pelo prazo de cinco dias.Transcorrido o prazo, aguarde-se pelo prazo de 90 dias eventual transferência do crédito penhorado no rosto dos autos do processo 2005.34.00.008676-5, em curso na 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Despacho**Processo Nº RT-33700-71.2007.5.10.0016**

Processo Nº RT-337/2007-016-10-00.2

Reclamante Ana Kezia Costa Santao Brigida
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)

Vistos.

Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao

prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos

executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1

ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-39100-42.2002.5.10.0016**

Processo Nº RT-391/2002-016-10-00.3

Reclamante JOSE NAIDE BARBOSA DA COSTA
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Forgaca Grill Restaurante Self Service Ltda Me
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
 Reclamado Sueza Silva Almeida Brasil
 Reclamado Riezo Silva Almeida

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-72300-40.2002.5.10.0016**

Processo Nº RT-723/2002-016-10-00.0

Reclamante PAULO DIAS DE CARVALHO
 Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
 Reclamado BANCO DO BRASIL SA
 Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.

Tendo em vista a discrepância de valores apurados pelas partes litigantes, designo

perícia contábil e nomeio o Senhor Hamilton Rafael como perito.

O Banco reclamado arcará com os encargos periciais, cujo valor integrará o

"quantum" apurado à execução.

Intimem-se as partes para, caso queiram, apresentar quesitos ou nomear assistentes

técnicos.

Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Após, intime-se o perito para elaboração dos cálculos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Despacho**Processo Nº RT-82400-10.2009.5.10.0016**

Processo Nº RT-824/2009-016-10-00.7

Reclamante Keila Leite Teixeira de Carvalho

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 30 de Agosto de 2013

Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 06545/DF)
 Reclamado Midway International Labs Ltda.
 Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
 Reclamado Wilton Bastos Colle
 Reclamado Renata Okubo Colle

Vistos.A execução está garantida com o depósito de fl. 216-verso.
 Vista ao exequente para os fins previstos no artigo 884 da CLT.
 Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-85900-31.2002.5.10.0016***Processo Nº RT-859/2002-016-10-00.0*

Reclamante ANA FRANCISCA COSTA DOS SANTOS(+3)
 Advogado RODRIGO PERES TORELLY(OAB: 12557/DF)
 Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)

Vistos.

Intime-se a ECT para que preste as informações reclamadas pela d. Contadoria
 Judicial à fl. 582.
 Prazo de 45 dias.

Despacho**Processo Nº RT-88400-26.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-884/2009-016-10-00.0*

Reclamante Rita de Cássia Pimentel de Melo
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
 Reclamado Previ- caixa de previdência dos funcionários do Banco do Brasil
 Advogado WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 117.293,22 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 108.735,69

Custas do Processo: 512,02

Hon. Periciais.....: 7.000,00

Previdência Privada Recte.....: 348,50

Previdência Privada Recdo.....: 697,01

Penhora o valor do depósito recursal (fl. 556 R\$12.642,10).

Intime-se o Banco do Brasil S/A para pagamento do débito remanescente em 48

horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho**Processo Nº RT-93400-12.2006.5.10.0016***Processo Nº RT-934/2006-016-10-00.6*

Autor Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
 Advogado VALDIR PEREIRA DA SILVA(OAB: PROC TRABA/DF)

Réu Banco do Brasil S.A.
 Advogado LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES(OAB: 8523/DF)
 Réu Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
 Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/DF)

Vistos.Tendo em vista a manifestação do Ministério Público do Trabalho de fl. 543, concedo vista ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, pelo prazo de oito dias, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de preclusão.

Despacho**Processo Nº RT-102300-47.2007.5.10.0016***Processo Nº RT-1023/2007-016-10-00.7*

Reclamante Adriana de Souza Nóbrega
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
 Reclamado Instituto Recicla Brasil/DF
 Reclamado Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Intime-se a autora para que traga a Juízo a sua CTPS para anotações no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-110400-69.1999.5.10.0016***Processo Nº RT-1104/1999-016-10-00.6*

Reclamante REGINALDO JOSE DA COSTA
 Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
 Reclamado Cia-Vigilancia e Seguranca Ltda-Me
 Advogado VIVIANE RODRIGUES DE MATOS(OAB: 11673/DF)
 Reclamado Hamilton Ferreira Nunes
 Reclamado Edmilson Ferreira Nunes

Vistos.Tendo em vista a certidão negativa de fl. 300, manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.
 Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-112400-90.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-1124/2009-016-10-00.0*

Reclamante Joselmo Marinho Bezerra
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
 Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
 Reclamado União (Ministério dos Transportes)

A Secretaria expede a certidão de habilitação de crédito e intima o exequente da disponibilização da certidão nº 1.780/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho**Processo Nº RT-116400-36.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-1164/2009-016-10-00.1*

Reclamante Amauri Antônio Barbosa

Advogado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
 Reclamado GVB - Serviços e Limpeza e Conservação Ltda.
 Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
 Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira
 Reclamado Adelaide Maria de Jesus Avila
 Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para informar seu novo endereço. Prazo de cinco dias.
 Prestadas as informações, expeça-se novo alvará, observando-se o percentual de 100%.

Despacho

Processo Nº RT-135600-78.1999.5.10.0016

Processo Nº RT-1356/1999-016-10-00.5

Reclamante BETANIA ALVES MATOS
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado ALIANCA MINEIRA LTDA

Vistos.Indefiro por ora o pedido de pesquisa via Bacenjud em relação ao executado e seus sócios.Junte-se a exequente o contrato social da empresa executada, sob pena de suspensão do curso do feito pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 268 do Provimento Geral Consolidado. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-142400-73.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1424/2009-016-10-00.9

Reclamante Yara da Silva Lima
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
 Advogado PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)
 Reclamado União (Ministerio Dos Transportes)

Vistos.O recurso de revista interposto pela União encontra-se pendente de julgamento pelo c. TST.Indefiro, por ora, o pedido de direcionamento da execução contra o responsável subsidiário.

Edital

Edital

Processo Nº RT-766-84.2012.5.10.0016

Reclamante Francisco Jose Moraes Xavier
 Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
 Reclamado Renato Conessa Araujo

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Renato Conessa Araujo, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 3.562,49 Atualizado até: 31/08/2013
 Liq. Exequente.....: 2.849,34
 INSS Reclamante....: 253,05
 INSS Reclamado.....: 460,10

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-837-86.2012.5.10.0016

Reclamante Maria Conceicao de Menezes Rupe
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
 Total da execução R\$ 1.000,21 Atualizado até: 31/08/2013
 Liq. Exequente.....: 1.000,21

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Edital

Processo Nº RT-902-47.2013.5.10.0016

Reclamante Ana Bete Marques Ferreira
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a reclamada a prestar à reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:

a) multa do art. 477/CLT (R\$3.689,27).

Juros e correção monetária, como de direito.

Deverá a reclamada, ainda, adimplir as seguintes obrigações de fazer:

b) depositar na conta própria indenização compensatória pela despedida

injusta, da ordem de 20% do saldo atualizado do FGTS da reclamante- conta esta que deverá conter a integralidade dos depósitos devidos;

c) entregar ao reclamante instrumento apto à movimentação da conta

vinculada mencionada no item b, e,

d) proceder à anotação de baixa na CTPS obreira, com data de 11/02/2013.

Condena-se a reclamada, ainda, ao pagamento de honorários ao sindicato assistente da autora, fixados em R\$553,39.

Concede-se à reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 130,00 (cento e trinta reais),

calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão.

Declara-se que não há, no objeto da condenação, obrigação suscetível de incidência previdenciária- art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º, contrariu sensu.

A reclamante está ciente da presente decisão em audiência (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada pessoalmente, via edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1234-14.2013.5.10.0016

Reclamante	Rodrigo Ferreira dos Santos
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Cabal Brasil Ltda
Reclamado	Cooperativa de Trabalho em Telecomunicacoes Radiodifusao e Infraestrutura Cone Centro Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/10/2013 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cooperativa de Trabalho em Telecomunicações Radiodifusão e Infraestrutura Cone Sul, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/10/2013 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-48400-86.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-484/2006-016-10-00.1

Reclamante	Rosemary de Faria Reis
Advogado	JORGE ADEMAR DA SILVA(OAB: 16128/DF)

Reclamado	RJA Serviços Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério da Previdência Social)
Reclamado	Cassia Verena Freire Costa
Reclamado	Gelza Maria Teodoro

PROCESSO Nº.0048400-86.2006.5.10.0016

RECLAMANTE: Rosemary de Faria Reis CPF: 878.603.251-87

RECLAMADO: RJA Serviços Ltda. CPF/CNPJ:03.790.570/0001-10

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que,

por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o sócio

RECLAMADO Cassia Verena Freire Costa, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR

a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 26.214,09 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 24.749,61

INSS Reclamante....: 191,99

INSS Reclamado.....: 513,58

INSS Terceiros.....: 135,37

Custas do Processo: 498,84

Custas Art.789.....: 124,70

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 27 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Documento

Edital

Processo Nº RT-50900-96.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-509/2004-016-10-00.5

Reclamante	CARLOS ANTONIO DA SILVA
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Zaira Farias Bosco
Reclamado	Luiz Carlos Bosco

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica

INTIMADO o RECLAMADO Luiz Carlos Bosco, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 967,47 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 943,87

Custas do Processo: 18,88

Custas Art.789.....: 4,72

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-312-04.2012.5.10.0017**

Reclamante	Priscila Patricia Paio Morato
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)
Reclamado	Oboe Crédito Financiamento e Investimento S/A(EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL)
Advogado	FELIPE MARQUES RIBEIRO(OAB: 33279/DF)
Reclamado	Magazines Brasileiros Ltda
Advogado	CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF)
Reclamado	Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Financeiros Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Oboé Holding Financeira S. A.
Advogado	CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 312-04-2012-5-10-0017 proposta por PRISCILA PATRÍCIA PAIO MORATO em face de OBOÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), MAGAZINES BRASILEIROS LTDA., CLARINETE VENDAS LTDA. e OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as questões preliminares e prejudiciais de mérito, e resolvo extinguir o feito com resolução de mérito, para condenar as reclamadas a pagar, em responsabilidade solidária: saldo de salários de 7 (sete) dias laborados em janeiro de 2012; 8/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3; horas extras do mês da rescisão, no valor de R\$101,97; FGTS dos meses de dezembro/2011 a 07/01/2012, incluindo o FGTS sobre a gratificação natalina; multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens 1 a 5 deste dispositivo; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, correspondente a 1 (um) salário da parte empregada; 2 (duas) horas extras por dia, de segunda a sexta-feira, as quais serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho; repercussão das horas em sobrejornada sobre o RSR, em 13º salários (Súmula 45/TST), férias acrescidas de um terço, FGTS, multa fundiária. O crédito devido à reclamante será apurado por simples cálculos. As verbas rescisórias e horas extras observarão o salário de R\$1311,00. A multa fundiária será calculada sobre o saldo informado no extrato de fl. 70, acrescido das diferenças de FGTS deferidas na presente demanda. As horas extras observarão o divisor 180 (cento e oitenta). Considerar-se-á que a autora laborou de segunda a sexta-feira, em todo o período, sem faltas injustificadas, devendo ser deduzidos desse período apenas os dias de feriados legais. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, e contribuições previdenciárias, observando em ambos os casos o entendimento da Súmula 368/TST. As contribuições previdenciárias, a teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não incidirão sobre as férias proporcionais acrescidas de um terço, FGTS, multa fundiária, multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Não haverá retenção de imposto de renda sobre os juros moratórios. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula

381/TST). Quanto à ré OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, os juros de mora são devidos apenas até a data de liquidação extrajudicial (10/02/2012), mas se houver saldo da liquidação extrajudicial, serão cobrados os juros de mora remanescentes (Súmula 304/TST). Custas pelas reclamadas no valor de R\$300,00 (trezentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 15.000,00 quinze mil reais). À reclamante se deferiu o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes via Diário da Justiça, salvo a ré OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S/A, que deverá ser intimada pela via postal, no endereço de fl. 29. Brasília/DF, 28 de agosto de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho**Processo Nº RT-406-49.2012.5.10.0017**

Reclamante	Anderson Reis Correia
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl.3235) e depósito recursal (fl. 3234) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões do reclamante. Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso. Subam os autos ao TRT/10ª Região. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-509-22.2013.5.10.0017**

Reclamante	Walter Lucas Damascena Silveira
Advogado	ADEMAR CYPRIANO BARBOSA(OAB: 23151/DF)
Reclamado	Drogaria Rosário S.A.
Advogado	PEDRO TIAGO SOUSA DA SILVA(OAB: 28865/DF)
Reclamado	Brazil Pharma S.A.
Advogado	DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Conclusão Pelo exposto, declara-se a incompetência material quanto ao pedido de recolhimentos previdenciários relativos ao período laborado, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas (em caráter solidário) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre as e salários trezenos, cuja natureza é retributiva. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-538-72.2013.5.10.0017**

Reclamante	Tiago de Oliveira Maciel
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Intime-se a reclamada para carrear aos autos as guias do TRCT para saque do FGTS, prazo 10(dez) dias. Entregue as guias, intime-

se o reclamante para recebimento das guias TRCT e da CTPS devidamente anotada, devendo comprovar os valores levantados a título de FGTS, prazo 05(cinco) dias.Cumpridas as determinações anteriores, à contadoria para liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-699-82.2013.5.10.0017

Reclamante Agnaldo Pacheco da Silva
Reclamado Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares - COHASPOM(REP. LEGAL-ELIZA LEITE SOARES)
Advogado CELSO DOS SANTOS(OAB: 20949/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamante, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamada (Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares - COHASPOM(REP. LEGAL-ELIZA LEITE SOARES))para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-880-20.2012.5.10.0017

Reclamante Julio Cesar Inacio Ferreira
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista às partes do ofício e documentos de fls. 1821/1824, prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar do reclamante. Intime-se. Brasília, 29 de agosto de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-942-26.2013.5.10.0017

Reclamante Debora Marques Bandeira
Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - União

Peticiona a reclamante solicitando informações sobre o cumprimento do mandado de bloqueio de créditos.Verifica-se dos autos ofício do TJDFT prestando informações acerca do não cumprimento do mandado.Intime-se a reclamante para vista do ofício, prazo legal.

Decorrido o prazo, façam os autos conclusos para processamento do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-966-25.2011.5.10.0017

Reclamante Raimundo Nonato Gomes dos Santos
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Servicos de Pinturas Ltda - Me
Advogado THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: 19639/DF)
Reclamado Alexandre Naves de Brito
Reclamado Tania Maria Pinheiro da Silva

Vistos.Expeça-se alvarás para levantamento do FGTS e habilitação do Seguro Desemprego, conforme sentença de fls. 78/84.Intime-se o reclamante para levantamento dos alvarás.

Brasília, 28 de agosto de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1044-48.2013.5.10.0017

Reclamante Alekson Alves dos Santos
Advogado THAUANNA JENYFER GOMES DE SOUZA(OAB: 37658/DF)
Reclamado Santa Felicidade Gestao de Infra-Estrutura

Vistos. Deixo, por ora, de homologar o acordo de fls. 92/93 por não haver nos autos nenhuma documentação da reclamada que demonstre a ligação do subscrevente de fls. 93 à empresa, tampouco poderes de representação. Intime-se a reclamada para regularizar sua representação processual, prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o reclamante via DJ e a reclamada via postal.

Brasília, 29 de agosto de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1061-84.2013.5.10.0017

Reclamante Raimundo Nonato da Silva Nascimento
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado Dj Instalacoes de Portas Ltda - Me
Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, prazo 05 (cinco) dias. Entregue a CTPS intime a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder as anotações, conforme determinado em Sentença.A Secretaria deverá expedir ALVARÁ para levantamento do FGTS, em favor do reclamante, devendo informar, no prazo de 10(dez) dias o valor levantado.

Cumpridas as determinações anteriores, à Contadoria para liquidação da Sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1233-26.2013.5.10.0017

Reclamante Lindomar Barbosa dos Santos
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Bistro Brasília Ind. de Alimentos Ltda.
Advogado LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada (Bistro Brasília Ind. de Alimentos Ltda.) dentro do prazo legal.Comprovado o depósito recursal e custas.Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.Prazo legal.Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1248-92.2013.5.10.0017

Reclamante Priscila Souza Figueiredo de Paula
Advogado JOAO MARCELO PEIXOTO(OAB: 15860/DF)
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista à reclamante das notificações endereçadas aos sócios da reclamada, devolvidas com a informação "recusado" e "ausente", fls. 183/184-versos, prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Brasília, 28 de agosto de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1387-44.2013.5.10.0017

Reclamante	Lunara Aparecida Goncalves de Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - PRF 1ª Região

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Considerando a petição de fls. 76/77, verifica-se que não foi observado o interstício legal quanto à 2ª reclamada. Assim, retire-se o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na pauta do dia 03.10.2013 às 13h35 devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a 1ª (Telco) via postal e a 2ª (ANATEL) via PRF 1ª Região, encaminhando cópia da inicial e deste despacho. Brasília, 29 de agosto de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1430-78.2013.5.10.0017

Reclamante	Francisco Tavares Filho
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Staxx 1 Serviços De Entrega E Encomendas Ltda-Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17/09/2013, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1433-33.2013.5.10.0017

Reclamante	Panavideo Tecnologia Eletronica Ltda
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Robson Gomes de Brito

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17/09/2013, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1554-66.2010.5.10.0017

Reclamante	Fernando Fernandes de Azevedo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 1123/1129, no valor de R\$ 21.478,05 , ressalvadas atualizações posteriores.Intime-se a reclamada para efetuar a diferença, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.Brasília, 29 de agosto de 2013. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1575-71.2012.5.10.0017

Reclamante	Usina Moema Acucar e Alcool Ltda
Advogado	LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS(OAB: 16394/DF)
Reclamado	União

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a

audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1597-32.2012.5.10.0017

Reclamante	Debora Vieira Braga
Advogado	REGES SILVA PAULINO(OAB: 32646/DF)
Reclamado	Tellus S/A Informática e Telecomunicacoes
Advogado	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamante, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista às reclamadas Tellus S/A Informática e Telecomunicacoes e Ceb Distribuicao S.A.para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos. Prazo legal e sucessivo, a começar pela 1ª reclamada.

Intimem-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-1731-59.2012.5.10.0017

Reclamante	Ricardo Naves de Sena
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Uniao Educacional de Brasilia
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado	Inova Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	Guilherme Carvalho e Sousa(OAB: 30628/DF)

Vistos. Anote-se o procurador da 1ª reclamada conforme fls. 231. Requer a 1ª reclamada vista dos autos, fls. 231. Indefere-se o requerimento posto que com a publicação da sentença, fls. 230, iniciou-se para as partes o prazo comum para que as partes caso queiram interponham recurso. Publique-se. Brasília, 29 de agosto de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2300-60.2012.5.10.0017

Reclamante	Nilo Resende Verissimo
Advogado	FELIPE GUTHS(OAB: 39986/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista à reclamada(Banco do Brasil Sa) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.Prazo legal.Intime-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-33800-28.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-338/2004-017-10-00.0

Reclamante	EDIVANIA PEREIRA ARAUJO (EDUARDO ARAUJO)
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Rosana Rocha Castro
Advogado	PAULO OLIVER(OAB: 33896/SP)

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 29 de agosto de 2013.MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-44100-83.2003.5.10.0017*Processo Nº RT-441/2003-017-10-00.0*

Reclamante	ALVINO ALVES DOS SANTOS
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	OLE MALHAS(EX SHOP 62)
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)
Reclamado	ACRILBOX
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)
Reclamado	PETI LA BELLE
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)
Reclamado	HELEY INFORMATICA LTDA
Reclamado	VANITE CALCADOS(WV CALCADOS)
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)
Reclamado	IMOBILIARIA (SR SERVIO)
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)
Reclamado	SHEILOKA JOVEM
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)
Reclamado	BIG COLCHOES
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)
Reclamado	LIVRARIA ALIANCA LTDA
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)
Reclamado	ELEGANCIA COZINHAS E ARMARIOS
Advogado	RICARDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA(OAB: 15440/DF)

Vistos.

1-Oficie-se à CEF solicitando a reunião das contas relacionadas na petição de fls.616/619 (enviar cópia).

2-Após a resposta do ofício façam os autos conclusos para apreciação do requerimento do exequente contido na petição.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

BRASÍLIA, 27/08/2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-89600-07.2005.5.10.0017***Processo Nº RT-896/2005-017-10-00.7*

Reclamante	Cleiton Barros Mousinho
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado	VanGraf Editora de Papéis Ltda ME (Ivan Bonifácio da Silveira e Maria José Garcia de Paulo)
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Façam os autos conclusos para análise da arrematação e posteriores deliberações.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-800100-96.2002.5.10.0017***Processo Nº RT-8001/2002-017-10-00.0*

Exequente	JOAO SEVERINO DE SOUSA
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Executado	Comercial de Frutas Paulo Binho Ltda
Executado	Rubens Augusto Tachotte
Executado	Paulo Roberto da Silva Oliveira
Executado	Domingos Aparecido Mendes Manente
Executado	D.A Mendes Manente

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 29 de agosto de 2013. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz(a) do Trabalho

Edital**Edital****Processo Nº RT-766-47.2013.5.10.0017**

Reclamante	Donario do Bonfim Pinto
Reclamado	Dozireno Pinto de Cerqueira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Dozireno Pinto de Cerqueira, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Pelo exposto, declara-se, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para nela determinar sejam efetuados recolhimentos previdenciários quanto ao período laborado e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, respeitada a prescrição decretada.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e as diferenças a título de salários trezenos, cuja natureza é salarial.Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4000,00, valor arbitrado à ondenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais..E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 29, AGOSTO de 2013.As.MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital**Processo Nº RT-1419-20.2011.5.10.0017**

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Arlindo Arcanja de Alameida

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Arlindo Aranja de Alameida, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. O exequente apresentou complementação aos cálculos. Intime-se a executada, via edital, para se manifestar sobre os cálculos no prazo de 15 dias, implicando o seu silêncio em concordância. Brasília, 27 de agosto de 2013. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 29, AGOSTO de 2013. As. MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-23300-63.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-233/2005-017-10-00.2

Reclamante	Fabricio de Freitas e Silva
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio do Planejamento)
Reclamado	Jose Alexandre Oliveira
Reclamado	Fernando Accorci Junior

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Intime, VIA EDITAL, -se a 1ª reclamada (Múltipla) para contraminutar o agravo de petição interposto pela União, prazo legal. Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para processamento do agravo de petição. Publique-se. Brasília, 28 de agosto de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 29, AGOSTO de 2013. As. MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-190-85.2012.5.10.0018

Reclamante	Olionardo Costa Franca
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Elithe Locacoes e Manutencoes Ltda-Me
Reclamado	Maria Erineide Rodrigues
Reclamado	Pedro Pereira da Silva Neto
Reclamado	Elith Ferragens Montagens Desmontagens Ltda - Me
Reclamado	Metalica Montagem de Estruturas Ltda - Me

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-275-37.2013.5.10.0018

Reclamante	Berenice Palma Ribeiro
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	FLAVIA LAMOUNIER DE MELLO(OAB: 29232/DF)

A recorrida/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-346-10.2011.5.10.0018

Reclamante	Alessandra Beatriz Rodrigues de Castro
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Vidroplan -Transporte, Industria e Comercio Ltda - Me
Reclamado	Hebert de Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Elaine Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Manuel Vieira de Araujo Neto

Considerando que o crédito mencionado já foi liberado as fls. 88, intime-se novamente o reclamante para indicar outros meios para prosseguir a execução, em 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-347-24.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Goncalves dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Comprove a exequente os valores levantados a titulo de FGTS, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-349-91.2013.5.10.0018

Reclamante	Luis Carlos Guedes Magalhaes
Advogado	SCEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Verifica-se do contido às fls. 45/46 que insiste o reclamante na realização de prova pericial para apuração do trabalho em condições insalubres. Assim nomeio como perito(a) o(a) Sr(a). TANIA APARECIDA ARTHUR, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 16/09/2013. Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a). Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 07/11/2013, às 14 horas.

Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-483-55.2012.5.10.0018

Reclamante	Nelson Joao Diniz
------------	-------------------

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-595-24.2012.5.10.0018

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Elande Ferreira Martins - Comercio e Serviços - Me (Elande Pinturas e Reformas)

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-798-49.2013.5.10.0018

Reclamante Geraldo Lucimar de Resende
 Advogado DANIELA SILVEIRA ROCHA FRAGA(OAB: 29415/DF)
 Reclamado Salomon Associados S/S Ltda - Me
 Advogado AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)

Intimem-se as partes para informar a atualização dos cálculos, para futura habilitação de credito.

Despacho

Processo Nº RT-899-86.2013.5.10.0018

Reclamante Ilvanir da Silva Pimentel
 Advogado ROBSON TANIO MOREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 30697/DF)
 Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
 Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Intime-se a Reclamada a proceder as anotações nas CTPSs dos Reclamantes e devolvê-las, bem como as guias para levantamento do FGTS, devidamente regularizado, e do usufruto do Seguro Desemprego, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1237-94.2012.5.10.0018

Reclamante Alex Bernardo da Silva
 Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Intime-se o reclamada para apresentar os contracheques/fichas financeiras do 1º contrato de TRABALHO (JANEIRO/2009 A OUTUBRO/2010) ou anotações de alteração de salário na CTPS, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1334-94.2012.5.10.0018

Reclamante Cloves Morais Cardoso
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

A impugnada/reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1373-28.2011.5.10.0018

Reclamante Alex de Jesus Ribeiro
 Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
 Reclamado Disc Credito Prestacao de Servico Ltda

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1420-31.2013.5.10.0018

Reclamante Vilmar Farias de Souza
 Advogado MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)
 Reclamado Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 23/10/2013 13h40.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1525-13.2010.5.10.0018

Reclamante Alessandra Martins dos Santos
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Novo Tempo Construcão e Incorporação Ltda - Me
 Reclamado Reccol - Real Construcões Ltda
 Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
 Reclamado Clystenis Vieira de Franca
 Reclamado Thais Vieira de Franca

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1578-91.2010.5.10.0018

Reclamante Vanessa Sobreira Pereira
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal -CEF
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

A agravada/reclamada, prazo legal.I.

Despacho**Processo Nº RT-1602-85.2011.5.10.0018**

Reclamante	Antonio Jose Carvalho Vasconcelos
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília
Reclamado	Carlos Jose Souza
Reclamado	Mara Andrea Tanuri Bento
Reclamado	Nivaneide da Silva Silveira

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da devolução da carta precatória, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho**Processo Nº RT-1621-91.2011.5.10.0018**

Reclamante	Isabella Sampaio Braga Ferreira
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Compulsando os autos percebo que os mesmos foram devidamente arquivados anteriormente, posto que após a interposição de embargos de declaração interpostos pela reclamada às fls. 516/518 houve modificação do julgado através da decisão de fls. 551/552, a qual julgou totalmente improcedente todos os pedidos formulados pela reclamante, transitando em julgado na data de 26/11/2012 conforme certidão às fls. 575-verso.

Assim, retornem os autos ao arquivo.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1676-76.2010.5.10.0018**

Reclamante	Regina Maria Alves de Oliveira
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A
Advogado	GILBERTO VACILES BILACCHI JUNIOR(OAB: 26224/DF)

Ao impugnado/reclamado, prazo legal.l.

Despacho**Processo Nº RT-1856-58.2011.5.10.0018**

Reclamante	Paulo Henrique Pires
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Vistos. Homologo o acordo de fls. 445/448, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovados os recolhimentos dos encargos, fica liberado em favor da reclamada o depósito recursal, bem como, o bem penhorado. Determino a suspensão do leilão designado. Intimem-se as partes. Intime-se o leiloeiro para receber sua comissão.

Despacho**Processo Nº RT-49000-96.2009.5.10.0018**

Processo Nº RT-490/2009-018-10-00.4

Reclamante	Joeli Elis Slomski de Lucca
Advogado	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 01663/A/DF)

Reclamado	Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Varig Logística S.A. -Em recuperação judicial
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Fundação Ruben Berta
Advogado	JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
Reclamado	S.A. Viação Aérea Rio Grandense - Em recuperação judicial
Advogado	RICARDO PAIVA GAMA TALYULI(OAB: 08302/E/DF)
Reclamado	Amadeus Brasil Ltda

Manifeste-se a exequente em 30 dias, acerca da devolução da carta precatória, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho**Processo Nº RT-63000-72.2007.5.10.0018**

Processo Nº RT-630/2007-018-10-00.2

Reclamante	Otoni Santos Rodrigues
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Holy Telecomunicacoes Ltda - Me
Advogado	LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 8269/GO)
Reclamado	Cláudio Antonio de Souza
Reclamado	Jorge Lourenço de souza

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho**Processo Nº RT-97000-30.2009.5.10.0018**

Processo Nº RT-970/2009-018-10-00.5

Reclamante	Claion Felipe de Moraes
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Comcafé Restaurante Ltda-ME
Advogado	MARCIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 29336/DF)
Reclamado	Proeza Negocios e Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	ROSANGELA FAGUNDES DE ALMEIDA GRAESER(OAB: 107744/SP)
Reclamado	Nuan Garcia
Reclamado	Jose Emiliano de Oliveira Junior
Reclamado	Phd Holding e Consultorias Ltda.

Manifeste-se o exequente em 10 dia, acerca da devolução da carta precatória, devendoe miguual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho**Processo Nº RT-99600-58.2008.5.10.0018**

Processo Nº RT-996/2008-018-10-00.2

Reclamante	Jean Claude Da Silva Araújo
Advogado	MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/O/DF)
Reclamado	Semco Manutenção Volante Ltda
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Considerando que o recolhimento foi feito por outra reclamada, esclareça a procuradora a relação da executada com a requerente, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-111600-61.2006.5.10.0018*Processo Nº RT-1116/2006-018-10-00.3*

Reclamante José Francisco de Lacerda
 Advogado VICENTE COSTA DE SOUZA(OAB: 9886/DF)
 Reclamado Service Way Locação de Mão de Obra Ltda.
 Reclamado Raimundo José Pereira Marchão
 Reclamado Sicinato Lima de Sousa

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da devolução da carta precatória, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho**Processo Nº RT-165900-65.2009.5.10.0018***Processo Nº RT-1659/2009-018-10-00.3*

Reclamante Núbia Tereza Neiva Caetano de Souza Carvalho
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
 Advogado LEONARDO MORAES DE SOUZA FERREIRA SILVA(OAB: 21415/DF)

Vistos etc. Libere-se ao reclamante o seu credito, por alvara, no prazo de 05 dias, com o recebimento, arquivem-se os autos.

Despacho**Processo Nº RT-181600-81.2009.5.10.0018***Processo Nº RT-1816/2009-018-10-00.0*

Reclamante Carlos Leandro Vieira de Souza
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Socioplan Engenharia Ltda.
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)
 Reclamado Vilma Perazzo Pedroso
 Reclamado Almir do Nascimento

Vistos etc. Garantida a execução, intime-se a segunda reclamada (Banco do Brasil), para querendo embargar a execução no prazo legal. I. (através de guia e RO, fls. 349 e 384/385)

Despacho**Processo Nº RT-193300-54.2009.5.10.0018***Processo Nº RT-1933/2009-018-10-00.4*

Reclamante Selma Alves de Deus de Sousa
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Restaurante Recanto do Pará (Myuki Kaiukame)
 Advogado KENJI KAWAKAME RAMALHO(OAB: 30676/DF)
 Reclamado Jose Agostinho Machado
 Advogado SUELEN BIANCA DE OLIVEIRA SALES(OAB: 31256/DF)
 Reclamado Damazio Alves dos Santos
 Reclamado Claudio Rogenio Lima Sampaio
 Reclamado Myuki Kawakame

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-27-68.2013.5.10.0019**

Reclamante Giselle Rodrigues Martins
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Ctis Tecnologia S.A
 Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

DECISÃO: "(...) III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1496-2007-102-10-00-0 proposta por GISELE RODRIGUES MARTINS em face de CTIS TECNOLOGIA S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora. Com o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se "requisição de pagamento de honorários", a ser encaminhada à Presidência deste Tribunal, a fim de que seja realizado o pagamento dos honorários periciais, no valor total de R\$2000,00. Custas pela Reclamante no valor de R\$4022,40 (quatro mil e vinte e dois reais e quarenta centavos), calculadas proporcionalmente ao valor atribuído à causa de R\$201.120,00 (duzentos e um mil, cento e vinte reais), das quais fica dispensa do pagamento, pois lhe foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes via DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 28 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho**Processo Nº RT-96-37.2012.5.10.0019**

Reclamante Leraldo Nunes dos Santos
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Construtora J.M.V Ltda - Me
 Reclamado Incorporacao Garden Ltda
 Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)
 Reclamado Manoel Rodrigues Farias
 Reclamado Valdeci Alexandre Mota
 Reclamado Manuel Jose dos Santos Soares

Despacho de fl. 133. Vistos. Intime-se o(a) exequente/excepto(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto à exceção de pre-executividade oposta pelo(a) executado(a) e das petições de fls. 105/121, dos sócios executados Valdeci Alexandre Mota e Manoel Rodrigues Farias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-174-94.2013.5.10.0019**

Reclamante Selma Maria da Silva Araujo
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fl. 156. Vistos. Intime-se o(a) exequente/excepto(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto à exceção de pre-executividade oposta pelo(a) executado(a). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-302-51.2012.5.10.0019**

Reclamante Clarinda Gomes
 Advogado LUCAS SAHÃO TURQUINO(OAB: 32954/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho de fl. 152. Vistos. Indefiro o pedido do exequente na petição de protocolo nº 00.153.098/2013 (fl. 147), por se tratar de informações protegidas por sigilo fiscal. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-317-83.2013.5.10.0019

Reclamante Geraldo Osorio da Silva

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Kremer Engenharia Ltda na pessoa de Ronaldo Medeiros Evangelista

Reclamado Kremer Engenharia Ltda na pessoa de Fernando Fabrizio Bueno Martins de Seroa

despacho de fls.101:"Vistos.Haja vista a certidão acima, expeça-se o alvará para habilitação do autor ao Seguro Desemprego.

Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, receber o alvará de Seguro Desemprego, devendo, no mesmo prazo, trazer aos autos o extrato atualizado de FGTS para comprovar o valor levantado em virtude da autorização de fls.90, a fim de possibilitar a apuração da indenização dos depósitos não recolhidos e da multa de 40%, sob pena de presumir-se regularmente cumpridas as obrigações, em cumprimento à sentença de fls.68." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-396-62.2013.5.10.0019

Reclamante Genison da Silva Lima

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vip Seguranca Ltda

Reclamado União-Justiça Federal

Despacho de fls.: "...2) conceder ao reclamante o prazo preclusivo de 5 (cinco) dias para manifestação quanto ao ofício da Diretoria do Foro da Justiça Federal e quanto à resposta da segunda ré...". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-522-15.2013.5.10.0019

Reclamante Liliane Neves de Souza Goncalves

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda

Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)

DECISÃO: "(...) III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 522-15-2013-5-10-0019 proposta por LILIANE NEVES DE SOUZA GONÇALVES em face de FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a questão preliminar suscitada, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC) para julgar os pedidos da autora PARCIALMENTE PROCEDENTES, e condenar a reclamada a pagar: 1) repercussão do aviso prévio proporcional sobre a gratificação natalina, na proporção de 1/12 R\$97,62 (noventa e sete reais e sessenta e dois centavos); 2) honorários assistenciais - R\$14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

O crédito devido ao reclamante será apurado por simples cálculos,

observando que as parcelas que compõem a condenação são líquidas, pendentes de atualização monetária e juros. A base de cálculo utilizada foi o salário informado no TRCT juntado aos autos. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerá a incidência das contribuições previdenciárias apenas a gratificação natalina proporcional. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST) o prazo até o quinto dia útil do mês posterior ao mês da prestação de serviços refere-se ao pagamento tempestivo de salário, e não para o pagamento intempestivo, pela via judicial -, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada no valor de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$150,00 cento e cinquenta reais), observando ainda o valor legal mínimo para as custas processuais. À parte reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 28 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-624-37.2013.5.10.0019

Reclamante Aline de Assis Santos Oliveira

Advogado VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)

Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Reclamado Inep Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira

DECISÃO: "(...)III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 624-37-2013-5-10-0019 proposta por ALINE DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA em desfavor de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "f", fl. 10, em razão de incompetência material, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, e condenar a a primeira reclamada a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária: 1. FGTS sobre os salários do período contratual em que não houve depósito e sobre a gratificação natalina proporcional; 2. multa fundiária de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; 3. multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; 4. multa do art. 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas constantes dos itens 1 a 2 deste dispositivo, excetuando o FGTS dos meses anteriores ao mês da rescisão contratual. A primeira ré deverá ainda promover a anotação da CPTS, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 28/02/2013. Na total impossibilidade de cumprimento pela primeira Reclamada de tal obrigação, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos. A reclamante deverá apresentar em execução o extrato analítico de sua conta vinculada de FGTS, a fim de que sejam calculados os depósitos não feitos e a multa fundiária, sendo que na sua omissão

considerar-se-á que após a sentença houve cumprimento integral da obrigação pela primeira ré. Para cálculo do FGTS pendente, deverá ser considerado como salário o valor de R\$1211,00. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que nenhuma das parcelas que compõe a condenação tem natureza salarial, e consequentemente, nenhuma será objeto de recolhimento previdenciário. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (Lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$80,00 (oitenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$4.000,00 quatro mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. A segunda reclamada é dispensada do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Intimem-se as partes pelo DEJT, salvo a segunda reclamada, que deverá ser intimada nos termos do Convênio celebrado entre o e. TRT e a AGU/PRF-PRU. Nada mais.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-646-95.2013.5.10.0019

Reclamante	Raimundo de Jesus Reis
Advogado	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS(OAB: 16682/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	União Federal

DECISÃO: "(...)III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 2135-07-2012-5-10-0019 proposta por RAIMUNDO DE JESUS REIS em desfavor de SERGIO RODRIGUES DOS PASSOS - PW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e UNIÃO FEDERAL (CÂMARA DE DEPUTADOS), nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a questão preliminar de ilegitimidade passiva, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito, para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da segunda ré, e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da primeira reclamada (art. 269, I, CPC), condenando-a a pagar ao autor: 1) saldo de salários de fevereiro (integral) e março (11 dias) de 2013; 2) aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias; 3) férias proporcionais (11/12), acrescidas de um terço; 4) 13º salário proporcional de 2013 (3/12); 5) multa fundiária de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; 6) FGTS sobre os salários do período contratual em que não houve depósito, sobre o aviso prévio indenizado, e sobre a gratificação natalina; 7) multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, no valor equivalente a 1 (um) salário do reclamante; 8) multa do art. 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) do saldo de salários. O crédito trabalhista será

apurado por simples cálculos, observando o salário de R\$2802,38. Para cálculo do FGTS e da multa fundiária, deverá o reclamante apresentar na fase de execução o extrato analítico de sua conta vinculada, sob pena de ser reconhecido que após a execução houve cumprimento voluntário de tal obrigação pela primeira ré. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrem a incidência das contribuições previdenciárias apenas o décimo terceiro salário proporcional, aviso prévio indenizado e o saldo de salários. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela primeira reclamada no valor de R\$300,00 (trezentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$15.000,00 quinze mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes pelo DEJT, salvo a segunda reclamada, que deverá ser intimada nos termos do convênio celebrado entre o e. TRT e a AGU/PRF-PRU. Brasília/DF, 28 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-665-38.2012.5.10.0019

Reclamante	Wanderlan Queiroz Pacheco
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

despacho de fls.296:"Vistos.(...),haja vista a certidão acima e o valor da conta judicial do Banco do Brasil nº 4.900.116.518.998 de fls.279 (saldo atualizado às fls.294), libero o crédito líquido do exequente, observando-se os recolhimentos de imposto de renda e o saldo restante para quitação de parte dos honorários advocatícios, conforme espelho de cálculos de fls.295.

Intime-se o exequente para receber o alvará, prazo 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-944-87.2013.5.10.0019

Reclamante	Leile Couto dos Santos
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Prosegur Sistemas de Seguranca Ltda
Reclamado	Condomínio do Edifício Centro Empresarial Norte

ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO:00944-2013-019-10-00-0RECLAMANTE:Leile Couto dos SantosRECLAMADO:

Prosegur Sistemas de Seguranca LtdaEm 27 de agosto de 2013, na sala de sessões da MM. 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 14h33min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausentes o(a) reclamante e seu advogado, após três pregões sucessivos.Presente o preposto do(a)reclamado(a) Prosegur Sistemas de Seguranca Ltda, Sr(a). ELIAS GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). KLEBER DE MIRANDA BARRETO GOMES, OAB nº 29456/DF, que juntará procuração no prazo de 5 dias.Presente o preposto do(a)

reclamado(a) Condomínio do Edifício Centro Empresarial Norte, Sr(a). CARLOS HENRIQUE PORTELLA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MAURÍCIO MIRANDA DURÃES, OAB nº 22018/DF. Presente a acadêmica do curso de Direito da Faculdade Projeção, EMANUELLE MORAIS BRAGA BARRETO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 24/76, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.291,56, calculadas sobre R\$ 114.578,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h37min. Nada mais. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1213-97.2011.5.10.0019

Reclamante	Joao Nunes Alves
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Julietta Rebeca Nogueira Araujo

despacho de fls.174:"Vistos.Considerando a certidão acima e as informações de que o imóvel de matrícula nº10976 penhorado às fls.102, cujo leilão foi designado para o dia 25/07/2013 nos autos 1995-2009-019, foi arrematado nos autos do processo nº0001513-65.2011.5.10.0017, em trâmite na MM.17ªVara do Trabalho de Brasília, foi determinado a suspensão do leilão designado naqueles autos (1995/2009-019, fls.170/171). Em 16/07/2013 a MM.17ª VTB informa que os valores arrecadados não suportarão as execuções que ali tramitam (fls.172/173).

Quanto ao bem indicado à penhora pela executada na petição nº9.028.014 (fls.151/157), Fazenda Sibéria localizada no Município de Grajaú/Maranhão, foi expedida Carta Precatória para penhora e demais tramites no processo nº 517-27-2012.5.10.0019 (CP nº 81/2013).

Assim, aguarde-se informações quanto ao cumprimento da CP naqueles autos (nº 517-27-2012.5.10.0019).

No mais, aguarde-se, ainda, eventual notícia da reserva de crédito na MM.10ªVTB- 305/2012-010, ou a transferência de numerário para o processo (1118/2010 19ªVTB/DF) solicitado no ofício nº803/2013, de 25/06/2013 (fls.165/166) pelo prazo de 90 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1331-05.2013.5.10.0019

Reclamante	Luis Alberto Pereira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/11/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a

diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1333-72.2013.5.10.0019

Reclamante	Elias Welington de Souza
Advogado	AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado	P W Construcoes e Acabamento Ltda - Me (Socio Propr. Paulo Caetano)

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/11/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via

postal.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1334-57.2013.5.10.0019

Reclamante	Dario Romero de Aquino
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Setor Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/09/2013 14h54, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brásilia, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1359-70.2013.5.10.0019

Reclamante	Gilson Bello Silva
Advogado	SARAH RAQUEL LIMA LUSTOSA(OAB: 31852/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 11/11/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art.

1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1362-25.2013.5.10.0019

Reclamante	Claudilea Lemos das Chagas
Advogado	ALESSANDRO SANTOS MAGALHÃES(OAB: 36487/DF)
Reclamado	Club Calçados Ltda - Epp - lj 21

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/11/2013 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1444-56.2013.5.10.0019

Reclamante	Estela Vieira de Moura
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Setor Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/09/2013 14h56, a ser realizada na sala de

audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1445-41.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria das Gracas Sousa da Rocha
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Setor Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/09/2013 14h58, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações

contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1446-26.2013.5.10.0019

Reclamante	Geneci Nunes da Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Setor Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/09/2013 15h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1447-11.2013.5.10.0019

Reclamante	Sandro Santos Marra
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Setor Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/09/2013 15h02, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para

comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1448-93.2013.5.10.0019

Reclamante	Francilene Vale dos Santos
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 12/09/2013 15h04, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEPN 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1503-49.2010.5.10.0019

Reclamante	Luciane Aparecida Rosa
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Livraria Cultura S.A.

Advogado	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
----------	---------------------------------------

despacho de fls.236:"Vistos.A considerar a decisão de fls.145/verso, intime-se o exequente, por seu patrono, para regularizar a procuração, devendo ainda, indicar o advogado para receber o alvará, sob pena de liberação dos valores diretamente à exequente. Prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1688-19.2012.5.10.0019

Reclamante	Ariana Dejanira Costa Damasceno
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Oceanair Linhas Aereas S/A
Advogado	MARIA INES CALDEIRA P. DA SILVA MURGEL(OAB: 17695/DF)

Sentença: "...3.DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ADRIANA DEJANIRA COSTA DAMASCENO em face de OCEANAIR LINHAS ÁREAS S/A I - Julgar PROCEDENTE em parte os pedidos elencados na inicial para a) reconhecer o pedido de demissão da demandante; B) condenar A DEMANDADA a pagar ao autor acrescido de juros e correção monetária: as parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Honorários assistenciais na forma da fundamentação. Improcedente os demais pedidos. Liquidação pela contadoria observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST, bem como art. 876, § único da CLT. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas a título de As parcelas a título de intervalo intrajornada e reflexos em 13º salário, 13º salários, feriados, intervalo para amamentação. possuem natureza salarial.. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pela demandada no importe de (R\$ 500,00) , calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por ora à condenação de R\$ 20.000,00.O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1784-68.2011.5.10.0019

Reclamante	Fabio da Silva Amorim
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

despacho de fls.313:"Vistos.Haja vista a certidão acima, sobreste o andamento do feito por 180 dias, observando-se a Secretaria da Vara para solicitar informações nos autos da MM.8ª VTB/DF nº 1058-30.2011.5.10.0008, somente quando retornar os referidos autos.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2037-56.2011.5.10.0019

Reclamante Francisco Cardoso da Silva
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
 Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

despacho de fls.222:"Vistos.Haja vista a certidão acima, declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Libere-se o crédito líquido do exequente, conforme espelho de cálculos de fls.217.

Expeça-se alvarás ao exequente das contas judiciais do Banco do Brasil nº 1.600.130.737.436 (fls.188) e da CEF nº 3920-042/04976577-4 (fls.219).

Promova a exclusão do registro da executada no BNDT (fls.183).

Intimem-se as partes, sendo o exequente para receber os alvarás."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2185-33.2012.5.10.0019

Reclamante Daverson Shalon Silva de Moraes
 Advogado WERNER REIS RODRIGUES TELES(OAB: 32665/DF)
 Reclamado Esave Veiculos Ltda
 Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)

despacho de fls.193:"Vistos.A reclamada efetuou o pagamento da primeira parcela do acordo em 08/07/2013 e da segunda parcela em 09/08/2013 (fls.86/87).

Assim, indefiro o pedido de aplicação de multa requerida pelo reclamante na petição nº00.125.510 de fls.178/180.

Intime-se o reclamante para receber as guias de fls.184 e 188, prazo de 10 dias.

Ato contínuo, haja vista a certidão acima, homologo os cálculos de fls. 189/192 e fixo a execução em R\$ 837,10 (oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos), em 31/08/2013, referente às contribuições previdenciárias, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações e acréscimos de custas, na forma da lei, planilha de cálculos às fls.189, conforme discriminado:

Total da execução R\$ 837,10 Atualizado até: 31/08/2013

INSS Empregado.....: 297,04

INSS Empregador....: 540,06

1- Intime-se a executada para, em 48 horas, para pagar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-4600-09.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-46/2000-019-10-00.7

Reclamante JURANDIR FRANCISCO DA SILVA
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado Wilson Mendonca da Penha Junior
 Advogado JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS(OAB: 7748/DF)

Despacho de fl. 131. Vistos. Haja vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação do (a) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria desta 19ª Vara do Trabalho, para firmar termo de ratificação do acordo. Publique-se, para ciência de seu advogado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-23600-39.1993.5.10.0019

Processo Nº RT-236/1993-019-10-00.4

Reclamante VALDILENE ALVES RIBEIRO
 Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
 Reclamado Ematec Empresa de Mao de Obra Ltda Me
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
 Reclamado Cleidimar dos Santos Silva Parreira

Despacho de fl. 87. Estotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-50600-33.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-506/2001-019-10-00.8

Reclamante JOAO PINTO RABELO
 Advogado GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: 20189/DF)
 Reclamado FUNDACAO BANCO DO BRASIL
 Advogado ZEMIR LOPES NASCIMENTO(OAB: 9045/DF)
 Reclamado BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado LUÍS ANTONIO CAPELASSO(OAB: 12476/DF)

DECISÃO: "(...) III CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pelo exequente para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os argumentos apresentados, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se. Decorridos os prazos, intime-se o segundo executado para, no prazo de 15 dias, retificar os cálculos conforme ora decidido, sob pena de arbitramento de multa.

Brasília, 29 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-70600-44.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-706/2007-019-10-00.6

Reclamante Josemar Henrique de Freitas
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
 Reclamado Hp House - Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)

Despacho de fl. 153. Vistos. Defiro o pedido de vista requerido pela a executada na petição fl. 152, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital

Edital

Processo Nº RT-11-51.2012.5.10.0019

Reclamante Juarez Pereira da Silva Filho
 Advogado ELVIO DE CARVALHO(OAB: 28193/DF)
 Reclamado Vise Servicos Ltda
 Reclamado Carolina Baptista de Oliveira Rocha
 Reclamado Sergio Pereira da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se

encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados: CAROLINA BAPTISTA DE OLIVEIRA ROCHA e SERGIO PEREIRA DA SILVA, sócios da Vise Servicos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.209,78 (83,10%)

INSS Reclamante....: 127,21 (3,29%)

INSS Reclamado.....: 349,85 (9,06%)

INSS Terceiros.....: 92,23 (2,39%)

Custas do Processo: 66,74 (1,73%)

Custas Art.789.....: 16,68 (0,43%)

Total Geral: 3.862,49

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 28, AGOSTO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-12-33.2012.5.10.0020

Reclamante Flávia Gonçalves da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Shalon Card Prestação de Serviços para Convênio de Cartão de Fidelidade Ltda.

Homologo os cálculos de fls.90/95 para fixar o débito da(s)executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$14.033,42 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....:13.424,19

INSS Reclamante....: 153,16

INSS Reclamado.....: 357,37

INSS Terceiros....:98,70

1-Cite(m)-se a(s)executada(s)para, em 48 horas, pagar(em)a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em)bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-42-68.2012.5.10.0020

Reclamante Erika Furtado de Almeida de Macena
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Tera Comércio de Alimentos Ltda (na pessoa de Ana Cecília Teixeira de Freitas Pontes)
Advogado JORDANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 33292/DF)
Reclamado Ana Cecília Teixeira de Freitas Pontes

(à ré) fls. 50

Intime-se a autora para informar, no prazo de 5 dias, nos autos quantas e quais foram as parcelas pagas pela ré, referente ao acordo homologado às fls.32.

Despacho

Processo Nº RT-115-06.2013.5.10.0020

Reclamante Marinalva Maria Dias
Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado Condominio Civil do Hotel Alvorada

Advogado

JOSÉ CARLOS ALMEIDA
PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

DESPACHO Fl. 583. "Intimem-se as partes para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias , com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, a começar pela autora, sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito. O requerido pelo Sr. Perito às fls. 531 já foi determinado pelo Juízo. Com a manifestação das partes, ou decorrido o prazo, cumpra-se o determinado às fls. 484. Brasília, 28 de agosto de 2013. VANESSA REIS BRISOLLA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-148-93.2013.5.10.0020

Reclamante Josenilda Gomes dos Santos
Advogado ANDREIA HELDER ANTUNES OLIVEIRA(OAB: 36204/DF)
Reclamado Cia Brás de Distribuição
Advogado DIEGO CEZAR LEMOS CECCATTO(OAB: 38639/DF)

DESP.FLS.141/144 - ... Por todo o exposto, acolho a prejudicial de prescrição quinquenal e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a satisfazer à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.Além disso, a ré deverá pagar os honorários periciais, no valor de R\$ 2.000,00, montante que sofrerá atualização a partir da data da publicação da sentença.Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.Custas pela ré no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 arbitrado à condenação.Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao adicional de insalubridade, horas extras, intervalo intrajornada suprimido e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.Intimem-se as partes, tendo em vista a antecipação do julgamento para o dia 29 de agosto de 2013.Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 5 de setembro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-342-64.2011.5.10.0020

Reclamante Sônia Cristina Hamid
Advogado GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)
Reclamado Rede de Informação Tecnológica Latino - Americana-RITLA
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

(ao autor) fs. 336

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-572-38.2013.5.10.0020

Reclamante Paulo Roberto Batista dos Santos

Advogado	JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado	Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda - Me
Advogado	FABRICIO RODOVALHO FURTADO(OAB: 33785/DF)

DESP.FLS. 74/79 - ...Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a satisfazer ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados e a compensação determinada no item 9 da sentença, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. Além disso, conforme item 10 da sentença, o reclamante deve devolver à reclamada os dois martelos, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 em favor da reclamada. Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela ré no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST. Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381. As despesas emergidas na fase de execução serão arcadas pela parte sucumbente, no caso a reclamada, inclusive honorários periciais.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368. Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas à gratificação natalina e horas extras possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória. Intimem-se as partes, tendo em vista a antecipação do julgamento.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 05.09.2013.

Despacho

Processo Nº RT-573-23.2013.5.10.0020

Reclamante	Francisco Dias Duarte
Advogado	THAUANNA JENYFER GOMES DE SOUZA(OAB: 37658/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

DESP.FL.104 - Vistos, etc.

Conforme se verifica da ata de fls. 60, vieram os autos conclusos para julgamento. Ocorre que, analisando mais detidamente os autos, verifico que o reclamante, dentre outras pretensões, requer a condenação da reclamada no pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos. Nos casos em que há pedido dessa natureza, a lei preconiza que o magistrado determinará a realização de prova técnica (CLT, art. 195, § 2º), o que não foi feito. Portanto, converto o julgamento em diligência e determino a realização de perícia técnica para apuração do trabalho em condições insalubres. Para a realização do encargo, nomeio o perito José Edmilson de Souza Filho, que deverá entregar o laudo em 30 dias. Defiro às partes o prazo comum de cinco dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicação de assistente técnico, a contar da data da publicação do presente despacho. Vindo o laudo, as partes serão intimadas para se manifestar sobre ele no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo autor. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 5 de setembro de 2013. Para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, designo audiência para o dia 20/01/2014 às 14:00 horas, ficando as partes dispensadas do comparecimento. Intimem-se as partes e o perito.

Despacho

Processo Nº RT-1155-23.2013.5.10.0020

Reclamante	Rosimary Santana da Conceicao
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União Federal (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)

DESPACHO DE FL.36 - ...Vistos.

Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré,

sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do

art.267,I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC.

Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos.

BRASÍLIA, 27/08/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1171-45.2011.5.10.0020

Reclamante	Carlos Alexandre da Silva
Advogado	DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
Reclamado	A de Souza Almeida - Me
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)

(à ré/executada) fls.204/205

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.198/203 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das

atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.221,58 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente....: 2.122,29

INSS Reclamante...: 74,77

INSS Reclamado....: 186,94

INSS Terceiros....: 54,24

INSS SAT.....: 28,05

Custas do Processo: 43,94

Custas Art.789....: 10,99

Hon. Periciais....: 1.700,36

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente

especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1228-92.2013.5.10.0020

Reclamante	Magno Tomas dos Reis Lima
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda

DESPACHO DE FLS.26/27 - ...Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 140,00 calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 7.000,00. Dispensadas na forma da lei.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia.

Retire-se o pleito da pauta.

Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Intime-se o reclamante via DEJT.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1375-21.2013.5.10.0020**

Reclamante Lucilania Matos da Silva
 Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)
 Reclamado Virtual Empreendimentos Ltda - Me
 Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

À autora:

Em Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela, requer a autora que as reclamadas sejam compelidas a fornecer a documentação necessária para que a reclamante possa dar entrada no benefício perante o INSS, sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo.

Para tanto, alega que, em 17/05/2013, lhe foi concedido atestado médico por trinta dias, ocasião em que solicitou à reclamada a documentação para dar entrada no INSS, com a finalidade de receber pelos últimos 15 dias da licença, uma vez que a ré só teria a obrigação de pagar a primeira quinquena, não tendo a empresa, contudo, atendido à solicitação.

Informa, ainda, que obteve renovação do atestado por mais duas vezes, estando afastada até o dia 19/08/2013 e sem receber salários desde o início da licença.

DECIDO.

Como decorre dos termos legais (CPC, art. 273, incisos I e II), para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, necessária a concorrência de pelo menos dois requisitos legais, a saber: a verossimilhança da alegação, fundada na existência de prova inequívoca, e que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Em que pesem as razões articuladas pela autora, não há como, em sede de cognição sumária, concluir, com certeza, pela veracidade dos fatos alegados pela empregada, os quais podem ser controvertidos após a formação regular do contraditório, razão pela qual INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Designo o dia 22/10/2013, às 08h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, sendo a 2ª por intermédio da PRF, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2013.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1438-51.2010.5.10.0020**

Reclamante Claudia Pombo Puppim
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Brasil Telecom S.A.
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

A Ré para ciência. Desp. de fls. 264.

Os depósitos recursais não foram convolados em penhora por se tratar de execução provisória e, diante disso, indefiro o requerido pela ré às fls. 261/262.

Publique-se para ciência da ré. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho**Processo Nº RT-2000-26.2011.5.10.0020**

Reclamante Maria Luzia da Costa Pinheiro
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
 Reclamado Arthur Cesar Pinheiro Silva
 Advogado FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)

(à reclamada)despacho de fl.125

Intime-se a reclamada para anotar a CTPS do autor. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-47700-69.2004.5.10.0020**

Processo Nº RT-477/2004-020-10-00.7

Reclamante Samir Suaiden
 Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
 Reclamado Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - Icesp
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Ao Réu. Desp. de fls. 428.

Diante do acima certificado, determino a exclusão da ré do BNDT eis que equivocada no momento.

Instauro a execução previdenciária, fiscal e das custas processuais e homologo os cálculos de fls.406/414, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.305,74 Atualizado até: 31/08/2013

INSS Reclamante...: 2.727,53

INSS Reclamado....: 5.494,00

INSS Terceiros.....: 1.177,27

I R P F.....: 36,89

Custas do Processo: 1.496,04

Custas Art.789.....: 374,01

1- Atualizem-se os cálculos e cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-127700-17.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-1277/2008-020-10-00.5

Reclamante	Rogério Morgando Vieira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

A Ré. Desp. de fls. 660 e 672.

Tendo em vista que a ré, até a presente data, não veio buscar a guia relativa ao seu crédito, reitere -se a intimação de fls. 661, nos termos do despacho de fls. 660.

Desp. de fls. 660.

Intime-se a ré para levantamento da guia relativa ao saldo remanescente

(R\$18.915,92). Prazo de 05 (cinco) dias .

Levantada a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na

distribuição. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-129800-08.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1298/2009-020-10-00.1

Reclamante	Zacarias da Costa Viana
Advogado	ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado	Alpha Prestadora e Locadora de Servicos Ltda
Advogado	CLOVIS POLO MARTINEZ(OAB: 12701/DF)
Reclamado	Silestone de Brasilia Ltda(Nome de Fantasia Mercado Design)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 343.

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o requerido no ofício da PRF-BA, às fls. 340, itens "a" e "b", sob pena de retirada da restrição RENADJUD.

Decorrido o prazo, sem manifestação do autor, retire-se a restrição efetuada no veículo JJP-5564 por este Juízo, informando o Sr. Chefe da 1ª Delegacia PRF de Simões Filho-BA, com urgência. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA DE GOES NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-132200-63.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-1322/2007-020-10-00.0

Reclamante	Jacson Ribeiro Amorim
Advogado	EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/O/DF)

(às partes) fls. 1046

Tendo em vista que a ré já foi citada anteriormente às fls. 855 e 898, revogo o item 1 do despacho de fls. 1031, considerando-se a ré ciente da adequação de cálculos, conforme publicação de fls. 1033.

Publique-se para ciência das partes.

Após, venham-me os autos conclusos para liberação.

Edital

Edital

Processo Nº RT-368-91.2013.5.10.0020

Reclamante	Jailda Andrade de Oliveira
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Associação dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproveite

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a reclamada Associação dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproveite, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W/3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.20 horas do dia 09/12/2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VANESSA REIS BRISOLLA.

Brasília/DF 29, AGOSTO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-204100-38.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-2041/2009-020-10-00.7

Reclamante	Marco Aurélio de Andrade Barros
Advogado	EDVALDO SOARES BRASILEIRO(OAB: 6851/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Integra Participacoes C/C Ltda
Reclamado	Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Cooperativa Criativista de Servicos Educacionais e Cultura de Brasilia - Ccec

Reclamado Centro de Estudos Avancados e Tecnológicos S/C Ltda
 Reclamado Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda, Theceu Participações S/S, Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília, CEAT - Centro de Estudos Avançados e Tecnológicos LTDA e ITP Empreendimentos Educacionais LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 225.354,90 (78,21%)

INSS Reclamante.....: 5.483,83 (1,90%)

INSS Reclamado.....: 13.426,01 (4,66%)

INSS Terceiros.....: 2.876,96 (1,00%)

I R P F.....: 941,61 (0,33%)

Custas do Processo: 4.635,61 (1,61%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,22%)

Hon. Advocatício.: 34.767,06 (12,07%)

Total Geral: 288.124,44

Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VANESSA REIS BRISOLLA. Brasília/DF 29, AGOSTO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-101-53.2012.5.10.0021

Reclamante Djalma Melo dos Santos
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Condomínio do Complexo Comercial Terraço Shopping
 Advogado MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Excluem-se os dados da executada do BNDT.

A CEF comprovou os comprovantes referentes ao alvará da fl. 311, cujos valores foram devidamente cadastrados no SAP.

Expeça-se alvará para liberação da guia da fl. 319 à executada, referente ao saldo remanescente.

O alvará ora expedido ficará disponível na internet em PDF, para impressão.

Intime-se a executada para levantamento do alvará.

Levantado o alvará, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-333-31.2013.5.10.0021

Reclamante Beralicia Nunes Silva
 Advogado JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 1484/DF)
 Reclamado Padaria, Confeitaria e Lanchonete Espaço do Pao Ltda - Me (na pessoa de Cícero da Silva)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada.

Caso negativo,

deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias,

sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao

registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da

CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Entregues e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento.

Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo, observando-se quanto à parcela

terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada

para a cobrança daquele encargo previdenciário.

Despacho

Processo Nº RT-336-88.2010.5.10.0021

Reclamante Francisco Marques Silva Filho
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Luiz Vicente Araujo
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Vistos.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto às empresas executadas e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios Luiz Vicente Araújo, CPF: 003.415.921-53 e Maria de Lourdes Nogueira Araújo, CPF: 223.720.401-20.

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Citem-se os referidos sócios, via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-445-34.2012.5.10.0021

Reclamante Alexandre Isaac Borges
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-458-96.2013.5.10.0021

Reclamante Jose Argemiro Mendes da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fl. 60. ..."Vistos.

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (demonstrativos de pagamento de salário relativos ao período de junho/2010 até a rescisão), conforme promoção da contadoria. Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-515-51.2012.5.10.0021

Reclamante Marcio Chrystian Alves Matos
Advogado MARIA HELENA BONIN(OAB: 99618/SP)
Reclamado Redecard S.A.
Advogado TATIANA GUIMARÃES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)
Reclamado Cards Service Prest. de Serv. de Cartão de Crédito S/S Ltda.
Advogado CESAR GUIDOTI(OAB: 221162/SP)
Reclamado NRT Consultoria e Cobrança Ltda - Epp (Cards Service)

Vistos.

Nada a deferir quanto a petição da segunda reclamada CARDS SERVICE PTREST. DE SERV DE CARTÃO DE CRÉDITO, uma vez que a sentença determinou a anotação da CTPS do reclamante pela primeira reclamada.

Aguarde-se o decurso do prazo da primeira reclamada para anotação da CTPS.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-787-11.2013.5.10.0021

Reclamante Raimundo Nonato dos Santos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado M A Construcoes Ltda - ME
Reclamado Residencial Rossi S/A

Decisão de fl. 49. ..."Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente a reclamante. Ausentes os(a) reclamados(a). A notificação por mandado enviada à primeira reclamada, retornou com a informação "a empresa reclamada não foi encontrada no local... e nenhum dos vizinhos souberam informar sobre a demandada", conforme certificado à fl. 47, tendo sido feita notificação anteriormente (fl. 42-verso), também frustrada. Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do

citado dispositivo legal. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$336,54, calculadas sobre R\$16.827,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl. 8. Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.

7/35, inclusive a procuração e a declaração de pobreza. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador via publicação eletrônica. Intime-se o(a) segundo(a) reclamado(a), via postal, com cópia desta ata. Audiência encerrada às 11h05min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-876-34.2013.5.10.0021

Reclamante Fernanda de Moraes Ferreira
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Bradesco Saude S/A
Advogado RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)

Despacho de fl. 117. ..."A intimação encaminhada à testemunha Carlos Alexandre Teodoro de Azevedo retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com informação de "mudou-se". Informe o reclamante em 48 horas o novo endereço da testemunha Carlos Alexandre Teodoro de Azevedo."

Despacho

Processo Nº RT-946-85.2012.5.10.0021

Reclamante Maria Aparecida Guimarães Pereira
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Verifico que a secretaria efetuou a alteração no BNDT com observação de juízo garantido com penhora.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1093-14.2012.5.10.0021

Reclamante Luiz Antônio Antunes Paz
Advogado LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ(OAB: 36083/DF)
Reclamado Garcia de Souza Advogados Associados
Advogado MARCO AURELIO PINHEIRO GONSALVES(OAB: 17151/DF)

Nada a deferir acerca do último requerimento do exequente da petição das fls. 318/319, uma vez que não há determinação na decisão transitada em julgado no tocante à inclusão do exequente na RAIS.

Libero o crédito do exequente.

Determino à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 299 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04981417-1 ; Valor: R\$ 6.729,49.

- Liberar ao exequente o saldo total existente (parte do valor do líquido do exequente).

Determino a(ao) BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4200 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 311 da seguinte forma: Conta n.º: 4800122068695 ; Valor: R\$ R\$ 19.462,02 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$

306,71 (valor do INSS cota parte empregado).
- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 243,84 (valor das custas).

- Liberar ao exequente R\$ 18.469,81 (restante do valor do líquido do exequente).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o saldo remanescente (parte do valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Fixo o débito residual em R\$ 371,63, referente ao restante do valor das custas.

Declaro extinta a execução, exceto em relação ao valor das custas.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, ainda, para levantamento do alvará, e a executada para pagamento do débito residual, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, conclusos.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-1172-90.2012.5.10.0021

Reclamante	Lucas da Silva Pires
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S/A.
Advogado	ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA(OAB: 21656/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporações S/A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Pablo de Carvalho Silva
Reclamado	Clayton Gomes Luciano

Vistos.

Há exceção de pré- executividade interposto pela executada.

Vista ao exequente, por cinco dias.

Intime-se o exequente via publicação.

O Exequente informa que o Executado PABLO DE CARVALHO SILVA. encontra-se em lugar desconhecido.

Considerando as informações do Reclamante, anote-se para fazer constar como endereço do Executado PABLO DE CARVALHO SILVA "lugar incerto e não sabido". Cite-se o Executado PABLO DE CARVALHO SILVA, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1308-24.2011.5.10.0021

Consignante	Banco Bradesco S.A.
Advogado	GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA(OAB: 8971/DF)
Consignado	Lucimelia Pereira Rodrigues
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1396-91.2013.5.10.0021

Reclamante	Eduardo Martins Ramaldes
------------	--------------------------

Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte

DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Vistos os autos.

Trata-se de ação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, em que o Reclamante pugna seja reconhecida aos empregados anistiados o direito à adesão ao PID (pleno de incentivo de desligamento), mais benéfico que o PIDV (programa de incentivo ao desligamento voluntário). Requer, ainda, em sede de antecipação de tutela, que seja transmutado seu desligamento pelo PIDV para aquele instituído pelo PID.

Para que seja concedida antecipação da tutela, consoante art. 273 do CPC é preciso que haja: prova inequívoca a convencer ao juiz da verossimilhança das alegações; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; não pode o provimento ter caráter irreversível. Os requisitos legais são cumulativos e a ausência de apenas um deles, ressalvados os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação do provimento.

Inicialmente, indefiro a tutela quanto ao reconhecimento do direito de adesão dos empregados anistiados ao PID, ante a ausência de legitimidade da parte em pleitear direito de terceiro.

Em análise sumária, não vislumbro a presença do dano irreparável. Acrescento que as alegações não são verossímeis, sendo prudente a formação do contraditório para análise do direito do Autor em alterar seu plano de desligamento voluntário. Indefiro o pedido.

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/02/2014, às 08h50min.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a Reclamada, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1399-46.2013.5.10.0021

Reclamante	Antônia Kédima de Sousa Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	TO Comércio de Confecções, Calçados e Serviço de Apoio Administrativo Ltda (Magazine da Economia)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 3/2/2014, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1402-98.2013.5.10.0021

Reclamante	Lauro Cesar Leal Maciel
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Trade Marketing Solutions Ltda
Reclamado	Lg Electronics do Brasil Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/2/2014, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1405-53.2013.5.10.0021

Reclamante	Davi Ferreira Santos
Advogado	FREDERICO SOARES SOBRAL(OAB: 39778/DF)
Reclamado	Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20/2/2014, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT

(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1406-38.2013.5.10.0021

Reclamante	Estanlyson Almeida Gomes
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informação S/A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/2/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1407-23.2013.5.10.0021

Reclamante	Mariana Diogo Claudino
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Qualitymax Serviços e Tecnologia Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 13/2/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 29 de agosto de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1682-06.2012.5.10.0021

Reclamante	Renaldo de Souza
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Loçbras Locadora de Ferramentas Elétricas Ltda.

Advogado **MARCOS CALDAS MARTINS
CHAGAS(OAB: 56526/MG)**

Excluem-se os dados da executada do BNDT.

Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 188 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04980947-0 ; Valor: R\$ 1.286,92 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 75,77 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 208,34 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 26,31 (valor das custas).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS, OAB/DF Nº 23130, conforme procuração da fl. 11 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-1956-04.2011.5.10.0021

Reclamante Reginaldo Leandro da Silva
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Libero o crédito do exequente. (referente à quinta parcela)

Determino à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do depósito da fls. 395 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04969121-5 ; Valor: R\$ 1.411,44 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 465,93 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$ 340,80 (valor do INSS terceiros).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 250,07(valor das custas).

- Liberar ao exequente , por seu advogado(a) Dr(a). ALDENEI DE SOUZA E SILVA, OAB/DF Nº 4041F, conforme procuração da fl. 6 dos autos, R\$ 288,05 (restante do valor do líquido do exequente).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o saldo remanescente(valor de parte do INSS cota parte empregador e SAT).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Fixo o débito residual em R\$ 1.285,10. (referente à parte do INSS cota parte empregador e SAT).

Declaro extinta a execução, exceto quanto ao INSS cota parte Empregador e SAT .

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, aguarde-se o pagamento do débito residual através da sexta parcela do acordo.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-1995-64.2012.5.10.0021

Reclamante Daniel Mourão Cysne
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Oi S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fl. 254. ..."Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado."

Despacho

Processo Nº RT-2700-09.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-27/2005-021-10-00.1

Reclamante Maria de Fatima Bezerra Sousa
Advogado DANIEL SANTOS GUIMARÃES(OAB: 18795/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado OSIVAL DANTAS BARRETO(OAB: 15431/DF)

Libero o crédito da exequente. Determino à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação dos depósitos das fls. 361 e 380 da seguinte forma: Conta n.º: 042/04970297-7 ; Valor: R\$ 26.911,02 - Liberar ao exequente, por seu advogado Dr(a). DANIEL SANTOS GUIMARÃES, OAB/DF Nº 18795, conforme procuração da fl. 221 dos autos, o valor total existente na conta (parte do valor do líquido do exequente). Conta n.º: 042/04978298-9 ; Valor: R\$ 339.602,87. - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF o valor de R\$ 2.560,31 (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R\$ 148.785,05. - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 32.732,76 (valor do INSS cota parte empregador e SAT). - Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740 -2, o valor de R\$ 6.025,73 (valor das custas, incluindo o valor arbitrado de R\$44,26 na decisão de embargos à execução (fls. 424). - Transferir para a conta vinculada do exequente R\$ 14.644,21 (valor do FGTS depósito). - Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). DANIEL SANTOS GUIMARÃES, OAB/DF Nº 18795, o valor de R\$ 264.212,91 (restante do valor do líquido do exequente).- Transferir para outra conta à disposição deste Juízo o saldo remanescente. - Zerar a referida conta. O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias. Vindo a guia da CEF referente ao saldo remanescente, a secretaria deverá expedir alvará para liberação do saldo remanescente à executada.Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo, comprovados os recolhimentos referentes ao alvará ora expedido e recebido o alvará pela executada referente ao saldo remanescente, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT. Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1172-90.2012.5.10.0021

Reclamante Lucas da Silva Pires
 Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
 Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/A.
 Advogado ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA(OAB: 21656/DF)
 Reclamado Brookfield Incorporações S/A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 Reclamado Pablo de Carvalho Silva
 Reclamado Clayton Gomes Luciano

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Pablo de Carvalho Silva, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 13.908,69 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 12.482,29

INSS Reclamante...: 306,76

INSS Reclamado....: 695,58

INSS SAT.....: 104,33

Custas do Processo: 255,78

Custas Art.789.....: 63,95

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 29 de agosto de 2013.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-96-86.2011.5.10.0111**

Reclamante Francisca Nunes de Brito
 Advogado AMAURY SANTOS DE ANDRADE(OAB: 33179/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

DESPACHO À RECLAMADA CASA BAHIA COMERCIAL LTDA:"Intime-se a empresa para receber o alvará de DEPÓSITO RECURSAL nº 213/2013, no prazo de 30 (trinta) dias.

Despacho**Processo Nº RT-332-38.2011.5.10.0111**

Reclamante Nilcleber Mita
 Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)
 Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
 Advogado TATIANE RAMOS PATRICIO(OAB: 28543/DF)

Ao procurador do autor: "Intime-se o autor a receber o alvará nº 212/2013 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias."

Despacho**Processo Nº RT-829-86.2010.5.10.0111**

Reclamante Geraldo da Silva Oliveira
 Advogado RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS(OAB: 5373/DF)
 Reclamado Brasília Instaladora Comercio e Industria
 Advogado SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: 592/A/DF)

Despacho à executada:"Vistos. Diante da certidão supra, intime-se a executada para comprovar os recolhimentos das parcelas das contriuições sociais (fl. 189), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução por meio do BACEN."

Despacho**Processo Nº RT-1183-77.2011.5.10.0111**

Reclamante Marcia da Silva Pereira
 Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Polil Mármore e Granito (Na pessoa de seu sócio Acélio Bonfim da Costa)
 Reclamado Acelio Bomfim Costa

DESPACHO PARA O AUTORA: "Vistos. Diante da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça (fl. retro); considerando que pesquisa Bacen e Renajud restaram infrutíferas; intime-se a exequente, por sua procuradora, para requerer o que entender de direito, prazo de 120 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Gama, 27 de agosto de 2013. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-25200-51.2009.5.10.0111**

Processo Nº RT-252/2009-111-10-00.2

Reclamante Eliene da Silva
 Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Kariny Batista Siqueira
 Advogado LIZANDRO LIMA DOS REIS(OAB: 29872/DF)

Aos procuradores das partes: "Vistos. Declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I do CPC. Decorrido o prazo para interposição de recurso, ao arquivo definitivo. Intimem-se. Gama, 29 de agosto de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-67400-73.2009.5.10.0111**

Processo Nº RT-674/2009-111-10-00.8

Reclamante João Cleverton de Melo Santos
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 06580/DF)
 Reclamado Unisam
 Reclamado Imes-Obcursos
 Advogado ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
 Reclamado Cicero Miranda Filho
 Reclamado Fernando Jose Oliveira Miranda
 Reclamado Maria Epifania Gomes Barreira
 Reclamado Itec Instituto Tecnológico da Educação do Distrito federal Ltda
 Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
 Reclamado Brasília Cursos e Concursos Ltda
 Advogado WENDELL MITIO DO MONTE VIEIRA(OAB: 36091/DF)
 Reclamado Vestcon Editora Ltda
 Advogado DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL(OAB: 20056/DF)

Aos procuradores das partes: Vistos os autos. Conforme comando de fl. 413, segunda parte, à CEF para transferir o saldo remanescente da conta judicial nº 0655 042 01507661-7 aos autos

do processo n.0000236.57.2010.5.10.0111 em que são partes CLÁUDIO SILVA TIBÚRCIO e UNISAM/outras. Transfira também aos mesmos autos os valores constantes das contas abaixo: 0655 042 01506582-8, no importe de R\$ 1.892,80; 0655 042 01506583-6, no importe de R\$ 00388,68; 0655 042 01506615-8, no importe de R\$ 00149,14. Para fins de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de ofício perante a CEF, ag. 0655 (Gama-DF). A CEF deverá informar ao Juízo acerca da transferência, no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes. À Secretaria para excluir do BNDT os devedores. Considerando que o reclamante recebeu seu crédito integralmente, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do CPC. Intimem-se as partes. Vindo a informação referente à transferência dos valores, façam-me os autos CONCLUSOS. Gama, 22 de agosto de 2013. RUBENS CURADO SILVEIRA - Juiz do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-38-15.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO MOTA DA SILVA
ADVOGADO	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543)
RECLAMADO	JEDALVA SOUZA
RECLAMADO	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO	GABRIELA GUIMARAES SANTANA(OAB: 58742)
ADVOGADO	thiago dos santos barral(OAB: 32663)

P

PROCESSO Nº0000038-15.2013.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MOTA DA SILVA

RÉU: JEDALVA SOUZA e outros

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 316675/2013

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) JEDALVA SOUZA para, em 48 horas, pagar a importância de R\$28.113,85, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no

quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA, 29 de agosto de 2013.

Edital

Processo Nº RTOOrd-852-27.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	LOURIENE DA SILVA DO CARMO
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E PROCESSADORES DE LEITE DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - APROLEITE

P

PROCESSO Nº0000852-27.2013.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LOURIENE DA SILVA DO CARMO

RÉU: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E PROCESSADORES DE LEITE DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - APROLEITE

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E PROCESSADORES DE LEITE DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - APROLEITE, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **23/10/2013, às 15h20min**, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 29 de agosto de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-173-62.2011.5.10.0801

Reclamante	Nazon Lima de Sousa
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)
Reclamado	Pereira e Moraes Ltda
Advogado	SANDRO ROBERTO DE CAMPOS(OAB: 3145-B/TO)
Reclamado	Antonio Carlos dos Santos Moraes
Advogado	SANDRO ROBERTO DE CAMPOS(OAB: 3145-B/TO)
Reclamado	Lucirene Pereira Macedo

Desp. fl. 217: "Vistos os autos. Diante da certidão acima, tendo em vista o valor das custas processuais arbitradas na decisão à fl. 212 (R\$ 74,62) e levando em conta que o prosseguimento do feito oneraria mais que beneficiaria os cofres da União e, ainda, não atinge o piso estabelecido na portaria nº 049/2004, de 05/04/2004 do Ministério da Fazenda, susto a cobrança do referido encargo. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 29 de agosto de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-180-54.2011.5.10.0801

Reclamante	Leandro Matera Ferraro
Advogado	CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado	Interporto Futebol Clube
Advogado	IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)
Reclamado	Francisco Idejair Viana de Macedo
Reclamado	Antonio Poincare Andrade Filho
Advogado	IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)

"Vistos os autos. Indefiro o requerimento do primeiro executado (f. 231), reportando-me aos termos da decisão de f.138/141. Intimem-se os executados, por seu procurador. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-300-63.2012.5.10.0801

Reclamante	Sivanilda Gomes dos Santos
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Clarinete Promotora de Vendas e Servicos Financeiros Ltda
Advogado	SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA(OAB: 4677/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado	Oboe Holding Financeira S.A
Advogado	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

"[...] A falência da financeira, por outro lado, foi decretada em 21/05/2013, conforme decisão juntada aos autos (f. 404/414). Assim, tem-se que, quando da constrição de valores nas contas bancárias da embargante, esta já se encontrava formalmente falida,

inclusive com decretação expressa de indisponibilidade de seu patrimônio, nos termos do art. 99, VI, da Lei 11.101/05. Além disso, o art. 6º do mesmo diploma normativo determina a suspensão das execuções processadas em desfavor da falida. Portanto, considero insubsistentes os bloqueios realizados nas contas bancárias de MASSA FALIDA DE OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S.A. Intimem-se as partes e a MASSA FALIDA DE OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S.A., por seus procuradores, sendo esta última, inclusive, para informar nos autos a forma de restituição dos valores bloqueados às f. 374, 376, 380, 383 e 387, no prazo de 10 dias. [...] Palmas/TO, 28 de agosto de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-625-72.2011.5.10.0801

Reclamante	Douglas Toledo de Oliveira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Nosso Posto Ltda - Epp
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Vera Lucia Pessoa Godoi
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Posto Rodoviario de Goiania Ltda
Reclamado	Posto Vila Pedroso Ltda
Reclamado	Auto Posto Jr Ltda
Reclamado	Posto da 5 Avenida Ltda
Reclamado	Vic Auto Posto Ltda

Vistos os autos. Converto o depósito recursal à fl. 124 em penhora. Intimem-se as executadas, por intermédio do advogado da executada principal, via DEJT. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para ulterior pronunciamento quanto a liberação de valores ao exequente, bem como sobre a determinação de penhora dos bens às f. 245 e 257/258. Palmas, 28 de agosto de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1224-74.2012.5.10.0801

Reclamante	Thaisa Cassiano Rezende da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Labvida Laboratorio de Analises Clinica - Me
Advogado	FÁBIO JABER(OAB: 19898/GO)

Vistos os autos. Ante o teor do expediente à f. 152 e à vista da petição à f. 155, intime-se a executada, via DEJT, para que comprove o pagamento das parcelas vencidas do parcelamento previdenciário, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena do prosseguimento da execução. Palmas, 29 de agosto de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1327-81.2012.5.10.0801

Reclamante	Tarcio Enrique Gomes da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Auto Posto Renascer Ltda (Auto Posto Renascer)
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Nosso Posto Ltda - EPP (Nosso Posto)
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Posto 7 Ltda (Auto Posto 7)
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)

Reclamado Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda (Posto Dinamico)
 Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
 Reclamado Vera Lucia Pessoa Godoi
 Reclamado Degir Miranda Filho

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para que se manifeste sobre as alegações apresentadas pelo reclamado Auto Posto 7, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 29 de agosto de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1755-63.2012.5.10.0801

Reclamante Divani Alves da Silva
 Advogado SILMAR KAESKI(OAB: 5021/TO)
 Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A. (Gol Linhas Áreas Inteligentes)
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente, para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 29 de agosto de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1778-43.2011.5.10.0801

Reclamante Edilson Celestino de Jesus
 Advogado JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO(OAB: 1132/TO)
 Reclamado W T e Engenharia Ltda
 Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4.846-B/TO)
 Reclamado Ete -Construções e Montagens Elétricas Ltda
 Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
 Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - intimação da 1ª reclamada para proceder à retificação da data de admissão na CTPS do autor, nos termos do despacho à fl. 259. Palmas, 29 de agosto de 2013. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria.

Desp. fl. 259:"(...) Apresentado o documento, intime-se a 1ª reclamada a proceder à retificação da data de admissão na CTPS do autor, bem como o registro de saída, tudo nos termos da sentença, sob pena de multa de 1 (um) salário mínimo revertido em favor do reclamante. Palmas, 9 de agosto de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juiz(a) do Trabalho."

Edital

Edital

Processo Nº ExCCJ-1326-62.2013.5.10.0801

EXEQUENTE SONIA MARIA DA SILVA LIMA
 ADVOGADO Irineu Derli Langaro(OAB: 1252)
 EXECUTADO CARMELIA APARECIDA SILVA

P

PROCESSO Nº0001326-62.2013.5.10.0801 - EXECUÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL (993)

AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA LIMA

RÉU: CARMELIA APARECIDA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA A EXECUTADA: CARMELIA APARECIDA SILVA, para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 642,73**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas, 29 de agosto de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2120-20.2012.5.10.0801

Reclamante Telma Barros Rodrigues de Oliveira
 Reclamado Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda
 Reclamado Pedro da Cruz Filho
 Reclamado Joelma Duarte de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO o executado, PEDRO DA CRUZ FILHO, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 659,32 (97,56%)
 Custas do Processo: 13,19 (1,95%)
 Custas Art.789.....: 3,30 (0,49%)
 Total Geral: 675,81
 Atualizado:30/06/2013

E, para que chegue ao conhecimento do executado: PEDRO DA CRUZ FILHO, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 29, AGOSTO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA
 Diretora de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-442-35.2010.5.10.0802

Reclamante Diorge Vieira de Sousa
 Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753-B/TO)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Estado do Tocantins
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar

Despacho de fls."Vistos e examinados. Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no C. TST.

REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-457-04.2010.5.10.0802

Reclamante Ronildo Ferreira da Silva
 Advogado MURILO SUDRÉ MIRANDA(OAB: 1536/TO)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Estado do Tocantins
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar

Vistos e examinados. Ante o pagamento realizado, extingo o feito, nos termos do art. 794, I CPC. Expeça-se Alvará à CEF, em favor do Exequente (conta judicial de fl. 425), para as movimentações previstas no cálculo de fl. 309, com remessa de competente guia para recolhimento previdenciário. A conta deverá ser zerada. Excluem-se os executados do BNDT. Oficie-se ao Cartório de Protesto autorizando devida baixa no registro, mediante o pagamento dos emolumentos pela parte. Ante o integral pagamento da execução, prejudicado o julgamento da exceção de pré-executividade de fl. 381/414. Comprovado o levantamento, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013 (5ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do

Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-542-19.2012.5.10.0802

Reclamante Maria Madalena Ferreira
 Advogado MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY(OAB: 5023/TO)
 Reclamado A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
 Reclamado Sebastiao Divino de Souza
 Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

"Junte-se. Com razão o autor. À Contadoria, para atualização dos cálculos de fls. 316/318, resta sem efeito a conta de fls. 32/329. Após, oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, com cópia da presente manifestação e da conta atualizada. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-937-45.2011.5.10.0802

Reclamante Alexson Rodrigues Olimpio
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)
 Reclamado Pedro Correia de Araujo Junior

DESPACHO Vistos e examinados. A desobediência reiterada da Executada às determinações do Juízo tem causado retardamento injustificado do feito e tumulto processual, passível de aplicação de multa, nos termos dos Incisos II e III, art. 600 CPC.

Desse modo, pela derradeira vez, determino à executada que proceda à correção do cálculo, para:

- I) inclusão da multa de 1% e indenização de 20%, arbitradas às fls. 740/742, calculadas sobre o valor da causa,
- II) cálculo das diferenças salariais da progressão devida em maio/2013, mas incluída em junho/2013;
- III) reflexos sobre as gratificações denominadas "adicional 30% salario base", gratificação pelo trabalho aos finais de semana e repouso trabalhado, consoante arazoado pelo Reclamante;
- IV) cálculo do repouso semanal remunerado, calculado considerando o reflexo sobre horas extras e trabalho aos fins de semana.

Prazo: 20 dias.

Pena: Aplicação de multa de 20% sobre o débito exequendo, por ato atentatório à dignidade da justiça, independentemente de outra ordem, bem como designação de perito contábil, a seu encargo, para a retificação dos cálculos.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2013 (5ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1056-69.2012.5.10.0802

Reclamante Ricardo Franklin Mourão Araújo
 Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Renata Tuma e Pupo

DESPACHO Vistos e examinados. As diversas consultas efetuadas ao sistema RENAJUD revelam que a constrição mencionada pelo executado já restou baixada no dia 08/08/2013. Ademais, os documentos coligidos pelo interessado não são legíveis, razão pela qual não comprovam o alegado. Intimem-se. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013 (5ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1403-05.2012.5.10.0802

Exequente	Aliny Soares Campos
Advogado	LEONARDO CANEDO GUEDES(OAB: 4582/TO)
Executado	Requinte Comercio de Moveis Planejados Ltda
Executado	Pablo Pereira de Araujo
Executado	Renato Alves dos Santos
Executado	Luis Felipe Claudio Gomes
Executado	Thales Gustavo Menezes Santana Ferreira
Executado	Renato Alves dos Santos
Executado	Laurindo Costa Aguiar

Vistos e examinados. Os documentos coligidos às fls. 137/144 evidenciam que o Sr. Marcelo Cláudio Gomes participou ativamente de atos gerenciais da empresa executada, figurando como "proprietário de fato" (fl. 143), tanto é que, em virtude de sua administração fraudulenta, restou indiciado pelo crime de estelionato (art. 171 do Código Penal Brasileiro). Tais documentos comprovam, ademais, que a atuação de Marcelo Cláudio Gomes na gestão do empreendimento coincide com o período em que vigeu a relação de emprego com a Exequente. Assim, no objetivo de conferir efetividade ao processo executório, estendo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) em relação ao referido sócio de fato.

Do exposto, determino:

1- considerando a existência de valores bloqueados, primeiramente intime-se por edital do executado Pablo Pereira de Araújo, dos termos do despacho de fl. 127. No silêncio, libere-se o valor constricto e encaminhem-se os autos ao serviço de cálculos, para dedução do valor pago. 2- sem prejuízo, intime-se a exequente, por seu procurador, para informar no prazo de 10 dias o atual endereço do executado, a fim de possibilitar sua citação. Quanto ao requerimento de constrição de imóvel, fruto de meação, este deverá ser reiterado após eventual decurso do prazo para pagamento. Palmas/TO, 28 de agosto de 2013 (4ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1510-49.2012.5.10.0802

Reclamante	Maria da Piedade Pinheiro dos Santos
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Holden - Restaurantes e Buffet Ltda
Advogado	ROBERTO LACERDA CORREIA(OAB: 2291/TO)
Reclamado	Stillus Empreendimentos Turisticos Ltda
Advogado	ROBERTO LACERDA CORREIA(OAB: 2291/TO)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1546-28.2011.5.10.0802

Reclamante	William Martins Soares
------------	------------------------

Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 5669-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o acima certificado, no sentido de que houve publicação equivocada nos presente autos, cumpra-se o despacho de fl. 995, aguardando-se o transitio em julgado. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013 (5ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1664-67.2012.5.10.0802

Reclamante	Eldivam Nunes da Costa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Auto Posto Renascer Ltda
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Nosso Posto Ltda - Epp
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Posto 7 Ltda.
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)
Reclamado	Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda (Posto Dinamico)
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)

"Junte-se. Intime-se o autor para que se manifeste acerca da pretensão do terceiro executado, em cinco dias. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1668-41.2011.5.10.0802

Reclamante	Denyse Alves Paiva Rodrigues
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se a Reclamada para no prazo de 10 dias juntar aos autos os contracheques e referências salariais ocupadas pela Autora de agosto de 2006 a julho de 2013, além da ficha cadastral, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a dez dias, tendo em vista que os documentos juntados anteriormente encontram-se incompletos. Após, vista ao Reclamante. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013 (5ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1686-62.2011.5.10.0802

Reclamante	Everaldo Rodrigues Alves
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)
Reclamado	Banco Bradesco S.A
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

DESPACHO Vistos e examinados. Vista ao exequente, para no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto ao cálculo efetuado. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013 (5ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1853-16.2010.5.10.0802**

Reclamante Wagner Divino Santana
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se o Exequente para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre os documentos juntados, sob pena de preclusão. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013 (5ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2001-56.2012.5.10.0802**

Reclamante Bernardo Siqueira Campos Neto
 Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
 Reclamado Economic Entregas e logística Ltda
 Reclamado Sandro Soares da Silva
 Reclamado Michelle Silva Santos

Despacho de fls."Vistos e examinados.1-Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de construção, intime-se o(a) Exequente, por seu procurador (DJ), para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013 (5ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-2555-25.2011.5.10.0802**

Reclamante Otacilio Jose Ferreira
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para se manifestar, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho**Processo Nº RT-19000-75.1998.5.10.0802**

Processo Nº RT-190/1998-802-10-00.1

Reclamante Valter Nogueira Gama
 Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340A/TO)
 Reclamado Celuz Engenharia Ltda - Me
 Reclamado Maria Vaneide da Silva
 Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
 Reclamado Carlos Andre Silva
 Reclamado Leopoldo Craveiro Curado
 Reclamado Maria Vaneide da Silva
 Reclamado Lucivaldo Maia de Melo
 Reclamado Eletro Rural Comercio e Industria de Materiais Eletricos Ltda - Me
 Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)

Reclamado Alternativa Materiais e Construcoes Eletricas Ltda - Me

Reclamado Edmon-Montagens e Edificacoes Ltda

Reclamado Markas Sorteios e Eventos Ltda - Me

DECISÃO Vistos e examinados. As pesquisas efetivadas via CNE confirmam as informações do exequente, no sentido de que os sócios executados abaixo descritos possuem as seguintes cotas sociais:

Leopoldo Craveiro Curado

99,00% Eletro Rural Comércio e Indústria de Materiais Elétricos

5% Alternativa Materiais e Construções Elétricas Ltda

95% Edmon Montagens e Edificações Ltda Me

99,89% Markas Sorteios e Eventos Ltda Me

Carlos André Silva

95,00% Alternativa Materiais e Construções Elétricas Ltda

5% Edmon Montagens e Edificações Ltda Me

Lucivaldo Maia de Melo

0,11% Markas Sorteios e Eventos Ltda Me

O insucesso da execução em curso leva a crer por ocorrida transferência fraudulenta de bens/unidade produtiva da empresa CELUZ ENGENHARIA LTDA às demais componentes do grupo, deixando-a sem suporte patrimonial para o pagamento do débito.

Desse modo, ante o cancelamento da Súmula 205 do C. TST e constatada a existência de Grupo Empresarial, incluo no polo passivo da execução as empresas Eletro Rural Comércio e Indústria de Materiais Elétricos (CNPJ nº 03.736.052/0001-19), Alternativa Materiais e Construções Elétricas Ltda (CNPJ nº 05.266.387/0001-46), Edmon Montagens e Edificações Ltda Me (CNPJ nº 05.856.280/0001-58) e Markas Sorteios e Eventos Ltda Me (CNPJ nº 01.060.962/0001/07).

Incluem-se as empresas no sistema de administração dos processos (SAP).

Atualize-se o débito exequendo.

Após:

- 1) Citem-se as empresas Alternativa Materiais e Construções Elétricas Ltda, Edmon Montagens e Edificações Ltda Me por mandado;
- 2) Cite-se Eletro Rural Comércio e Indústria de Materiais Elétricos por seu procurador, ao pagamento do débito.
- 3) Expeça-se citação postal da empresa Markas Sorteios e Eventos Ltda Me.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2013 (3ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-36800-67.2008.5.10.0802**

Processo Nº RT-368/2008-802-10-00.7

Reclamante TEOTONIO SOARES GIL FILHO

Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)
 Reclamado Palmas Futebol e Regatas
 Advogado PATRÍCIA GUILHERNE ARAÚJO SCHÜLLER(OAB: 2986/TO)

Desp.fl.220:"Vistos os autos.

Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Expeça-se Alvará, para liberação ao exequente, através de seu procurador, dos valores de fls.156, 213 e 218, deduzindo-se o valor das guias constantes na conta de liquidação, conforme valores indicados na planilha de cálculos de fl.143, zerando-se as contas. A Caixa Econômica Federal deverá devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias.

Exclua-se o executado do BNDT

Após, comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

Palmas, 29 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-44500-41.2001.5.10.0802

Processo Nº RT-445/2001-802-10-00.2

Autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO)
 Réu Ceramica Sao Jose Ltda
 Réu Cerimper Ltda
 Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
 Réu Avestil de Souza Fernandes Junior
 Réu Ewerton Santos de Souza
 Réu Marcos de Souza Costa

DESPACHO

Vistos e examinados. Defiro o requerimento formulado.

1- Preliminarmente, intime-se a executada, por seu procurador, para, querendo, manifestar-se quanto aos valores disponibilizados às fls. 712/714, 771, 773 e 774/777.

2- Após, intime-se o MPT para apresentar o destino dos valores depositados judicialmente.

3- Em seguida ao serviço de cálculos, para atualização do débito.

4- Por fim, restitua-se a carta precatória de fls. 544/629 ao Juízo Deprecado, para nova avaliação e prosseguimento da execução em relação aos imóveis urbanos descritos no auto de penhora de fl. 576.

Palmas/TO, 29 de Agosto de 2013 (Quinta-feira)

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-132000-67.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1320/2009-802-10-00.7

Reclamante Renato Alves da Silva
 Advogado ROMULO SABARÁ DA SILVA(OAB: 1543-B/TO)
 Reclamado Estrela Servicos Gerais Ltda
 Reclamado INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Reclamado Henrique Quintino Ribeiro
 Advogado JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO(OAB: 7181/GO)
 Reclamado Adriana Ribeiro Rosa
 Reclamado Giovanne Silveira

"Junte-se. Defiro, como requerido. Liberem-se os valores vinculados a este processo ao requerente, por meio de guia de resgate. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO

RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-140700-32.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1407/2009-802-10-00.4

Reclamante Ana Flávia Bezerra Gomes Martins
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Deanie Eduardo da Silva Pinheiro
 Reclamado Martinho de Abreu Pinheiro
 Reclamado Birimbello Restaurante Ltda
 Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
 Reclamado Deanie Eduardo da Silva Pinheiro

Despacho de fls. 318: "Vistos. Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 317), intime-se o exequente para fornecer o novo endereço da empresa executada ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento DEFINITIVO dos autos, com expedição de certidão de crédito." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-814500-83.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-8145/2005-802-10-00.5

Exequente UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Advogado AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO)
 Executado Ecen Engenharia e Construcoes Ltda (+1)
 Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
 Executado Eduardo Machado Silva

Despacho:"Vistos e examinados.

Reavaliado o bem penhorado (fls. 238/239 e 996-997), intinem-se os executados da penhora realizada, sendo o segundo executado, por via postal".

Palmas/TO, 29 de agosto de 2013 (5ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-1403-05.2012.5.10.0802

Exequente Aliny Soares Campos
 Advogado LEONARDO CANEDO GUEDES(OAB: 4582/TO)
 Executado Requite Comercio de Moveis Planejados Ltda
 Executado Pablo Pereira de Araujo
 Executado Renato Alves dos Santos
 Executado Luis Felipe Claudio Gomes
 Executado Thales Gustavo Menezes Santana Ferreira
 Executado Renato Alves dos Santos
 Executado Laurindo Costa Aguiar

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): PABLO

PEREIRA DE ARAÚJO, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.127, a seguir:

"Junte-se. Convole o numerário de fl.94 e, penhora. Intime-se o executado PABLO PEREIRA DE ARAÚJO, por mandado, no endereço atual do sistema de Receita Federal, para que se manifeste, em cinco dias, sob pena de liberação à autora."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 29, AGOSTO de 2013.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RTOOrd-1950-11.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	MANOEL BONFIM FERREIRA ALVES
ADVOGADO	ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)

P

PROCESSO Nº0001950-11.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MANOEL BONFIM FERREIRA ALVES

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e

outros

Audiência Inicial: 16/09/2013 09:30:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.873.231/0001-23

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **16/09/2013**

09:30:00, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/px/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Documentos de fiscalização Manoel	Documento Diverso	13082808070935700 000000306992
Carta de Preposição	Documento Diverso	13082808070888200 000000306990
Termo de Rescisão Contratual	Documento Diverso	13082808070824500 000000306987
Resultado Licitação	Documento Diverso	13082808070772600 000000306986
Pedido de instauração de	Documento Diverso	13082808070693100 000000306985
Notificações de Irregularidades 2	Documento Diverso	13082808070633300 000000306984
Notificações de Irregularidades 1	Documento Diverso	13082808070568700 000000306983
Inicial Cautelar, Decisão e Deposito	Documento Diverso	13082808070502600 000000306982

Documentos Licitação - 10	Documento Diverso	13082808070442400 000000306981	Procuração	Procuração	13082808064854500 000000306956
Documentos Licitação - 9	Documento Diverso	13082808070382400 000000306980	Habilitação em processo	Contestação	13082808064804000 000000306955
Documentos Licitação - 8	Documento Diverso	13082808070329300 000000306977	Notificação	Notificação	13081311160659600 000000286865
Documentos Licitação - 7	Documento Diverso	13082808065970000 000000306976	Notificação	Notificação	13081311160655400 000000286864
Documentos Licitação - 6	Documento Diverso	13082808065910800 000000306975	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho	13081216565485800 000000285364
Documentos Licitação - 5	Documento Diverso	13082808065852500 000000306974	CCT	Convenção Coletiva de Trabalho	13081216565433200 000000285361
Documentos Licitação - 4	Documento Diverso	13082808065786600 000000306973	FGTS	Extrato de Conta do FGTS	13081216565376400 000000285358
Documentos Licitação - 3	Documento Diverso	13082808065719600 000000306972	Contracheque	Contracheque / Hollerith	13081216565295200 000000285355
Documentos Licitação - 2	Documento Diverso	13082808065652900 000000306970	Assistencia sindical	Documento Diverso	13081216565243100 000000285342
Documentos Licitação - 1	Documento Diverso	13082808065284100 000000306969	CTPS	CTPS	13081216565188600 000000285339
Documentos de Fiscalização 3	Documento Diverso	13082808065219500 000000306968	Substabelecimento	Documento Diverso	13081216565133600 000000285329
Documentos de Fiscalização 2	Documento Diverso	13082808065160000 000000306967	Declaração	Declaração de Hipossuficiência	13081216564911800 000000285325
Documentos de Fiscalização 1	Documento Diverso	13082808065097500 000000306964	Procuração	Procuração	13081216564795100 000000285245
Contrato de Prestação de	Documento Diverso	13082808065030900 000000306962	Petição Inicial	Petição Inicial	13081216564699400 000000285237
Ata de Prorrogação de Mandato Sr. Hugo	Documento Diverso	13082808064967400 000000306961	O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 29 de agosto de 2013.		
Ata de eleição Fecomercio	Documento Diverso	13082808064905300 000000306959			

Edital

Processo Nº RTOrd-1951-93.2013.5.10.0802

RECLAMANTE ANDREA NUNES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508)
 ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
 RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
 RECLAMADO SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)

P

PROCESSO Nº0001951-93.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANDREA NUNES DE OLIVEIRA**RÉU:** ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e

outros

Audiência Inicial: 16/09/2013 09:35:00

EDITAL DE**NOTIFICAÇÃO**

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.873.231/0001-23

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **16/09/2013 09:35:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <[nto/listView.seam>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior \(<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>\), digitando a\(s\) chave\(s\) abaixo:](http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocume</p>
</div>
<div data-bbox=)**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Termo de Rescisão Contratual	Documento Diverso	13082808181348800 000000307023
Resultado Licitação	Documento Diverso	13082808181298400 000000307021
Pedido de instauração de	Documento Diverso	13082808181250000 000000307020
Notificações de Irregularidades 2	Documento Diverso	13082808181188200 000000307019
Notificações de Irregularidades 1	Documento Diverso	13082808181127300 000000307018
Inicial Cautelar, Decisão e Deposito	Documento Diverso	13082808181063100 000000307017
Documentos Licitação - 10	Documento Diverso	13082808181004400 000000307015
Documentos Licitação - 9	Documento Diverso	13082808180945200 000000307014
Documentos Licitação - 8	Documento Diverso	13082808180891500 000000307013
Documentos Licitação - 7	Documento Diverso	13082808180832300 000000307012
Documentos Licitação - 6	Documento Diverso	13082808180773500 000000307011
Documentos Licitação - 5	Documento Diverso	13082808180712500 000000307010
Documentos Licitação - 4	Documento Diverso	13082808180648200 000000307009

Documentos Licitação - 3	Documento Diverso	13082808180583900 000000307008	Contracheque Hollerith	13081217425616100 000000285553
Documentos Licitação - 2	Documento Diverso	13082808180517200 000000307007	FGTS FGTS	13081217425557900 000000285548
Documentos Licitação - 1	Documento Diverso	13082808180451300 000000307004	CTPS CTPS	13081217425495000 000000285547
Documentos de Fiscalização 3	Documento Diverso	13082808180382600 000000307003	Substabelecimento Documento Diverso	13081217425413400 000000285545
Documentos de Fiscalização 2	Documento Diverso	13082808180317200 000000307002	Assistencia sindical Documento Diverso	13081217425350900 000000285531
Documentos de Fiscalização 1	Documento Diverso	13082808180252300 000000307001	Declaração Declaração de Hipossuficiência	13081217425295000 000000285524
Contrato de Prestação de	Documento Diverso	13082808180186900 000000307000	Procuração Procuração	13081217425219800 000000285513
Ata de Prorrogação de Mandato Sr. Hugo	Documento Diverso	13082808180127400 000000306999	Petição Inicial Petição Inicial	13081217425132100 000000285512
Ata de Eleição Fecomercio	Documento Diverso	13082808180069100 000000306998	O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 29 de agosto de 2013.	
Carta de preposição	Documento Diverso	13082808175972400 000000306997		
Procuração	Procuração	13082808175924300 000000306996	<p align="center">1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO</p> <p align="center">Despacho</p> <p align="center">Despacho</p> <p align="center">Processo Nº RT-14-89.2011.5.10.0811</p> <p>Reclamante Cícero Lourenço da Silva</p> <p>Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)</p> <p>Reclamado Consórcio Rio Tocantins</p> <p>Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)</p>	
Habilitação em processo	Contestação	13082808175874700 000000306995		
Notificação	Notificação	13081311285710200 000000286931	Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 274/278, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 3.475,44 valor atualizado até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.	
Notificação	Notificação	13081311285705600 000000286930		
CCT	Convenção Coletiva de Trabalho	13081217425719900 000000285556		
CCT	Convenção Coletiva de Trabalho	13081217425668800 000000285554		

279(R\$ 2.129,00), procedente do depósito recursal de fl. 214, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 1.346,44, valor atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Documento

Despacho

Processo Nº RT-40-53.2012.5.10.0811

Reclamante	Ricardo Oliveira de Araujo
Advogado	FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 18299/DF)
Reclamado	Denize Aparecida de Andrade Moraes Cia Ltda
Advogado	CARLOS ELIAS DA SILVA(OAB: 30590/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras

atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.208,03 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 2.791,48

INSS Reclamante....: 68,55

INSS Reclamado.....: 197,11

Diversos.....: 1.150,89

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos

financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s)

devedor(es) (Denize Aparecida de Andrade Moraes & Cia Ltda, CPF/CNPJ:10.527.004/0001-86

) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD;4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE

Cadastro Nacionalde Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1(um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).

Araguaína, 27 de agosto de 2013. Assinado digitalmente RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-41-72.2011.5.10.0811

Reclamante	Edvan Silva de Sousa
Advogado	ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 29476/GO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins S/A
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 463/466, sem prejuízo de

atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos

de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça

do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 20.938,70 valor atualizado

até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com os numerários existentes

às fls. 467 (R\$ 6.390,00), 468 R\$ (12.647,00) totalizando R\$ 19.037,00, procedente

dos depósitos recursais de fls. 381 e 413, os quais ficam convertidos em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 1.901,70, valor

atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Documento

Despacho

Processo Nº RT-45-12.2011.5.10.0811

Reclamante	Gênesis de Jesus Pereira Lopes
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 342/347, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça

do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 10.424,98 valor atualizado

até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.

348 (R\$ 6.389,00), procedente do depósito recursal de fl. 266v, o qual fica convertido

em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 4.035,98, valor

atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-110-70.2012.5.10.0811

Consignante	Indústria de Artefatos de Cimento do Norte Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301A/TO)
Consignado	Aurivan Borges Mendonça

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 64,84 Atualizado até: 31/08/2013

INSS Reclamante....: 16,74

INSS Reclamado.....: 41,83

INSS SAT.....: 6,27

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Aurivan Borges Mendonça, CPF/CNPJ:485.185.061-15) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a)

executado(a)nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD;

4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para

penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para

desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato

social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última

composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste

comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC,

POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.8 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a)

exequente para requerer o

que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade

com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO

acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 23 de agosto de 2013.Assinado digitalmente RENATO VIEIRA DE FARIA Juíza do Trabalho.

DESPACHO DE FLS. 57

Vistos.Com fulcro no art. 833/CLT, corrijo erro material ocorrido no despacho de fls.56 item 1, 2, para onde se lê:1- Cite-se o(a) executado(a)...., LEIA-SE: 1- Cite-se o(a) Consignante...2- Decorrido

o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0

e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Aurivan Borges Mendonça, CPF/CNPJ:485.185.061-15) no BNDT; LEIA-SE: 2-

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos

financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s)

devedor(es) (Industria de Artefatos de Cimento do Norte Ltda CPF/CNPJ:07.553.862/0001-90) no BNDT.Cite-se a

consignante/executada do despacho de fls.56 Intime-se a consignada deste despacho.Araguaína, 27 de agosto de

2013.RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-136-34.2013.5.10.0811

Reclamante	Paulo Pereira da Silva
Advogado	RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado	Casa de Caridade Dom Orione
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Intimação do reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 (oito) dias." ARAGUAÍNA/TO, 29/08/2013 5ª feira. ADRIANA

PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-137-19.2013.5.10.0811**

Reclamante Juliana Pereira Miranda
 Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
 Reclamado Casa de Caridade Dom Orione
 Advogado JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Intimação da reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 (oito) dias." ARAGUAÍNA/TO, 29/08/2013 5ª feira. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-307-88.2013.5.10.0811**

Reclamante Lindomar da Conceicao
 Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
 Reclamado Santa Izabel Alimentos Ltda
 Advogado MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265/TO)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:Vistos.

À vista da certidão supra, bem como da manifestação do autor (fls. 212), que não tem condições de se deslocar a outra cidade por ser dispendioso, DESIGNO a Sra.

VIRGÍNIA CELLE BRITO TAVARES, para atuar como perito(a) no presente feito, a qual deverá tomar carga dos autos e apresentar o laudo em 30 dias, a contar da sua intimação

(CPC, art. 146, parágrafo único).

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a).

As partes deverão ser intimadas da data e hora da realização da perícia com

antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos da Lei. Caso o(a) reclamante não

compareça à perícia designada sem motivo justificado, presumir-se-á sua desistência da

pretensão objeto da perícia.

Ante a proximidade da audiência e o tempo exíguo para a prática dos demais atos

que a antecede, a audiência de Instrução anteriormente marcada, 01/10/2013, fica

redesignada para o dia 23/10/2013, às 15:00 horas, mantidas as cominações previstas

anteriormente.

Intimem-se.

Araguaína, 28 de agosto de 2013

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-313-66.2011.5.10.0811**

Reclamante Manoel Deodato Farias da Silva
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins - CRT
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
 Reclamado CESTE - Consórcio Estreito Energia
 Advogado AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras

atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados

pelos partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.767,17 Atualizado até: 31/08/2013

Liq. Exequente.....: 3.953,93

INSS Reclamante....: 209,91

INSS Reclamado.....: 603,33

Dê-se ciência aos executados de que o seu débito total é de R\$ 4.767,17, valor em

31/08/2013, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 534, que importa em R\$ 6.654,00,

procedente do depósito recursal da fl. 393.

Citem-se os executados, por seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,

para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que,

no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para

pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Documento

Despacho**Processo Nº RT-409-81.2011.5.10.0811**

Reclamante Iranilson Pereira Lima
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
 Reclamado CESTE - Consórcio Estreito Energia
 Advogado AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 597/602, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos

de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o 1º executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$

7.026,51 valor

atualizado até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário

existente à fl. 604 (R\$ 5.193,00), procedente do depósito recursal de fl. 603, o qual fica

convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 1.833,51, valor

atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito

remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Documento

Despacho

Processo Nº RT-445-55.2013.5.10.0811

Reclamante Antônio da Silva Rocha
 Advogado HENRY SMITH(OAB: 3181/TO)
 Reclamado Perpétua de Souza Pinheira Lima
 Advogado SERGIO COSTANTINO
 WACHELESKI(OAB: 1643/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: Vistos. À vista da certidão supra, DESIGNO o Sr. JUAREZ CARLOS DE CARVALHO, para atuar como perito(a) no presente feito, a qual deverá tomar carga dos autos e apresentar o laudo em 30 dias, a contar da sua intimação (CPC, art. 146, parágrafo único).

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a). As partes deverão ser intimadas da data e hora da realização da perícia com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos da Lei. Caso o(a) reclamante não compareça à perícia designada sem motivo justificado, presumir-se-á sua desistência da

pretensão objeto da perícia. Considerando que a medida requerida na petição de fls. 92, está ao pleno alcance da parte, indefiro. Intimem-se. Araguaína, 28 de agosto de 2013 ASSINADO DIGITALMENTE RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-505-28.2013.5.10.0811

Reclamante Luiz Claudio Alves da Cunha
 Advogado ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO(OAB: 5037/TO)
 Reclamado Enecol, Construção, Engenharia e Manutenção Ltda
 Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
 Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação do reclamante e da 2ª reclamada para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, no prazo comum de 8 (oito) dias." ARAGUAÍNA/TO, 29/08/2013 5ª feira. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-594-22.2011.5.10.0811

Reclamante Isael da Silva Oliveira
 Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
 Reclamado Consorcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 304/307, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório

(art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça

do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 2.218,47 valor atualizado

até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.

308, procedente do depósito recursal de fl. 237, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 109,47, valor

atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-931-11.2011.5.10.0811

Reclamante Campelo Pinheiro Cia Ltda
 Advogado DEARLEY KÜHN(OAB: 530/TO)
 Reclamado União (Ministério do Trabalho e Emprego)

"Vistos. Considerando que a autora já procedeu o recolhimento das custas processuais arbitradas na sentença de fl. 105/111, conforme verifica-se à fl. 134, declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Resta prejudicada a determinação constante no despacho de fl. 186. Expeça-se alvará à autora para levantamento do depósito recursal de fl. 133. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína, 29 de agosto de 2013. RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-943-88.2012.5.10.0811

Reclamante Manoel Conceição Silva
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação do reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 (oito) dias." ARAGUAÍNA/TO, 29/08/2013 5ª feira. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1063-68.2011.5.10.0811

Reclamante Uilton Sousa Oliveira
 Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN(OAB: 529/TO)
 Reclamado Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
 Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 1928-A/TO)
 Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 551/554, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos

de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o 1º executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 9.250,00 valor

atualizado até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário

existente à fl. 555(R\$ 5.712,00), procedente do depósito recursal de fl. 400, o qual fica

convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 3.538,00, valor

atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Documento

Despacho

Processo Nº RT-1089-66.2011.5.10.0811

Reclamante	Francisco Onilton Sousa
Advogado	JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)
Reclamado	Pedro Iram Pereira Espirito Santo
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 792/797, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos

de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça

do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 13.398,63 valor atualizado

até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.

798(R\$ 6.780,00), procedente do depósito recursal de fl. 677, o qual fica convertido em

penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$

6.618,63, valor

atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por RENATO VIEIRA DE FARIA, em 28/08/2013 18:12 (horário de

Despacho

Processo Nº RT-1142-13.2012.5.10.0811

Reclamante	Fernanda Carneiro Rodrigues
Advogado	ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115/TO)
Reclamado	Tocantins S.A. Artefatos Plasticos
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 32. Vistos. Sobre a petição de fl. 27, dê-se vista ao(a) reclamante, pelo prazo de 05 (cinco)

dias, após, conclusos. Araguaína, 27 de agosto de 2013.

RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1183-48.2010.5.10.0811

Reclamante	Elielma Barbosa Cardoso
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	Consórcio Estreito Energia - CESTE
Advogado	AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 380/384, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos

de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o 1º executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$

8.182,60 valor

atualizado até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com os numerários

existentes às fls. 385(R\$6.413,00), 386 (R\$118,00) totalizando R\$ 6.531,00,

procedente dos depósitos recursais de fls. 287v e 337, os quais ficam convertidos em

penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 1.651,60, valor

atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.
O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.
Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Documento

Despacho

Processo Nº RT-1217-86.2011.5.10.0811

Reclamante Lauro Wilson Kruger
Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado Construtora Oas Ltda
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DESPACHO PARA A RECLAMADA DE FL. 365: "(...)Apresentado o referido documento, intím-se as reclamadas para que cancelem o 2º contrato de emprego formalizado diretamente com o 2º reclamado e retifique a data de saída no primeiro contrato de emprego (formalizado diretamente com a 1ª reclamada), para fazer constar o dia 22.11.2009, fazendo constar nas folhas destinadas às anotações gerais, a modificação na estrutura jurídica da empresa e a data em que tal situação se verificou, no prazo de 5 (cinco) dias. O descumprimento da obrigação de fazer imposta à parte ré implicará em multa diária, conforme estipulado à fl. 260. Cumpridas as referidas obrigações, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença. Araguaína, 03 de julho de 2013. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1217-52.2012.5.10.0811

Reclamante Walisson Nobre Lopes
Advogado MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES(OAB: 5074/TO)
Reclamado Apolo Academia Ltda - Me
Advogado RICARDO FERREIRA DE REZENDE(OAB: 4342/TO)

"Vistos. Acerca das alegações do autor (fls. 62/63), no sentido de que a 4ª parcela do acordo não foi paga do modo convencional, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT. Araguaína, 29 de agosto de 2013. RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1248-43.2010.5.10.0811

Reclamante João Pedro Rodrigues de Meneses
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado CESTE - Consórcio Estreito Energia
Advogado AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 508/512, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório

(art. 789-A, CLT).

Cite-se o 1º executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 6.476,44 valor

atualizado até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário

existente à fl. 513(R\$ 4.294,00), procedente do depósito recursal de fl. 396, o qual fica

convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 2.182,44, valor

atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 28 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Documento

Despacho

Processo Nº RT-1273-85.2012.5.10.0811

Reclamante Claiton Moraes Dantas
Advogado FERNANDA SOUZA BONTEMPO(OAB: 4602/TO)
Reclamado J R Sistemas de Segurança Ltda - Guardian Segurança Eletrônica
Advogado PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132-B/TO)

"Vistos. Acerca das alegações do autor (fl. 126), no sentido de que a 3ª parcela do acordo não foi paga do modo convencional, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT. Araguaína, 29 de agosto de 2013. RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1304-08.2012.5.10.0811

Reclamante Nevaneide Valeria da Silva
Advogado CLAUDIO ALEXANDRE GOMES(OAB: 5183/TO)
Reclamado W. A. S. Alimentos e Cia Ltda - ME
Advogado ELCIO ERIC GOES SILVA(OAB: 5434/TO)

"Vistos. Acerca das alegações do autor (fls. 32/33), no sentido de que a 4ª e 5ª parcelas do acordo não foram pagas do modo convencional, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução das parcelas pagas em atraso, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT. Araguaína, 29 de agosto de 2013. RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1313-04.2011.5.10.0811

Reclamante Aucilene Alves Ferreira
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado Minerva S.A.

Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB:
5.048/TO)

Vistos.

Intime-se o(a) reclamante para retirada da CTPS acostada à contracapa dos autos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 499/453, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça

do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 12.492,01 valor atualizado até 31/08/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.

454 R\$ 6.532,00, procedente do depósito recursal de fl. 441, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 5.960,01, valor atualizado até o dia 31/08/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 27 de agosto de 2013.

assinado digitalmente

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Documento

Despacho

Processo Nº RT-1393-65.2011.5.10.0811

Reclamante Emivaldo Antônio Rodrigues Mendes

Advogado RITHS MOREIRA AGUIAR(OAB:
4243/TO)

Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Reclamado Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A

Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB:
2910/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: Vistos. À vista da petição de fls. 243, fica o Sr. CLAUDSON TEIXEIRA DA SILVA, destituído do encargo de perito do juízo. Designo o(a) médico(a) do trabalho, JORGE MANUEL BREGIEIRO MENDES, para atuar como perito no presente feito, que deverá tomar carga dos autos e apresentar o laudo em 30 dias, a contar da sua intimação (CPC, art. 146, parágrafo único).

O(A) reclamante fica cientificado(a) de que o referido perito somente atende na cidade

de Palmas/TO, razão pela qual, após a divulgação da data da perícia, esta deverá

providenciar o seu deslocamento. Intimem-se os(a) Srs(a). Peritos(a). As partes deverão ser intimadas da data e hora da realização da perícia com antecedência mínima de 10 (dez) dias,

nos termos da Lei. Caso o(a) reclamante não compareça à perícia designada sem motivo justificado, presumir-se-á sua desistência da pretensão objeto da perícia. Ante a proximidade da audiência e o tempo exíguo para a prática dos demais atos que a antecede, redesigno a audiência de Instrução anteriormente marcada, 19/09/2013, para o dia 20/11/2011, às 15:15 horas, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se Araguaína, 27 de agosto de 2013. RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1431-43.2012.5.10.0811

Reclamante Cassio Duenio do Nascimento da Silva

Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)

Reclamado Minerva S.A.

Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB:
5.048/TO)

"Vistos. Sobre o comprovante de depósito juntado pela reclamada à fl. 211, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Araguaína, 29 de agosto de 2013. RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1453-04.2012.5.10.0811

Reclamante Cosme José Gonçalves Junior

Advogado DANYLLO SOUSA IAGHE(OAB:
5103/TO)

Reclamado Premium Comércio de Derivados de Petroleo Ltda

Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Intimação das partes para apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários interpostos, no prazo comum de 8 (oito) dias." ARAGUAÍNA/TO, 29/08/2013 5ª feira. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1454-86.2012.5.10.0811

Reclamante Ornan da Silva Farias

Advogado MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES(OAB: 5074/TO)

Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

"Vistos. Acerca das alegações do autor (fl. 154), no sentido de que a 1ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg. TRT. Araguaína, 29 de agosto de 2013. RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1476-47.2012.5.10.0811

Reclamante Fernanda Oliveira Sousa

Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB:
1722A/TO)

Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Intimação da reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 (oito) dias." ARAGUAÍNA/TO, 29/08/2013 5ª feira. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-122-47.2013.5.10.0812

Reclamante William Pereira Martins
Advogado RODRIGO CESAR BAPTISTA LINHARES(OAB: 194445D/SP)
Reclamado Afa Brasil Engenharia Projetos e Obras Ltda - Me

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 28 de agosto de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Expeça-se novo mandado de intimação de audiência a ser realizada no MM. Juízo Deprecante fazendo constar o horário correto da audiência designada para o dia 08.10.2013, qual seja, 16h30min, fl. 21/22, tendo em vista a divergência constatada no mandado de fl. 24.

2. Cumprido o mandado, cientifique-se o Juízo Deprecante.

3. Após, devolva-se a Carta Precatória.

Araguaína - TO, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-133-76.2013.5.10.0812

Reclamante Alexandre Oliveira Marques
Advogado RODRIGO CESAR BAPTISTA LINHARES(OAB: 194445D/SP)
Reclamado Afa Brasil Engenharia Projetos e Obras Ltda - Me

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 28 de agosto de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Expeça-se novo mandado de intimação de audiência a ser realizada no MM. Juízo Deprecante fazendo constar o horário correto da audiência designada para o dia 08.10.2013, qual seja 14h40min, fl. 20, tendo em vista a divergência constatada no despacho de fl. 21.

2. Cumprido o mandado, cientifique-se o Juízo Deprecante.

3. Após, devolva-se a Carta Precatória.

Araguaína - TO, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-166-03.2012.5.10.0812

Reclamante Messias Cardoso de Sousa
Advogado JOSIAS PEREIRA DA SILVA(OAB: 1677/TO)
Reclamado Construtora Dj Ltda
Reclamado Douglas da Silva Mota

Reclamado Djunior da Silva Mota

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

Considerando que os procedimentos empreendidos por este Juízo a fim de levar a termo a presente execução se revelaram infrutíferos, intime-se o reclamante para vista da certidão negativa de penhora de fl. 82, devendo indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Ressalto que os autos permaneceram no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, conforme certidão de fl. 156, motivo pelo qual, remetidos os autos ao arquivo inciar-se-á o prazo de 5 anos previsto no § 4º do art. 40 da referida lei, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-189-12.2013.5.10.0812

Reclamante Sandro Tavares de Sa
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado Egesa Engenharia S/A

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 28 de agosto de 2013.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos.

INTIME-SE o reclamante, por seu procurador via DEJT, para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada pelo reclamado às fls. 39/40.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína - TO, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-255-26.2012.5.10.0812

Reclamante Maria Valdirene dos Santos Lima
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp
Advogado JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA(OAB: 5797/MA)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pedido da reclamante de fl. 60/64, expeça-se carta precatória à Vara do Trabalho de Estreito/MA, solicitando reserva de crédito junto ao processo 798-2010-0017-16 que tramita naquele Juízo.

2. Resultando negativa a diligência supra, cumpra-se o item 1 do despacho de fl. 51.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-256-11.2012.5.10.0812

Reclamante Maria de Fatima Souza Santos
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp
 Advogado JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA(OAB: 5797/MA)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pedido da reclamante de fl. 65/69, expeça-se carta precatória à Vara do Trabalho de Estreito/MA, solicitando reserva de crédito junto ao processo 798-2010-0017-16 que tramita naquele Juízo.

2. Resultando negativa a diligência supra, cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 64.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-296-90.2012.5.10.0812

Reclamante Gentil Siriano de Sousa
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Minerva S.A.
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 390, no importe de R\$ 5.519,52.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 371 e INTIME-SE pessoalmente o(a) reclamante, via postal.

4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-302-63.2013.5.10.0812

Reclamante Deivis Toigo
 Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

Reclamado G. Rodrigues da Silva - Me

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que em 19/08/2013, transcorreu "in albis" o prazo de 05 dias para o reclamado semanifestar acerca da alegação do reclamante de inadimplemento do acordo, conforme intimação de fl. 29/30.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 28 de agosto de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da inércia da reclamada conforme certidão supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para cálculo da terceira e quarta parcelas do acordo com suas respectivas multas.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-347-67.2013.5.10.0812

Reclamante Maria Santana Cruz Silva
 Advogado CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS(OAB: 3675/TO)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Alvorada Comercial e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A
 Advogado PEDRO HENRIQUE LAGO PEIXOTO(OAB: 5654-A/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 29.08.2013 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. À vista do petítório da 3ª reclamada às fls. 223/226, requerendo a juntada das guias de depósito recursal e custas processuais, referente ao recurso ordinário interposto às fls. 182/219, indefiro o referido requerimento, tendo em vista que em 22/08/2013, transcorreu o prazo para interposição de recurso ordinário, bem como é dever do recorrente juntar as guias relativas ao depósito recursal e custas no ato da interposição do recurso.

2. Cumpra-se o item 2 e 3 do despacho de fl.221.

Araguaína/TO, 29.08.2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-386-98.2012.5.10.0812

Reclamante Douriones da Costa Jardim
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Assoc do Com Varej de Carnes Frescas e Deriv de Arag To
 Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a petição de fl. 132/133, encaminhem-se os autos ao setor de cálculos judiciais para inclusão da 16ª parcela do acordo e aplicação da multa, bem como antecipação das parcelas vindicadas.

2. Após, conclusos.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-426-46.2013.5.10.0812

Reclamante	Carlos Santo Lopes Rocha
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. Tendo em vista que a data acordada em audiência para pagamento da 2ª parcela do acordo foi, até o dia 21/06/2013, sendo adimplida pela reclamada intempestivamente, conforme depósito de fl. 79, remetam-se os autos ao setor de cálculos judiciais para aplicação da multa sobre a referida parcela.

2. Após, conclusos.

Araguaína, quarta-feira, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-429-98.2013.5.10.0812

Reclamante	Cristina Gomes Rocha
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado	Chaves Aguiar Ltda. - ME

Certifico e dou fé que em 22/07/2013 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o reclamante interpor Recurso Ordinário.

Certifico ainda que em 31/07/2013 (4ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 08 (oito) dias para o reclamado interpor Recurso Ordinário. Tendo a sentença transitado em julgado na mesma data.

Araguaína/TO, 29.08.2013 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do

PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

1. Intimação do Reclamante, por seu procurador, para entregar sua CTPS nesta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Cumprido o item anterior, intimação do Reclamado por MANDADO para proceder anotação da CTPS da reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, em favor do reclamante, esta limitada a 10 dias, na forma determinada na sentença.

3. Expedição dos ofícios determinados na sentença de fl. 30 (SRTE e CEF).

4. Cumpridos os itens supra, encaminhamento dos autos ao Setor de

Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.

Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013 - 5ª feira.

Diretora de Secretaria ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO.

Despacho

Processo Nº RT-478-76.2012.5.10.0812

Reclamante	Edivaldo Rodrigues dos Reis
Reclamado	Tocantins Auto Ltda
Advogado	JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA(OAB: 4043/MA)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 29.08.2013 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Considerando que o alvará para liberação do saldo remanescente ao executado já fora expedido, conforme fl.52, indefiro o requerimento do executado à fl.53.

2. Intime-se o executado, por seu procurador, via DEJT, para retirar o alvará na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias.

Araguaína/TO, 29.08.2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-565-32.2012.5.10.0812

Reclamante	Joel Carvalho Alves
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS(OAB: 3326/TO)
Reclamado	SULUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA Outros
Reclamado	Sebastião Divino de Souza
Reclamado	Fabício Leandro de Souza

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos,

1. Tendo em vista o pedido de renúncia de fl. 67, retire-se do Sistema de Administração de Processos e da capa dos autos a advogada constituída pela reclamada. Observe à Secretaria.

2. Intime-se a executada, via postal, para regularizar sua representação processual no prazo de 05 (cinco) dias.

3. CUMPRASE o item 5 do despacho de fl. 61, diligenciar nos convênios.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-627-38.2013.5.10.0812

Reclamante	Azor dos Santos Teixeira
Advogado	SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA(OAB: 5.159/TO)

Reclamado Eco Brás Assessoria de Cobrança

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 29/07/2013 - 2ª feira, transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamante interpor recurso ordinário, conforme fl.41.

Certifico ainda que em 05/08/2013 - 2ª feira, transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamado interpor recurso ordinário, conforme intimação de fl. 43-v.

Certifico por fim, quem em 05/08/2013 - 2ª feira, transitou em julgado a sentença.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho Araguaína/TO, 29.08.2013 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamado, por MANDADO, para cumprir as obrigações de fazer determinados na res judicata no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), reversível ao reclamante, por dia de atraso, fixada a título de astreintes, nos termos do art. 461§ 4º, CPC, esta limitada a 10 dias. Após os 10 (dez) dias, em caso de inércia, a referida anotação deverá ser feita pela Secretaria da Vara.

2. Expeçam-se os ofícios determinados na res judicata

3. Cumpridos os itens supra, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.

Araguaína/TO, 29.08.2013 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-629-42.2012.5.10.0812

Reclamante Edimilson Teles dos Santos

Reclamado Reflorestar Ltda Epp

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 28 de agosto de 2013.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos.

Tendo em vista a devolução do AR, com observação de "ausente", renove-se os termos do despacho de fl. 37 por EDITAL. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-677-64.2013.5.10.0812

Reclamante Edimilson Alves Pereira

Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)

Reclamado Norbram Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264/TO)

Decisão de fl. 42: "Vistos. Considerando que o reclamante providenciou a tramitação eletrônica da ação, na forma determinada no despacho de fl. 40, DECIDO, na reclamatória trabalhista que Edimilson Alves Pereira, processo 0000677-64.2013.5.10.0812 EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 589,00, calculadas sobre R\$ 29.454,00, valor dado à causa e para este fim fixado, dispensado o recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial,

sendo a procuração mediante cópia. Publique-se para ciência do reclamante por sua procuradora. Decorrido o prazo legal, certifique-se e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe. Araguaína, 29 de agosto de 2013. LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE - Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-702-14.2012.5.10.0812

Autor Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Tocantins - SESCAP

Advogado JUSCELINO KRAMER(OAB: 928/TO)

Réu Umarama Administracao e Participacao Ltda

Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 29 de agosto de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos so autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS de fl. 175/176, no valor de R\$ 7.565,64, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CONVOLO em penhora o depósito Recursal de fl. 100, no importe de R\$ 6.598,21.

3. Em face da petição de fl.177, determino o comparecimento das partes, na forma do art. 599, I do CPC, no dia 10.09.2013 (3ª feira), às 08h15min, na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO.

4. À Secretaria para promover a inclusão do feito na pauta.

5. Intimem-se as partes por seus procuradores via DEJT.

Araguaína - TO, 29 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-745-48.2012.5.10.0812

Reclamante Eliane Gomes da Silva

Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Reclamado Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pedido da reclamante de fl. 72/76, expeça-se carta precatória à Vara do Trabalho de Estreito/MA, solicitando reserva de crédito junto ao processo 798-2010-0017-16 que tramita naquele Juízo.

2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 52, intimação do reclamado para manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento das parcelas do acordo.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-782-75.2012.5.10.0812

Reclamante Reguimom dos Santos
 Advogado ADILSON FREITAS LOPES(OAB: 4968/TO)
 Reclamado Cardoso e Lopes Ltda-Me
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 28 de agosto de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Tendo em vista que o reclamante comunicou o inadimplemento da segunda parcela, conforme fl. 1289/1290, bem como da décima segunda parcela, conforme fls. 1305/1306, INTIME-SE o reclamante por seu procurador via DEJT, para informar nos autos acerca da pagamento das demais parcelas vencidas do acordo, prazo de 05 dias.

2. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 28 de agosto de 2013.

Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho**Processo Nº RT-794-89.2012.5.10.0812**

Reclamante Clicerio Davi Polles
 Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
 Reclamado Fazenda Talismã - Rogério Polles

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 29 de agosto de 2013 (5ª feira).

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos.

1. Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se acerca da certidão do Sr. oficial de justiça de fl. 50, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Após, conclusos.

Araguaína, segunda-feira, 02 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho**Processo Nº RT-795-74.2012.5.10.0812**

Reclamante Francisco Filho da Silva
 Advogado ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115/TO)
 Reclamado Tocantins S.A. Artefatos Plasticos
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Certifico que em 15/07/2013 2ª-feira transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamado comprovar o pagamento da 6ª parcela vencida do acordo, conforme intimação de fl. 29.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do pedido de recuperação judicial da reclamada de fl. 34/38.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, quarta-feira, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-815-65.2012.5.10.0812**

Reclamante Jose Claudenor Pereira Marinho
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Ceramica Jonis Ltda
 Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. Defiro o requerimento de fl. 85. Intime-se o autor, por sua procuradora, para desentranhar os documentos juntados com a inicial, substituindo-os por cópias, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra remetam-se os autos ao arquivo definitivo com as revisões de praxe.

Araguaína, quarta-feira, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-856-32.2012.5.10.0812**

Reclamante Joao Neves Rocha da Silva
 Advogado ELZIR SANTOS SOUSA(OAB: 5115/TO)
 Reclamado Tocantins S.A. Artefatos Plasticos
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Certifico que em 15/07/2013 2ª-feira transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamado comprovar o pagamento da 6ª parcela vencida do acordo, conforme intimação de fl. 26.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do pedido de recuperação judicial da reclamada de fl. 31/35.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-915-83.2013.5.10.0812**

Consignante Emcam Engenharia Ltda
 Advogado ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)
 Consignado Evanildo Goncalves de Sousa

Faço nesta data, conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013 - 5ª feira

Assistente - Amanda Carvalho Mina

Vistos os autos.

À vista da certidão da Sra. oficial de justiça à fl. 88, intime-se o consignante por seu procurador, via DEJT, para que no prazo de 05(cinco) dias, informe novo endereço para notificação do consignado.

Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013 - 5ª feira

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-932-90.2011.5.10.0812

Reclamante	Antonio Farias da Silva
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado	Savana Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	JOSE HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817/TO)
Reclamado	Max Rogerio Barreto Cordeiro

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que em 27/08/2013, 3ª feira transcorreu "in albis" o prazo de 05 dias para o reclamado anotar a CTPS do Reclamante, bem como efetuar os depósitos do FGTS e fornecer as guias para levantamento, conforme intimação de fl. 168.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos a Exma. Juíza do Trabalho. Em, 28 de agosto de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, proceda a Secretaria as devidas anotações na CTPS do reclamante, conforme os comandos da sentença.

2. Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para retirar o referido documento.

3. Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença, observado o acórdão de fls. 145/150.

Araguaína - TO, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-935-11.2012.5.10.0812

Reclamante	Isabel Leao de Sales
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pedido da reclamante de fl. 72/76, expeça-se carta precatória à Vara do Trabalho de Estreito/MA, solicitando reserva de crédito junto ao processo 798-2010-0017-16 que tramita naquele Juízo.

2. Resultando negativa a diligência supra, cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 68.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-995-81.2012.5.10.0812

Reclamante	Juvenal Rodrigues da Silva
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Advogado	BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

Certifico que em 25/07/2013 - 5ª feira transcorreu "in albis" o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o executado pagar ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 43.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. Nada a deliberar acerca da petição do reclamante de fl. 53, tendo em vista que a execução já está consolidada.

2. Cumpra-se o item 4 do despacho de fl. 43, consulta ao sistema bacenjud.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1045-10.2012.5.10.0812

Reclamante	Antonio dos Santos Figueredo
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Advogado	BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 8.378,95, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE a executada por seu advogado, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, quarta-feira, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A.

ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1062-46.2012.5.10.0812**

Reclamante Elizabeth Rocha
 Advogado RENATO SANTANA GOMES(OAB: 243/TO)
 Reclamado Fundacao Educacional do Bico do Papagaio
 Advogado VALERIANO JAQUES GUIMARAES JUNIOR(OAB: 5452/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que em 15.07.2013, 2ª feira, transcorreu "in albis" o prazo de 05 dias para o reclamado se manifestar acerca da alegação do reclamante, conforme intimação de fl. 36.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 28 de agosto de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da certidão supra, intime-se o reclamante, por seu procurador via DEJT, para informar nos autos, no prazo de 05 dias, acerca do pagamento do acordo, informando em qual data foi efetuado o pagamento de cada parcela.

Após, conclusos.

Araguaína-TO, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1176-53.2010.5.10.0812**

Reclamante Raifran Gomes de Moraes
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. À vista do trânsito em julgado do AIRR, conforme certidão de fl. 639, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 597 e INTIME-SE pessoalmente o(a) reclamante, via postal.

2. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, venham os autos conclusos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, quarta-feira, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1195-59.2010.5.10.0812**

Reclamante Maria de Jesus Holanda Gomes
 Advogado MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR(OAB: 4369/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do

Trabalho.

Araguaína/TO, 29.08.2013 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o requerimento da exequente/Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos à fl.588. Expeça-se novo AIVARÁ à exequente/Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos para liberação do valor constante à fl. 563-v. Tendo em vista a alegação da exequente de que não possui mais a cópia do alvará nº 411/2012 (fl. 577), torno sem efeito o referido expediente.
2. Após, venham os autos conclusos.

Araguaína/TO, 29.08.2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1354-65.2011.5.10.0812**

Reclamante Valdir Gomes da Silva
 Reclamado H W Construtora Ltda
 Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Certifico que em consulta ao SAP, constatou-se que tramita nesta vara no processo 1054-2012.0812, a mesma reclamada, com o seguinte endereço, qual seja: Praça Girassol, S/N - centro, CEP 77.350-000 - Combinado/TO.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de agosto de 2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra, cadastre-se no Sistema de Administração de Processos o endereço da reclamada.
 2. Expeça-se ofício ao Juízo Deprecado, solicitando a devolução da Carta Precatória, no estado que se encontre.
 3. Intime-se a reclamada via postal, acerca do despacho de fl. 44, bem como para regularizar sua representação processual.
 4. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.
- PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, quarta-feira, 28 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1425-67.2011.5.10.0812**

Reclamante Debora Dantas Negri
 Advogado MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265/TO)
 Reclamado Signa Gestao e Negocios Ltda
 Advogado LEONARDO DE CASTRO VOLPE(OAB: 5007/TO)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO os cálculos de liquidação no valor de R\$ 62.568,18. CONVERTO em penhora o depósito recursal no importe de R\$ 6.290,00. FIXO A EXECUÇÃO REMANESCENTE EM R\$ 56.278,18, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a), por seu procurador, via DEJT, para pagar o valor exequendo remanescente, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

3. Decorrido o prazo legal (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 83 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica.

4. Defiro o pedido da 1ª reclamada, cadastre-se o advogado constituído de fl. 774, no SAP e na capa dos autos. Observe à Secretaria.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1459-08.2012.5.10.0812

Reclamante	Rita de Cassia Alves de Brito
Advogado	ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO(OAB: 5037/TO)
Reclamado	Servico Nacional de Aprendizagem Industrial
Advogado	GUSTAVO FIDALGO E VICENTE(OAB: 2020/TO)

Transcreve-se o teor do DESPACHO de Conversão do Julgamento em Diligência.

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que a reclamada não foi pessoalmente intimada para comparecimento a audiência em que deveria depor, a teor do que disciplina o artigo 343, §1º do CPC c/c Súmula 74 do TST, não havendo possibilidade de ser aplicada a pena de confissão ficta. Nesse sentido, o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho.

AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA RECLAMADA PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO. O art. 343, §§ 1º e 2º, do CPC exige a intimação pessoal da parte para comparecer à audiência em que prestará depoimento, com a cominação de confissão. A Súmula nº 74 do TST determina a aplicação da pena de confissão à parte expressamente intimada com essa cominação. Se a parte não foi intimada pessoalmente da realização da audiência para depor, não pode ser prejudicada com a aplicação da pena de confissão. Não é válida a intimação realizada ao advogado da reclamada e não à parte, o que impede a aplicação da pena de confissão. Recurso de revista conhecido e provido.- (TST. RR-196840-45.1998.5.01.0019, Data de Julgamento: 30/06/2010, Relator Juiz Convocado: Roberto Pessoa, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 13/08/2010)RECURSO DE REVISTA. RITO SUMARÍSSIMO. INTIMAÇÃO PESSOAL DA RECLAMANTE PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. NECESSIDADE DE ADVERTÊNCIA EXPRESSA DA COMINAÇÃO DA CONFISSÃO FICTA. Nos termos do art. 343, § 1.º, do CPC e da Súmula 74, § 1.º, do TST, a parte deve ser intimada pessoalmente para comparecer à audiência, inclusive, com advertência expressa da cominação de confissão. Não é

válida a intimação realizada ao advogado constituído, e não à parte, o que afasta a aplicação da confissão. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. Processo: RR 96900-31.2007.5.15.0075 Data de Julgamento: 19/06/2013, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 21/06/2013.RECURSO DE REVISTA - CONFISSÃO FICTA - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO PARA TOMADA DE DEPOIMENTO PESSOAL - INTIMAÇÃO DA NOVA AUDIÊNCIA NA PESSOA DO ADVOGADO - NULIDADE. O art. 343, § 1º, do Código de Processo Civil condiciona a aplicação da confissão ficta à intimação pessoal da parte e o seu descumprimento importa nulidade processual. A intimação do representante legal constituído pela parte não supre a exigência legal, não se aplicando a confissão ficta. Processo: RR 70700-15.2008.5.17.0004 Data de Julgamento: 22/05/2013, Relator Ministro: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 31/05/2013.NULIDADE PROCESSUAL - ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL CONFISSÃO FICTA (alegação de violação ao artigo 343, §1º, do CPC, contrariedade à Súmula nº 74 do TST e divergência jurisprudencial). Em que pese não haver no ordenamento jurídico preceito exigindo que as partes sejam intimadas pessoalmente do adiamento ou antecipação das datas da audiência, tratando-se de audiência de instrução e julgamento para depoimento pessoal, de acordo com o artigo 343, § 1º do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalho, é necessária a intimação pessoal da parte para o respectivo comparecimento, não podendo ser formalizada pelo fato de que o advogado do Banco tenha efetuado carga do processo, haja vista a impossibilidade de se presumir que, em face da representação processual, o réu da ação tenha, efetivamente, tomado ciência da informação contida nos autos, supostamente lida por seu patrono. Diante dessas constatações, resta evidente que o ato, realizado de outro modo, que não nos conformes da lei, não alcançou o escopo pretendido e, além disso, trouxe prejuízo à parte, consistente na aplicação de revelia e confissão ficta, em flagrante ofensa ao artigo 343, § 1º, do CPC. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. Processo: RR 611100-71.2006.5.09.0015 Data de Julgamento: 29/08/2012, Relator Ministro: Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/10/2012. Isso posto, reabro a instrução processual e determino a intimação das partes.

Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 17.10.2013, às 08:30 horas, no prédio localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil, ao lado do Salão dos Bunitis, nesta cidade.As partes deverão ser intimadas pessoalmente a comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), devendo, ainda, trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.Publique-se para ciência dos Advogados.Araguaína, 30 de Agosto de 2013.Larissa Leônia Bezerra de Andrade Albuquerque - Juíza do Trabalho.são ficta, em flagrante ofensa ao artigo 343, § 1º, do CPC. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. Processo: RR 611100-71.2006.5.09.0015 Data de Julgamento: 29/08/2012, Relator Ministro: Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/10/2012.

Isso posto, reabro a instrução processual e determino a intimação das partes.

Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 17.10.2013, às 08:30 horas, no prédio localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil, ao lado do Salão dos Bunitis,

nesta cidade. As partes deverão ser intimadas pessoalmente a comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), devendo, ainda, trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão. Publique-se para ciência dos Advogados. Araguaína, 30 de Agosto de 2013. Larissa Leônia Bezerra de Andrade Albuquerque - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1467-82.2012.5.10.0812

Reclamante Eliene Pereira dos Santos
 Advogado ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796/TO)
 Reclamado Hugo Rodrigues Silva
 Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)

SENTENÇA ÀS FLS. 54/57: "3 CONCLUSÃO Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza rejeitar a preliminar de carência de ação, bem como os protestos lançados pela reclamada e, no mérito, decide julgar IMPROCEDENTE, a postulação formulada por JOÃO LUIZ REBOUÇAS em face de FM ARMARINHOS. Concedo ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$404,22 calculadas sobre R\$20.211,00, valor atribuído à causa. Isento em razão da concessão da Justiça Gratuita. Cientes as partes (Súmula 197 do C. TST). Encerrou-se a audiência. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1514-56.2012.5.10.0812

Reclamante Elisaldo Pereira Gomes
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Minerva S.A.
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 27 de agosto de 2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 1.023,91, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE a executada por seu advogada, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, terça-feira, 27 de agosto de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-7400-17.2004.5.10.0812

Processo Nº RT-74/2004-812-10-00.9

Reclamante IRACY ANA DE SOUZA
 Advogado SILVESTRE GOMES JÚNIOR(OAB: 630-A/TO)
 Reclamado Município de São Sebastiao do Tocantins
 Advogado ALEKS HOLANDA DA SILVA(OAB: 5389/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, por MANDADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) parcela(s) vencida(s) do acordo (fls. 332/333) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína, quarta-feira, 28 de agosto de 2013

Diretor(a) de Secretaria ELENICE RITA DE SOUSA ARAÚJO

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-46-30.2012.5.10.0821

Reclamante Glayson Fernando Gomes
 Advogado FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO(OAB: 1022/TO)
 Reclamado Helios Coletivos e Cargas Ltda.
 Advogado JULIO EDUARDO PIVA(OAB: 38866/RS)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada as seguintes respostas para os bloqueios dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: EXECUTADA

Banco: BRAS Valor: R\$ 1.034,86

O total bloqueado é insuficiente para integral quitação do débito (R\$5.836,32 sem cobertura).

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 28 de agosto de 2013 (4ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da certidão supra, e visando-se ao

prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio acima certificado (R\$1.034,86), muito embora o total apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeatur (R\$ 5.836,32).

Com efeito, determino seja a EXECUTADA intimada da penhora de numerário em conta bancária, prazo e fins legais.

Intime-se via DEJT, através de seu procurador.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-112-10.2012.5.10.0821

Reclamante	Romario Amorim de Carvalho
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Aln - Transportes e Construcoes Ltda.
Advogado	WESLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 5.133/TO)
Reclamado	Artur Cavalieri
Reclamado	Larissa Contiero Vila Castilho

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimará o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para em dez dias, querendo, manifestar-se sobre as informações recebidas dos Cartórios de Registros de Imóveis, visando ao prosseguimento da execução.

Gurupi-TO, 29 de agosto de 2013 (5ª feira).

Antonio R. L. Teixeira
Diretor de Secretaria
VT/Gurupi-TO

Despacho

Processo Nº RT-149-71.2011.5.10.0821

Reclamante	Fabricao Dias de Souza
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Prudência Vigilância e Segurança + 1
Advogado	ROBSON CABANI AIRES DA SILVA(OAB: 2469/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP
Banco:BRASIL Valor: R\$22.735,31

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente,

conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$22.735,31) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intimem-se as partes, via DEJT.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-151-07.2012.5.10.0821

Reclamante	Civaldo Ribeiro de Souza
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda +1
Advogado	RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: EXECUTADA
Banco:BRASIL Valor: R\$ 2.377,94

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$2.377,94) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intimem-se as partes, via DEJT.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-630-34.2011.5.10.0821

Reclamante Roberto Castelo Branco dos Santos Soares
 Advogado TIAGO BARZOTTO WEGENER(OAB: 4737/TO)
 Reclamado Granule Exportadora e Importadora Ltda
 Advogado DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)
 Reclamado Luiz Crivilatti
 Reclamado Vagner Marcelo de Melo
 Reclamado Edison Ossamu Takagi
 Reclamado Fernando Luiz Pasquali
 Advogado VALDIR HAAS(OAB: 2244/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada as seguintes respostas para os bloqueios dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: VAGNER MARCELO DE MELO

Banco: ITAÚ/UNIBANCO Valor: R\$ 904,65

O total bloqueado é insuficiente para integral quitação do débito (R\$68.466,07 sem cobertura).

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 28 de agosto de 2013 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

Vistos.

Incluem-se os sócios executados nominados à fl.489 no BNDT.

Tendo em vista o conteúdo da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio acima certificado (R\$904,65), muito embora o total apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeat (R\$ 68.466,07).

Com efeito, determino seja o sócio EXECUTADO intimado da penhora de numerário em conta bancária, prazo e fins legais.

Intime-se via DEJT, através do procurador da reclamada.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-668-12.2012.5.10.0821

Reclamante Joannes Soares Carlos
 Advogado WELTON CHARLES BRITO MACEDO(OAB: 1351-B/TO)
 Reclamado Comercial de Alimentos Edre Ltda
 Reclamado Verdao Distribuidora de Alimentos Ltda
 Reclamado Janio Ferreira Pinto
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
 Reclamado Sergio Ferreira dos Santos
 Reclamado Wanderley Sousa da Silva
 Reclamado Gildevan Sousa Silva
 Reclamado Katia Aparecida Rodrigues Oliveira
 Reclamado Marília Jordana Ferreira e Castro
 Reclamado Altino Pinto Ferreira
 Reclamado Elio Sergio de Oliveira
 Reclamado Jhs Distribuidora de Alimentos Transportes Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar o exequente para, no prazo de CINCO dias, manifestar acerca das devoluções das correspondências de fls. 315/318. GURUPI, 28/8/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-676-86.2012.5.10.0821

Reclamante Maria do Socorro Alves Soares Miranda
 Advogado WELTON CHARLES BRITO MACEDO(OAB: 1351-B/TO)
 Reclamado Fundacao Bradesco
 Advogado THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: EXECUTADA

Banco: BRADESCO Valor: R\$1.196,90

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$1.196,90) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intemem-se as partes, via DEJT.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-770-34.2012.5.10.0821

Autor Ministério Público do Trabalho -
Procuradoria Regional da 10ª Região

Réu Fazenda Nova Querência
Empreendimentos Agropecuários Ltda
+3

Advogado EZEMI NUNES MOREIRA(OAB:
904/TO)

Réu Sani Jair Garay Naimayer

Advogado EZEMI NUNES MOREIRA(OAB:
904/TO)

Réu Reneu do Amaral Berni

Réu Nino Amaral Berni

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: NINO AMARAL BERNI

Banco: BRADESCO Valor: R\$ 1.920,03

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$1.920,03) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intime-se o sócio executado, via DEJT, eis que trata-se de execução de valores exclusivamente das custas processuais.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-800-02.1994.5.10.0821

Processo Nº RT-8/1994-821-10-00.7

Reclamante JOSE SILVA DE SOUZA

Advogado LUIZ TADEU G. AZEVEDO(OAB:
116A/TO)

Reclamado COOPERFORMOSO COOP.
AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO

Advogado WILMAR RIBEIRO FILHO(OAB:
644/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada as seguintes respostas para os bloqueios dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: EXECUTADA

Banco: BRAS Valor: R\$ 873,45 em 27/08/2013

O total bloqueado é insuficiente para integral quitação do débito (R\$3.151,34 sem cobertura).

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 28 de agosto de 2013 (4ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio acima certificado (R\$873,45), muito embora o total apreendido seja insuficiente para quitação integral do quantum debeat (R\$3.151,34).

Com efeito, determino seja a EXECUTADA intimada da penhora de numerário em conta bancária, prazo e fins legais.

Intime-se via DEJT, através de seus procurador.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-869-38.2011.5.10.0821

Reclamante Gilma Tavares Correia

Advogado GISSELI BERNARDES
COELHO(OAB: 678/TO)

Reclamado Esmeralda Rogana de Moraes Cruz

Advogado THIAGO LOPES BENFICA(OAB:
2329/TO)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: EXECUTADA

Banco: HSBC Valor: R\$ 1.507,84

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$.1507,84) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intimem-se as partes, via DEJT.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-908-98.2012.5.10.0821

Reclamante	Rafael Luiz de Souza
Advogado	KARLA ROBERTA MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 5310/TO)
Reclamado	Viacao Santa Maria Transportes e Turismo Ltda - Epp
Reclamado	Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A.
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: VIAÇÃO SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

Banco:BRASIL Valor: R\$5.204,06

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$5.204,06) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intimem-se as partes, sendo a executada acima nominada via EDITAL.

Expeça-se o edital competente.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1064-23.2011.5.10.0821

Reclamante	Jose Ribamar Gomes da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimará a reclamada, Caixa Econômica Federal, por seus procuradores, via DEJT, para em cinco dias, informar ao Juízo o número da conta para a qual deverá ser transferido o saldo remanescente do depósito judicial, conforme despacho à fl. 1137. Gurupi-TO, 29 de agosto de 2013 (5ª feira).

Antonio R. L. Teixeira

Diretor de Secretaria

VT/Gurupi-TO

Despacho

Processo Nº RT-1135-88.2012.5.10.0821

Reclamante	Edgar Ribeiro de Souza
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Concremat Engenharia e Tecnologia S/A
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado	Valec Engenharia Construções e Ferrovias Sa
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055/TO)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

Banco:BRADESCO Valor: R\$ 18.634,24

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$18.634,24) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intimem-se as partes, via DEJT.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1438-39.2011.5.10.0821

Reclamante	União (Luciano Candido Reis)
Reclamado	Mídia Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	NARRIMAN NÉIA OLIVEIRA CUNHA LO TURCO(OAB: 2605/TO)
Reclamado	Urbeluz Energetica S/A
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: UBERLUZ ENERGETICA S/A

Banco:BRASIL Valor: R\$357,70

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$357,70) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intimem-se as partes, sendo a 2ª executada diretamente via postal.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1547-53.2011.5.10.0821

Reclamante	Carlos Ivan Novelino
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Elite Construcoes e Instalacoes Elétricas Ltda (Rubens Teles Terra) + 02
Advogado	CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado	Ete - Construções e Montagens Elétricas Ltda
Advogado	ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)

Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Daniel Rodrigues

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: ETE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS
ELETRICAS LTDA Banco:CEF Valor: R\$ 18.895,63

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$18.895,63) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intimem-se as partes, via DEJT.

Gurupi, 28 de agosto de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-413-20.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	WANDERSON BATISTA FERNANDES
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	R. SILVA & LEITE CONSTRUÇOES LTDA - ME
RECLAMADO	KAJIWARA ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	GSÍ BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

P

PROCESSO Nº0000413-20.2013.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: WANDERSON BATISTA FERNANDES

RÉU: R. SILVA & LEITE CONSTRUCOES LTDA - ME e outros

Audiência Inicial: **03/10/2013 09:19:00**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Juíza da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) R. SILVA & LEITE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 09.251.671/0001-08 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **03/10/2013 09:19:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	13082914484226300 000000309783
Ato Ordinatório	Certidão	13082914484226300 000000309783
Ata da Audiência	Ata da Audiência	13082815030875800 000000307682
Ar2 - negativo - R.Silva & Leite -	Aviso de Recebimento (AR)	13082616052109800 000000304178

Ar1 - negativo - R.Silva & Leite -	Aviso de Recebimento (AR)	13082616052083700 000000304176
Ato Ordinatório	Certidão	13082616052058600 000000304175
RELATÓRIO CORREIOS	Documento Diverso	13082216374327600 000000300313
Juntada de documento	Certidão	13082216374299000 000000300312
Petição Inicial	Petição Inicial	13041116001166100 000000135047
003 - ctps	CTPS	13041116001261800 000000135052
001 - procuração	Procuração	13041116001373200 000000135048
002 - contrato honorario	Documento Diverso	13041116001310800 000000135051
Notificação	Notificação	13041117274927900 000000135257
Notificação	Notificação	13041117274931300 000000135258
Minutar despacho	Despacho	13042517053568700 000000150873
Certidão de AR	Certidão	13050617212726600 000000161267
AR entregue 2º reclda.	Aviso de Recebimento (AR)	13050617212775400 000000161268
Intimação	Intimação	13050713251974400 000000162231
Ato Ordinatório	Certidão	13050713251974400 000000162231
AR não entregue à 1ª recda	Aviso de Recebimento (AR)	13050713252003300 000000162240

informa endereço 1ª reclamada	Manifestação	13051611480667700 000000175999	Substabelecimento	Instrumento de Mandato -	13060411055750600 000000197111
Ato Ordinatório	Certidão	13051613463345600 000000176212	Carta Precatória	Carta Precatória	13062519345830700 000000225953
Ato Ordinatório	Certidão	13051613523170300 000000176216	Comprovante de envio de CP para	Documento Diverso	13062715303104600 000000231314
Intimação	Intimação	13051613523170300 000000176216	Certidão	Certidão	13062715303078900 000000231313
ratifica endereço	Manifestação	13052009021293100 000000178350	Certidão Comunicação Juízos deprecados	Certidão	13070117154504800 000000235288
Notificação	Notificação	13052013510619700 000000178513	Ato Ordinatório	Certidão	13070111202454000 000000234434
Ato Ordinatório	Certidão	13052013422007900 000000178504	Notificação	Notificação	13070111243998300 000000234462
Documentos GSI	Documento Diverso	13060411055638200 000000197118	Intimação	Intimação	13070111202454000 000000234434
Contrato GSI	Documento Diverso	13060411055693400 000000197116	Ato Ordinatório	Certidão	13062718274145800 000000231913
Habilitação em processo	Contestação	13060411055581100 000000197102	Ato Ordinatório	Certidão	13062718380043700 000000231929
Contrato Social	Contrato Social	13060411055807000 000000197107	Intimação	Intimação	13062718274145800 000000231913
Procuração	Procuração	13060411055864500 000000197103	Certidão	Certidão	13062515155477000 000000227570
Carta de Preposto	Carta de Preposição	13060411265961100 000000197151	Comprovante de envio de CP para	Documento Diverso	13062515155504900 000000227572
Carta de Preposto	Credenciais	13060411270014400 000000197152	Petição	Manifestação	13061710555985800 000000213901
juntada de documento	Certidão	13060518430983300 000000200131	001 - AR's	Documento Diverso	13061710560035500 000000214178
Relatório correios	Documento Diverso	13060518431006700 000000200132	Minutar despacho	Despacho	13061817213918800 000000218624

Distribuição CP		13070414074774100
Barreiras	Certidão	000000239981
Distribuição - CP -		13070414074799200
Barreiras	Documento Diverso	000000239982
Intimação		13061817213918800
	Intimação	000000218624
Carta Precatória		13062420424619500
	Carta Precatória	000000220324
Juntada de AR		13062018230173800
devolvido	Certidão	000000221987
AR devolvido - recda	Aviso de	13062018230196400
R. Silva "numero	Recebimento (AR)	000000221988
Juntada de CP		13072418305133200
devolvida	Certidão	000000262491
CP devolvida pela VT		13072418305158000
de Barreiras/BA	Documento Diverso	000000262492
Despacho		13072421315111500
	Despacho	000000262528
Intimação		13072421315111500
	Intimação	000000262528
Certidão		13072509003027000
	Certidão	000000262668
Certidão de AR		13072917072287100
	Certidão	000000266893
AR entregue ao 2º	Aviso de	13072917072311900
recldo _ GSI BRASIL	Recebimento (AR)	000000266894
INFORMAÇÃO DE		13080119294916500
ENDEREÇO	Manifestação	000000271850
COMPROVANTE DE		13080119294961700
ENDEREÇO	Documento Diverso	000000271851
Ato Ordinatório		13080517160233400
	Certidão	000000275063

Notificação		13080608193390800
	Notificação	000000275875

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 30 de agosto de 2013.

Edital

Processo Nº ExFis-1360-11.2012.5.10.0821

EXEQUENTE	UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO
EXECUTADO	ARIALDO ALVES FERREIRA
EXECUTADO	ARPA AGRO INDUSTRIA PARAISO LTDA

P

PROCESSO Nº0001360-11.2012.5.10.0821 - EXECUÇÃO FISCAL (1116)

AUTOR: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO

RÉU: ARPA AGRO INDUSTRIA PARAISO LTDA e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) EXECUTADO: ARPA AGRO INDUSTRIA PARAISO LTDA, ARIALDO ALVES FERREIRA para, em 5 dias, pagar a importância de **R\$ 8.355,88 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme informado na petição ID319879, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80:

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. GURUPI, 30 de agosto de 2013.

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-43-48.2013.5.10.0851

Reclamante Raimundo Ferreira Lima
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 96 "Vistos e examinados. Intime-se o reclamante a apresentar, no prazo de 05 (cinco)dias, a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação da baixa do contrato de trabalho. O reclamante deverá estar ciente de que a conta liquidaçãosomente será homologada após o cumprimento da obrigação de fazer". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-61-69.2013.5.10.0851

Reclamante Miguel Barbosa Rodrigues
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
 Reclamado Viacao Javae Ltda
 Advogado RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)
 Reclamado Nobre e Melo Ltda - Me

Desp.fl.357 "Vistos e examinados. Considerando o silêncio do reclamante em relação a eventual inadimplemento da conciliação homologada nas fls. 348/349, tenho por quitadas as obrigações estipuladas.Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-66-91.2013.5.10.0851

Reclamante Rosinaldo Pereira de Sousa
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp.fl.100"Vistos e examinados.Libere-se ao exequente, por seu procurador, via Alvará Judicial, todo saldo do depósito recursal (fls. 53).A Secretaria deverá promover a entrega da CTPS do autor, no momento do recebimento do Alvará, por seu procurador.Comprovada a liberação acima determinada, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculo para apuração do saldo remanescente da execução." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-89-37.2013.5.10.0851

Reclamante Carlos Edilson de Oliveira
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 95 "Vistos e examinados. Tenho como cumprida a obrigação de fazer. Libere-se ao exequente, por seu procurador, via Alvará Judicial, todo saldo do depósito recursal (fls. 65). Comprovada a liberação acima determinada, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculo para apuração do saldo remanescente da execução. Dianópolis/TO, 28 de agosto de 2013. (4ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-326-08.2012.5.10.0851

Reclamante Odemar Ribeiro Barbosa
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Calcário Dianópolis Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 206 "Vistos e examinados. Libere-se ao exequente, por seu procurador, via Alvará Judicial, todo saldo do depósito recursal (fls. 125). Comprovada a liberação acima determinada, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculo para apuração do saldo remanescente da execução. Dianópolis/TO, 28 de agosto de 2013. (4ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
SEÇÃO DE PRECATÓRIOS	1
Despacho	1
NÚCLEO DE RECURSOS	6
Despacho	6
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	22
Resolução	22
SECRETARIA DA 1ª TURMA	23
Ata	23
Despacho	51
SECRETARIA DA 3ª TURMA	55
Despacho	55
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	56
Despacho	56
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	57
Despacho	57
Edital	61
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	62
Despacho	62
Edital	73
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	74
Despacho	74
Edital	80
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	82
Despacho	82
Edital	85
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	86
Despacho	86
Edital	90
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	92
Despacho	92
Edital	98
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	99
Despacho	99
Edital	105
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	106
Despacho	106
Edital	126

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	127	DESPACHO	240
Despacho	127	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	240
Edital	135	Despacho	240
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	137	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	248
Despacho	137	Despacho	248
Edital	146	Edital	253
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	146	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	256
Despacho	146	Despacho	256
Edital	151		
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	152		
Despacho	152		
Edital	160		
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	162		
Despacho	162		
Edital	169		
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	170		
Despacho	170		
Edital	176		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	179		
Despacho	179		
Edital	188		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	189		
Despacho	189		
Edital	195		
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	197		
Despacho	197		
Edital	200		
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	201		
Despacho	201		
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	204		
Despacho	204		
Edital	211		
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	212		
Despacho	212		
Edital	215		
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	216		
Despacho	216		
Edital	220		
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	221		
Despacho	221		
Edital	222		
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	223		
Despacho	223		
Edital	224		
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	225		
Despacho	225		
Edital	228		
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	232		